



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11553 | 199 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 1º de Dezembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	12
Controladoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	96
Secretaria das Cidades	97
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	97
Secretaria da Cultura	105
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	115
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	116
Secretaria da Educação	119

Secretaria da Fazenda	130
Secretaria de Infraestrutura e Logística	143
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	148
Secretaria da Justiça e Cidadania	148
Secretaria do Planejamento	150
Secretaria da Saúde	151
Secretaria da Segurança Pública	170
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	194
Receita Estadual do Paraná	195

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	197
Em Tempo	199



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.275

Exonera WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, RG nº 4.543.019-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133914/2023

DECRETO Nº 4.276

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação, na forma do Anexo que integra o presente Decreto, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 20.392.007-5,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Cria o Conselho de Programação – CP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, com as seguintes competências:

I - a proposição de políticas de integração visando à concretização dos objetivos estabelecidos para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná;

II - o estabelecimento de diretrizes para a adequação da programação de rádio e televisão educativa sob a responsabilidade da SECOM, observadas as diretrizes emanadas do Governo Estadual;

III - a deliberação e aprovação da grade de programação da rádio e TV educativa sob a responsabilidade da SECOM para cada trimestre, bem como a inclusão de novos programas, quadros ou conteúdo na grade elaborada, respeitando o prazo de quinze dias úteis anteriores ao início do novo trimestre;

IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 5.510, de 10 de novembro de 2016.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

133974/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.276/2023

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão essencial integrante da Governadoria do Estado, com as seguintes competências, conforme disposto no art. 23 da referida Lei:

I - a gestão da comunicação institucional e legal do Estado do Paraná;

II - a coordenação da divulgação das atividades do Governo;

III - a promoção e a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação de eventos de interesse do Estado;

IV - o assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa nacional e internacional;

V - o estabelecimento de diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná;

VI - a coordenação e o controle da programação e da divulgação de atividades do Governo do Paraná;

VII - a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa, sob a responsabilidade da SECOM;

VIII - o estabelecimento de diretrizes para a realização de atividades de desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia para divulgação governamental em rádio e TV, no âmbito do Governo Estadual;

IX - a gestão, administração e coordenação de conteúdo e visual de sites da internet relacionados à administração direta e indireta, bem com outras plataformas

digitais, como redes sociais oficiais e correlatos;

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO ÚNICO

DO SISTEMA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º O Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, na forma do Decreto nº 2.663 de 30 de junho de 2023, tem a Secretaria de Estado da Comunicação como órgão central e os Núcleos de Comunicação Setorial como unidades de atuação sistêmica, com a finalidade de desenvolver ações que ampliem e tornem mais eficientes os canais de comunicação entre os diversos órgãos do governo da administração direta e indireta e destes com a sociedade.

§1º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas públicas zelará pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§2º Os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial integrantes do Sistema de Comunicação serão, providos mediante indicação exclusiva do Secretário de Estado da Comunicação, para atuação junto aos demais órgãos da Administração Direta com status de Secretaria de Estado.

Art. 3º O SICOM fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

I - imprensa e conteúdos governamentais;

II - mídia e marketing institucional.

Parágrafo único. Os macroprocessos de que trata este artigo poderão ser executados também mediante comunicação digital em sites da internet e em plataformas de redes sociais ou correlatos.

Art. 4º O campo de atuação do SICOM compreende:

- I - a divulgação das informações sobre direitos e deveres dos cidadãos, serviços públicos disponíveis e demais projetos e ações desenvolvidos no Estado;
 II - a promoção da participação da sociedade civil no debate e aprimoramento das políticas públicas;
 III - a aplicação dos recursos disponíveis destinados às atividades de comunicação de maneira eficiente e racional, promovendo a transparência dos gastos;
 IV - o fornecimento de informações operacionais e mercadológicas dos serviços prestados ao público pela Administração Indireta;
 V - o assessoramento no desenvolvimento e adoção de novas tecnologias facilitadoras de uma comunicação mais eficiente, eficaz e efetiva;
 VI - a realização de avaliações sistêmicas dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A comunicação prestada pelo SICOM deverá ser clara e congruente, utilizando-se de linguagem facilitadora ao entendimento e adequando as mensagens aos segmentos sociais direcionados.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 5º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Comunicação compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado da Comunicação.

II - Nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho de Programação – CP.

III - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário – GS;

b) Assessoria Técnica – AT;

c) Unidade de Contratos, Convênios e Licitações – UCL.

IV - Nível de Gerência:

a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação – DG;

b) Diretor de Comunicação Digital – DDIG;

c) Diretor de Imprensa – DIMP;

d) Diretor de Publicidade – DPUB;

e) Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná – DRTV.

V - Nível de Atuação Sistêmica:

a) Núcleo de Planejamento Setorial – NPS;

b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS;

c) Núcleo de Comunicação Setorial – NCS;

d) Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS;

f) Núcleo Fazendário Setorial – NFS.

VI - Nível de Execução Programática:

a) Unidades subordinadas ao Diretor de Comunicação Digital – DDIG:

1. Coordenação de Conteúdo Digital – CCD;

2. Coordenação de Mídia Digital – CMD

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Imprensa – DIMP:

1. Coordenação de Relações com a Imprensa – CIMP;

2. Coordenação da Agência Estadual de Notícias - CAEN.

c) Unidades subordinadas ao Diretor de Publicidade – DPUB:

1. Coordenação de Produção – CPR;

2. Coordenação de Mídia – CMI;

3. Coordenação de Avaliação e Pesquisa – CAP.

d) Unidades subordinadas ao Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná – DRTV:

1. Coordenação de Rádios – CRA;

2. Coordenação de Televisão Educativa do Paraná – CTV;

3. Coordenação de Engenharia – CEN.

VII - Nível de Atuação Sistêmica da SECOM:

a) Núcleos de Comunicação Setorial – NCS.

§1º O serviço social autônomo E-Paraná Comunicação vincula-se por cooperação à SECOM, sendo suas atividades relacionadas às políticas de comunicação estabelecidas pela pasta e aprovadas pelo seu Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, mediante formalização de contrato de gestão.

§2º A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

§3º A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública da SECOM, conforme a descrição básica das respectivas atribuições e padronização estabelecidas pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 7º O detalhamento da estrutura organizacional básica será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado da Comunicação, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Art. 8º A estrutura fixada no Capítulo I do Título II deste Regulamento constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da SECOM, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 9º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado, símbolo A1, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

II - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica ou técnica, e unidades similares integrantes da Secretaria de Estado, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regulamentares, devendo ser constituídos por decreto, presidido pelo titular da pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado ao titular da pasta e aos integrantes do nível de Gerência, no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

c) Unidade Técnica: representada pelo Chefe de Unidade, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinadas ao Secretário de Estado ou Diretor-Geral em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade;

IV - Nível de Gerência: representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado, com cargo de provimento em comissão símbolo DG-1, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de integração interna da pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da pasta, e por Diretores, com cargo de provimento em comissão símbolo DD-1, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da pasta;

V - Nível de Atuação Sistêmica: compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural na pasta abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Secretaria de Estado da Fazenda, da Controladoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Comunicação, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial com atribuições estabelecidas no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, observadas as atividades-fim de competência das pastas a que representam;

VI - Nível de Execução Programática: integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da pasta estabelecidas neste Regulamento, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) Divisão: unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) Seção: subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) Setor: subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Do Secretário de Estado da Comunicação

Art. 10. Ao Secretário de Estado da Comunicação, além das competências regidas pelo parágrafo único do art. 90 da Constituição Estadual e das competências comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 4º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - coordenar a formulação e implantação das políticas estaduais referentes à área da comunicação;

II - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

III - supervisionar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Governo nas áreas da comunicação no Estado;

IV - expedir resoluções, instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos a área de atuação da pasta;

V - solicitar, ao Chefe do Poder Executivo, providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da pasta;

VI - firmar convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com organismos e instituições oficiais públicos ou privados, para dar cumprimento aos objetivos da Secretaria, observada a legislação vigente;

VII - realizar a articulação permanente com as unidades subordinadas, objetivando promover crescente integração e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

VIII - promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis;

IX - providenciar a análise, liberação e autorização prévia de toda a divulgação e veiculação de iniciativa da administração pública estadual;

- X - estabelecer diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná;
XI - delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria;
XII - resolver os casos omissos, bem como esclarecer dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal os atos necessários;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA
Seção Única
Do Conselho de Programação

Art. 11. Ao Conselho de Programação - CP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à SECOM, com as seguintes competências:

- I - a proposição de políticas de integração visando à concretização dos objetivos estabelecidos para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná;
II - o estabelecimento de diretrizes para a adequação da programação de rádio e televisão educativa sob a responsabilidade da SECOM, observadas as diretrizes emanadas do Governo Estadual;
III - a deliberação e aprovação da grade de programação da rádio e TV educativa sob a responsabilidade da SECOM para cada trimestre, bem como a inclusão de novos programas, quadros ou conteúdo na grade elaborada, respeitando o prazo de quinze dias úteis anteriores ao início do novo trimestre;
IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 12. O CP é composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Comunicação, como presidente;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Turismo.

§1º Os membros do CP serão indicados pelo Titular do órgão que representam, para exercer um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º A função de membro do CP não será remunerada, sendo considerada, para todos os efeitos, relevante serviço prestado ao Estado.

§3º O CP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, em caráter extraordinário, quando convocado pelo seu Presidente, e deliberará com a presença da maioria de seus integrantes, de forma presencial ou virtual.

§4º Poderão participar das reuniões do CP, mediante convite formal de seu Presidente, outros representantes das pastas que integram o colegiado, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública e especialistas em programação, com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 13. Ao Gabinete do Secretário – GS compete:

- I - a administração geral do Gabinete e assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;
II - o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Secretário, bem como o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
III - a coordenação da agenda de compromissos oficiais do Secretário;
IV - a programação de audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;
V - o cumprimento de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;
VI - a sujeição à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância requeiram tratamento imediato;
VII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Seção II
Da Assessoria Técnica

Art. 14. À Assessoria Técnica – AT compete:

- I - o assessoramento técnico abrangente ao Secretário e ao Diretor-Geral sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e materiais especializados;
II - a articulação com os serviços jurídicos do Estado;
III - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III
Da Unidade de Contratos, Convênios e Licitações

Art. 15. À Unidade de Contratos, Convênios e Licitações – UCL compete:

- I - a realização dos processos licitatórios, juntamente com as unidades, para aquisição de bens e serviços, inclusive os relacionados à publicidade legal e institucional, com exceção da realização de licitações em Sistema de Registro de Preços;
II - a realização e acompanhamento de Termos de Cooperação Técnica, Termos de Cooperação Técnico-Financeira e instrumentos congêneres com os demais órgãos e entidades, visando à continuação dos serviços de publicidade institucional no Estado do Paraná, bem como as demais contratações, em conjunto com o Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria, no que couber;
III - a coordenação das atividades necessárias à aprovação de editais e *briefings* de licitação dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, para contratação de serviços de comunicação, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;
IV - a análise e emissão de pareceres técnicos ou a prestação de informação em processos licitatórios solicitados pelo agente de contratação, propositores ou comissão de licitação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos

- necessários para o julgamento pela autoridade competente;
V - o acompanhamento dos contratos e instrumentos congêneres de serviços referentes à publicidade legal e institucional;
VI - a orientação de órgãos e entidades a respeito dos contratos de publicidade legal e institucional;
VII - a elaboração de minutas de contratos das licitações realizadas no âmbito da SECOM e minutas de convênios, sob a supervisão da unidade demandante, em conjunto com a Assessoria Técnica da pasta;
VIII - a articulação técnica com a Assessoria Técnica e o Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECOM;
IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE GERÊNCIA
Seção Única
Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

Art. 16. Ao Diretor-Geral da SECOM, além das responsabilidades fundamentais previstas no art. 5º e no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

- I - promover a inteligência e a liderança técnica e estratégica do processo de integração técnica e operacional da Secretaria e a coordenação da atuação dos Diretores de área especializada;
II - realizar a ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da pasta;
III - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;
IV - fazer indicações, ao Secretário, de servidores ou funcionários que deverão participar de comissões, comitês e órgãos colegiados;
V - fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública;
VI - autorizar horários de trabalho de servidores e funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;
VII - indicar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas, inclusive em regime de teletrabalho, observada a legislação em vigor;
VIII - aprovar solicitações por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial;
IX - autorizar despesas relativas à indenização de despesas de alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor a serviço, observados os dispositivos legais aplicáveis;
X - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;
XI - supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres sob a responsabilidade da SECOM, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;
XII - promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado;
XIII - coordenar a elaboração, apoiar a execução e avaliar programas de formação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento da função sistêmica de comunicação social no Estado;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos Diretores a ser designado por resolução do Secretário de Estado da Comunicação.

Seção II
Do Diretor de Comunicação Digital

Art. 17. Ao Diretor de Comunicação Digital – DDIG compete:

- I - administrar as propriedades digitais do governo, na administração direta e indireta;
II - definir políticas de uso dos canais digitais públicos, bem como estabelecer relacionamento com os provedores de serviços e plataformas;
III - supervisionar a definição de os conteúdos a serem veiculados nas redes sociais, e demais mídias de divulgação, assim como o planejamento e gestão das publicações;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da unidade;
V - coordenar e liderar o processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução programática sob a sua subordinação;
VI - promover a integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das unidades subordinadas, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da pasta;
VII - promover constantes inovações nas plataformas e conteúdos de todas as Diretorias desta Secretaria, para melhorar as buscas por conteúdos relevantes ao Estado do Paraná;
VIII - realizar as demais atividades relativas à sua área de atuação com responsabilidade sobre o comando hierárquico e a gestão interna da unidade, observado o disposto na Lei nº 21.352 de 2023;
IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Comunicação Digital as seguintes unidades:

- I - Coordenação de Conteúdo Digital – CCD;
II - Coordenação de Mídia Digital – CMD.

Seção III
Do Diretor de Imprensa

Art. 18. Ao Diretor de Imprensa – DIMP compete:

- I - coordenar as atividades de relacionamento do Governo do Estado com a imprensa nacional e internacional;
II - coordenar e controlar a programação e divulgação de atividades do Governo do Paraná;
III - promover a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação dos eventos de interesse do Estado;

IV - coordenar e liderar o processo de implantação, controle e supervisão da integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, mediante a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da pasta;

V - coordenar os Núcleos de Comunicação Setorial e promover a interlocução destes com as Secretarias de Estado cuja estrutura integram com vistas ao desenvolvimento de ações que ampliem e tornem mais eficientes os canais de comunicação entre os diversos órgãos do Governo;

VI - realizar as demais atividades relativas à sua área de atuação com responsabilidade sobre o comando hierárquico e a gestão interna da unidade, observado o disposto na Lei nº 21.352 de 2023;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Imprensa as seguintes unidades:

I - Coordenação de Relações com a Imprensa – CIMP;

II - Coordenação da Agência Estadual de Notícias – CAEN.

Subseção III Do Diretor de Publicidade

Art. 19. Ao Diretor de Publicidade – DPUB compete:

I - gerir as publicações legais e institucionais do Governo do Estado;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar a publicidade das ações e projetos oficiais do Governo;

III - coordenar e liderar o processo de implantação, controle e supervisão da integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, mediante a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da pasta;

IV - realizar as demais atividades relativas à sua área de atuação com responsabilidade sobre o comando hierárquico e a gestão interna da unidade, observado o disposto na Lei nº 21.352 de 2023;

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Publicidade as seguintes unidades:

I - Coordenação de Produção – CPR;

II - Coordenação de Mídia – CMI;

III - Coordenação de Avaliação e Pesquisa – CAP.

Subseção IV Do Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Art. 20. Ao Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná – DRTV compete:

I - promover a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa, sob a responsabilidade da SECOM;

II - estabelecer e propor:

a) os conteúdos a serem veiculados nas rádios e televisão educativa sob a responsabilidade da SECOM;

b) o planejamento e a gestão das grades de programação, a serem aprovados pelo Conselho de Programação;

c) o arquivamento dos programas sob sua competência, obedecendo a legislação em vigor;

III - promover a interlocução com os órgãos, entidades e sociedade civil para qualificar a veiculação de ações e projetos afetos à política cultural, turística, educativa, econômica, social, esportiva e administrativa do Estado e demais segmentos de atuação governamental;

IV - coordenar e liderar o processo de implantação, controle e supervisão da integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, mediante a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da pasta;

V - controlar as consignações de frequência das emissoras de rádio e televisão juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Ministério das Comunicações e demais órgãos pertinentes para desempenhar o bom funcionamento junto às agências reguladoras de Comunicação;

VI - promover a execução de projetos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e peças de reposição em uso das emissoras de rádio e televisão sob a responsabilidade da SECOM;

VII - gerir e preservar o espaço denominado Canal da Música, torres de transmissão e retransmissão e demais estruturas sob responsabilidade da SECOM, diretamente ou por terceiros;

VIII - realizar as demais atividades relativas à sua área de atuação com responsabilidade sobre o comando hierárquico e a gestão interna da unidade, observado o disposto na Lei nº 21.352 de 2023;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná as seguintes unidades:

I - Coordenação de Rádios – CRA;

II - Coordenação de Televisão Educativa do Paraná – CTV;

III - Coordenação de Engenharia – CEN.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 21. Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023 compete:

I - Núcleo de Planejamento Setorial – NPS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL;

II - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Controladoria-Geral do Estado – CGE;

III - Núcleo de Comunicação Setorial – NCS, as atribuições contidas neste Regulamento;

IV - Núcleo Administrativo Setorial – NAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

V - Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

VI - Núcleo Fazendário Setorial – NFS, as atribuições contidas no Regulamento

vigente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA Seção I Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Comunicação Digital

Subseção I Da Coordenação de Conteúdo Digital

Art. 22. À Coordenação de Conteúdo Digital – CCD compete:

I - a determinação de pauta de conteúdo para meios digitais;

II - o acompanhamento e aprovação da criação de materiais a serem divulgados nos meios digitais;

III - o planejamento e gestão das publicações e materiais para meios digitais;

IV - o estabelecimento de estratégia e coordenação das redes sociais e parâmetros para o uso de contas institucionais;

V - o zelo pelas propriedades digitais do Governo do Estado de acordo com o disposto no Decreto nº 2.663, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre o SICOM;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II Da Coordenação de Mídia Digital

Art. 23. À Coordenação de Mídia Digital – CMD compete:

I - a realização de interlocução com as plataformas digitais e agências de publicidade;

II - o gerenciamento das campanhas de mídia digital do Estado do Paraná;

III - a análise estratégica dos resultados obtidos com levantamento das estatísticas geradas pelas contas analisando a performance dos conteúdos digitais;

IV - a autorização da criação de contas do Estado do Paraná como forma de evitar o crescimento não planejado e desordenado de espaços que possam gerar crises e danos à imagem institucional;

V - a promoção de inovações nas plataformas e conteúdos de todas as Diretorias da SECOM, para melhorar as buscas por conteúdos relevantes ao Estado do Paraná;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção I Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Imprensa Subseção I Da Coordenação de Relações com a Imprensa

Art. 24. À Coordenação de Relações com a Imprensa – CIMP compete:

I - o desenvolvimento, manutenção e ampliação dos fluxos de comunicação, facilitando a relação entre o Governo do Estado e a imprensa regional, nacional e internacional;

II - a coordenação da produção de material institucional para canais de divulgação do Estado;

III - o auxílio na promoção e capacitação dos porta-vozes do Governo do Estado para o relacionamento com a imprensa;

IV - a elaboração, execução e verificação de instrumentos de comunicação interna para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, favorecendo o fluxo de informação;

V - o estabelecimento de diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de comunicação do Poder Executivo do Paraná, a serem submetidas à aprovação do Diretor de Imprensa e do Diretor-Geral da SECOM;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II Da Coordenação da Agência Estadual de Notícias

Art. 25. À Coordenação da Agência Estadual de Notícias – CAEN compete:

I - a proposição e geração de conteúdos jornalísticos para veiculação, dando publicidade às ações da administração pública;

II - a definição dos meios pelos quais os conteúdos jornalísticos serão veiculados, de acordo com os públicos de interesse, estimulando a interação e adesão às notícias com monitoramento de audiência e repercussão;

III - a adaptação e contextualização dos conteúdos e da forma pelos quais serão veiculados, de acordo com a política de comunicação instituída;

IV - a realização das atividades diretamente afetas à CAEN, abrangendo a programação, coordenação, execução e controle da divulgação das atividades diárias do Governo do Estado e do Governador, por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Publicidade Subseção I Da Coordenação de Produção

Art. 26. À Coordenação de Produção – CPR compete:

I - a análise, planejamento, coordenação e orientação da criação das peças de campanhas publicitárias e educativas em conjunto com as unidades da SECOM ou serviços técnicos especializados de terceiros;

II - a implementação da estratégia da comunicação integrada entre as unidades da pasta, com responsabilidade pela distribuição e acompanhamento das demandas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, observadas as diretrizes do Governo e a Política Estadual de Comunicação;

III - a gestão da imagem institucional relacionada ao uso da marca Governo do Estado do Paraná e dos órgãos e entidades de sua Administração Direta e Indireta;

IV - a supervisão da adequação editorial e de linguagem de conteúdos de comunicação regional, observado o respeito à regionalização e à diversidade cultural do Paraná;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II Da Coordenação de Mídia

Art. 27. À Coordenação de Mídia – CMI compete:

I - o planejamento, produção e apresentação dos planos de mídia e análise da veiculação de campanhas publicitárias e educativas de âmbito estadual, em conjunto com as unidades da SECOM ou serviços técnicos especializados de terceiros;

II - a coordenação e controle da utilização das dotações orçamentárias destinadas à publicidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive a coordenação do Sistema de Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação – PADV;

III - a gestão da publicidade legal do Estado do Paraná;

IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Coordenação de Avaliação e Pesquisa

Art. 28. À Coordenação de Avaliação e Pesquisa – CAP compete:

I - a realização de pesquisas de forma a manter a direção superior da pasta e o Governador do Estado cientes do comportamento da opinião pública a respeito das atividades governamentais;

II - a verificação e avaliação da repercussão da veiculação de material promocional e educativo do Governo do Estado, buscando garantir visibilidade e eficiência para as campanhas de divulgação de ações, programas e produtos e avaliação de plataformas utilizadas pela SECOM;

III - a realização de auditorias de imagem na mídia, por meio de análise de clipping diário de notícias, relatórios quantitativos sobre o espaço ocupado pelos órgãos e entidades estaduais na imprensa e análise qualitativa, sob diversos ângulos, da presença das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual na mídia, apontando tendências, riscos e oportunidades de divulgação;

IV - a produção e a gestão de dados e informações estratégicas de comunicação que facilitem a tomada de decisão do Diretor-Geral e do Secretário de Estado da pasta;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III

Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Subseção I

Da Coordenação de Rádios

Art. 29. À Coordenação de Rádios – CRA compete:

I - a formulação e avaliação da execução de políticas públicas, de diretrizes, de objetivos e de metas relativas aos serviços de radiodifusão sonora e retransmissão de rádio;

II - a proposta de realização de estudos e atividades com vistas à inovação tecnológica da área e a respectiva supervisão;

III - a veiculação de conteúdos de acordo com as licenças vigentes e a realização de intercâmbio com outras emissoras públicas ou particulares para fomentar suas atividades;

IV - a supervisão das atividades inerentes:

a) ao acompanhamento e ao desenvolvimento de novas tecnologias com vistas à evolução dos serviços de radiodifusão e auxiliares;

b) a avaliação dos impactos de novas tecnologias digitais sobre os serviços de radiodifusão, com o acompanhamento e a atualização da regulamentação correlata;

V - a difusão das políticas públicas estaduais para os diversos segmentos de atuação governamental como forma de divulgação das atividades institucionais;

VI - a proposição de parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Coordenação de Televisão Educativa do Paraná

Art. 30. À Coordenação de Televisão Educativa do Paraná – CTV compete:

I - a proposição de políticas, objetivos e metas relativas aos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;

II - a distribuição de seus conteúdos e a realização de intercâmbio com outras emissoras de televisão públicas ou particulares para fomentar suas atividades;

III - o planejamento, coordenação, supervisão e orientação das atividades, dos estudos e das propostas para a expansão de investimentos, de infraestrutura e de serviços para a área;

IV - a difusão da política cultural, educativa, econômica, social, esportiva e administrativa do Estado e demais segmentos de atuação governamental como forma de divulgação das atividades institucionais;

V - a proposição de celebração de parcerias com órgãos, entidades ou outros sistemas de televisão educativa visando o atingimento de interesses comuns relacionados aos diversos segmentos de atuação governamental;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Coordenação de Engenharia

Art. 31. À Coordenação de Engenharia – CEN compete:

I - o controle das consignações de frequência das emissoras de rádio e televisão educativa do Paraná sob a responsabilidade da SECOM juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

II - a operacionalização dos projetos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e peças de reposição em uso pelas emissoras de rádio e televisão educativa do Paraná, no âmbito da SECOM;

III - o planejamento, a orientação e a coordenação de atividades técnicas e de operações das emissoras de rádio e televisão educativa do Paraná, no âmbito da SECOM;

IV - a constante avaliação das condições estruturais dos espaços sob responsabilidade da SECOM, com a indicação de manutenções necessárias;

V - a elaboração de estudos de viabilidade técnica, laudos, vistorias e demais instrumentos para o levantamento das condições físicas e de estrutura dos espaços do Canal da Música e torres de transmissão e retransmissão;

VI - a realização de termos de referência nos assuntos relacionados à engenharia

afetas às atividades da pasta, obedecendo ao estabelecido nas legislações aplicáveis;

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Seção Única

Dos Núcleos de Comunicação Setorial

Art. 32. Aos Núcleos de Comunicação Setorial – NCS compete:

I - a orientação técnica e estratégica às Secretarias de Estado em suas ações de comunicação;

II - o apoio e a execução de ações conjuntas com as demais Secretarias quando requisitados pelo respectivo titular e desde que haja disponibilidade da SECOM;

III - a produção de materiais de comunicação e relatórios das ações de comunicação dos órgãos da Administração Direta e encaminhamento à Coordenação de Relações com a Imprensa;

IV - a participação no permanente processo de capacitação dos servidores dos NCS e nas reuniões periódicas promovidas pela SECOM;

V - o levantamento e preparação das informações necessárias à elaboração do relatório anual da Secretaria de Estado em que atua;

VI - a elaboração e o encaminhamento à SECOM dos planos e projetos do seu âmbito de competência para análise e avaliação técnica;

VII - o apoio direto à SECOM para consecução das atividades de comunicação estabelecidas no âmbito do SICOM;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As unidades de atuação sistêmica observarão as diretrizes e orientações técnicas emanadas da SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa pertinente à estrutura dos seus respectivos órgãos em que atuam.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Art. 33. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e decisões técnicas e administrativas da unidade;

V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;

VI - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;

VII - desenvolver e incentivar nos servidores subordinados a participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

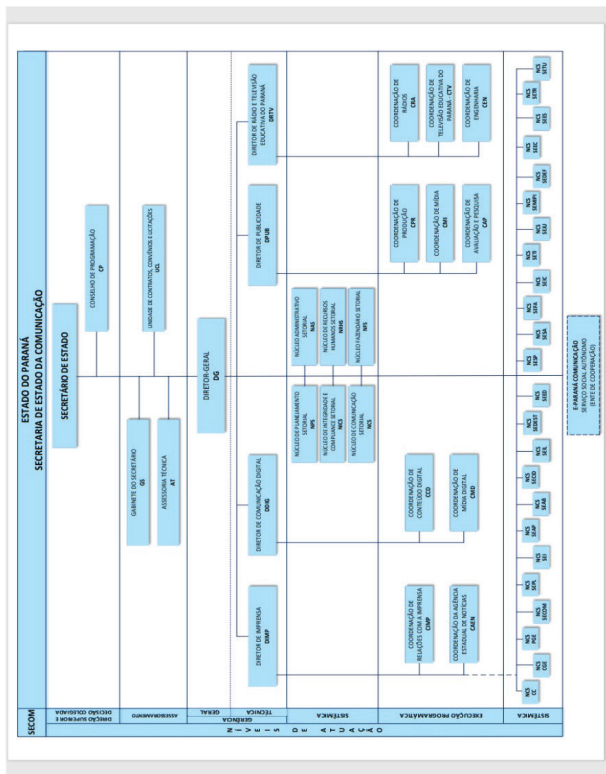
Art. 34. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da SECOM, conforme especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 35. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 36. O abono das faltas e a gestão de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria serão de competência da chefia imediata, observado o disposto pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as diretrizes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 37. Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da SECOM, suas unidades deverão atuar de forma integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 38. Cabe ao Secretário de Estado da Comunicação resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.



133919/2023

DECRETO Nº 4.277

Nomeia candidato habilitado em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 21.372.389-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o candidato relacionado no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

133921/2023

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4277/2023**CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA****REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	105651	GUILHERME BARBOSA DE LIMA

133925/2023

DECRETO Nº 4.278

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 21.372.389-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I, do Quadro de Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

133928/2023

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4278/2023**CARGO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA****REGIÃO: CURITIBA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	84831	KEVIN KRAUSE
2	92374	DIOGO AUGUSTO COTOVICZ

133930/2023

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4278/2023**CARGO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA****REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	80522	JORDANNA DE PAULA SANTOS
2	53289	ENIELLE DONDA FERNANDES DA SILVA
3	93001	RODRIGO PENHA PRESTES

133933/2023

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4278/2023**CARGO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA****REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	90690	LETÍCIA AVILA KAWANO
2	36607	BRUNO FRANCO BARROS
3	33784	PAULO EDSON MISOKAMI OLIVEIRA
4	62031	PATRICK PEDÓ HECK
5	37027	ANTONIO GABRIEL BINI AUGUSTO
6	107206	CRISNA MARIA MULLER
7	44144	LUCAS KREMER
8	54168	TIAGO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES
9	64232	SARA MOURA RODRIGUES DA SILVA
10	62644	FERNANDO MENOLLI NETO
11	84600	RODRIGO TADEU MEYENBERG
12	32361	CAIO SÉRGIO NASCIMENTO DO VALLE

133934/2023

DECRETO Nº 4.279

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 21.372.389-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

133937/2023

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4279/2023**CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL****REGIÃO: CURITIBA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	78268	PATRICIA MURAMOTO GREGORIO

133939/2023

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4279/2023

CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	99168	ELIANA DJUBATIE
2	101679	TATIELI PLAVAK

133943/2023

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.355.305-4/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.355.305-4, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 70/2023, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado. Em 29/11/23.

134014/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

20.805.601-8/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.805.601-8, **TORNO SEM EFEITO** a disposição funcional do servidor **ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR**, R.G. nº 5.684.785-5, publicado no DIOE nº 11.540 de 13/11/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 01.12.2023.

134016/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.162.678-0/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.162.678-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **CELIA REGINA DA COSTA**, RG nº 6.470.889-9, junto ao Poder Executivo de Curitiba, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 30/11/2023.

134020/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.226.939-5/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.226.939-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **ALINE TEIXEIRA DACRUZ**, RG nº 6.885.400-8, junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, até 31 de dezembro de 2024, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. Em 01/12/2023.

21.236.953-5/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.236.953-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **VALFRIDO EDUARDO PRADO**, RG nº 3.636.762-8, junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, até 31 de dezembro de 2024, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. Em 01/12/2023.

21.222.944-0/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.222.944-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **MARCOS ANTONIO FILIPUS**, RG nº 9.898.790-8, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, até 31

de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 01/12/2023.

134022/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 515

Designa **FRANCIELLI MENON** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e revoga a alínea “f” do inciso XXVII do Art. 1º da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **FRANCIELLI MENON**, RG nº 8.654.490-3, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, efetivada pela alínea “f” do inciso XXVII do Art. 1º da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

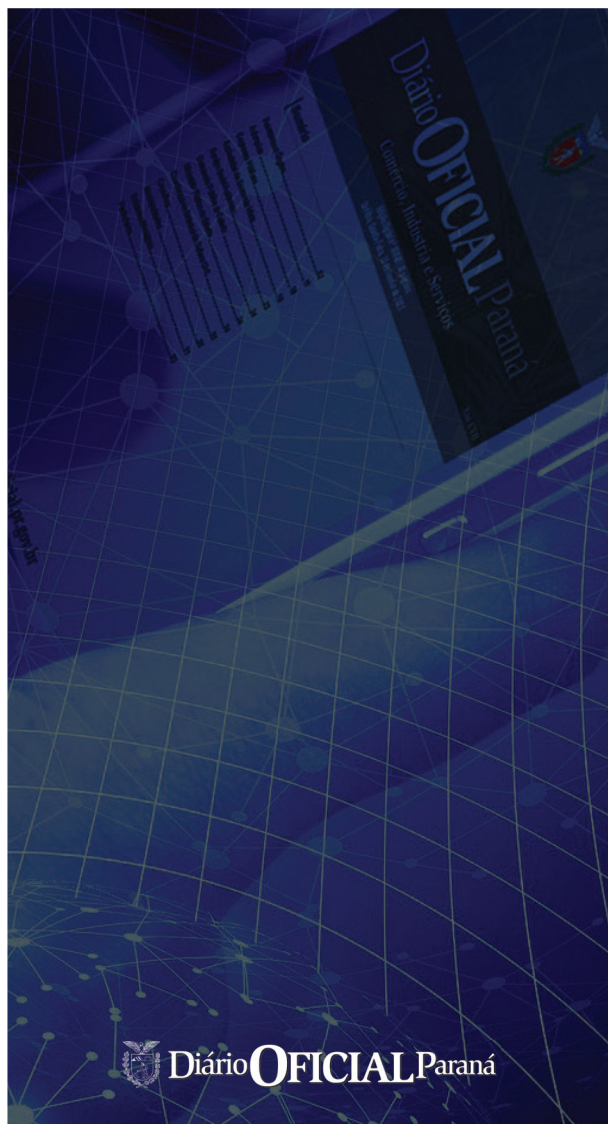
Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

134024/2023



DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1515/2023 COAD-DP**

Designar Valmir Batista da Costa, RG nº 8.592.617-9, CPF nº 038.057.319-90, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor** e Ednilson Mario Aguiar RG 4.041.317-0, CPF 630.339.509-09, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** no recebimento de materiais relativos ao Setor de Material Permanente - Patrimônio.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran/PR.

132091/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1516/2023 COAD-DP

Designar Jocelmo Xavier, RG 660189, CPF 463.056.709, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor** e Ricardo Marques da Costa, RG 4265355, CPF 700.729.869-34, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo, que tem por objeto a contratação de laboratório especializado em exames toxicológicos, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2023.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran/PR.

132092/2023

PORTARIA Nº 1453/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 21.041.552-1, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BERLIM LTDA EPP, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EMANUEL VIP LTDA com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 82.314.360/0001-22.

Art. 2º - O endereço passará a constar como Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 5343 – Bairro Jardim Samambaia – Paranaguá/PR – CEP 83.215-000.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

132010/2023

PORTARIA Nº 1467/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.664.603-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J S PONTES LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.104.169/0004-34, para Avenida Winston Churchill, nº 955 – Andes – Londrina/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente

132014/2023

PORTARIA Nº 1469/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 21.036.904-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO CONFIANÇA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.990.186/0001-36, para Avenida Pref. Guiomar Lopes, nº 307

– sala 01, Bairro Cristo Rei- Francisco Beltrão/PR – CEP 85602-510.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

132012/2023

PORTARIA Nº 1475/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.735.843-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ITAMBE LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09.269.882/0001-60, para Rua das Cerejeiras, nº 24 – Parque Industrial-Itambé/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente

132271/2023

PORTARIA Nº 1486/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.940.756-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social da empresa E S M LOPES E PADUA LTDA-ME, para AUTO ESCOLA BOM JESUS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.339.959/0001-81

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente

132013/2023

PORTARIA Nº 1494/2023- DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 20.979.570-1 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MALAQUIAS LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.288.069/0002-86, com sede na Rua Bernardo Sávio, nº 192 – Bairro Jardim Carvalho – Ponta Grossa/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação “B” (prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Malaquias Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

132016/2023

PORTARIA Nº 1498/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0003158-24.2022.8.16.0179, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.293.145-2 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 5ª VARA

DA FAZENDA PÚBLICA, ZORAYA BESSA MOREIRA, sob a matrícula nº 203048-9, para atuar no Município de Paranaguá/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberação nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

132334/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1459/2023-DP

Designar, Simone Simões Gazzotto de Souza, RG nº 8.265.592-1, CPF nº 038.968.869-0, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Nádia Maria Gonçalves, RG: 9.762.589-1, CPF: 553.736.580-49, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo de participação, que tem por objeto, a aquisição de água mineral galão 20L, conforme Pregão Eletrônico nº 022/2023 – LOTE 03 e 04 – Sistema de Registro de Preços.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran-PR

132236/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: DANIEL DE CARVALHO NAGAOKA 08015408954 15829/2023 * DANIEL DE OLIVEIRA DIRK 13537094779 15830/2023 * DANIEL DE SOUSA AQUINO 70471780154 15831/2023 * DANIEL DIAS NUNES 04548999043 15832/2023 * DANIEL FERNANDO DAVID 11289448981 15833/2023 * DANIEL FREIRE BORBA 09531325952 15834/2023 * DANIEL GARCIA NARDI 42568977809 15835/2023 * DANIEL JACINTO SARTER 10918740932 15836/2023 * DANIEL LANCA PARRA 39330717802 15837/2023 * DANIEL LUCIO DE OLIVEIRA 06714906137 15838/2023 * DANIEL MARQUES DA SILVA 01258547902 15839/2023 * DANIEL RIBEIRO DE BARROS PACONDES DA SILVA 10149923970 15840/2023 * DANIEL ROBERTO GRUSZKA 13110794918 15841/2023 * DANIEL RODRIGUES 08649765939 15842/2023 * DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 04847222202 15843/2023 * DANIEL SELZLER BASSANEZ 04373337012 15844/2023 * DANIEL TOSTA DAS NEVES JUNIOR 08446127903 15845/2023 * DANIEL VIEIRA MACHADO 02279399059 15846/2023 * DANIELE GARCIA 04107430111 15847/2023 * DANIELE STRUGAVA PACHECO 06804482921 15848/2023 * DANIELI ULIANA 03267244005 15849/2023 * DAVID CHARLES SOUZA DA SILVA 05066569189 15850/2023 *

Curitiba, 27 de Novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-presidente do DETRAN/PR

132077/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: CLAUDINEI JOSE EUGENIO JUNIOR 10618366903 15792/2023 * CLAUDIR SCHINAIDE 07772078935 15793/2023 * CLAUDIA VIDORI 05678230913 15794/2023 * CLAYTON VINICIUS SANTOS CARVALHO 11867557762 15795/2023 * CLEBERSON LUIZ CASTILHO 07840224962 15796/2023 * CLEIDIMAR KURUNCI 07030761910 15797/2023 * CLEILSON DINIZ FERREIRA 05788024307 15798/2023 * CLEISON EDUARDO TLUSTIK

10523648960 15799/2023 * CLEISON RICARDO DE CARVALHO 11210253909 15800/2023 * CLEITON DA LUZ CORREA 14461093727 15801/2023 * CLEITON GOMES COELHO DOS SANTOS 10008353913 15802/2023 * CLEITON SILVA DE OLIVEIRA 05376736520 15803/2023 * CLEVERSON SOUTO MEIRELES 06740687935 15804/2023 * CLEYTON NASCIMENTO MAKARA 07706298906 15805/2023 * CRISLAINE LETICIA VERETA 11461615909 15806/2023 * CRISTIAN ORLOSKI NEPOMUCENO 11584570903 15807/2023 * CRISTIAN RAPHAEL DA SILVA FERNANDES MEDEIROS 08708858985 15808/2023 * CRISTIANO MATEUS CARLETO MENEGILDO 11189008980 15809/2023 * CRISTOVAM AUGUSTO GUNHA 07251361973 15810/2023 * CYNTHIA GABRIELA LACHMAN 04901714945 15811/2023 * D'GIOVANNY LOPES FERREIRA 09305674984 15812/2023 * DAIANA CRISTINA DE AZEVEDO 11839131683 15813/2023 * DAIANE CASTILHO 08468581933 15814/2023 * DAIANE DE FATIMA DA SILVA HAUBERT 06711492960 15815/2023 * DAIANE TEIXEIRA SCHIER 07106135984 15816/2023 * DAILI FABIANO DA SILVA OLIVEIRA 09358982985 15817/2023 * DALTO JUAN APARECIDO DE JESUS KISTE 06108117974 15818/2023 * DAMARIS GOMES DA CRUZ 09264724966 15819/2023 * DANDARA JESSICA LEANDRO DE LIMA 10116590939 15820/2023 * DANIANE RINALDI LACOVIC 08821494900 15821/2023 * DANIEL ALVES DE ARAUJO 00644555130 15822/2023 * DANIEL BANZA DE ARRUDA 08312743952 15823/2023 * DANIEL BARACHO MARQUES 10332059405 15824/2023 * DANIEL BARBOSA FEITOSA 70346586178 15825/2023 * DANIEL BARROS LOPES 0929367995715826/2023 * DANIEL BENETTI TEODORO 07622394920 15827/2023 * DANIEL CESAR DE OLIVEIRA SOUZA 05086277965 15828/2023 * Curitiba, 27 de Novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-presidente do DETRAN/PR

132074/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: ANDRESSA XAVIER DE ANDRADE 070.012.924-35Port 15592/2023 * ANDRESSA AZEVEDO CAMARGO 102.848.319-80Port 15593/2023 * ANDRESSA CAROLINE DE SOUZA DAS NEVES 097.688.279-55Port 15594/2023 * ANDRESSA GOVONI SILVA 103.583.089-25Port 15595/2023 * ANDRESSA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS 118.005.826-76Port 15596/2023 * ANDRESSA MORAIS 092.680.139-24Port 15597/2023 * ANDRESSA RIBEIRO MOREIRA 099.112.419-71Port 15598/2023 * ANDRESSA ZANCHIN DE OLIVEIRA 076.327.879-33Port 15599/2023 * ANDREVERSON FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL 096.643.909-09Port 15600/2023 * ANDREW KALEBE SALLES LOPES 425.219.698-18Port 15601/2023 * ANDREY ALAN TRESPACH 091.420.869-14Port 15602/2023 * ANDREY FINKOSKI FERREIRA 072.577.579-33Port 15603/2023 * ANDRIELMA DE PATSIMA MACHADO DE OLIVEIRA 068.079.129-94Port 15604/2023 * ANDRIO IGOR FERREIRA LAMOUR 099.824.819-32Port 15605/2023 * ANE CAROLINE CELLI 100.959.409-52Port 15606/2023 * ANELISE FERRAZ BOGUSZ PEREIRA 071.812.639-43Port 15607/2023 * ANGELINA DA SILVA IRMAO 077.098.269-70Port 15608/2023 * ANGELO LUIZ CALEFFI 046.865.079-28Port 15609/2023 * ANGIERI DA COSTA DE OLIVEIRA 038.373.030-98Port 15610/2023 * ANNA JULLIA GASPARETTO RAVANEDA 109.438.479-82Port 15611/2023 * ANNELISE DA SILVA 113.331.859-28Port 15612/2023 * ANNY MAYARA NASCIMENTO RIBEIRO MARINHO 080.410.179-59Port 15613/2023 * ANTONIO MARCELINO PINHEIRO DOS SANTOS 073.061.249-00Port 15614/2023 * ANTONIO MARCOS KOSMANN MARCHIORO 101.792.959-93Port 15615/2023 * ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SCHRAN 083.027.769-20Port 15616/2023 * ANTONIO MIRANDA GONCALVES 109.553.969-80Port 15617/2023 * ANTONIO RODRIGO SOARES 096.281.209-99Port 15618/2023 * ANTONIO RONALDO DE BARROS 083.557.479-25Port 15619/2023 * ANTONIO SYDOL JUNIOR 070.957.389-80Port 15620/2023 * ANYELEN DE SOUZA ARAUJO 102.461.149-32Port 15621/2023 * ARIANE RIBEIRO DA CRUZ 071.322.909-83Port 15622/2023 * ARIEL MACHADO DOS ANJOS 102.833.429-00Port 15623/2023 * ARIIVALDO ROBLES JUNIOR 080.705.709-62Port 15624/2023 * ARLEI SALES STURZA 020.267.650-14Port 15625/2023 * ARLEY JOSE STABILE 100.059.129-89Port 15626/2023 * ARNON ARLEN MEDEIROS DOS SANTOS 700.753.066-46Port 15627/2023 * ARTHUR EDUARDO VICTOR DE SOUZA SILVA 035.709.821-81Port 15628/2023 * ARTHUR EVANGELISTA PRADO 112.165.594-73Port 15629/2023 * ARTHUR

GUIDOLIN BRUNE 122.758.779-16Port 15630/2023 * ARTHUR HENRIQUE ALBANO FRAGA 089.521.549-75Port 15631/2023 * ARTHUR KOSCOSQUI 122.570.989-00Port 15632/2023 * ARTHUR SANTOS OLIVEIRA 064.532.775-14Port 15633/2023 * ASLAN DA SILVA CORREIA 112.205.189-13Port 15634/2023 * AUGUSTO HOYER GARCIA MIRANDA 059.703.389-74Port 15635/2023 * AYRTHON DE OLIVEIRA COSTA 096.351.939-55Port 15636/2023 * BARBARA ELISA PINHEIRO 069.889.429-47Port 15637/2023 * BARBARA MIRELE LONGO 078.974.599-26Port 15638/2023 * BARBARA PARREIRA DIEDRICH 062.054.979-30Port 15639/2023 * BARBARA POUBEL 062.473.399-84Port 15640/2023 * BEATRIZ MIYASAKI MARTINS 088.051.129-09Port 15641/2023 * BENJAMIM MIGLIORETTO DE MATOS 108.798.699-09Port 15642/2023 * BIANCA HELOISA DELONG 079.466.419-90Port 15643/2023 * BIANCA MELISSA WALACHY 091.532.309-57Port 15644/2023 * BRAIAN LEITE SILVEIRA PIMENTEL ALVES 005.697.190-70Port 15645/2023 * BRAYAN SAYMON LUAN NEZNEK 059.531.849-56Port 15646/2023 * BRAYNNER EZEQUYEL AGUIAR SILVA 095.560.714-07Port 15647/2023 * BRENDIA COELHO DE SOUZA 098.461.289-08Port 15648/2023 * BRENDON FELIPE FERNANDES 106.151.789-60Port 15649/2023 * BRENNIO GABRIEL FAGUNDES DE SOUZA 119.347.679-80Port 15650/2023 * BRENNIO HENRIQUE DE LIMA DA SILVA 122.786.469-82Port 15651/2023 * BRENO AUGUSTO SOUZA BARBIERI 084.785.659-30Port 15652/2023 * BRENO CZAIKOWSKI DE OLIVEIRA 109.682.779-42Port 15653/2023 * BRENO DA SILVA XAVIER ALVES LEAL 480.089.278-36Port 15654/2023 * BRIAN HENRIQUE ALFIERI SUZUKI MESSIAS 079.775.969-70Port 15655/2023 * BRUNA BASTOS PASQUALLI 039.590.710-19Port 15656/2023 * BRUNA DARODDA DOS SANTOS 068.080.089-14Port 15657/2023 * BRUNA HERNANDES SCARABELLI 085.864.939-02Port 15658/2023 * BRUNA KAROLINE MORAES 081.642.619-80Port 15659/2023 * BRUNO ALEXANDRE NASCIMENTO DE JESUS 003.553.232-73Port 15660/2023 * BRUNO ARAUJO BETAMIN 032.361.580-50Port 15661/2023 * BRUNO AVELAR DIAS 083.632.729-22Port 15662/2023 * BRUNO CHARAMITARO SANTOS 101.564.899-10Port 15663/2023 * BRUNO CRISTIANO MENEZES SOUZA 851.720.145-00Port 15664/2023 * BRUNO DA SILVA ARROIO 045.638.812-52Port 15665/2023 * BRUNO DA SILVA HARTEMANN 070.219.999-09Port 15666/2023 * BRUNO DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA 059.919.261-58Port 15667/2023 * BRUNO DALMARCO 104.980.489-93Port 15668/2023 * BRUNO DE LIMA CARDOSO 016.466.162-00Port 15669/2023 * BRUNO ELIAS PATECK DE MOURA 111.113.329-83Port 15670/2023 * BRUNO ENRIQUE LOPES NASCIMENTO DA SILVA 085.684.544-29Port 15671/2023 * BRUNO EUSTACCHIO TORZONI 426.410.658-35Port 15672/2023 * BRUNO FERREIRA DE CAMPOS 106.149.659-77Port 15673/2023 * BRUNO FILIPE DOS SANTOS 088.498.799-03Port 15674/2023 * BRUNO GABRIEL KZIOZEK 101.657.319-74Port 15675/2023 * BRUNO GASTIN GENARO TANUS 000.279.191-96Port 15676/2023 * BRUNO GIACOMEL MARTINS 116.045.059-58Port 15677/2023 * BRUNO GIOVANNI MARTINS 103.645.469-05Port 15678/2023 * BRUNO HENRIQUE PADILHA 075.079.479-80Port 15679/2023 * BRUNO HENRIQUE SILVA 100.775.349-80Port 15680/2023 * BRUNO INOCÊNCIO LUIZ GONZAGA 093.152.169-62Port 15681/2023 * BRUNO LEONARDO EIGLMEIER 087.885.139-98Port 15682/2023 * BRUNO LUIZ DEMOCHOSKI 097.831.789-03Port 15683/2023 * BRUNO MARTY 092.917.029-60Port 15684/2023 * BRUNO MAXIMIANO 093.613.429-16Port 15685/2023 * BRUNO MIZEL CORREIA 091.224.099-71Port 15686/2023 * BRUNO OLIVEIRA NUNES 061.513.575-74Port 15687/2023 * BRUNO OLIVEIRA ZANIN 079.657.329-80Port 15688/2023 * BRUNO PETTENUCCI GENTINE 097.618.669-12Port 15689/2023 * BRUNO RANGEL OLIVEIRA 125.538.767-00Port 15690/2023 * BRUNO RODRIGUES JOSE 020.041.756-80Port 15691/2023 * BRUNO RODRIGUES TAVARES 099.463.549-42Port 15692/2023 * BRUNO SANTOS GONCALVES 086.610.549-23Port 15693/2023 * BRUNO SANTOS RODRIGUES 085.516.789-06Port 15694/2023 * BRUNO SOUZA VIEIRA 077.371.989-03Port 15695/2023 * BRUNO STURIALE SARTINI DE QUADROS 388.204.178-12Port 15696/2023 * BRUNO THURMANN DE ALMEIDA 068.261.079-88Port 15697/2023 * BRUNO VINICIUS BUGENSKI 116.578.509-94Port 15698/2023 * BRUNO VITORASSI SUPPI 104.711.229-98Port 15699/2023 * BRUNO WILLIAN PUGSLEY DE OLIVEIRA 079.759.119-25Port 15700/2023 * CAIO ALEXANDRE PEREIRA DE LARA 108.822.819-41Port 15701/2023 * CAIO ALEXANDRE SANTOS MOREIRA 057.719.531-05Port 15702/2023 * CAIO CESAR FURTADO LEMOS 015.527.613-12Port 15703/2023 * CAIO DE ARAUJO BORBOREMA 048.289.394-07Port 15704/2023 * CAIO EMANUEL SILVEIRA 080.190.249-56Port 15705/2023 * CAIO FELIPE BALARDINI IWANCZUK 104.603.779-06Port 15706/2023 * CAIO FELIPE TRINDADE 092.811.879-73Port 15707/2023 * CAIO ITALO MARTINS VIANA 101.006.139-93Port 15708/2023 * CAIO MEIRA DA COSTA 094.054.309-55Port 15709/2023 * CAIO VINICIUS DA SILVA LOBAO 061.320.239-25Port 15710/2023 * CAIQUE BURANELLO PIRES LAZILHA 420.556.068-08Port 15711/2023 * CAIQUE CESCON RIBEIRO 091.382.979-06Port 15712/2023 * CAIQUE MACHADO DZIUBA 088.509.719-07Port 15713/2023 * CAIQUE WILLIAM BRUNETTI 085.569.929-94Port 15714/2023 * CAIRO JOSE QUEIROZ OLIVEIRA DE FREITAS 040.641.311-85Port 15715/2023 * CAIRO MUNIZ FLORES DOS SANTOS 059.496.671-07Port 15716/2023 * CAMILA CARVALHO DA SILVA 101.957.529-88Port 15717/2023 * CAMILA CHAPIESKI REYNAUD 082.546.189-84Port 15718/2023 * CAMILA DANIEL SILVA 094.871.039-02Port 15719/2023 * CAMILA DUTRA DE MEDEIROS 091.888.149-80Port 15720/2023 * CAMILA PIRES PONTES 095.027.729-03Port 15721/2023 * CAMILA XAVIER DOS SANTOS 098.210.199-60Port 15722/2023 * CAMILLA EMILY CORREIA HERMES LEANDRO 126.519.364-99Port 15723/2023 * CAMILO FABIO DEORACKI 085.862.089-81Port 15724/2023

* CARINA PAIVA KUCHAKE 099.497.999-10Port 15725/2023 * CARLOS ADELINO SCARPELINI 072.441.409-67Port 15726/2023 * CARLOS ALBERTO MACHADO DALCIN 090.582.189-02Port 15727/2023 * CARLOS ALBERTO MUNHOZ JUNIOR 109.463.179-50Port 15728/2023 * CARLOS ALBERTO SILVA 029.133.250-17Port 15729/2023 * CARLOS ALEXANDRE DE PAULA ALMEIDA 093.800.549-98Port 15730/2023 * CARLOS DANIEL ORZECKOWICZ 118.289.829-70Port 15731/2023 * CARLOS DYMAS CAMARGO LAURETH 066.557.739-70Port 15732/2023 * CARLOS EDUARDO DE LARA 090.986.309-10Port 15733/2023 * CARLOS EDUARDO DORNELLES VALAU 039.686.960-26Port 15734/2023 * CARLOS EDUARDO DOS SANTOS 101.368.919-42Port 15735/2023 * CARLOS EDUARDO EUZEBIO RODRIGUES 113.073.889-22Port 15736/2023 * CARLOS EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS 111.399.039-26Port 15737/2023 * CARLOS EDUARDO LIMA RAMOS 108.950.109-92Port 15738/2023 * CARLOS EDUARDO MOTA SILVA 445.341.298-31Port 15739/2023 * CARLOS HENRIQUE BRANDAO 075.498.979-80Port 15740/2023 * CARLOS HENRIQUE BUENO DOS SANTOS 098.050.149-08Port 15741/2023 * CARLOS HENRIQUE CUSTODIO CHAVES 171.559.717-66Port 15742/2023 * CARLOS HENRIQUE DA SILVA RAMOS 050.821.921-32Port 15743/2023 * CARLOS HENRIQUE GIANFELICE 090.399.349-08Port 15744/2023 * CARLOS HENRIQUE KAIZER CAVALCANTE 079.852.849-40Port 15745/2023 * CARLOS HENRIQUE REZENDE 063.735.949-63Port 15746/2023 * CARLOS HENRIQUE ROSENDO DE ANDRADE 091.037.749-96Port 15747/2023 * CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS 155.301.387-56Port 15748/2023 * CARLOS HENRIQUE TAKESHI SATO 058.945.319-00Port 15749/2023 * CARLOS LEONARDO DE QUADROS 091.449.429-58Port 15750/2023 * CARLOS ROBERTO FERREIRA 077.275.399-70Port 15751/2023 * CARLOS THIAGO DA SILVA 069.973.379-02Port 15752/2023 * CARLOS VINICIUS DE JESUS BORELLI 080.200.799-63Port 15753/2023 * CAROLINA GREIN XAVIER TCHORNEY 080.925.559-66Port 15754/2023 * CAROLINE CARMINATTI FERREIRA 098.444.339-83Port 15755/2023 * CAROLINE FERNANDA BONALDO 092.832.889-98Port 15756/2023 * CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA 089.806.569-04Port 15757/2023 * CAROLINE FIEL MORI 081.475.279-93Port 15758/2023 * CAROLINE GABRIELE HAUFFE 053.067.839-02Port 15759/2023 * CAROLINE MARIA DA SILVA REIS 122.206.709-96Port 15760/2023 * CAROLINE ORLEINIK 099.856.949-61Port 15761/2023 * CAROLYNE VITORIA ALVES GOMES 126.718.639-93Port 15762/2023 * CASSIANA THAIS PINTO 090.208.629-44Port 15763/2023 * CAUAN ROBERTO DA TRINDADE 086.577.039-55Port 15764/2023 * CAUE RIAN CARVALHO PEREIRA 124.305.349-67Port 15765/2023 * CELESTE LAVERDE SEVERINO DA SILVA 102.858.269-21Port 15766/2023 * CELIO DEBONA 089.789.019-13Port 15767/2023 * CELIO FERNANDES VILELA JUNIOR 094.049.229-60Port 15768/2023 * CELSO LUIZ FERREIRA JUNIOR 162.528.417-90Port 15769/2023 * CESAR AUGUSTO NEGRELE D'AVANSO DE OLIVEIRA 061.357.369-22Port 15770/2023 * CESAR AUGUSTO ZORZE FURTUOSO 077.049.409-96Port 15771/2023 * CESAR BARROS PACHECO 090.380.749-13Port 15772/2023 * CESAR LIRA DE SOUSA NETO 607.138.003-05Port 15773/2023 * CESAR POSTINGEL RAMOS 426.844.008-90Port 15774/2023 * CEZAR AUGUSTO PINHEIRO JUSTINIANO JUNIOR 040.393.171-14Port 15775/2023 * CEZAR JUNIOR TUCZYNSKI DE SOUZA 100.197.509-00Port 15776/2023 * CHANTALA PILATTI 006.399.630-80Port 15777/2023 * CHRISTIAN HENRIQUE SANTOS E SILVA 073.044.329-93Port 15778/2023 * CHRISTIAN LUIZ DE OLIVEIRA 084.355.609-96Port 15779/2023 * CHRISTIAN MARTINS DOS SANTOS 108.023.949-90Port 15780/2023 * CHRISTOPHER AUGUSTO SAMPAIO 132.804.019-41Port 15781/2023 * CHRISTOPHER GILBERTO MIELKE RIBEIRO 107.820.239-75Port 15782/2023 * CHRISTYAN HENRIQUE ZWICKER 077.985.589-26Port 15783/2023 * CHRYSTIAN COTTAR PRESTES 066.281.169-05Port 15784/2023 * CHRYSTIAN HIDEKI FARIAS OGATA 064.591.479-73Port 15785/2023 * CIBELY VERENKA 110.431.279-41Port 15786/2023 * CINTHIA LARISSA MARIA SILVA 110.180.046-10Port 15787/2023 * CINTHIA ROZENES CARDOSO 099.179.469-93Port 15788/2023 * CINTIA FURQUIN GARCIA KNOB 084.304.869-76Port 15789/2023 * CINTYA RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA 077.834.379-07Port 15790/2023 * CLAUDINEI ALAN DE SOUZA 146.783.527-75Port 15791/2023 *

Curitiba, 27 de Novembro de 2023.
Adriano
Diretor-presidente do DETRAN/PR

132015/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 283/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DIOGO SALDANHA MACO-**

RATI, RG 7.187.712-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria, durante 10 (dez) dias, no período de 31/01/2024 a 09/02/2024, referente as férias do exercício de 2024, da titular, Procuradora do Estado Liliane Krueztzmann Abdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

132300/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 124/2023

Designa servidora para atuar como Agente de contratação da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de designação, pela autoridade competente, de agente de contratação, prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, RG n.º 7.134.564-5 para atuar como agente de contratação, com objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive para procedimentos auxiliares de contratação direta, que serão realizados por esta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 125/2023

Promove o arquivamento do procedimento de sindicância instaurado pela Resolução CGE Nº 111/2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso II, do artigo 100, bem como o artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 21.255.629-7.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o arquivamento da sindicância instaurada pela Resolução CGE Nº 111, de 31 de outubro de 2023, nos termos do art. 125, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

133215/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 123/2023

Designa servidor como coordenador da auditoria relacionada ao Programa Paraná Eficiente.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARLON STAFIN, RG n.º 6.807.632-3, para atuar como Coordenador da Auditoria relacionada ao Programa Paraná Eficiente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE n.º 14, de 9 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

132477/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3788 29/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
213331957	LICELIA DO ROCIO FERNANDES MOREIRA	39125609	1	FUNSAUDE	
213805339	BERNADETE ZENI BORGES	43725440	2	SEAP	
213812394	CARLOS ASSIS GAMARRA	42623695	1	SEED	
213904736	ELIANE DE FATIMA ANDRADE DA SILVA	47722764	1	SEED	
211558784	ELOISA ELENA WEISS FARIA	50894363	1	SEED	
213739050	FRANCISCO DIOGO XIMENEZ	19988066	1	SEED	
213481665	MARGOT IEDA CARDOSO LUCENA	52577071	1	SEED	
209567466	MARIA INES VICENTINI	52456096	1	SEED	
213776843	ROSE MARIA HEIDEMANN MACIEL	53527400	1	SEED	
212892955	SILVANA BRANCALIONI DELLANI	46835700	1	SEED	

132124/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3789 29/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
208679112	EDNILSON DE OLIVEIRA	68120209	1	SESP	
213706144	JEFFERSON PILARSKI	57284617	1	SESP	

132125/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3425

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA PERACOLI COZER ORGAO: SEED
R.G.: 5.102.259-9 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.507/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.083,64(Quatro Mil e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 125-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.152.055-0

NOME: NILCE LUCEIA DE PAULA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 1.611.979-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.529/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.777,11(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.689.258-7

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3426

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TERESINHA TEIXEIRA DE GODOI PINTO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.298.554-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.496/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.713,34(Seis Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.665.773-1

NOME: SUELI DWULATKA DLUGOSZ ORGAO: SEED
R.G.: 4.623.612-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.491/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.236,37(Seis Mil, Duzentos

e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.808.291-4

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3427

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVAIR TAVORA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.659.726-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE LABORATORIO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.503/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.339,76(Doze Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.699.756-7

NOME: TEREZINHA GIRELLI PAGANI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.500.897-3 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.512/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.304,49(Trés Mil, Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.907.409-5

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3428

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AIRTON AUGUSTO MANDELLO

ORGAO: DETRAN

R.G.: 3.238.928-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.528/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.757,06(Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.048.657-7

NOME: MARIA ELIZABETE LOBO DAMASO DE OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.703.954-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 54

TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.488/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.061,72(Trés Mil e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.722.340-9

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3429

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AURORA MAZURECK SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.786.586-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 26/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.501/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.586,05 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 18/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.960.051-0

NOME: CARLOS ALBERTO SCHICOSKI

ORGAO: IAT

R.G.: 3.024.920-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal De Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.527/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.572,54 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.031.543-8

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3430

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELO AMADO DE PAULA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 786.917-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

MEDICO

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.490/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.241,33 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.385.702-0

NOME: DIOGENES PINTO JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 4.253.660-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.497/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.004,63(Cinco Mil e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.724.495-3

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3431

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALETE DO ROCIO DE FARIAS

ORGAO: DETRAN

R.G.: 3.872.718-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.524/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.971,02(Doze Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.978.588-9

NOME: FLORENCIO REKAYG FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.923.004-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.531/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.698,58(Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 11/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.671.402-6

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3432

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PENÉLOPE GIACOMITTI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.512.062-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.521/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.683,18(Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.885.843-2

NOME: SUELI ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.974.972-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.530/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.422,13 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Treze Centavos)

CÁLCULOS A FL. 78-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.849.947-5

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3433

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MATIAS DOS SANTOS

ORGÃO: IAT

R.G.: 1.846.436-5 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Técnico De Laboratório

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.515/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.074,31 (Treze Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.025.423-4

NOME: VERA LUCIA PEREIRA BAIDO

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.276.856-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.525/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.326,83 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.649.541-3

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3434

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA

ORGÃO: SEJU

R.G.: 1.437.031-5 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 15/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.517/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.853,79 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.688.376-6

NOME: DAVID GOBOR
R.G.: 2.017.168-5 CARGO: Agente de Execução
Fiscal De Meio Ambiente
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.523/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.993,97 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.076.276-0

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3435
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO
R.G.: 5.123.632-7 CARGO: Policial Penal
ORGÃO: SESP
LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.532/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25 (Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.850.282-4

NOME: LEONILDA DE LIMA
R.G.: 4.326.827-9 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.498/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.844,23 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.638.160-4

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3436
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WESLEY SCARPELINE ROSELLA
R.G.: 8.770.308-8 CARGO: Cabo
ORGÃO: PMPR
LF: 1
TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"

131693/2023

da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.514/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.500,95(Seis Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 622-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.085.049-0

NOME: FABIANO FARAGO DO BRASIL ORGAO: PMPR
R.G.: 5.420.619-4 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.484/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.494,73(Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.140.463-9

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3437
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO JOSE FERREIRA DE ANDRADE ORGAO: PMPR
R.G.: 4.233.765-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 30/09/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.495/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.747-4

NOME: FERNANDO AUGUSTO COELHO ORGAO: PMPR
R.G.: 5.228.425-2 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.470/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.985,60(Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.128.530-3

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3438
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSENEY APARECIDA LAZAROTTO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.842.978-5 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.508/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.127,80 (Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.482.846-2

NOME: AMAURI ALCANTARA DA SILVA PRIMO
R.G.: 4.463.985-8 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.494/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.455.260-6

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3439

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDO DE SOUZA BERDEGO
R.G.: 5.564.622-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.492/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.545,35 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.120.226-2

NOME: ABEDNEGO ALVES DE CARVALHO
R.G.: 5.638.562-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.499/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.390-8

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3440

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO ANDRADE RIBEIRO
R.G.: 4.326.295-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.493/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.001.965-0

NOME: LUIZ CARLOS LORENCATO
R.G.: 5.344.893-3 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.472/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.985,60(Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.019.914-4

CURITIBA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131782/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3483

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CILENE TROMBELI MENDONCA
R.G.: 4.652.914-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.535/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.190,00(Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.261.406-0

NOME: ELIANE APARECIDA DE FREITAS MARI
R.G.: 5.141.919-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.559/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.763,31(Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.960.540-6

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3484

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES
R.G.: 3.061.616-2 CARGO: Auxiliar em C&T

ORGAO: IDR
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR

nº 45/2019
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.562/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.834,36(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.798.553-8

NOME: CELINA TEREZINHA CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 4.079.112-4 CARGO: Professor LF: 91
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.564/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.379,13(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.758.332-4

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3485

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAQUIM CARLOS ALVES COSTA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.299.664-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.538/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.321,46(Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.044.595-1

NOME: MARILAINÉ GUILHERME SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 4.127.682-7 CARGO: Professor LF: 4
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.542/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.090,17(Oito Mil e Noventa Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.033.162-1

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3486

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE APARECIDA CHERUTTI ORGAO: CCTG
R.G.: 3.544.589-7 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.563/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.146,63 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.046.133-7

NOME: ALICIA WILHELM ORGAO: SEED
 R.G.: 3.293.477-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 54

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.556/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.575,18 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
 CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.929.017-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3487
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENITA CHUPROSKI ORGAO: SEED
 R.G.: 5.389.980-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.560/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.358,19 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.948.632-6

NOME: ANTONIA ANA KRZYZANOVSKI FERREIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 3.821.422-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
 Art. 15 da LC 233/21
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.570/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.160,80 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.060.788-9

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3488
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO ROGERIO ANDRETTA ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 970.205-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
 MEDICO

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.520/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.765,89(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.063.350-2

NOME: MARCIA LUIZA KRAJDEN ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 7.369.526-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.522/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.667,68(Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.048.504-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3489

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ORGAO: SESP
R.G.: 967.338-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.569/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.319,96(Quatorze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.841.060-1

NOME: MERCEDES NUMATA ORGAO: SEED
R.G.: 543.570-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.555/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.288,61(Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.966.046-6

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3490

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON VALLIN DOS REIS ORGAO: REPR
R.G.: 1.080.057-9 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.516/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03 (Trinta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.016.889-3

NOME: KELLI CRISTINA GALVANI VIEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 3.439.999-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, ART. 27, III
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 LC 103/04, ART. 29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.543/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.792,05 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.930.947-5

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

131721/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3491

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CELIA LANDUCHI ORGAO: DETRAN
 R.G.: 3.364.279-2 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 17.466/13.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.566/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.615,78 (Doze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.976.986-7

NOME: NERCI TERESINHA DOS SANTOS TOLEDO ORGAO: SEED
 R.G.: 3.647.291-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.554/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.170,37 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.881.384-6

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3492

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITA COSTA SILVA FREZATO SARNO
R.G.: 9.969.128-0 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED
LF: 97

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.547/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.014,40 (Quatro Mil e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.678.283-8

NOME: ADEILDA RIBEIRO FERREIRA
R.G.: 1.190.905-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 05/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.568/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.869,38 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.645.070-3

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3493

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NIVALDO FLAUZINO
R.G.: 923.012-2 CARGO: Agente de Apoio

ORGÃO: SEAB
LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.552/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.652,95 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.923.844-6

NOME: OTILIA CHMILOUSKI TARACIUK
R.G.: 4.223.337-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.539/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.204,55 (Dez Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.064.900-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3494

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ARCEU COCHINSKI DOS SANTOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.582.122-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.558/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.458,26(Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.038.916-4

NOME: LUCIMARA FERRAZ MARTINS VIDOTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.247.215-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.561/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.289,91(Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.844.489-1

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131722/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3496

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIASA TERNOWSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.737.798-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.510/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.433,34(Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.083.231-0

NOME: ELIASA TERNOWSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.737.798-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.506/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.275,59(Treze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.083.231-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIMARA APARECIDA DE MOURA VIDOLIN

ORGAO: SEED

R.G.: 5.938.293-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.577/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.061,35(Dez Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.495.766-5

NOME: NORBERTO PILON

ORGAO: SEED

R.G.: 6.187.587-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.579/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.460,12(Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.681.330-0

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA GOMES MACIEL

ORGAO: SEED

R.G.: 2.108.604-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.583/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.372,70(Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.716.947-1

CURITIBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3511

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CHAPULLA

ORGAO: CCTG

131723/2023

R.G.: 1.679.128-8 CARGO: Agente de Execução Técnico Administrativo LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.586/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CÁLCULOS A FL. 24-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 21.044.988-4

NOME: LUIZ ABRAO MOREIRA ORGAO: DER
R.G.: 3.372.921-9 CARGO: Agente de Apoio Motorista LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.604/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CÁLCULOS A FL. 21-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 21.016.687-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3512
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARLICE SALETE STREHL DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.830.272-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 39

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.600/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.654,37 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 41-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 21.093.119-8

NOME: ELISETE CRISTINA DIAS IACHAK ORGAO: SEED
R.G.: 5.911.047-0 CARGO: Professor Professor LF: 1
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, ART. 27, III
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.440/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.673,51 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 36-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 20.930.339-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3513
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSINI DOS SANTOS MARONEZE

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.781.660-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.585/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.173,48(Três Mil, Cento e
Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N.

NOME: JANDIRA LOPES DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.458.837-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.595/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.425,16(Um Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 92-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.431.101-3

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3514

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEFFERSSON BORGES DE FREITAS

ORGÃO: SEDEF

R.G.: 3.057.920-8 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.591/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58(Seis Mil, Trezentos
e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.008.945-4

NOME: TELMA REGINA NOBILE DIAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.660.424-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.614/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.480,60(Três Mil,
Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.946.259-1

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3515

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIO JOAO DAL PAI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.065.975-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.596/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.033,00(Cinco Mil e Trinta e Três Reais)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.014.511-7

NOME: MARIA RITA FERREIRA CASTILHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.941.524-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.580/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.864,63(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.950.149-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3516

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA ALVIS KUTIANSKI

ORGÃO: DER

R.G.: 1.613.762-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.603/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.146,00(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.101.926-3

NOME: SONIA APARECIDA MARTINS PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.437.083-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.590/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.862,78(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.138.248-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3517

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA DE FATIMA PALMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.241.860-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.581/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.805,59(Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.956.639-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3518

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILDA APARECIDA DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.145.703-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.587/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.309,56(Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 111-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 20.360.993-0

NOME: NILDA APARECIDA DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.145.703-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.589/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.047,85(Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 115-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.360.993-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3519

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARIADNE DAIANE DE ASSIS

ORGAO: SEED

R.G.: 7.129.618-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.592/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.103,62(Dois Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.559.657-7

NOME: ARIADNE DAIANE DE ASSIS

ORGAO: SEED

R.G.: 7.129.618-0 CARGO: Professor

LF: 97

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.593/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.934,55(Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 98-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 20.559.657-7

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131724/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3520

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRO CARLOS MARQUES
R.G.: 4.472.066-3 CARGO: SubtenenteORGÃO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 18/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.610/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.418.053-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131768/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA REGINA FRANÇA
R.G.: 4.477.055-5 CARGO: Professor
ProfessorORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.707/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.399,22(Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 128-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.976.567-5

NOME: ROSALINA DE FATIMA FERREIRA
R.G.: 3.658.988-4 CARGO: Agente Educacional IORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.687/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.732,43(Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.444.842-6

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVESTRE ALVES GOMES

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.184.777-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.615/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.148,29(Quatro Mil, Cento e
Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.886.207-3

NOME: LUCIA DE PAULA VIUDES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.830.374-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.607/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.366,33(Quatro Mil,
Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.265.972-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3618

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON AUGUSTO DA SILVA

ORGAO: REPR

R.G.: 1.511.222-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.647/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03(Trinta Mil,
Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO
REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.993.279-2

NOME: DIVA STAHL

ORGAO: SEED

R.G.: 5.011.174-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 52

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.639/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.843,93(Três Mil,
Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 161-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.119.614-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3619

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA ROHR ZANATTA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.053.408-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.654/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.484,72(Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.961.384-0

NOME: CARLOS MARCENGO

ORGAO: REPR

R.G.: 1.260.581-1 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.608/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 55.839,90(Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.060.975-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3620

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENI SOARES SUNTACK

ORGAO: SEED

R.G.: 4.652.171-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 91

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.684/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.261,94(Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.031.454-7

NOME: BERNADETE PASKO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.533.629-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.605/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.488,36(Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.084.781-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA TEREZINHA SOBERO ABUDI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.965.294-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.664/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.916,23(Onze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.125.711-3

NOME: CASSIA MARIA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.982.033-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.672/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.915,77(Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 121-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.432.208-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA APARECIDA MARTINS FORCASSIM

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.630.835-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.660/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.987,59(Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.785.783-1

NOME: ROZELI TEREZINHA KAMINSKI OLIVO

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.453.411-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.670/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.557,63(Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.068.418-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELI DREHMER DA ROSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.214.933-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.676/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.913,07 (Seis Mil,
Novecentos e Treze Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.037.478-7

NOME: EDLUCIA TOMAZ DE AQUINO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.884.415-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.689/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.414,80 (Três Mil,
Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 107-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.830.495-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3624

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO AYRTON GBUR

ORGÃO: SEJU

R.G.: 1.685.092-6 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.641/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos
e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.017.637-3

NOME: MIRIAN MARIA MENDES CRUZETTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.187.928-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.623/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.916,31 (Dois Mil,
Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos)CALCULOS A FL. 100-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.968.647-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3625

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TEREZA FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.808.272-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.677/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.469,81(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.576.904-8

NOME: SOLANGE APARECIDA DUARTE CHEQUER

ORGAO: SEED

R.G.: 1.343.254-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.646/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.161,03(Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.915.065-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131770/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3626

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON RAMOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 2.228.191-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.644/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.343,22(Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.116.837-4

NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.065.050-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 15/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.690/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.242,98(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 126-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.018.619-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3627

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CLEONICE DAS NEVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.126.324-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.665/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.537,69(Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.118.197-4

NOME: ALMERINDA BRANCO DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 846.462-6 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 25/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.692/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.059,67(Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.678.380-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3628

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILVANI BREUS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.540.152-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 92

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.609/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.290,09(Três Mil, Duzentos e Noventa Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.925.946-0

NOME: LUCAS CAMPANHOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.815.043-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.582/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.727,51(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.033.387-8

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3629

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA LIEBL DE SIQUEIRA MENDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.216.990-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.625/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.623,40(Quatro Mil,
Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 131-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.505.179-1

NOME: ELIZABETE RODRIGUES LOPES

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.735.212-8 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.599/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.919,67(Quatro Mil,
Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.000.525-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3630

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA SUELY CORREA LIMA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.516.763-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.645/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.145,54(Cinco Mil, Cento e
Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.109.018-9

NOME: MARLEI MOSER

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.466.424-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.657/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.401,90(Quatro Mil,
Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.704.696-5

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3631

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA VERONICA STOFFEL
R.G.: 4.658.487-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.663/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.198,61(Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.128.515-0

NOME: APARECIDA DE SOUZA
R.G.: 3.849.333-7 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.662/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.207,22(Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.655.966-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3632

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE VANDI DA SILVA
R.G.: 4.042.647-7 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional

ORGAO: SECID
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.649/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.276,50(Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.023.769-0

NOME: ELSA BET
R.G.: 5.053.405-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.606/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.353,27(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.532.835-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3633

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON PEREIRA DA COSTA

ORGÃO: REPR

R.G.: 3.372.189-7 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.674/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03(Trinta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.035.832-3

NOME: ALTEVIR RAMALHO VILHAS VOAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.057.835-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.626/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.632,92(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.792.351-6

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3634

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: METHODIO GROXKO

ORGÃO: SEAB

R.G.: 694.389-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Economista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 26/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.632/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.896,07(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.963.468-6

NOME: MARIA NEUSA GONCALVES CARVALHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.658.390-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Psicólogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.631/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.428.894-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3635

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JACQUELINE ALBERGE RIBAS ORGAO: PRESORTE
R.G.: 1.776.917-0 CARGO: Agente Profissional Profissional De Nivel Superior LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.627/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.953.668-4

NOME: ORLANDO DE JESUS MANGGER ORGAO: SEED
R.G.: 2.217.495-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.691/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.788,79 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.532.579-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131769/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3636

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA FARTE ORGAO: SEED
R.G.: 5.290.106-5 CARGO: Professor Professor LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.688/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.350,64 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.733.304-2

NOME: SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 2.012.972-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL MEDICO VETERINARIO LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.655/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.557,72 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.099.417-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3637

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELEONORA BOCCHI MAIA

ORGAO: DER

R.G.: 611.758-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 20/10/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.652/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.146,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.127.492-1

NOME: CLEIDE REGINA PIAI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.151.968-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.624/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.151,85 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.091.709-0

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3638

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA SMECK DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 2.072.536-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.659/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.519,14 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.996.580-1

NOME: JOSE MOLINA NETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.679.891-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.630/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.626,55(Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.853.062-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3639

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENICE MARTINS

ORGAO: DETRAN

R.G.: 1.673.846-8 CARGO: Agente Profissional
Economista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.638/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.146,00(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.987.568-3

NOME: MARCOS ZESCHOTKO

ORGAO: IAT

R.G.: 3.302.149-6 CARGO: Agente Profissional
Geografo

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.656/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.482,20(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.022.734-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3640

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DE MATOS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.640.898-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.661/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.114,30(Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.703.056-2

NOME: EVERIDIANA PATRICIA ROBACHER

ORGAO: SEED

R.G.: 4.947.671-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.686/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.074,36(Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.017.614-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3641

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS JOAQUIM VIEIRA

ORGAO: FAFI- UV

R.G.: 3.495.825-4 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Assistente

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 11713/97,art.3º,\$4º,c/c L.14825/05, art.2º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.500/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.802,56(Oito Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.886.705-9

NOME: WALDEREZ REGINA SCHLUTER

ORGAO: SEED

R.G.: 4.736.503-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 89

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.611/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.158,10(Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.057.580-4

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3642

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO BENEDITO PRODOZZIMO

ORGAO: SEED

R.G.: 2.192.147-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.667/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.085,72(Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.006.559-8

NOME: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 4.004.145-1 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.666/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.818.515-2

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3643

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADALCI FRANCA DE TOLEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.008.816-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.637/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,27(Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 99-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.998.505-5

NOME: FERNANDO HARGESHEIMER

ORGAO: SEED

R.G.: 734.675-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 11/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.640/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.054,07(Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.018.417-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3644

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA TEREZA WILLY

ORGAO: SEED

R.G.: 1.417.358-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.681/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.233,78(Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.049.048-5

NOME: ELZA DA SILVA PIOVESAN

ORGAO: SEED

R.G.: 2.199.598-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.653/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.798,23(Um Mil, Setecentos
e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.994.892-3

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131784/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILLIAN ISMAIL DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 8.829.422-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.713/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.282,63(Quatro Mil,
Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 258-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 20.357.465-7

NOME: UBIRAJARA SUANO GALVAO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.923.113-0 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 21/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.622/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,15(Nove Mil,
Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.455.333-5

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3667

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS CARLOS DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.909.943-6 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.694/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.352-5

NOME: RONI HEVERSON DA COSTA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.205.040-3 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.673/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.195,69(Dez Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 21.218.748-8

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3668

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO PEREIRA BATISTA

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.337.300-3 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.675/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.730,98(Onze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.220.156-1

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131775/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3674

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRO ALBERTO DESBESELL

ORGAO: SESP

R.G.: 7.705.246-1 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.737/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.810,60(Quatorze Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.005.564-9

NOME: RONALDO APARECIDO MASSAFERA

ORGAO: SEED

R.G.: 12.393.370-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.732/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.409,57(Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.984.060-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3675

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VIRGOLINO RIBEIRO DE FREITAS
R.G.: 3.017.536-0 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

ORGAO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.699/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.053.133-5

NOME: MARIA CRISTINA BRAZIEL
R.G.: 3.051.689-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.717/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.899,77 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.956.376-2

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3676

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZA APARECIDA BELON SANTOS
R.G.: 3.930.922-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.698/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.823,88 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.140.777-8

NOME: CLEIRIANE CARNEIRO
R.G.: 4.312.392-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.751/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.703,48 (Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.842.157-3

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3677

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA APARECIDA CARDOSO

ORGAO: DETRAN

R.G.: 3.052.621-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.724/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.733,02 (Seis Mil,

Setecentos e Trinta e Três Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.969.745-9

NOME: JOICE ESTACHESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.245.229-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.718/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.257,72 (Nove Mil, Duzentos

e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.083.354-4

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3678

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAUDELINA LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.872.251-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.715/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.998,76 (Um Mil, Novecentos

e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.958.567-7

NOME: ARLETE FERREIRA DE MORAIS ANDRE

ORGAO: SEED

R.G.: 4.798.029-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.729/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.642,41 (Nove Mil,

Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.055.650-8

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA GABRIEL

ORGAO: SEED

R.G.: 4.037.624-0 CARGO: Professor

LF: 54

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.695/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.507,99(Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.128.579-6

NOME: CELMA DE ARAUJO GRAEFF

ORGAO: SEED

R.G.: 3.121.241-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.722/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.096,81(Quatro Mil e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.009.394-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3680

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA

ORGAO: DETRAN

R.G.: 1.257.784-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.697/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.632,89(Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.138.965-6

NOME: LUCIMARA TEREZINHA NUNES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.719.132-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.731/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.750,35(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.498.171-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131772/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3681

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENINA LOPES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.004.646-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.744/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.221,75(Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.707.672-4

NOME: MARTA APARECIDA BORTHOLAZZI GOUVEA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.273.527-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.712/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.650,83(Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.872.878-4

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3682

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JACIRA DE JESUS COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.982.043-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.719/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.809,54(Quatro Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.961.345-0

NOME: MARIA JOSE DE SOUZA CAPELETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 9.310.108-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 52

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.710/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.667,76 (Um Mil, Seiscentos
e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.017.649-7

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3683

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERIVELTO JOSE BARBOZA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.100.245-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.714/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.897,90 (Quatro Mil,
Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.066.692-3

NOME: MARILDA ALBERTON LEUTZ

ORGAO: SEED

R.G.: 1.652.392-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.725/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.289,28 (Quatro Mil,
Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 167-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.566.358-4

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3684

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZA ROQUE VEIGA FERREIRA DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 949.089-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.740/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.356,10 (Seis Mil, Trezentos
e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 89-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 20.382.962-0

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131773/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3685

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATANAEL DAMASIO FERREIRA
R.G.: 4.124.200-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 24/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.730/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,15 (Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.430.754-7

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131781/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3709

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
R.G.: 4.225.532-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.747/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.221,50 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.891.240-2

NOME: LUCIA ARLETE CAVASSIM DE CRISTO
R.G.: 2.205.968-8 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.759/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.089,90 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.520.838-0

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3710

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO DOMINGUES MILITAO
R.G.: 1.459.078-1 CARGO: Policial Penal

ORGÃO: SESP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.753/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25 (Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.811.280-1

NOME: AUGUSTA LUIZA DE SOUZA COSSICH
R.G.: 3.820.712-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.755/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.061,60 (Quatro Mil e
Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CÁLCULOS A FL. 58-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 20.396.361-0

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3711

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZA DE MARILLAC RODRIGUES FAVERO
R.G.: 3.271.579-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.771/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.429,67 (Nove Mil,
Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Sete
Centavos)

CÁLCULOS A FL. 61-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 21.026.427-2

NOME: JOSIANE FAGUNDES DIAS
R.G.: 4.260.738-0 CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 135.728/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.380,81 (Seis Mil, Trezentos
e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 37-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 21.086.038-0

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 3712

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELITA MEIRA ROCHA GASPAR
R.G.: 5.601.463-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.761/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.727,75(Seze Mil,
 Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.862.434-2

NOME: GERALDA DONIZETTI SALUSTIANO EULAMPPIO ORGAO: SEAP
 R.G.: 6.206.540-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.781/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.163,23(Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 135-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.939.580-0

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3713

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDINEI DE OLIVEIRA ORGAO: SESP
 R.G.: 4.558.336-8 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 LC 245/22, arts. 11 e 15
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.779/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03(Dezesseis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.921.894-1

NOME: NEIDE NUNES DE ANDRADE ORGAO: SEED
 R.G.: 1.871.346-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.764/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.925,55(Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.056.193-5

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3714

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA ORGAO: SEED
 R.G.: 4.502.114-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.775/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.651,37(Seis Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.027.626-2

NOME: MIAMIM MIRANDA DA SILVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 6.078.297-0 CARGO: Policial Penal LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.777/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03(Dezesseis Mil,
Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.127.899-4

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3715
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILMARA ARAUJO SANTANA FANTI ORGAO: REPR
R.G.: 4.291.457-6 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.769/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.596,23(Vinte e Dois Mil,
Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.994.050-7

NOME: TANIA APARECIDA STEDILLE ORGAO: SEED
R.G.: 4.725.807-3 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.752/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.375,92(Quatro Mil,
Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.940.335-8

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3716
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LEILA CRISTINA CARNEIRO BASILIO DA GRACA ORGAO: SEED
R.G.: 4.006.529-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.756/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.477,77(Três Mil,
Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.980.540-5

NOME: LUZIA MARIA MUSSIAU

R.G.: 701.930-0 CARGO: Professor

Professor

ORGÃO: SEED

LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 27/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.749/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.930,95 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.930.499-6

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3717

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILENE DO RÓCIO LINHARES DE CASTRO

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 3.503.548-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.760/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.519,09 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.983.603-3

NOME: KAREN LUCIA SCHABATURA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.334.525-5 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.767/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.420,54 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.966.905-6

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3718

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO JOSE DOS SANTOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 4.005.286-0 CARGO: Policial Penal

LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 135.721/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25 (Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.083.426-5

NOME: LEONETE RAABE PINTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.261.907-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.780/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.609,73(Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 146-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.508.722-2

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3719

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO SANTO DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.120.711-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.765/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.095,75(Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.143.632-8

NOME: MARIA AMELIA DIAS VENDRAMETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.032.399-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.750/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.081,74(Quatro Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 177-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.918.669-1

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3720

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO HOMEM DA COSTA

ORGAO: SESP

R.G.: 1.657.201-2 CARGO: Policial Penal

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.762/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.779.529-1

NOME: MARIA DE FATIMA MELO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.735.011-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE ENFERMAGEM

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.766/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.281,58 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.716.791-6

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131778/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3721

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIANE BUDAL DA SILVA GRALAKI GRITTEN
R.G.: 5.201.265-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.758/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,27 (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.913.595-7

NOME: ANTONIO ALBERTO NEVES JUNIOR
R.G.: 5.768.463-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.763/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.866,94 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.936.286-0

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3722

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANA PINTO DUTRA ZANOLLA
R.G.: 4.911.206-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.757/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.698,90 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.145.090-8

NOME: ADRIANA PINTO DUTRA ZANOLLA
R.G.: 4.911.206-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.748/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.772,84 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro

Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.145.485-7

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3728

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCILIA LAURITA STADLER

ORGAO: SEED

R.G.: 2.165.565-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.774/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.743,53(Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 128-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.166.468-3

NOME: NEREU CANDIDO DE REZENDE

ORGAO: SEED

R.G.: 3.410.162-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.770/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.653,67(Seete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.166.242-7

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3729

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZABEL CHRIST

ORGAO: SEED

R.G.: 3.115.002-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.797/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.299,23(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.019.012-0

NOME: SANDRA MARA MANTOVANI BARALDO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.572.734-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.772/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.419,12(Dez Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.811.366-2

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3730

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA FURLAN SOSSAI
R.G.: 5.085.386-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.785/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.138,33(Dezoito Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.116.054-3

NOME: ROSELI SALETE DA SILVA SALLA
R.G.: 4.446.009-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.790/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.153,28(Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.959.985-6

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3731

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA GOMES DAVIDOSKI
R.G.: 1.430.374-0 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.773/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.073,59(Quatro Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.035.456-7

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131780/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3723

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELEOVAN GARCIA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.565.134-7 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.743/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.474.921-3

NOME: ADRIANO LUIZ PEREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 7.894.664-4 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.705/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.546,23(Seze Mil,
Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 21.196.480-4

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MERQUIOR FERREIRA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.437.923-6 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/10/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.709/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa
e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.960.574-0

NOME: GILCENO GUEVARA LOPES ORGAO: PMPR
R.G.: 5.081.167-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.745/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil,
Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.472.738-4

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO SERGIO GOMES
R.G.: 4.557.334-6 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 22/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.735/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.100,96(Nove Mil e Cem Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.093.955-5

NOME: DURVAL TAVARES JUNIOR
R.G.: 5.593.126-7 CARGO: Tenente Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 16/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.716/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.500,59(Trinta Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.254-5

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO DOS SANTOS DA SILVA
R.G.: 4.158.281-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 04/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.700/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.610-9

NOME: GILBERTO APARECIDO CONCHAL
R.G.: 5.305.864-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.736/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.545,35(Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.144.998-5

CURITIBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

131774/2023

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO MONTEIRO JUNIOR
R.G.: 5.619.286-7 CARGO: Capitão

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.738/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.345,30(Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 21.213.292-6

NOME: MAURICIO SOUZA SANTOS
R.G.: 5.788.109-7 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/09/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.776/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.447-5

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3734
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS DE FREITAS
R.G.: 5.440.957-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.746/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.500,68(Sete Mil e Quinhentos Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.112.482-2

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131779/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3745
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILCE DA CONCEICAO FARIA DA SILVA
R.G.: 5.231.813-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.815/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.844,91 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.100.177-1

NOME: ANGELA MARIA FACCIOLI ORGAO: CTG
R.G.: 6.374.817-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Bailarino

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.792/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.146,07 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.177.450-9

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA TOMBA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 4.077.441-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.788/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.811,44 (Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.876.179-0

NOME: LUZIA SOARES GONCALVES ORGAO: SEED
R.G.: 4.606.506-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.817/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.078,60 (Um Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.467.702-6

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3747

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILA PEREIRA DO NASCIMENTO ORGAO: IAT
R.G.: 6.376.988-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico de Assuntos Fundiarios

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.791/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.985,06(Doze Mil,
Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.457.054-0

NOME: VALERIA CRISTINA ZANUTTO FRANCHI ORGAO: SEED
R.G.: 4.586.085-0 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.784/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.139,73(Dez Mil, Cento e
Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.008.936-5

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3748

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEIZE RITA KOMECHEN ORGAO: REPR
R.G.: 2.220.754-7 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.814/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.813,03(Trinta Mil,
Oitocentos e Treze Reais e Três Centavos) - SUJEITO AO
REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.169.333-9

NOME: EDMUNDO DE LIMA ORGAO: DETRAN
R.G.: 12.584.238-0 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 1
TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.816/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.805,11(Um Mil, Oitocentos
e Cinco Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.099.114-0

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3749

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSALINA DE AZEVEDO ALEIXO ORGAO: SEED
R.G.: 1.501.434-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.810/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.433,53(Um Mil,

Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.994.344-1

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3750

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO GALDINO DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.342.480-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.799/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.818,31 (Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 91-PRPREV. Prop. 13/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.686.087-1

NOME: RENATO GALDINO DA COSTA

ORGAO: SESP

R.G.: 6.342.480-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.800/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.354,67 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. Prop. 11/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.686.087-1

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131783/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3751

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON PARAPINSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.327.034-4 CARGO: 2º. Sargento

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 18/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.787/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.784,68 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.910.350-8

NOME: MARCELO LUIS DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.651.087-7 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.783/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,15 (Nove Mil,
Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.096.703-6

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3752

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO APARECIDO DE MACEDO
R.G.: 3.981.185-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 23/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual
1.953/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.793/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.170,37 (Oito Mil, Cento e
Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.858.517-7

NOME: EDENEAS TORRES CUNHA
R.G.: 5.756.841-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/09/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.782/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50 (Dez Mil,
Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.923.733-4

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3753

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REINALDO FERREIRA DA SILVA
R.G.: 5.213.596-6 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 21/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.789/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,15 (Nove Mil,
Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.455.312-2

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3757

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE RUBEL
R.G.: 897.281-8 CARGO: Agente Profissional
Engenheiro Civil
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.813/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.146,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.964.665-0

NOME: JOSIANE CRISTINA GHENO MORINI
R.G.: 4.760.780-9 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.812/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.869,62 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.151.642-9

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3758
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: RICARDO LICINIO BARBOSA
R.G.: 9.584.450-2 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO
TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.819/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.714,43 (Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. Prop. 33/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.893.184-9

NOME: VILMA MARIZA ERCOLE DE CAMARGO
R.G.: 2.281.372-2 CARGO: Agente Educacional I
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.803/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.402,77 (Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.913.448-9

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3759
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS
R.G.: 3.966.585-9 CARGO: Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.811/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.894,41(Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.087.027-0

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA REGINA PEREIRA GANDIN

ORGAO: SEED

R.G.: 2.058.721-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 06/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.824/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.919,22(Seis Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.866.476-0

NOME: MARIA REGINA PEREIRA GANDIN

ORGAO: SEED

R.G.: 2.058.721-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 06/08/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.829/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.522,29(Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.874.696-0

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131771/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELCIDES ANTONIO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.221.212-1 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.794/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.100,96(Nove Mil e Cem Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.185.883-4

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

131776/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3776

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE IZABEL ZECZKOWSKI MURARO ORGAO: REPR
R.G.: 4.174.619-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.839/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.145.393-1

NOME: IVONE GALINDO GARCIA ORGAO: SEED
R.G.: 3.218.981-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.830/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.608,30(Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.461.311-7

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3777

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDAMARA DE SOUZA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.321.488-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.809/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.902,32(Seis Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.075.727-9

NOME: MARIA DO ROCIO METZ MOREIRA ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 4.271.976-5 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.821/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.121,74(Quatro Mil, Cento e
Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.170.548-5

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3778

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISABETE BALSANI CASSIANO

ORGAO: SEED

R.G.: 8.638.823-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.825/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.627,08(Quatro Mil,
Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.808.604-5

NOME: MARIA DAS DORES RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.187.831-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.822/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.900,58(Doze Mil e
Novecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.144.947-0

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3779

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA DO CARMO SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.655.922-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.841/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.651,59(Quatro Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.179.015-6

NOME: REGINALDO DA SILVA

ORGAO: SESP

R.G.: 4.342.412-2 CARGO: Policial Penal

LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.846/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.810,60(Quatorze Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.176.289-6

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3780

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILDA APARECIDA BUENO ORGAO: SEED
R.G.: 5.283.396-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.801/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.739,01(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.090.343-7

NOME: MARIA REGINA VICENTINI MANTOVANI

ORGAO: SEED

R.G.: 1.782.832-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.835/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.944,33(Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.513.796-3

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3781

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURINO ALVES MONTEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 4.265.581-3 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.836/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.205,88(Onze Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.143.103-2

NOME: RAIMUNDA BATISTA DE MARINS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.736.897-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.802/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.563,12(Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.829.382-6

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3782

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA REGINA CAMARGO STURM

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.183.115-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.826/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.632,67(Dezenove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.088.919-1

NOME: SOLANGE APARECIDA RIBAS STABACH

ORGAO: SEED

R.G.: 6.329.125-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.845/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.274,17(Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.076.029-6

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3783

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARPES

ORGAO: IPEM

R.G.: 6.618.046-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70, Lei 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.820/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.146,00(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.044.312-6

NOME: NEUSA DA APARECIDA DE MELO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.710.836-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.844/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.874,20(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.502.597-9

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3784

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GLAUCIA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.211.612-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.834/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.345,84(Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.004.758-1

NOME: ADENIR DE SOUZA MAGALHAES VIANA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.715.181-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.818/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.037,12(Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.818.196-3

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3785

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO MARQUES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.480.377-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.828/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.898,40(Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.016.535-5

NOME: MARILIZE MELLERO

ORGAO: SEED

R.G.: 991.088-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.837/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.055,47(Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.085.944-6

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3786

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANE VIEIRA DE SIMONE
R.G.: 7.767.932-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § único, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.843/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.671,29 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.026.374-8

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

132513/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3787

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLON EDUARDO CASINI
R.G.: 9.489.596-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.823/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.551,21 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.688.061-9

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

132512/2023

Resolução SEAP nº. 3445

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIO GONÇALVES, R.G. nº 4.142.895-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Diferença Gratificação de Insalubridade+GAS; Lei 15050/06, art.29 e Lei 17382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 11.497,34 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Cálculos de fls. 51 - PRPREV. Protocolo nº 20.681.806-9.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3446

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a WERNER ENGEL, R.G. nº 1.368.426-0, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da

Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art.30. Valor dos proventos R\$ 14.053,24 (Quatorze mil, cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV. Protocolo nº 20.513.795-5.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3447

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA ROSANA PARRA, R.G. nº 4.753.123-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art.29 c/c Lei 17382/12, art.13; Lei 10692/93, art.13 c/c Lei 17382/12, art.13, inciso IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 11.052,58 (Onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 108 – PRPREV. Protocolo nº 18.560.695-3.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3448

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA, R.G. nº 3.166.672-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art.13; Lei 10692/93, art.13 c/c Lei 17382/12, art.13, inciso IV, § 5º; Lei 15050/06, art.29 c/c Lei 17382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 7.477,79 (Sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV. Protocolo nº 20.834.016-6.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3449

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANTONIO PAULO ALEXANDRINO, R.G. nº 1.434.521-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei nº 11713/97; Lei nº 10692/93 c/c Lei nº 15050/06; Lei nº 11713/97. Valor dos proventos R\$ 27.235,67 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 141 – PRPREV. Protocolo nº 15.396.593-5.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3450

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOÃO LORIVAL ALVES, R.G. 6.442.261-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 8.229,48 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 21.026.550-3.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3451

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA APARECIDA VILLAS BOAS RISSI, R.G. nº 3.712.772-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15.050/06, art. 29 e Lei 17.382/12, art. 13; Lei 10692/93, art.13 c/c Lei 17382/12, art.13, inciso IV, § 5º, Ação Judicial Coletiva. Valor dos proventos R\$ 9.289,51 (Nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Cálculos de fls. 119 – PRPREV. Protocolo nº 19.871.101-2.

Curitiba, 07 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132359/2023

Resolução SEAP nº. 3527

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA ONOFRA BUENO, R.G. nº 4.143.077-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei nº 11713/97; Lei nº 10692/93, art.13. Valor dos proventos R\$ 7.634,90 (Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Cálculos de fls. 36 – PRPREV. Protocolo nº 20.815.107-0.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3528

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CLEIA PONTES DE AMORIM, R.G. nº 3.981.909-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art.29 c/c Lei 17382/12, art.13; Lei nº 10692/93, art.13 c/c Lei 17382/12, art.13, inciso IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 10.577,16 (Dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 25 – PRPREV. Protocolo nº 21.117.110-3.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3529

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ISMAR FIGUEIREDO, R.G. nº 4.315.871-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, diferença Gratificação de Insalubridade+GAS. Valor dos proventos R\$ 7.905,91 (Sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos). Cálculos de fls. 58 – PRPREV. Protocolo nº 20.704.205-6.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3530

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ARIOBALDO FRISSELLI, R.G. nº 1.934.377-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19.594/18, art.5º; Lei 11.713/97, art.16 c/c Lei 14.825/05, art.3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 11.938,45 (Onze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 21.032.326-0.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3531

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARLI MARIA SMANIOTTO, R.G. 3.497.218-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 5.911,23 (Cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 32 – PRPREV. Protocolo nº 20.878.862-0.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3532

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder Aposentadoria Especial Policial Civil a MOACIR ALEIXO DO PRADO, RG. nº 3.499.822-1, LF 01, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial, SESP, de acordo com a Lei Complementar nº 51/85

artigo 1º e a Lei Complementar Federal nº 144/2014 c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/2010; Lei 259/2023. Valor dos proventos R\$ 13.106,56 (Treze mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos). Cálculos de fls. 22 – PRPREV. Protocolo nº 21.019.304-9.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3561

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a GLEISI VOLPINI MORTEAN, R.G. nº 2.158.202-6, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei nº 15050/06, art.29 c/c Lei nº 17.382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 13.129,05 (Treze mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 21.062.587-9.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3562

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE AIRTON FERREIRA, R.G. nº 9.644.156-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 7.594,01 (Sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo). Cálculos de fls. 43 – PRPREV. Protocolo nº 21.017.327-7.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3563

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANTONIO STEFANO MARTINS, R.G. nº 15.919.886-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 10.692/93, art.13 c/c Lei nº 17.382/12, art.13, inciso IV, §5º; Lei nº 10.692/93 c/c Lei nº 15050/2006, art.29, §4º; Lei nº 6174/70 art.170 e 171, em cumprimento de Ordem Judicial Autos nº 0060610-36.2021.8.16.0014, 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/Pr. Valor dos proventos R\$ 5.742,47 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Cálculos de fls. 67 – PRPREV. Protocolo nº 21.103.088-7.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3564

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a REGINA MARCIA ANDREUCY MARQUES, R.G nº 3.734.355-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15.050/06, art. 29 c/c Lei 17.382/12, art. 13; Lei 10692/93, art.13 c/c Lei 17382/12, art.13, inciso IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 11.425,33 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 21.123.048-7.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3565

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder Aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a MARILIZ DE SOUZA RIBAS, RG. nº 3.998.569-1, LF 22, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial, SESP, de acordo Art.6º, caput, §3º, inciso I, §4º, inciso I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 17.170/2012. Valor dos proventos R\$ 12.055,07 (Doze mil e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 20.917.560-6

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3594

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a HENRIQUE LAUCY PACHECO MONTANARI, R.G. nº 3.021.276-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei nº 6174/70 art.170 e 171; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 20.532,42 (Vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls. 53 – PRPREV. Protocolo nº 20.899.418-2.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3595

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SEVERINO TAVARES DA SILVA, R.G. nº 535.939-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.3º; §4 e artigo nº 17, c/c Lei 14824/05; Lei nº 11.713/97; art.16 c/c Lei 14825/05, art.3º; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei complementar 21/84, art. 6º e Lei 19.594/18,

art.1º. Valor dos proventos R\$ 9.107,11 (Nove mil, centos e sete reais e onze centavos). Cálculos de fls. 164 – PRPREV.
Protocolo nº 18.395.308-7

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3608

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANA CARLA POZZI OLIVEIRA, R.G nº 12.430.571-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15.050/06, art. 29 c/c Lei 17.382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 18.323,72 (Dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Cálculos de fls. 40 – PRPREV.
Protocolo nº 21.136.703-2.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3609

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DAS GRAÇAS FARIA, R.G 4.916.315-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei nº 10692/93, art.13 e Lei nº 17.382/12; Lei nº 15.050/06, art.29 e Lei nº 17.382/12 art.13. Valor dos proventos R\$ 6.938,23 (Seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV.
Protocolo nº 21.139.298-3

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3610

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a FLAVIO ARNALDO BRAGA DA SILVA, R.G nº 303.892.712-9/RS, LF01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 17.713/97. Valor dos proventos R\$ 11.945,24 (Onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Cálculos de fls. 34 – PRPREV.
Protocolo nº 20.993.956-8

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3611

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA, R.G. nº 4.490.329-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei nº 10.692/93, art.13; Lei nº 15.050/06, art.29 e Lei nº 17382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 11.009,38 (Onze mil e nove reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 20.862.547-0.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 3612

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EDILAINE GIOVANINI ROSSETTO, R.G. nº 4.007.708-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei nº 11.713/97. Valor dos proventos R\$ 21.543,87 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Cálculos de fls. 104 – PRPREV. Protocolo nº 18.963.852-3.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

132362/2023**Resolução SEAP nº. 3687**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CLEONICE PARRALEGO, R.G. nº 4.040.490-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei nº 10.692/93, art.13; Lei nº 15.050/06, art.29 c/c Lei nº 17.382/12, art.13; Lei nº 10.692/93, art.13 c/c Lei nº 17.382/12, art.13, inciso IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 12.418,59 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 20.947.387-9.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3688

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING, R.G. nº 3.453.878-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei nº 11713/97,

art.30; Lei nº 10.692/93, art.13. Valor dos proventos R\$ 21.796,50 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Cálculos de fls. 46 – PRPREV.
Protocolo nº 20.952.974-2.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3689

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CLENILDA DA SILVA JULIO, R.G. nº 4.058.794-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170; Lei nº 10.692/93, art.13 c/c Lei nº 17382/12, art.13, inciso IV, §5º; Lei nº 10692/93 c/c Lei nº 15050/06, art.29, §4º. Valor dos proventos R\$ 6.142,09 (Seis mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV.
Protocolo nº 20.944.225-6.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3690

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EROS LOURENÇO, R.G. nº 3.194.941-6, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171. Valor dos proventos R\$ 10.769,18 (Dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV.
Protocolo nº 20.913.874-3.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3691

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a VINICIUS DAHER ALVARES DELFINO, R.G. nº 1.480.175-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.30; Lei 6174/70 art.170 e 171; Lei nº 11713/97, art.30; Lei nº 10692/93, art.13. Valor dos proventos R\$ 8.981,21 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Cálculos de fls. 85 – PRPREV.
Protocolo nº 19.997.114-0.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3692

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ELIZABETH REGINA VENDRAMINI, R.G 3.300.306-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 5.911,23 (Cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 28– PRPREV. Protocolo nº 21.108.950-4.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3693

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EVGUENI NIKOLAEV RATCHEV, R.G 8.283.274-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei nº 17382/12, art.13. Valor dos proventos R\$ 16.889,09 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Cálculos de fls. 63– PRPREV. Protocolo nº 20.483.804-6.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3694

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROSANNA RITA SILVA, R.G nº 3.046.720-5, LF01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UNICENTRO, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 18.181,38 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls. 40 – PRPREV. Protocolo nº 20.755.024-8.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132363/2023

Resolução SEAP nº. 3736

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a RODERLEY RODOLFO SANTINI, R.G. nº 3.981.183-9, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 17.014,71 (Dezessete mil e quatorze reais e setenta e um centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 21.046.884-6.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3737

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA APARECIDA CORREA PESTANA, R.G. nº 1.806.543-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.248,18 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Cálculos de fls. 32 – PRPREV.
Protocolo nº 20.959.206-1.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3738

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a GUILHERME RODBARD, R.G. nº 3.049.286-2, LF01, ocupante de Agente de Perito Oficial, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º, inciso I, §4º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 18008/2014 e Lei Complementar nº 258/2023. Valor dos proventos R\$ 32.769,97 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls. 40 – PRPREV.
Protocolo nº 21.113.415-1.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132367/2023

Resolução SEAP nº. 3756

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.714.712-5	ANTONIO JOSE MATTOS AMARAL	UEL
21.112.952-2	OSCAR ESPIRITO SANTO MARCONDES	UEL
21.373.329-0	LILI MARLENE HOFSTATTER	UNIOESTE
21.363.537-9	LAERCIO BERNABE	UEM

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3765

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MAURI IECKER, R.G. nº 1.720.785-5, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.102,81 (Seis mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV. Protocolo nº 20.948.693-8.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3766

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ALEXANDRA DE OLIVEIRA ABDALA COUSIN, R.G nº 3.999.592-1, LF01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 22.084,25 (Vinte e dois mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Cálculos de fls. 36 – PRPREV. Protocolo nº 21.029.833-9.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3767

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NILDA SCALASSASRA DA CRUZ, R.G nº 4.079.712-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 10.653,33 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 20.936.542-1.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3768

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a HELIZABET BAYER MENÇA, R.G. nº 4.867.228-0, LF01, ocupante de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º, inciso I, §4º, inc. I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 10.201,36 (Dez mil, duzentos e um reais e seis centavos). Cálculos de fls. 25 – PRPREV. Protocolo nº 21.091.480-3.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3769

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a GERALDO JOÃO CELEZINSKI, R.G. nº 2.165.589-9, LF01, ocupante de Agente de Delegado de Polícia 1ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 24 – PRPREV.
Protocolo nº 21.084.540-2.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3770

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por idade a PAULO JUNQUEIRA DA SILVA, RG 906.687-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea A e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 3.323,84 (Três mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 57 – PRPREV.
Protocolo nº 21.062.787-1.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3771

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13809 de 28/05/2018, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional, JOSE ORLANDO RIBEIRO ALVES, RG 4.345.650-4, Cabo, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.
Protocolo nº 17.971.296-2.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3772

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Cancelar por renúncia, a Resolução nº 2373, de 15/10/2007 que concedeu aposentadoria a MARIA REGINA CENTENO GIESEN, RG Nº 524.091-3, Professor, LF01, SEED, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV.
Protocolo nº 21.178.549-7.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3773

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALTAIR GIURIATTI ALVES, RG 3.353.653-4, Agente de Apoio, LF 01, SEJU, conforme cálculos de fls. 34 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 6.377,70 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Protocolo nº 15.573.056-0.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3774

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a APARECIDO ROBERTO DAVANCO PORTELA, R.G. nº 3.344.625-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 13.711,96 (Treze mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos). Cálculos de fls. 22 – PRPREV.
Protocolo nº 21.204.579-9.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132371/2023**DESPACHO: 2926/2023**

PROTOCOLO Nº: 21.242.812-4

INTERESSADO: Alessandra Stadler Fávaro

ASSUNTO: Prorrogação de Disposição Funcional - 2024

DATA: 30/11/2023

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Oeste Paraná - UNIOESTE, para que a servidora Alessandra Stadler Fávaro, RG nº 6.060.853-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto a Universidade Estadual do Oeste Paraná - UNIOESTE, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2024.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132526/2023**DESPACHO Nº: 2925/2023**

Protocolo nº 21.016.011-6

Interessado: Nahim Adas Neto

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2024

Data: 30/11/2023

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para que o servidor Nahim Adas Neto, RG nº 3.215.272-4, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda -

SEFA, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2024.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2024, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132463/2023

Resolução SEAP Nº 3792

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.901.480-7;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, a servidora Simone Lazzarotto e Silva de Mello, RG n.º 4.500.760-0, cargo de Agente Profissional, função Economista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 37/2023 RSS
Protocolo: 20.901.480-7

132591/2023

Resolução SEAP Nº 3793

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.890.519-8;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, o servidor Ittalo Martins Donadello, RG n.º 5.839.737-7, cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 38/2023 RSS
Protocolo: 20.890.519-8

132530/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 272/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício, e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.202.486-4, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Aprovação no Estágio Probatório, à servidora do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 32 e do Anexo II da Lei nº 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	DE		PARA	
					Classe	Referência	Classe	Referência
ADAPAR	Paula Cristina Siega	92830802	1	FDA	III	1	III	2

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Richardson de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – em exercício

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

132401/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 271/2023

Concede Promoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº 21.231.918-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pelo **Quadro Próprio do Magistério - QPM**, ATIVOS, a título de **Promoção** na forma estabelecida no Artigo 11 das Leis Complementares nº 103/2004 e nº 130/2010, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 271/2023 – SEAP/SEED

RG	LF	NOME	DE	PARA
44044056	2	ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO	NII-11	NIII-01
98435182	98	CAROLINA ALBERTONI SILVEIRA	NII-11	NIII-01
57035617	2	DULCE MARA LANGHINOTTI CARPES	NII-11	NIII-01
75407734	97	EDENILSON FUNEZ	NII-11	NIII-01
64976230	2	EDNA MARINA BOBATO BORTOLUZZI	NII-11	NIII-01
40350179	2	FRANCISCA ARAUJO COSTA GUEDES	NII-11	NIII-01
33233914	3	GRACA ANE HAUER	NII-11	NIII-01
39820048	94	IZABEL CRISTINA TODESCHINI ANDREATTA	NII-11	NIII-01
68186722	1	JOSIANE VALCARENGHI RIBEIRO	NII-11	NIII-01
50121828	2	LUCI MARA MIRANDOLA	NII-11	NIII-01
41268271	2	LUCINEIA MARIA STAGLIANON DOSSA	NII-11	NIII-01
62771844	2	MARCIA APARECIDA ALFERES	NII-11	NIII-01
30001427	2	MARIA IVONE ZARTH	NII-11	NIII-01
64104535	2	MARLENE DA ROSA LOPES	NII-11	NIII-01
78200251	2	PAULO LUMIKOSKI	NII-11	NIII-01
45915239	2	ROSANA VASCONCELOS VITO	NII-11	NIII-01
40627189	22	ROSIANE CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO DANIEL	NII-11	NIII-01
42989533	22	SEBASTIAO GONCALVES	NII-11	NIII-01
60511527	2	VILMAR SILVA DA SILVA	NII-11	NIII-01

132387/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 3508/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 20.543.506-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, I (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
Chaiana Foletto Lorenzi	9.964.134-7	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Elinara Penteado Jacques	14.232.533-0	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Emerson Borges Malheiros	4.729.937-3	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Fabricio Andre Baggio	6.308.550-SC	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II
Frederico Anselmi Vilela	9.333.243-1	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II
Jaiane Binda Vieira Kuchnier	8.342.626-8	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Luciana Pereira Cordeiro	3.933.545-0	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II
Marco Antônio Pereira Gonçalves	13.475.941-0	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Paulo Roberto Carapunarlo	1.962.885-0	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II
Ricardo Lazier	8.416.290-6	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II
Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II

132380/2023

DESPACHO Nº: 2.907/2023

Protocolo nº: 20.964.619-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Audiência Pública nº 14/2023 – Projeto Descomplica Paraná

Data: 29/11/2023

Trata o presente protocolo de **Audiência Pública nº 14/2023**, que visa contribuições para futura licitação para o **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS E O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE ATENDIMENTO, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (PROJETO DESCOMPLICA PARANÁ)**, com fundamento no art. 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

De acordo com o Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP (fls. 2616/2616a – mov. 123), a audiência pública possibilitou aos interessados o esclarecimento de dúvidas, bem como o fornecimento de contribuições para futuros procedimentos licitatórios. Desse modo, os benefícios foram de grande valia, além de o ato consagrar os princípios que regem a Administração Pública e a normativa aplicável.

Considerando que a referida audiência pública foi autorizada na data de 15 de setembro de 2023 (fls. 909/909a – mov. 07), e efetivamente realizada, restitua-se ao DECON/SEAP para prosseguimento.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GS/AT/dj

132310/2023

DESPACHO

Protocolo n.º 20.305.764-4

Assunto: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 226/2023

1. **ADJUDICO**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Art. 107, inc. IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o objeto do procedimento licitatório à empresa **TLM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.758.964/0001-61, objetivando a aquisição de 01 (hum) Trator Cabinado para atender a demanda do Centro Estadual Profissional Agrícola de Manoel Ribas, conforme Edital e Anexos.

2. **HOMOLOGO**, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 17/2023 – SEAP/DECON, o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 226/2023**, tipo menor preço, Lote 01, pelo valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

3. **AUTORIZO**, com amparo do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização da despesa e emissão de empenho em favor da empresa arrematante do certame.

4. Encaminhe-se ao **Departamento de Logística para Contratações Públicas – SEAP/DECON/DL** para as demais providências.

Curitiba, (data eletrônica)

(Assinado digitalmente)

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

132502/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 16.390.583-3

Termo de Cessão de Uso nº: 16/2023

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Centro de Proteção Assistencial à Saúde e à Educação de Cambé - CEPASE.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 1863 de 09/05/2023 publicado no Diário Oficial nº 11414 de 09/05/2023.

Descrição: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Centro de Proteção Assistencial à Saúde e à Educação de Cambé - CEPASE, objeto da Transcrição nº 9.826 Registro de Imóveis de Londrina, com área de 1.104,45 m², destinado ao funcionamento das atividades da entidade, localizado na Rua Bélgica, 175, Centro, Município de Cambé.

Valor do Imóvel: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

132483/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.421.741-6

Termo de Doação nº: 103/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Marilena.

Fundamento legal: Lei nº 21474 de 12/05/2023, publicada no DIOE nº 11417 de 12/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Marilena, objeto da Transcrição nº 2.048 Registro de Imóveis de Nova Londrina, com área de 10.600,00 m², localizado na Rua Dante Pasqualetto, 855, Centro, Marilena, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nelson Ângelo Rech, Sede Municipal do CRAS, Paço Municipal e Parque de Máquinas e gravado com cláusula de inalienabilidade.

132352/2023

Resolução SEAP nº 3795/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ozandia Castilho Martins, RG nº 8.902.528-1, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI/NAS, a partir de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132531/2023

Resolução SEAP nº 3790/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ludyane Aparecida de Jesus da Silva, RG nº 9.238.302-4, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 31/12/2023 a 06/01/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Ana Luiza Lago Teixeira Jugler, RG nº 3.220.632-8.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132131/2023

Resolução SEAP nº 3791/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de

janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ludyane Aparecida de Jesus da Silva, RG nº 9.238.302-4, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, a partir de 08 de janeiro de 2024, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora Ana Luiza Lago Teixeira Jugler, RG nº 3.220.632-8.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132137/2023

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 071/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no procedimento de Chamamento Público referente ao processo de CREDENCIAMENTO, para contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas de prognóstico esportivo, prognóstico específico, prognóstico numérico e espécie passiva, todas em meio físico e virtual (Edital 3) e o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração da modalidade lotérica instantânea, em meio físico e virtual (Edital 4).

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Anderson Ribeiro da Silva, Jonathan Camargo de Lara, Juliana Rumi Shikasho Lüder, Stefanny Priscila Fernandes e Pablo Augusto Wosniacki.

Art. 2º Fica designado como Presidente da comissão o servidor Pablo Augusto Wosniacki.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente da LOTTOPAR,

132399/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 141, de 28 de novembro de 2023.

Designa servidora para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de

1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Margarete Márcia Gomes**, RG nº 7.775.342-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã durante 19 (dezenove) dias, no período de 04/12/2023 a 22/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular **Vitória Maria Montenegro Holzmann**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza,
Secretário de Estado em exercício.

132320/2023

RESOLUÇÃO Nº 142, de 28 de novembro de 2023.

*Designa servidor para substituir a
Chefe do Núcleo Regional de
Londrina, durante saldo de férias.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ AFONSO CAETANO**, RG nº 3.052.988-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Londrina durante 16 (dezesseis) dias, no período de 05/12/2023 a 20/12/2023, referente a saldo de férias, do exercício de 2021, do titular **ANTÔNIO CARLOS BARRETO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza,
Secretário de Estado em exercício.

132324/2023

RESOLUÇÃO Nº 143, de 28 de novembro de 2023.

*Designa servidor para substituir a
Chefe do Núcleo Regional de
Jacarezinho, durante saldo de férias.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ DIAS LOPES**, RG nº 12.453.212-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho durante 13 (treze) dias, no período de 06/12/2023 a 18/12/2023, referente a saldo de férias, do exercício de 2023, do titular **FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza,
Secretário de Estado em exercício.

132325/2023

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 039/2023 - SECID/ERCASC (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-21), na Análise de Risco e

Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 53-56), no Termo de Dispensa (fls. 43), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa **CONSTRUTORA W SOUZA LTDA**, CNPJ: **47.484.401/0001-28**, para reparos de adaptação para nova sede da SECID/ER CASCAVEL, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 39-42), a presente despesa no valor total de **R\$ 44.019,00 (quarenta e quatro mil e dezenove reais)**.

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 29 de novembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

132052/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR****Protocolo: 21.395.168-8****Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2023**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção corretiva em ar condicionado** podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 29 de novembro de 2023.

JAMIL ABDANUR JUNIOR**SECRETÁRIO DE ESTADO***(Em exercício)*

132035/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR****Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023****Protocolo: 21.408.389-2**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **aquisição de 6.000 unidades jogo da memória com 38 peças/cartões cada**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 30 de novembro de 2023.

JAMIL ABDANUR JUNIOR**SECRETÁRIO DE ESTADO***(Em exercício)*

132579/2023

UEL**PORTARIA Nº 4285 – 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.270.516-0 (e-Protocolo), em especial a Denúncia ofertada pela Procuradoria Jurídica da Universidade (PUJ) nº 01/2023 (fls. 02-10a),

R E S O L V E:

I – Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa nos moldes dos

artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 21.270.516-0 (e-Protocolo).

II - Designar a servidora **LUCIANA DO CARMO NEVES** (chapa funcional nº 1209503 - docente EAAJ/SEC), na condição de membro Presidente, o servidor **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA BRANCO** (chapa funcional nº

1003889 - servidor técnico-administrativo CESA/SEC) e o discente **CARLOS ITALO MEDEIROS ARAUJO** (matrícula nº 202001030171 - aluno do Curso de Direito) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo;

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof.ª Dr.ª Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

132773/2023

UEM

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de novembro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato
Ana Paula Souza da Silva	99533153/PR	412/2023	Técnico Administrativo	4231,60	07/11/2023 06/05/2024
Dayane Rodrigues Navarro	77649956/PR	439/2023	Técnico Administrativo	4231,60	07/11/2023 06/05/2024
Felype Alfredo Candido Ribeiro	132038414/PR	425/2023	Técnico Administrativo	4231,60	03/11/2023 31/01/2024
Isabelli de Oliveira Piloni	137585839/PR	422/2023	Técnico Administrativo	4231,60	01/11/2023 31/01/2024
Kelvin Kyoshi Kamimura	129696672/PR	443/2023	Técnico Administrativo	4231,60	16/11/2023 15/05/2024
Marilayde Julieta da Costa	165447667/SP	434/2023	Comunicador Social	7616,88	13/11/2023 12/05/2024
Rosineia dos Santos Aragao Sanches	58657298/PR	451/2023	Tradutor-Intérprete de LIBRAS	7616,88	20/11/2023 19/05/2024
Vinicius Guerra Pereira Meira	136037862/PR	433/2023	Comunicador Social	7616,88	06/11/2023 05/05/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de novembro de 2023.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Saete Andreola (sub judice)	235642/PR	3878/2023	Auxiliar Operacional (Cozinha)	3102,66 ⁽²⁾	14/11/2023	14/11/2023
Samira Suelen Gomes (sub judice)	1442001550/BA	3875/2023	Auxiliar Operacional (Serviços de Limpeza)	2131,21	13/11/2023	13/11/2023

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 - HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 - Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 - HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 - Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 3002, de 04 de agosto de 2023.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de novembro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Aline Colares do Vale Domingues	624720676/SP	446/2023	Assistente	20	2074,34	1037,17	22/11/2023 23/03/2024
Ana Claudia Mendes de Seixas	203522175/SP	444/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	16/11/2023 23/03/2024
Áquila Carolina Fernandes Herculano Ramos Milaré	124271584/PR	419/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	01/11/2023 23/03/2024
Beatriz Lavezo dos Reis	108733632/PR	423/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Bethielle Amaral Kupstaitis	1074005966/RS	431/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Camila Candida Compagnoni dos Reis	65342529/PR	428/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/11/2023 23/03/2024
Carmen Fabiana Betiol	204502408/SP	421/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	01/11/2023 23/03/2024
Celina Garcia Delmonaco Tarragò Grovermann	44429268/PR	408/2023	Adjunto	20	2606,66	2085,33	01/11/2023 23/03/2024
Claudia Juliana Fanelli Gonçalves	94967252/PR	449/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	20/11/2023 23/03/2024
Clicia Giovane Alves Pereira	89252130/PR	429/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Daniel Mantovani	71503267/PR	407/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Diego Vieira Ramos	110002890/PR	438/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	06/11/2023 23/03/2024
Georgia Cristine Salvadori Takizawa	109203165/PR	424/2023	Auxiliar (Especialista)	24	2164,51	541,13	01/11/2023 23/03/2024
Gilberto Junior Rodrigues	84090158/PR	437/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	13/11/2023 23/03/2024
Gustavo Henrique Batista Cassiolato	124267820/PR	411/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	06/11/2023 23/03/2024
Isabella Tamine Parra Miranda	40384758/PR	426/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Jéssica Syrio Calfeff	96428332/PR	413/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Juliana Cristina Castro	102443276/PR	406/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	03/11/2023 23/03/2024
Karoline Guedes	84211826/PR	414/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Layane Alves Nunes	72393953/PR	442/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Lorena Mazia Enami	131192894/PR	427/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Lorena Ziroldo	107307575/PR	410/2023	Assistente	20	2074,34	1037,17	01/11/2023 23/03/2024
Marcos Antonio Ruiz Filho	56997709/PR	435/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	06/11/2023 23/03/2024
Natalia Corbello Pereira	111276560/PR	432/2023	Assistente	20	2074,34	1037,17	06/11/2023 23/03/2024
Paula Poiet Sampedro	476907093/SP	440/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	07/11/2023 23/03/2024
Poliana Hreczynski Ribeiro	140817546/PR	447/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	17/11/2023 23/03/2024
Priscila Costa Ferreira de Jesus Bemm	42106125/SP	430/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Rafael Scuizato Telles	107880780/PR	420/2023	Assistente	20	2074,34	1037,17	03/11/2023 23/03/2024
Rodrigo Bischoff Belli	92266630/PR	445/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	16/11/2023 23/03/2024
Roney Peterson Pereira	100104890/PR	447/2023	Assistente	20	2074,34	1037,17	16/11/2023 23/03/2024
Rosiane Cristina de Souza	135229369/PR	441/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	08/11/2023 23/03/2024
Tamires Soares Ferreira	347226218/SP	436/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	07/11/2023 23/03/2024
Thiago Botton Neri	83833653/PR	450/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	22/11/2023 23/03/2024
Thiago Koiti Kikuchi	78501600/PR	409/2023	Auxiliar (Especialista)	24	2164,51	541,13	01/11/2023 23/03/2024

132417/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 27/11/2023, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 1086/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021060.1.00120/23-6, datada de 15/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) APARECIDA FERREIRA LOPES, portador(a) da RG nº. 3.372.854-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	31/10/1979 a 01/09/1980	00	10	01
INSS	15/09/1980 a 17/11/1981	01	02	03
TOTAL		02	00	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

130163/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 28/11/2023, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 1089/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001130.1.00002/22-0, datada de 14/07/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSE GERALDO TONA, portador(a) da RG nº. 4.700.517-5/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	19/03/1985 a 15/09/1988	03	05	27
INSS	02/01/1989 a 30/11/1995	06	10	29
TOTAL		10	04	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

131119/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.838 – 22/11/2023 (PROCESSO SEI No 23.000069663-8) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328, seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Isabelle Cristine de Oliveira	02/01/2024 a 01/07/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alessandra Ribeiro Galvão Dutra	19/01/2024 a 18/07/2024
Ary Thomaz Junior	06/01/2024 a 05/07/2024
Barbarah Maria Vieira	19/01/2024 a 18/07/2024
Bruno Vinicius de Lara Justus Chemin	02/01/2024 a 01/07/2024
Casemiro Chibinski Neto	01/02/2024 a 31/07/2024
Ednei Aparecido do Valle	02/01/2024 a 01/07/2024
Eduardo Nunes	01/02/2024 a 31/07/2024
Gheniffer Maciel dos Santos	10/01/2024 a 09/07/2024
Jocimeyri Ferreira	01/02/2024 a 31/07/2024
Mariana Fernandes Siqueira	01/02/2024 a 31/07/2024
Mariangela Haas de Souza	02/01/2024 a 01/07/2024
Melany Dayla Grande	11/01/2024 a 10/07/2024
Victor Ricardo Nunes	04/01/2024 a 03/07/2024
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Dombrowski	15/01/2024 a 14/07/2024
Camila Batista Woiczack Paes	03/01/2024 a 02/07/2024
Carolina Ribeiro Duarte	07/01/2024 a 06/07/2024
Cristiane Barbosa	04/01/2024 a 03/07/2024
Fernanda Rafagnin	05/01/2024 a 04/07/2024
Georgiana do Nascimento Feitosa	01/02/2024 a 31/07/2024
Jheiser Martins Barbosa	11/01/2024 a 10/07/2024
Karen Patricia Moreira Król	04/01/2024 a 03/07/2024
Rafael da Rosa Maciel	03/01/2024 a 02/07/2024
Rafaeli Musial Scorupski	03/01/2024 a 02/07/2024
Sara Regina Mercer dos Santos	11/01/2024 a 10/07/2024
Stefanie Koch da Rocha	11/01/2024 a 10/07/2024
Vinicius Almeida Rosa Celestino da Silva	13/01/2024 a 12/07/2024
Vitória Régia Sales Lima	14/01/2024 a 13/07/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Castro Stempnhak Rodrigues	07/01/2024 a 06/07/2024
Altanir Boeno Neves	12/01/2024 a 11/07/2024
Amanda Bueno de Mattos	19/01/2024 a 18/07/2024
Ana Paula Alves	05/01/2024 a 04/07/2024
Ana Paula de Oliveira	01/02/2024 a 31/07/2024
Ana Paula Martins Oliveira Silva	18/01/2024 a 17/07/2024
Angela Patricia Tranvessoli Vieira Gouveia	04/01/2024 a 03/07/2024
Carin Galvão da Silva de Oliveira	01/02/2024 a 31/07/2024
Carla Andreia Danilau Zampieri	06/01/2024 a 05/07/2024
Carolina Carvalho Ramos	01/02/2024 a 31/07/2024
Carolina da Silva Zelinski Rosa	04/01/2024 a 03/07/2024
Cesar Teleginski Moreira	10/01/2024 a 09/07/2024
Cibelle Cristina Dorosxi dos Santos	18/01/2024 a 17/07/2024
Cinthia Rodrigues Rentz	11/01/2024 a 10/07/2024
Clareane de Lara	01/02/2024 a 31/07/2024
Debora Aline Medeiros de Lima	05/01/2024 a 04/07/2024

Dircelia dos Santos Buava	18/01/2024 a 17/07/2024
Édelyn Grden Dechandt	03/01/2024 a 02/07/2024
Edina Regina de Jesus Lemes	09/01/2024 a 08/07/2024
Elizabeth Marreiro Franco	10/01/2024 a 09/07/2024
Fabio Elieser Batista	01/02/2024 a 31/07/2024
Fabiola dos Santos Mendes	18/01/2024 a 17/07/2024
Franciele Pedrosa dos Santos	13/01/2024 a 12/07/2024
Gabriele de Moura	19/01/2024 a 18/07/2024
Iara Camargo Schluter	16/01/2024 a 15/07/2024
Ines da Silva	01/02/2024 a 31/07/2024
Isabella Jamile dos Santos Mazzardo	10/01/2024 a 09/07/2024
Ivaine Maria Floriano Dobocz	14/01/2024 a 13/07/2024
Janice Cristine Pires Batista	19/01/2024 a 18/07/2024
Jéssica Adriano Mello	13/01/2024 a 12/07/2024
Jessica Aparecida Ferreira Branco	11/01/2024 a 10/07/2024
Jessica Cristina Mendes	03/01/2024 a 02/07/2024
Jessika Ribeiro das Chagas	12/01/2024 a 11/07/2024
Jhenifer Daiany Roth	17/01/2024 a 16/07/2024
Jhulie Mayara Barbosa	18/01/2024 a 17/07/2024
Joice Broniski de Oliveira Castilho	11/01/2024 a 10/07/2024
Joslaine de Fatima de Sousa	12/01/2024 a 11/07/2024
Katherine Figueredo Franca Merlo	20/01/2024 a 19/07/2024
Lennon Beethoven Dias Vieira	01/02/2024 a 31/07/2024
Loraine Lohama Flora Dochvat	12/01/2024 a 11/07/2024
Luciana Aparecida Lima	11/01/2024 a 10/07/2024
Luciana Pietrobello Ribeiro Gomes	10/01/2024 a 09/07/2024
Magali Ribeiro	09/01/2024 a 08/07/2024
Maike de Sa Ribas	10/01/2024 a 09/07/2024
Mariana de Oliveira Silva	01/02/2024 a 31/07/2024
Mariane Pereck	05/01/2024 a 04/07/2024
Marilene Mai Carvalho	07/01/2024 a 06/07/2024
Marisol da Silva Prado	01/02/2024 a 31/07/2024
Marlene da Luz Cordeiro Nascimento	12/01/2024 a 11/07/2024
Millena Martins Padilha	10/01/2024 a 09/07/2024
Nayara Dubieli Pacheco	03/01/2024 a 02/07/2024
Paola Emanuelle Guido	01/02/2024 a 31/07/2024
Polyana de Cássia Leifeld	11/01/2024 a 10/07/2024
Rafaela de Oliveira	01/02/2024 a 31/07/2024
Rafaella Raily Santiago	05/01/2024 a 04/07/2024
Renata Homenczuk	01/02/2024 a 31/07/2024
Rosane Paz Duarte	04/01/2024 a 03/07/2024
Rosenilda Rodrigues	18/01/2024 a 17/07/2024
Rosilene de Paula Freitas	12/01/2024 a 11/07/2024
Sandrieli Hilgemberg	12/01/2024 a 11/07/2024
Valdinei Kuller Taborda	12/01/2024 a 11/07/2024
Vanilda da Silva de Azevedo	04/01/2024 a 03/07/2024
Wellinton Soares da Silva	12/01/2024 a 11/07/2024
William da Silva Pereira	08/01/2024 a 07/07/2024
PORTARIA R. Nº 2023.844 – 28/11/2023 (PROCESSO SEI nº 23.000069663-8) – Retificar a Portaria R. nº 2023.838, de 22 de novembro de 2023, que prorrogou o contrato dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – HURCG, excluindo da relação a candidata Jhenifer Daiany Roth.	

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

132026/2023

APOSTILA R. - Nº 2023.7

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declara em retificação à Portaria R. no 2023.781, de 23 de outubro de 2023, que o corpo do texto passará a ter a seguinte redação “considerando o artigo 279, III, IV e XIV da Lei no 6.174, de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná”, e, não como constou.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

132727/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.846

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000011747-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a

responsabilidade funcional do servidor Antonio Paulo Benatte, RG no 6.221.630-1, pela violação, em tese, do Art. 279, VI, em razão da supervisão de estágio de pós-doutoramento no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em desacordo com as normas institucionais, estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Ana Luzia Rodrigues, RG no 3.532.487-9, Professora lotada no Departamento de Enfermagem - Presidente;

II – Elvio Pinto Bosetti, RG no 2.094.046-8, Professor lotado no Departamento de Geociências - Secretário;

III – Elisângela dos Santos Meza, RG no 8.287.736-3, Professora lotada no Departamento de Matemática e Estatística.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

132654/2023

UNESPAR

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVIVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º003/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, com sede à Praça coronel Amazonas, s/nº - Centro, União da Vitória - Paraná, CEP 84600-185, inscrito no CNPJ/MF nº 05.012.896/0005-76, neste ato representada pelo Diretor do Campus de União da Vitória da UNESPAR Sr. Alcemar Rodrigues Martello, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.XXXXX-9/PR e do CPF/MF nº 677.XXX.XXX-04, doravante denominado DOADOR e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pela Senhor Prefeito Bachir Abbas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.XXXXX-4 e do CPF/MF nº 580.XXX.XXX-15, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE

VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021; no artigo 610, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR
01	RENAULT/LOGAN AUT 16	AQO-5464	2008	00985233761	100001539375	351,98
02	VW/SANTANA	AGP-7521	1996/1997	00664868789	100001539371	184,54
03	FIAT/UNO S	AIT-8384	1989	00523021372	100001539372	100,94
04	I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	AXM-3828	2023	00583237797	100003135641	11.600,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná — DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação. Parágrafo Primeiro. O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

Parágrafo Segundo. O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

CLÁUSULA QUARTA — DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: os veículos tendo sua utilidade conforme ofício de aceite 694/2023 da prefeitura de União da Vitória será utilizado nas demandas diárias da estrutura da Administração Municipal nos mais diversos setores, conforme as necessidades diárias, uma vez que, os veículos prestarão o reforço nas agdes desenvolvidas pela administração e poderá assim estruturar de modo a viabilizar a consecução das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O MANDATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste termo da Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação. Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023

**ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO - DIRETOR
DOADOR**

**BACHIR ABBAS
DONATÁRIO**

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA, inscrito no CNPJ/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pela Senhora Daniele Borges de Lima ocupante do cargo Consultora Administrativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.XXX-1/SC e do CPF/MF nº 018.XXX.XXX-30 declara ter recebido, nesta data, do Senhor Sandro Roberto Prado, ocupante do cargo de Agente Universitario - Setor de Patrimônio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-0 e do CPF/MF nº 630.XXX.XXX-00, lotado no Campus de União da Vitória da Unespar, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº 001/2023.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR
01	RENAULT/LOGAN AUT 16	AQO-5464	2008	00985233761	100001539375	351,98
02	VW/SANTANA	AGP-7521	1996/1997	00664868789	100001539371	184,54
03	FIAT/UNO S	AIT-8384	1989	00523021372	100001539372	100,94
04	I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	AXM-3828	2023	00583237797	100003135641	11.600,48

**SANDRO ROBERTO PRADO
SERVIDOR UNESPAR**

**DANIELA BORGES DE LIMA
SERVIDOR DA PREFEITURA - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE VEICULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pela Senhora Daniele Borges de Lima ocupante do cargo Consultora Administrativa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.XXX.XXX-1/SC e do CPF/MF Nº 018.XXX.XXX-30 declara ter recebido, nesta data, do Senhor Sandro Roberto Prado, ocupante do cargo de Agente Universitario - Setor de Patrimônio, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-0 e do CPF/MF nº 630.XXX.XXX-00, lotado no Campus de União da Vitória da Unespar, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº 001/2023.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR
01	RENAULT/LOGAN AUT 16	AQO-5464	2008	00985233761	100001539375	351,98
02	VW/SANTANA	AGP-7521	1996/1997	00664868789	100001539371	184,54
03	FIAT/UNO S	AIT-8384	1989	00523021372	100001539372	100,94
04	I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	AXM-3828	2023	00583237797	100003135641	11.600,48

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

SANDRO ROBERTO PRADO
SERVIDOR UNESPAR

DANIELA BORGES DE LIMA
SERVIDOR DA PREFEITURA - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEICULOS INSERVÍVEIS DA UNESPAR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Considerando o presente processo de desfazimento de veículos inservíveis, por meio de Doação para município nº 003/2023 - para Prefeitura de União da Vitória, de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória. O bem possui as seguintes características:

	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM RESUMO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	100001539375	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível
02	100001539371	VW/SANTANA	Antieconômico	inservível
03	100001539372	FIAT/UNO S	Irrecuperável	inservível
04	100003135641	I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	Antieconômico	inservível

Considerando parecer Técnico nº 339/2023 — DETO (fls. 48/51), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial — DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto & autorização para doação do veículo em questão;

Considerando o Parecer do Jurídico nº 078/2023 — PROJUR (fls.57/62), da Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto & autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 44/46).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art.610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos veículos supramencionados. Publique-se.

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual N. 6563/2020

132556/2023

UNICENTRO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO: Publicado no Diário Oficial do Paraná n.º 11.549 de 27-11-2023.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-12-2023

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 27-3-2024

CONTRATADO: EVERALDO BAIL, MAYRA RAYANE DA MAIA, RAFAEL BRANDÃO DA SILVA.

132559/2023

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 1769/2019-GRE, publicada em Diário Oficial em 09 de abril de 2019, para apurar fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2018/789397, incluídos na C.R. 54.869/2018.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:** Publicação no DIOE da decisão final da Sindicância, instaurada pela 1769/2019-GRE, publicada em Diário Oficial em 09 de abril de 2019, para apurar fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2018/789397, incluídos na C.R. 54.869/2018. O Magnífico Reitor da Unioeste acata o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROJU e adota seus fundamentos para determinar: o **ARQUIVAMENTO** do processo, por não caracterizar irregularidade no serviço público, nem prejuízo aos fins da Unioeste e nem falta funcional, além de ser objeto de ação penal, em andamento na esfera judicial.

Cascavel, 29 de novembro de 2023 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial.

132044/2023

Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 373/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: LEONARDO MACIEL MENDES Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 374/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: TAINARA FANTIN Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 375/2023 de 03/10/2023 a 02/10/2024 Nome: DAIANE DA COSTA DA SILVA QUINALLE Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Reitoria Contrato: 376/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO Função: Advogado Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 377/2023 de 03/10/2023 a 02/10/2024 Nome: LUANA PATRICIA FAE Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Hospital Universitário Contrato: 378/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: CARLA ANDRESSA HERMANN Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 379/2023 de 03/10/2023 a 02/10/2024 Nome: ADELINA PASA BERRIDO Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 380/2023 de 03/10/2023 a 02/10/2024 Nome: CAROLINE WINCK SOTTI Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 381/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 382/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: THAIS FERNANDA PRESTES MOTA Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **PSS/2023 – AGENTES CASCAVEL** Campus de Cascavel Contrato: 383/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: LEO VITOR ROTAVA Função: Contador Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **PSS/2023 – AGENTES** Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 384/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: SILMAX CORREIA BORGES Função: Administrador Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 385/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: NICOLY GABRIELY WUNSCH BECKER Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Francisco Beltrão Contrato: 386/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: ROSENEIDE DA SILVA VENZO Função: Técnico

Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 388/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: AMANDA KELLY VIAPIANA MORESCHI Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 389/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: LAYLA MARTINS DA SILVA Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 390/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: MELISSA PAOLETTI DE SOUZA Função: Técnico em Laboratório Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 391/2023 de 05/10/2023 a 04/10/2024 Nome: JESSICA DOS SANTOS MAYESKI Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 392/2023 de 05/10/2023 a 04/10/2024 Nome: FRANCIELY PEREIRA DE LIMA Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 393/2023 de 05/10/2023 a 04/10/2024 Nome: MERI DA SILVA IZOLANI Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 394/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA Função: Pedagogo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Francisco Beltrão Contrato: 395/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2023 Nome: ALANA CRISTINA FAENELLO Função: Nutricionista Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 387/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: GABRIEL CAMARGO DE LIMA Função: Técnico em Laboratório Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Reitoria Contrato: 396/2023 de 10/10/2023 a 09/10/2024 Nome: EDINELSON LUCAS CLARO DE ABREU Função: Contador Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 409/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: JAQUELINE MALAGUTTI CORSATO Função: Técnico em Laboratório 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 405/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: IVETE NICHTERVITZ ADAMY Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Toledo Contrato: 407/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: BRUNA LETICIA MALINOWSKI BRIXNER Função: Técnico em Laboratório 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 408/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: LETICIA NUNES GOULART Função: Pedagogo 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 410/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: ANA PAULA DA SILVA LEONEL Função: Pedagogo 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 433/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: ANDREIA CASTILHO Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 432/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 434/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: AMANDA KALSOVIK ROSA Função: Enfermeiro 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 435/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: CAMILA BELMIRO DE SOUZA Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 436/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONÇALVES Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 437/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: TATIANA DOS SANTOS TONIN Função: Enfermeiro 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 444/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: IVONETE LUIZA MOREIRA MIRANDA Função: Enfermeiro 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 448/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: NEUZA LUZIA SUSSI Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 446/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: PRISCILLA MAGRI Função: Técnico em Enfermagem 1º **PSS/2023 – Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 447/2023 de 09/10/2023 a 08/10/2024 Nome: JAQUELINE DA SILVA MODESTO Função: Técnico em Enfermagem Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Contrato: 648/2022 Termo: 835/2023 Nome: PATRÍCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA Cargo: Arquiteto Período: 21/11/2023 à 20/11/2024 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Contrato: 613/2022 Termo: 836/2023 Nome: VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/11/2023 à 02/11/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 464/2023 de 01/11/2023 a 31/05/2024 30/04/2023 Nome: NEORALDO JUNIOR ANTUNES Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Reitoria Contrato: 465/2023 de 01/11/2023 a 30/04/2023 Nome: MARIA GABRIELA ANTUNES Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 3º **Processo Seletivo Simplificado/2022 – Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 467/2023 de 06/11/2023 a 05/11/2024 Nome: THAIS RAMOS JOSUÉ THOMA Função: Psicólogo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º **Processo Seletivo Simplificado/2023 – Agentes** Campus de Cascavel

Contrato: 471/2023 de 06/11/2023 a 05/05/2024 Nome: ANDRE FELIPE MENDES Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 615/2022 Termo: 857/2023 Nome: THAIS DE SOUZA Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/11/2023 a 02/11/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Reitoria Contrato: 474/2023 de 06/11/2023 a 05/05/2024 Nome: LARISSA INÊS SQUINZANI Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 641/2022 Termo: 837/2023 Nome: ALDINEIA QUADROS DOS SANTOS VALADARES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 625/2022 Termo: 839/2023 Nome: ANDREIA DOS REIS DI DOMENICO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 642/2022 Termo: 840/2023 Nome: ANNA CAROLINA DE SOUZA SULZ Cargo: Enfermeiro Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 202/2023 Termo: 841/2023 Nome: BIANCA DE PAULA SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/11/2023 a 01/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 630/2022 Termo: 843/2023 Nome: EDIENE SOUZA ANJOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 631/2022 Termo: 844/2023 Nome: GIRLENE REGINA ROCHA MOREIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **2º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 655/2022 Termo: 845/2023 Nome: JANETE TEREZINHA CHIMBIDA Cargo: Técnico em Laboratório Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 629/2022 Termo: 846/2023 Nome: LAURECI MODESTO DA SILVA MOREIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 624/2022 Termo: 847/2023 Nome: LENIR DA SILVA COSTA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 628/2022 Termo: 848/2023 Nome: LOIRI TEREZA GUARNIERI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **2º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 654/2022 Termo: 849/2023 Nome: LUDMILA PEREIRA DE OLIVEIRA CAPPELLARI Cargo: Técnico Administrativo Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 644/2022 Termo: 851/2023 Nome: MARLISE SALES NEVES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 650/2022 Termo: 852/2023 Nome: NATHALIA SOUSA ARAUJO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 632/2022 Termo: 853/2023 Nome: NOELI TEREZINHA NOVELLO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 633/2022 Termo: 854/2023 Nome: SABRINA LOSANO MÜLLER Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 622/2022 Termo: 855/2023 Nome: VANI DA SILVA TOFALINI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 634/2022 Termo: 856/2023 Nome: VANIA FAVARO DE LIMA DOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/11/2024 **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes** Contrato: 676/2022 Termo: 850/2023 Nome: MARIA DO CARMO SANTANA Cargo: Enfermeiro Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 638/2022 Termo: 842/2023 Nome: NICOLAS PACHECO DE ALENCAR Cargo: Técnico Administrativo Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 639/2022 Termo: 838/2023 Nome: JOÃO VICTOR FEITOSA GARCIA Cargo: Técnico Administrativo Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Contrato: 651/2022 Termo: 858/2023 Nome: GIOVANNA JUSTUS SENCHECHEM Cargo: Técnico Administrativo Período: 21/11/2023 a 20/11/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 477/2023 de 06/11/2023 a 05/05/2023 Nome: LUCIANO MARTINS MARQUES Função: Técnico em Laboratório Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 481/2023 de 01/11/2023 a 30/04/2024 Nome: CAROLINA DA SILVEIRA Função: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 482/2023 de 06/11/2023 a 05/05/2024 Nome: FELIPE ANTONIO LUCAS ELSENBACH Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 479/2023 de 06/11/2023 a 05/11/2024 Nome: JEFFERSON FELIPE GROFF Função: Psicólogo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 484/2023 de 06/11/2023 a 05/05/2024 Nome: MYKELLI DE ANDRADE SANTOS SOARES Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Reitoria Contrato: 487/2023 de 01/11/2023 a 30/04/2024 Nome:

CAMILA GRASIELE SULZBACH Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes** Campus de Cascavel Contrato: 488/2023 de 01/11/2023 a 30/04/2024 Nome: ALINE CRISTINA PARO Função: Pedagogo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 514/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ALESCIA BELO Função: Técnico em Enfermagem Hospital Universitário Contrato: 489/2023 de 11/11/2023 a 10/11/2024 Nome: VANI DA SILVA TOFALINI Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 515/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ANAÍANE LUCINEIA FERREIRA Função: Técnico em Enfermagem Hospital Universitário Contrato: 490/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: MICHELI DE SOUZA GONÇALVES MENEGUETI Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 516/2023 de 01/11/2023 a 31/05/2024 Nome: ANA CLAUDIA CAMPANARO Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 491/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: FABRICIO MENDONÇA Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 517/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 493/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: LUCILENE GONÇALVES DA SILVA KLEY Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 518/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: CHARLINE DA ROCHA OVIEDO Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 496/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ADRIELLI MENDES NOGUEIRA Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 519/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: JOSIANE DA SILVA LIZZI Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 497/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: DIANA CATANEO AVANCINI Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 520/2023 de 11/11/2023 a 10/11/2024 Nome: LENIR DA SILVA COSTA Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 498/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: EDILENE DOS SANTOS DIAS Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 521/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: MAIZA PESSOA VASCONCELOS Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 499/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 522/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: MARIANE PARCIANELLO Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 500/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 523/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: REGINALDO PASSONI DOS SANTOS Função: Enfermeiro **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 501/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: VANESSA RIBEIRO DE SOUZA Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 524/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: SANDRA MARA LUFT Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 502/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ADRIANA GOLFE MOLL Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **2º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes** Hospital Universitário Contrato: 504/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: CAMILA OLIVEIRA DE MELO Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 525/2023 de 01/11/2023 a 31/05/2024 Nome: SIMONE GNOATTO Função: Técnico em Enfermagem **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 503/2023 de 21/11/2023 a 20/11/2024 Nome: ALDINEIA QUADROS DOS SANTOS VALADARES Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 526/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: TATIANE CRUZ DA SILVA Função: Enfermeiro Hospital Universitário Contrato: 505/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: CHEILA REIMUNDI SCHREIBER BRZOZOSKI Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 506/2023 de 03/11/2023 a 02/11/2024 Nome: CLEUZA WARKEN Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 507/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ELAINE RIBEIRO Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 508/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: ELIZETE SOLANGE SLIVINSKI Função: Enfermeiro Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - **1º PSS/2023 - Agentes HUOP** Hospital Universitário Contrato: 509/2023 de 14/01/2024 a 13/01/2025 Nome: ELOÍSA GABRIELA MACEDO

DE MORAES Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Hospital Universitário Contrato: 510/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: FABIANA SARI FERREIRA Função: Farmacêutico Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º PSS/2023 - Agentes HUOP Hospital Universitário Contrato: 511/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: FRANCIELLE RIBEIRO DOS SANTOS Função: Técnico em Enfermagem Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º PSS/2023 - Agentes HUOP Hospital Universitário Contrato: 512/2023 de 01/11/2023 a 31/10/2024 Nome: GABRIELA CRISTINA ALVES DA SILVA Função: Técnico em Laboratório Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 1º PSS/2023 - Agentes HUOP Hospital Universitário Contrato: 513/2023 de 06/11/2023 a 05/11/2024 Nome: GEOVANNY BROETTO BESINELLA Função: Engenheiro de Segurança do Trabalho Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 626/2022 Termo: 859/2023 Nome: CAROLINE PEREIRA BARBOSA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 11/11/2023 a 10/05/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Campus de Cascavel Contrato: 533/2023 de 20/11/2023 a 19/05/2024 Nome: CARLOS ADRIANO BOHN Função: Técnico em Laboratório Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 536/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2024 Nome: EDUARDA ARTINI ALLES Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 535/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2024 Nome: EZRA EDUARDO VIEIRA Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 537/2023 de 20/11/2023 a 19/05/2024 Nome: GRACIOLINA SANT ANNA DA ROSA Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 538/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2024 Nome: CAROLINE SILVA Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 539/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2024 Nome: ROBERVAL REQUIÃO JUNIOR Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 - Agentes Reitoria Contrato: 540/2023 de 01/12/2023 a 30/11/2024 Nome: MARCOS LEANDRO KRAUSE Função: Advogado Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 541/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2024 Nome: FERNANDA BEILKE CALZA Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV - Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 032/2023 Termo: 860/2023 Nome: ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Contrato: 036/2023 Termo: 861/2023 Nome: CINTHIA IARA CARNIEL Cargo: Técnico Administrativo Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 033/2023 Termo: 862/2023 Nome: CLARICE BACH DE VARGAS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 035/2023 Termo: 863/2023 Nome: EDILAINE MORETTI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 666/2022 Termo: 864/2023 Nome: GERALDA IZABEL DE LIMA SALES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Contrato: 672/2022 Termo: 865/2023 Nome: GIOVANA GALVAN Cargo: Assistente Social Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Contrato: 674/2022 Termo: 866/2023 Nome:

GISELE ALESSANDRA DOS SANTOS Cargo: Técnico Administrativo Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 659/2022 Termo: 867/2023 Nome: IOLANDA DE MATOS PAIN Cargo: Enfermeiro Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 658/2022 Termo: 868/2023 Nome: IZABEL DE ALMEIDA NUNES DO PRADO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 665/2022 Termo: 869/2023 Nome: JESSICA REGINA DE FREITAS DA SILVA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 668/2022 Termo: 870/2023 Nome: JULIANA FERREIRA DE MATOS PORTO Cargo: Enfermeiro Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Contrato: 021/2023 Termo: 871/2023 Nome: JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE Cargo: Técnico Administrativo Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 025/2023 Termo: 872/2023 Nome: JUSSARA ELAINE LAUTENSCHLEGER Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 - Agentes Contrato: 673/2022 Termo: 873/2023 Nome: LUANA VOLKMANN SIQUEIRA Cargo: Farmacêutico Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 664/2022 Termo: 874/2023 Nome: LUCIANA DA SILVA MARANCA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 662/2022 Termo: 875/2023 Nome: MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 663/2022 Termo: 876/2023 Nome: MARIA GERALDA GONSALVES SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 030/2023 Termo: 877/2023 Nome: MARLI TEREZINHA TAVARES ANTUNES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 671/2022 Termo: 879/2023 Nome: MONIQUE ALVES DA FONSECA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 675/2022 Termo: 880/2023 Nome: RUBIANE BEAL Cargo: Enfermeiro Período: 03/01/2024 a 02/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 022/2023 Termo: 881/2023 Nome: SANDRA DOS SANTOS MATIAS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 661/2022 Termo: 882/2023 Nome: SANDRA VIVIANA FERREYRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 034/2023 Termo: 883/2023 Nome: SILVIA APARECIDA IANQUES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/02/2024 a 31/01/2025 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 - Agentes Contrato: 667/2022 Termo: 884/2023 Nome: SUZIMARA HUF Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/01/2024 a 01/01/2025 Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE 2º Processo Seletivo Simplificado/2023 - Agentes Reitoria Contrato: 534/2023 de 01/12/2023 a 31/05/2023 Nome: PAULO HENRIQUE STRIECHEN REIS Função: Técnico Administrativo Salário: conforme LEI 21.583/2023 DE 14 JULHO DE 2023 - Anexo IV

132273/2023

PORTARIA Nº 3849/2023-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autorizar, a contar de 27 de outubro de 2023, a rescisão do Contrato nº 420/2023, de 05 de outubro de 2023, do Profissional Temporário CIRO TEODOROSKI, RG nº 4.226.387-7, contratado para prestar serviços na Função de Contador, com lotação no Campus de Cascavel.

132128/2023

PORTARIA Nº 3852/2023-GRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor LUIS CÉSAR HANZER PORTELA, RG nº 7.102.345-1, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

132389/2023

Secretaria da Cultura

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 015/2023

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Biblioteca Pública do Paraná - BPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.231.990/0001-66, situada à Rua Cândido Lopes nº 133, Bairro Centro, Cidade de Curitiba - Paraná, representada por seu Dirigente, o senhor Luiz Felipe Leprevost, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta Biblioteca Pública do Paraná, constante no Protocolo Administrativo nº 21.202.238-1, em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, de 19 de dezembro de 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão Permanente de Inservibilidade da BPP designada pela Portaria nº 004/2020, de 23 de janeiro de 2020, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Biblioteca Pública do Paraná conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa dos 106 (cento e seis) itens, um lote de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.bpp.pr.gov.br

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com a Comissão Permanente de Inservibilidade da BPP para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3221-4973 ou pelo e-mail: marciagatti@bpp.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de segunda a sexta-feira, no horário das 11 h às 17 h.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de

até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Permanente de Inservibilidade da BPP, no Setor de Periódicos desta Biblioteca Pública, com endereço na Rua Cândido Lopes, nº 133, Bairro Centro, Curitiba – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 10 h às 17 h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, os bens pertinentes, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a

destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará

na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no website www.bpp.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no website www.bpp.pr.gov.br.

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item

3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, Luiz Felipe Leprevost, Diretor da Biblioteca Pública do Paraná tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto a Comissão Permanente de Inservibilidade pelo telefone (41) 3221-4973 da BPP, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão Permanente de Inservibilidade da BPP será responsável pela prática dos

atos procedimentais que não caibam expressamente ao Diretor da Biblioteca Pública do

Paraná, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 23 de outubro de 2023

Luiz Felipe Leprevost

Diretor da Biblioteca Pública do Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS 106 (CENTO E SEIS) ITENS DE BENS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

Protocolo 21.202.238-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento dos bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir, e que os mesmos encontra(m)-se sem condição(ões) de uso:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100001443028	APARELHO DE DVD DOAÇÃO DA RECEITA	Inservível	9	Recuperável	R\$ 38,63
2	100001443199	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 22,97
3	100001443282	ESTANTE EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 17,89
4	100001443284	ESTANTE EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 17,89
5	100001443434	CADEIRA EM GERAL	Regular	5	Recuperável	R\$ 7,67
6	100001443450	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 18,67
7	100001443464	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 14,39
8	100001443490	CADEIRA EM GERAL	Regular	5	Recuperável	R\$ 7,67

9	100001443505	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
10	100001443623	PEDESTAL EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 15,49
11	100001443644	MESA EM GERAL MOBILIARIO	Regular	8	Recuperável	R\$ 27,52
12	100001443662	FRAGMENTADORA DE PAPEIS	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 49,71
13	100001443738	ARQUIVO EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 16,59
14	100001443765	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 22,05
15	100001443773	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 25,42
16	100001443774	CADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 26,45
17	100001443781	CADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 26,45
18	100001443785	CADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 26,45
19	100001443792	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 25,42
20	100001443828	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
21	100001443832	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,34
22	100001443883	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 52,12
23	100001443886	APARELHO DE DVD	Inservível	8	Recuperável	R\$ 41,60
24	100001443913	MESA P/ USO EM GRAVACAO E REPRODUCAO DE IMAGENS - FOTOS	Bom	8	Irrecuperável	R\$ 26,59
25	100001444241	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 25,42
26	100001444261	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
27	100001444592	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 22,09
28	100001444595	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 19,27
29	100001444614	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 19,27
30	100001444674	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
31	100001444676	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
32	100001444683	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
33	100001444684	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
34	100001444688	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
35	100001444689	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
36	100001444696	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Inservível	8	Recuperável	R\$ 27,16
37	100001444801	PEDESTAL EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 13,34
38	100001444810	SUPORTE EM GERAL - MOBILIARIO	Regular	8	Recuperável	R\$ 13,34
39	100001444854	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Inservível	8	Recuperável	R\$ 27,73
40	100001444886	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Ocioso	R\$ 19,27
41	100001444899	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 22,07
42	100001444915	ESTANTE EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 31,11
43	100001444920	ARQUIVO EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 23,45
44	100001444933	ARMARIO DE ACO EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 29,18
45	100001444956	CPU / COMPUTADOR	Inservível	3	Irrecuperável	R\$ 30,40
46	100001444970	IMPRESSORA EM GERAL	Inservível	3	Irrecuperável	R\$ 11,40
47	100001445052	ESTANTE EM GERAL	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 17,89
48	100001445120	ESTANTE EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 23,59
49	100001445268	CADEIRA EM GERAL	Regular	5	Recuperável	R\$ 5,57

50	100001445288	BEBEDOURO EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 33,76
51	100001445396	BALCAO EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 629,11
52	100001445406	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
53	100001445438	CPU / COMPUTADOR	Inservível	3	Irrecuperável	R\$ 30,40
54	100001445803	CADEIRA EM GERAL	Regular	5	Recuperável	R\$ 5,35
55	100001445916	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
56	100001445963	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 29,57
57	100001446036	VENTILADOR DE AMBIENTE EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 14,87
58	100001446054	VENTILADOR DE AMBIENTE EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 18,60
59	100001446079	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 21,93
60	100001446111	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
61	100001446200	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Inservível	8	Recuperável	R\$ 20,27
62	100001446205	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Regular	5	Recuperável	R\$ 10,02
63	100001446250	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
64	100001446275	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
65	100001446282	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
66	100001446283	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
67	100001446683	GAVETEIRO	Inservível	8	Recuperável	R\$ 21,62
68	100001446709	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 23,37
69	100001446743	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 27,02
70	100001446909	ARQUIVO EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 17,58
71	100001446980	IMPRESSORA EM GERAL	Inservível	3	Irrecuperável	R\$ 12,16
72	100001446981	IMPRESSORA EM GERAL	Inservível	3	Irrecuperável	R\$ 12,16
73	100001447028	EXPOSITOR DE LIVRO EM MADEIRA	Regular	6	Irrecuperável	R\$ 15,93
74	100001447068	CADEIRA EM GERAL	Regular	8	Recuperável	R\$ 19,27
75	100001447120	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Regular	8	Irrecuperável	R\$ 24,66
76	100001447144	MESA EM GERAL -MOBILIARIO	Regular	8	Recuperável	R\$ 25,95
77	100001447160	ARQUIVO EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 24,30
78	100001447212	VENTILADOR DE AMBIENTE EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 19,68
79	100001447421	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	Inservível	10	Recuperável	R\$ 1.540,89
80	100001447422	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	Inservível	8	Recuperável	R\$ 1.126,70
81	100001447485	TELEVISOR EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 122,80
82	100001447486	TELEVISOR EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 141,37
83	100001447511	VENTILADOR DE AMBIENTE EM GERAL	Inservível	8	Recuperável	R\$ 29,02
84	100001447535	CADEIRA EM GERAL	Regular	7	Recuperável	R\$ 32,06
85	100001447558	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 34,72
86	100001447574	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 162,09
87	100001447577	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Novo	5	Irrecuperável	R\$ 158,82

88	100001447580	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
89	100001447584	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
90	100001447595	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
91	100001447603	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 220,07
92	100001447606	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Bom	5	Ocioso	R\$ 149,94
93	100001447623	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 158,35
94	100001447627	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 159,28
95	100001447638	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 205,48
96	100001447639	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 162,58
97	100001447641	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Novo	5	Irrecuperável	R\$ 130,78
98	100001447643	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
99	100001447645	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
100	100001447647	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
101	100001447651	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 178,91
102	100001447652	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 162,55
103	100001447661	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 205,48
104	100001447663	CPU / COMPUTADOR ACOMPANHA 1 TECLADO E 1 MOUSE	Inservível	5	Irrecuperável	R\$ 158,35
105	100001447807	ventilador de coluna 40cmvno6-6p 110v mundial	Inservível	8	Irrecuperável	R\$ 56,96
106	100001447979	FORNO MICRO-ONDAS PANASONIC	Inservível		Irrecuperável	R\$ 354,82
Total:						R\$ 9.037,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que após exame técnico verificou que os bem (ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontram-se INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS, por não mais atenderem às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

E por ser verdade, subscrevem este Termo, todos os membros da Comissão nomeada, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À Comissão de Inventário e Inservibilidade Biblioteca Pública do Paraná

Rua Cândido Lopes, 133, Centro;

Curitiba PR.

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO:

e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da Biblioteca Pública do Paraná, constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
------	-----------	------------

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão Permanente de Inservibilidade da Biblioteca Pública do Paraná designada pela Resolução nº 004/2020 de 23 de janeiro de 2020, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº / 2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital: 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	----------------	---------------

Curitiba, ____ de ____ de 2023

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) (Nome do Órgão / Ente Público), designada pela Resolução nº, de de de 20...., toma pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 20...., a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), na sede do(a) (Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www..... (indicar o *website* do órgão/ente público doador).

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

....., ... de de 20XX

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE

..... (Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU

DESNECESSÁRIOS Nº/20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do Paraná/Biblioteca Pública do Paraná Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, situada à, nº, Bairro, Cidade de – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado **DOADOR**, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos

às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal

DOADOR

Nome do Representante Legal

DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O **ÓRGÃO/ENTIDADE**, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a), ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº/20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

..... de de 20XX.

DONATÁRIO

ÓRGÃO/ENTIDADE

132245/2023

RESOLUÇÃO N.º 115/2023-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Convocação pelo Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 45/2023, da 4ª Conferência Nacional de Cultura e o contido no Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura, a Resolução nº 94/2023-SEEC, que institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura e a Resolução nº 99/2023-SEEC, que designa os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura, cuja composição integral e consolidada passa a ser na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Retiram-se da comissão os seguintes integrantes:

- i. Maria Marta Sienna – DBPP
- ii. Norma Priscila Halush Biu – CPC - DMPC
- iii. Mirele Camargo - COSEM/MIS
- iv. Gabriela Ribeiro Bettega - MP
- v. Vinicio Bruni – DMPC

Art. 3º Em substituição aos integrantes descritos no artigo anterior, passam a integrar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura:

- i. Bruno José Leonardi - DBPP
- ii. Vânia Machado - MIS/COSEM
- iii. Ricardo Letenski – CPC
- iv. Estefani Brotto – COSEM
- v. Mariana Fernandelli Santos - CPC

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução n. 99/2023-SEEC.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Anexo Resolução 115/2023-SEEC

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
GABINETE DA SECRETÁRIA	Luciana Casagrande Pereira Ferreira
DIRETORIA-GERAL	Elietti de Souza Vilela
DIRETORIA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	André Avelino da Silva
DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Luiz Felipe Leprevost
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	Ricardo Letenski
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA	Laura Sada Haddad

COORDENAÇÃO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	Inês Kiyomi Koguissi
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS	Marcos Coga da Silva
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Mariana Fernandelli Santos
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS	Bruno Jose Leonardi
MUSEUS VINCULADOS À SEEC	Vânia Machado - MIS/COSEM Luiz Gustavo Vidal – MAA Carolina Valentim Loch - COSEM/MAC Estefani Brotto – COSEM
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Gednilson de Freitas Lima – Macro Sudoeste Leonardo Schenato Barroso – Macro Centro-Sul Maria Léa Fragate – Macro Nordeste Osni Bazilio Mendes – Macro Curitiba Susylene Batista de Oliveira – Macro Noroeste Ana Paula Serra Zanetti Machado - Manifestação populares, tradicionais e étnicas da cultura Antonio Alexandre Pratas Neto - Ópera Eduardo Fernando Montagnari - Teatro Ester Marçal Fér - Audiovisual Israel Domingues de Carvalho - Música Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama - Dança Rosane Arminda Pereira - Literatura, livro e leitura Sabine Feres Staniscia Koprik – Artes Visuais Solange Cristina Batigiana - Patrimônio Cultural Material e Imaterial Thayse Cancela Christo de Souza - Circo
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA SEEC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CONSEC)	15

132516/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 215/2023– SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, considerando o Decreto Estadual nº 021, de 01 de janeiro de 2023, art. 4.º da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 50/2023 do CEAS/PR, por meio da modalidade de transferência automática Fundo ao Fundo.

Art. 2º Os seguintes municípios realizaram o Plano de Ação atendendo ao Artigo 7º da referida deliberação e realizaram aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF devidamente aprovado no CMAS.

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 50/2023 do CEAS/PR.

	NR/IARA	Município	Porte Município	Del.50/23CEAS/PR
1	Umuarama	Altônia	Pequeno Porte II	R\$63.000,00
2	Cornélio Procopio	Andirá	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
3	Apucarana	Arapongas	Grande Porte	R\$108.000,00
4	Toledo	Assis Chateaubriand	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
5	Maringá	Astorga	Pequeno Porte II	R\$100.000,00
6	Cornélio Procopio	Bandeirantes	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
7	Jacarezinho	Cambará	Pequeno Porte II	R\$63.000,00
8	Londrina	Cambé	Médio Porte	R\$300.000,00
9	Curitiba	Campina Grande do Sul	Pequeno Porte II	R\$63.000,00

10	Cianorte	Cianorte	Médio Porte	R\$100.000,00
11	Maringá	Colorado	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
12	Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
13	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
14	Campo Mourão	Goioerê	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
15	Toledo	Guaíra	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
16	Jacarezinho	Ibaiti	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
17	Londrina	Ibiporã	Pequeno Porte II	R\$54.000,00
18	Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno Porte II	R\$100.000,00
19	Apucarana	Jandaia do Sul	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
20	Paranavaí	Loanda	Pequeno Porte II	R\$63.000,00
21	Toledo	Marechal Cândido Rondon	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
22	Paranaguá	Matinhos	Pequeno Porte II	R\$54.000,00
23	Maringá	Nova Esperança	Pequeno Porte II	R\$54.000,00
24	Maringá	Paiçandu	Pequeno Porte II	R\$54.000,00
25	Paranaguá	Paranaguá	Grande Porte	R\$300.000,00
26	Curitiba	Pinhais	Grande Porte	R\$108.000,00
27	Paranaguá	Pontal do Paraná	Pequeno Porte II	R\$54.000,00
28	Ponta Grossa	Reserva	Pequeno Porte II	R\$63.000,00
29	Foz do Iguaçu	Santa Helena	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
30	Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
31	Jacarezinho	Santo Antonio da Platina	Pequeno Porte II	R\$40.000,00
32	Maringá	Sarandi	Médio Porte	R\$54.000,00
33	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Médio Porte	R\$81.000,00
34	Toledo	Toledo	Grande Porte	R\$162.000,00
35	Campo Mourão	Ubiratã	Pequeno Porte II	R\$ 40.000,00
36	Umuarama	Umuarama	Grande Porte	R\$ 81.000,00

Art. 4º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelas deliberações, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Família

132522/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 431/2023 - SEDEF Referente ao Protocolo nº 19.379.446-7

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 008/2022 (f.2. Mov.2), na Planilha de Serviços Desonerada (f. 18. Mov. 13), no Despacho da Paraná Edificações – PRED (f. 21. Mov. 16), no Despacho nº 348/2022 da Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEDEF (f. 11. Mov. 06), na Declaração de Concordância do Locador (f. 48. Mov. 32), nos Despachos do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (f.49/61. Mov.33/44), bem como na Informação Técnica nº 526/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 62-65. Mov. 45), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, referente às reformas para devolução do imóvel que abrigava o Escritório Regional de União da Vitória – Contrato de Locação nº 13.790.777-1, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 50-53. Mov. 34-36), a realização da despesa no valor de **R\$ 17.258,52 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da locadora Janaina Lorena Petters Maximiliano, inscrita no CPF nº 016.188.419-98, conforme Minuta para Acordo para Indenização das Reformas (f. 60. Mov.43).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEDEF, deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
132262/2023

RESOLUÇÃO Nº 214/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 03 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, com base no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista, a Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução nº 139/2023 - SEDEF, publicada no Diário Oficial do Estado – DIOE nº 11.479, de 10 de agosto de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **ACOLHER**, os atos administrativos praticados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Resolução nº 139/2023 -

SEDEF, publicada no DIOE nº 11.479 de 10 de agosto de 2023, que trata da Tomada de Contas Especial em face da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marechal Cândido Rondon, referente ao Convênio nº 506/2013, realizados a partir da referida Resolução, recomendando pela **IMPROCEDÊNCIA**, tendo em vista que, os fatos apurados no processo não indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

132267/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 445/2023 – SEDEF Referente ao protocolo nº 20.787.998-3.

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 154-155 Mov. 105) e na Informação Técnica nº 540/2023-SEDEF/AT (fls. 177-181 Mov. 117), a concessão do auxílio financeiro a 20 (vinte) famílias do Município de São Tomé, beneficiárias do Programa Caixa D'Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 160-162. Mov. 108-110), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

132284/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de

agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 21.338.372-8,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a LP-A - Licença Prévia (Ampliação), protocolo nº 20.756.945-3 e a LI-A - Licença de Instalação (Ampliação), protocolo nº 20.988.165-9, em nome de Aguiar Transportes Ltda, CNPJ 28.926.819/0001-01, no município de Palmeira/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

132420/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.953.952-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Gestor e Fiscal do Convênio nº 712/2022, celebrado entre o IAT e a Cooperativa Agropecuária Industrial – COCARI;

Art. 2º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 3.685.750-1, como Gestor do referido Convênio.

Art. 3º. São atribuições do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o art. 64 deste decreto;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. O Gestor do convênio deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será submetido ao Fiscal para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º. As ações de fiscalização terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Art. 6º. Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.064.189-1, como Fiscal do referido Convênio.

Art. 7º. São atribuições do Fiscal:

- I - Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizadas pelo gestor;
- II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser submetidos para Assessoria Técnica Jurídica, para análise e deliberação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 314, de 08 de outubro de 2021 e nº 109, de 25

de abril de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

132535/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 5745/2023, o qual tem por objeto a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 elevador, modelo atlas Schindler, com fornecimento de peças, formalizado com a empresa Elevadores Atlas Schindler;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.686.465-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado, e a servidora Amanda Scavasin Fernandes, RG nº 7.844.044-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente.

Art. 2º. Designar o servidor Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.159.527-4, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

132671/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 4464/2023, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática – Workstation, formalizado com a empresa Athenas Automação Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.457.157-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado, e a servidora Amanda Scavasin Fernandes, RG nº 7.844.044-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente.

Art. 2º. Designar o servidor Elias Jose Rodrigues, RG nº 4.019.607-2, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

132673/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 516, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 4459/2023, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática – Desktop, formalizado com a empresa Positivo Tecnologia S.A.;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.457.157-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado, e a servidora Amanda Scavasin Fernandes, RG nº 7.844.044-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente.

Art. 2º. Designar o servidor Elias Jose Rodrigues, RG nº 4.019.607-2, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

132675/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310276 com validade até 28/11/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Republica Argentina, 1780 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

132103/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTESANO URBANISMO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8415 com validade até 29/11/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:RODOVIA MÁBIO GONGALVES PALHANO Bairro:GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL Cep:86055585 Município:Londrina no município de Londrina/PR.

132228/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO ZANINI e ALBERTO ANTONIO ZANINI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8413 com validade até 29/11/2025, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereco:LOTE RURAL 698-A1, 699-A, 700, 701, 702, 702-A E 703 DA GLEBA Nº 1 Bairro:SÃO JOSÉ Cep:85990000 Município:Terra Roxa no município de Terra Roxa/PR.

132229/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCRELAGOS CONCRETO S/A, a Licença de Instalação - LI nº 310597 com validade até 29/11/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Pioneiro Carlos Burian, 309 no município de Maringá/PR.

132109/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA PEDRAO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310651 com validade até 29/11/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Ch 5 e 6, S/N no município de Iporã/PR.

132114/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 310637 com validade até 29/11/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Chácara Bela Manhã, s/n no município de Arapoti/PR.

132113/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO V ZABINI & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310662 com validade até 29/11/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA BARTOLOMEU BUENO, 115 no município de Quarto Centenário/PR.

132115/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERRARIA CAETE LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-Anº 135653 com validade até 08/12/2023, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Aparicio Pereira da Silva, 325 no município de Curiúva/PR.

132112/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS MARTINI, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 310392 com validade até 28/11/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Av independência, 705 no município de Capanema/PR.

132105/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 33.445.662 CLAUDIOMIR CANDIOTTO, a Licença Prévia - LP nº 310393 com validade até 28/11/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Av Paraná, 589 no município de Capanema/PR.

132106/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUTUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310602 com validade até 28/11/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Osvaldo Cruz, 2171 no município de Guaira/PR.

132110/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURI ALVES FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, a Licença Prévia - LP nº 43676 com validade até 29/11/2028, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:São Miguel, distrito de Paiol Velho / Lontrão Bairro:RURAL Cep:84000000 Município:Imbituva no município de Imbituva/PR.

132226/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE LUIS VENDRAME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310564-R1 com validade até 28/11/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 48-A Gleba nº25, s/n no município de Palotina/PR.

132108/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER COMFORT IND. E COM DE ESPUMAS, COLCHÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310603-R2 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Ind. da borracha instalada na ESTRADA SÃO PEDRO KM01, 765 no município de Mandaguari/PR.

132111/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDREIS MINERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36820 com validade até 29/11/2025, para Exploração instalada na Endereco:LEITO DO RIO PARANÁ / RIO PIQUIRI Bairro:ZONA RURAL Cep:8598000 Município:Guaira no município de Guaira/PR.

132230/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KREINER & PAZUCH LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310277-R2 com validade até 28/11/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA SAO PAULO, 456 no município de Bom Jesus do Sul/PR.

132104/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO PORTO SÃO JOSÉ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 6356 com validade até 29/11/2027, para Exploração instalada na Endereco:TERMINAL DE AREIA PREZALINO SEMPREBOM, S/Nº Bairro:DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ Cep:87955000 Município:São Pedro do Paraná no município de São Pedro do Paraná/PR.

132227/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C. A. ANDREIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 16973 com validade até 29/11/2026, para Exploração instalada na Endereco:LOTE RURAL Nº 04-D, 25º PERÍMETRO-PORTO DA PACA Bairro:VILA IGUIPORÁ Cep:85960000 Município:Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

132225/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310424-R3 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Newton Slaviero, 3333 no município de Ponta Grossa/PR.

132107/2023

Portaria nº 26240/2023/OD-GOUT. Prot. 20.171.262-9. Captação superficial. Outorgado(s) Águas Termais Sulina do Rio Iguaçu LTDA - CPF/CNPJ 84.990.043/0001-51. Rio Capivara. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.159.392,50 N 328.696,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sulina. Esta portaria revoga a portaria nº 247/2008-DRH.

132100/2023

Portaria nº 26241/2023/OP-GOUT. Prot. 20.407.937-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH CAMPING ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 36.413.840/0001-23. Rio Cotepepe. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.486,95 N 265.299,83 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Salto do Lontra. Esta portaria revoga a portaria nº 10026/2023/OP-GOUT.

132101/2023

Portaria nº 26242/2023/OP-GOUT. Prot. 19.766.127-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT - CPF/CNPJ 09.121.598/0001-41. Ribeirão Esperança. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.313,05 N 478.460,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 12.80 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

132098/2023

Portaria nº 26244/2023/OP-GOUT. Prot. 21.068.102-7. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Toledo - CPF/CNPJ 76.205.806/0001-88. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.714,33 N 228.237,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

132118/2023

Portaria nº 26243/2023/OP-GOUT. Prot. 20.976.282-0. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Toledo - CPF/CNPJ 76.205.806/0001-88. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.819,37 N 222.027,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Toledo.

132117/2023

Portaria nº 26239/2023/OP-GOUT. Prot. 20.108.680-9. Barragem. Outorgado(s) PFF. FAZENDAS REUNIDAS LTDA - CPF/CNPJ 40.013.060/0001-63. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.405.009,00 N 527.679,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município São Sebastião da Amoreira.

132099/2023

Portaria nº 26238/2023/OP-GOUT. Prot. 19.397.586-0. Bueiro. Outorgado(s) Prefeitura do Município de Assaí - CPF/CNPJ 76.290.709/0001-30. (Bueiro 1, 0) Córrego Seda. Coordenadas UTM 7.415.236,06 N 516.430,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Assaí.

132093/2023

Portaria nº 26245/2023/OD-GOUT. Prot. 21.274.670-3. Captação superficial. Outorgado(s) VALDECIR PATEL - CPF/CNPJ 251.713.489-87. Mina/Nascente Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.354,00 N 209.374,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 1478/2020.

132119/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476611 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA FERREIRA MONTEIRO	127331383PR	2910	18700003D006	4	15/09/2023	2023
CRISTIANE RODRIGUES FERNANDES DA ROSA	125961355PR	2911	18700003D006	5	15/09/2023	2023
DEBORA RIBEIRO ESCHEMBAK	132641374PR	2912	18700003D006	5	15/09/2023	2023
ÉLIDA SOARES DA SILVA	142461676PR	2913	18700003D006	5	15/09/2023	2023
KATIELLY LOTTERMANN ALVES DOS SANTOS	96408803PR	2914	18700003D006	5	15/09/2023	2023
RENATA MATTES LAUDELINO	128450645PR	2915	18700003D006	5	15/09/2023	2023

PATO BRANCO, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

132475/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 217 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BEATRIZ MICHELLE DOS SANTOS	138785734PR	10	076424041C001	2	29/11/2023	2023
CLARICE CLARA GOMES MACOHIN	95780199PR	11	076424041C001	3	29/11/2023	2023
DAIANE VALASEKI MENDONÇA	126749015PR	12	076424041C001	3	29/11/2023	2023
ENIELE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	110396872PR	13	076424041C001	3	29/11/2023	2023
FLAVIA DE FATIMA DE LARA TERZI	6.704.945-4PR	14	076424041C001	3	29/11/2023	2023
FRANCIELE PEREIRA CAMILLO	9.011.106-0PR	15	076424041C001	3	29/11/2023	2023
GABRIELA PATRICIA CESARO DOS SANTOS	14.225.986-9PR	16	076424041C001	4	29/11/2023	2023
GESSIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO	12.677.664-0PR	17	076424041C001	4	29/11/2023	2023
JANAINE SANTOS DE DEUS	126703406PR	18	076424041C001	4	29/11/2023	2023

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MATIAS	13.868.831-3PR	19	076424041C001	4	29/11/2023	2023
JOICE VERDURA LOPES DA SILVA	86115280PR	20	076424041C001	4	29/11/2023	2023
LUCIMARIA OLIVEIRA DE SANTANA	155741503PR	21	076424041C001	5	29/11/2023	2023
MARICEIA VIANA DE ALMEIDA	88224493PR	22	076424041C001	5	29/11/2023	2023
MERILYN AMANDA TIBES DA SILVA	13255188-0PR	23	076424041C001	5	29/11/2023	2023
RITA DE CASSIA FERREIRA	257044863SP	24	076424041C001	5	29/11/2023	2023
ROSALINA LUCIA MARQUES	55501777PR	25	076424041C001	5	29/11/2023	2023
SIDNEIA BATISTA DE ANDRADE	87563111PR	26	076424041C001	6	29/11/2023	2023
SILVIA ANDREIA TEODORO DA SILVA	6031552-3PR	27	076424041C001	6	29/11/2023	2023
SIMONE LOPES PEREIRA	123798562PR	31	076424041C001	7	29/11/2023	2023
SOLANGE PIRES	90704702PR	28	076424041C001	6	29/11/2023	2023
TATIELI KEPPE TABORDA	127763020PR	29	076424041C001	6	29/11/2023	2023
VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	136318004PR	30	076424041C001	6	29/11/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

132780/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476612 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 8500
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS BRAS EST SISTEMICOS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA GADIM DA SILVA	110205287	2585	06900850D004	56	06/06/2023	2011

CURITIBA, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA REGINA LEAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

132631/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 216 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24041
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA	103668620PR	25	076424041D001	5	28/11/2023	2023
IDALINA DE SOUZA LIMA	143925463PR	15	076424041D001	3	22/11/2023	2023
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	427921363SP	16	076424041D001	4	27/11/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

132760/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 214 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
 Nome do Município: CAMPO LARGO
 Código do Estabelecimento: 2066
 Nome do Estabelecimento: SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE BATISTA AIKO	104094163PR	1	042002066D001	1	23/11/2023	2021

AMANDA CRISTINA GOMES	135525456PR	2	042002066D001	1	23/11/2023	2021
ARLETE LENI GONCALVES	91203243PR	3	042002066D001	1	23/11/2023	2021
CAMILA DO ROCIO GRANDE	91035502PR	4	042002066D001	1	23/11/2023	2021
CAROLAINA BORGES DOS SANTOS	133945393PR	5	042002066D001	1	23/11/2023	2021
ESTEFANI LUIZA FILLA	142252791PR	6	042002066D001	2	23/11/2023	2021
FRANCIELLI TORRES	98179658PR	7	042002066D001	2	23/11/2023	2021
GISELE ALINE ROBES KURYLO	137495260PR	8	042002066D001	2	23/11/2023	2021
LETICIA ALMEIDA DA SILVA DE ASSIS	124857538PR	11	042002066D001	3	24/11/2023	2021
LILIAN MARIA DA SILVA KINAP	110773536PR	12	042002066D001	3	24/11/2023	2021
MARINELY ZOREK	131566131PR	13	042002066D001	3	28/11/2023	2021
MAYKON TAVARES	103406552PR	21	042002066D001	5	28/11/2023	2021
MURILO APARECIDO LONGATO	104647154PR	14	042002066D001	3	28/11/2023	2021
NAGILA RODRIGUES DE FARIAS	19087390AM	15	042002066D001	3	28/11/2023	2021
NAGILA RODRIGUES DE FARIAS	19087390AM	16	042002066D001	4	28/11/2023	2021
SILVANA VIEIRA DE JESUS	131879725PR	22	042002066D001	5	29/11/2023	2020
SIMONE APARECIDA DE SOUZA LEAL	64225979PR	17	042002066D001	4	28/11/2023	2021
SOLANGE WALDELIS BORGES	72252136PR	18	042002066D001	4	28/11/2023	2021
VALQUIRIA DE CASSIA BATISTA	85473298PR	19	042002066D001	4	28/11/2023	2021
VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO	87747085PR	20	042002066D001	4	28/11/2023	2021

CAMPO LARGO, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE BUWAI LUCIF
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 04391
 Nome do(a) Diretor(a): LUCIA STARON
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03802

132725/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 23821
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
 Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN JUNIOR COCHUK	123354591PR	2	095023821D001	1	23/11/2023	2023
CRISTIANO DE LIMA	91616505null	4	095023821D001	1	23/11/2023	2023
DEIVITI FELIPE CAVALHEIRO	125622208PR	1	095023821D001	1	23/11/2023	2023
DOUGLAS MARTINS DA SILVA	148975094PR	5	095023821D001	1	23/11/2023	2023
ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	86430509PR	3	095023821D001	1	23/11/2023	2023
JEAN JUNIOR CORREIA DOMINGUES	142648008null	6	095023821D001	2	23/11/2023	2023

GUARAPUAVA, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato nº 02/11 de 02/05/2011
 Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2004 Data Ato :03/09/2004

132700/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 215 - 30/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24376
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LEANDRO LUIS VOLKWEIS	55867020PR	204	069024376D001	41	28/11/2023	2023
MARINÊS DOS SANTOS KALAPACHI KOVALIK	79981478PR	203	069024376D001	41	28/11/2023	2023

CURITIBA, 30 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
 Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

132739/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.366.631-2

1. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de dezembro de 2023, da servidora **Ana Cristina Dias Lopes**, RG n.º 8.081.855-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 144.ª Zona Eleitoral de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao Ofício n.º 197/2023, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132639/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 06 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMP Nº 665/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 18.509.058-2

Int.: IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda
Mun.: São Paulo

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de São José dos Pinhais, para a oferta do curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, como unidade descentralizada, do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à indicação de docentes/tutores com habilitação específica para os componentes curriculares de Operações Imobiliárias e Organização e Técnicas de Negociação; b) solicitar a renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de São José dos Pinhais, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento; c) garantir tutores presenciais para o referido polo, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; d) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021. Cabe ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

02. PARECER CEE/CEMP Nº 666/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 19.264.311-2

Int.: IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda
Mun.: São Paulo

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de Maringá para a oferta do curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, como unidade descentralizada, do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária atualizados; b) solicitar a renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Maringá, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento; c) indicar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Operações Imobiliárias e Organização e Técnicas de Negociação; d) garantir tutores presenciais para o referido polo, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; e) promover a formação de cursos em

EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021. Cabe ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no Art. 61 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

03. PARECER CEE/CEMP Nº 667/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 20.177.856-5

Int.: Centro de Educação Profissional GENIUSCTE Mun.: Umuarama
Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso referido, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 4/2021 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento do referido curso, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

04. PARECER CEE/CEMP Nº 668/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 20.283.161-3

Int.: IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda
Mun.: São Paulo

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de Foz do Iguaçu, para a oferta do curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, como unidade descentralizada, do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados; b) solicitar a renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento; c) atender as ressalvas da Perita a respeito do nivelamento da Matriz Curricular com a prevista na Resolução – COFECI e a graduação na área imobiliária para os docentes dos componentes curriculares específicos; d) garantir tutores presenciais para o referido polo, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; e) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021. Cabe ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no Art. 61 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

05. PARECER CEE/CEMP Nº 669/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 20.674.264-0

Int.: Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

06. PARECER CEE/CEMP Nº 670/23

APROVADO EM 06/11/23

Prot.: 19.010.516-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia
Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) providenciar docentes habilitados para os Componentes Curriculares de Física e de História.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 671/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.526.065-0

Int.: Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 672/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 19.077.464-3

Int.: Centro de Educação Profissional RESCUE Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 673/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 19.870.368-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 448/2018, de 18/10/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 674/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.206.053-6

Int.: Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 675/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.433.062-0

Int.: Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em

Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 594/2018, de 04/12/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 676/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.369.161-0

Int.: Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 677/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 18.965.299-2

Int.: Colégio Estadual Marclio Dias – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional

Mun.: Itamaracá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 678/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.455.446-3

Int.: Colégio Estadual de Educação Profissional de Curitiba Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 679/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.685.581-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Henrique Denck - Ensino Fundamental e Médio Mun.: Ipiranga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o pleno atendimento às normas de acessibilidade e quadra poliesportiva; c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Matemática.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 680/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.438.136-4

Int.: Colégio Loanda – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Argumentação e Comunicação.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 681/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.689.289-7

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Química.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 682/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 21.034.385-7

Int.: Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá: a) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SisteC, do referido curso.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 683/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 19.354.061-9

Int.: Colégio Estadual Cruzeiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física e de Sociologia.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 684/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 19.389.968-4

Int.: Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir as condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com adequado acervo bibliográfico específico e as condições dos Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar os professores necessários para os componentes curriculares indicados e os coordenadores para o curso referido, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares do referido curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC- Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 685/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.071.424-5

Int.: Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado

pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 168/20, de 06/07/20, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 686/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.979.841-7

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. João da Rocha Chueiri – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ribeirão Claro

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 687/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.348.662-6

Int.: Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia e Inglês; c) garantir espaço adequado para as atividades práticas esportivas.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 688/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.830.705-3

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Edite Cordeiro Marques – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Turvo

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 689/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.907.483-4

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Nova Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o espaço do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia para o pleno atendimento das atividades práticas; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento

Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 690/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 21.021.904-8

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 691/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.302.559-9

Int.: Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 692/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.371.388-6

Int.: Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 24/2019, de 19/02/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 693/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.343.960-1

Int.: Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Negociação e Vendas.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 694/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 18.853.684-0

Int.: Colégio Estadual Irmã Maria Margarida – Ensino Médio, Normal e Profissional Mun.: Salto do Lontra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 695/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 19.423.334-5

Int.: Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 373/18, de 11/09/2018.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 696/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.472.981-6

Int.: Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 16/2019, de 18/02/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Noções de Direito e Legislação do Trabalho.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 697/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.126.940 -7

Int.: Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 698/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.082.402-4

Int.: Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Filosofia e Matemática.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 699/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.328.287-7

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 700/23

APROVADO EM 07/11/23

Prot.: 20.847.740-4

Int.: Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Qualidade

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 701/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 19.759.482-9

Int.: Colégio Cristo Rei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 702/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.446.274-7

Int.: Colégio Elite de Curitiba – Ensino Médio Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 703/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.252.987-9

Int.: Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional Mun.: Paçandu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 704/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.695.001-3

Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 705/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.431.001-7

Int.: Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 706/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.653.176-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Coelho Neto - Ensino Fundamental e Médio Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021,

nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 707/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 19.747.715-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 708/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.388.545-8

Int.: Colégio Estadual Anibal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 709/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.880.681-5

Int.: Centro de Educação Profissional Inova Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 710/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 20.898.835-2

Int.: Colégio Técnico de União da Vitória – COLTEC - Ensino Médio e Profissional Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 711/23

APROVADO EM 08/11/23

Prot.: 21.040.391-4

Int.: Colégio Estadual Professora Helena Wysocki – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem, Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as

devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores do curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) atender as ressalvas e sugestões apontadas no Laudo Técnico da perita do curso que são relevantes na composição do laboratório e da biblioteca

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

131141/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo nº 21.367.033-6

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Erico Pedro Caprioli**, RG nº 7.654.782-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 186.ª Zona Eleitoral de Colombo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 114/2023.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132033/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 21.264.949-0

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Vera Alice Valera**, RG nº 1.229.380-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/01/2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 098/2023 – 145.ª ZE/PR.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132519/2023

RESOLUÇÃO Nº 8493/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 20.375.145-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.372-2, e João Carlos Viviani, RG nº 8.017.654-6, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa, município de Agudos do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132555/2023

RESOLUÇÃO Nº 8494/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais e considerando o contido no protocolado nº 19.570.272-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Ângela Maria Mochi, RG nº 5.034.050-3, professora, QPM, LF 52, por infração do art. 285, inciso XV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132677/2023

RESOLUÇÃO Nº 8497/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 311/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 20.971.577-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 20.971.577-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132690/2023

RESOLUÇÃO Nº 8512/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado nº 20.601.303-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene Ferreira, RG nº 10.911.9458-8/PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Jussara Lacerda Silva Resolen, RG nº 9.798.117-5/PR, e, Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG nº 3.685.511-8/PR, também servidora da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Pablo Augusto Inácio Almeida, RG nº 6.467.079-4, membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132719/2023

RESOLUÇÃO Nº 8514/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 21.199.860-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Lygia Czap, RG nº 6.909.308-6, Emerson Berardi Owadiuk, RG nº 3.490.935-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Lysimaco Ferreira da Costa, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132754/2023

RESOLUÇÃO Nº 8515/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 20.601.398-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene Ferreira, RG nº 10.911.945-8/PR, Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG nº 3.685.511-8/PR, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades

e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Instituto de Educação Estadual de Maringá, município de Maringá, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132733/2023

RESOLUÇÃO N.º 8516/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.656.022-3, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.870-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Ilda de Fátima Neto Salgueiro, RG n.º 4.364.896-9, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132743/2023

RESOLUÇÃO N.º 8518/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.782.047-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.231-3, Aginaldo Romanini, RG n.º 5.370.276-7, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar fato relacionado a baixa patrimonial de objetos furtados da Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco-EF, município de Rio Branco do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132772/2023

RESOLUÇÃO N.º 8.506/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, e os Pareceres n.º 3518/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e n.º 115/2023 do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.337.330-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Ata datada de 11 de novembro de 2023.

§ 2.º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1.º ao 9.º ano) e Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar os reconhecimentos dos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.507/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, e os Pareceres n.º 3519/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e n.º 115/2023 do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.337.330-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8506/2023, de 30/11/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2.º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

132431/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 28/2023 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de recesso de final de ano para os estagiários desta Entidade:

RESOLVE: Art. 1.º Estabelecer que todos os estagiários contratados desse SSA Paranaeducação deverão usufruir de recesso remunerado no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024. Totalizando 10 (dias) dias descontados do saldo de recesso do CIEE. **Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CARLOS ROBERTO TAMURA

Superintendente

Decreto n.º 657/2023

132395/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0431/2023 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.400.339-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 101/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. - EPP, para a execução de construção da unidade nova escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, município de Goioerê:

I - Gestor Titular **Danielle de Almeida Mellero de Andrade** – RG 5.482.796-2 e suplente, **Osmarina da Rocha Brandão** – RG 6.032.288-0;

II - Fiscal Titular **Fábio Rodrigo Garcia** – CREA/PR 122.243/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR e suplente **João de Deus Venturatto** CREA/PR 34340/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0189/2023 - FUNDEPAR,

publicada na DIOE nº 11430 de 31/05/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

132057/2023

PORTARIA Nº 0432/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.819.589-1, atuarem

como gestores e fiscais do Contrato n.º 490/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CKS CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no ARANDU MIRI, C E I-EI EF M, do Município de Inacio Martins.

I - Gestor Titular Marcelo Fabricio Chociai Komar - RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaiane Martins Wecelevicz RG: 8.860.547-0;

II - Fiscal Titular – Maristela Kosak RG: 4.954.020-5 - CREA/PR 175070-D; e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.479.652-0 - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

132082/2023

PORTARIA Nº 0434/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal, para a execução de Serviços de Engenharia, conforme tabela que segue:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CONTRATO
21.156.846-1	MGA	MARINGÁ	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	424/2023
21.269.211-5	DVZ	DOIS VIZINHOS	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	515/2023
21.182.537-5	LDS	RIO BONITO DO IGUAÇU	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M	514/2023
21.355.440-9	MTN	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	518/2023

I - Gestor Titular: Everlli Rodrigues Carvalho Ferreira – RG: 8.012.925-4, e suplente, Jean Duarte Farias – RG: 6.285.534-7;

II - Fiscal Titular: Sergio Luiz Soto RG: 3.442.159-5 – CREA/PR 31032/D; e Suplente: Jair Ribeiro Junior RG 9.479.652-0 - CREA/PR 137305 /D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

132813/2023



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1232/2023 - SEFA/GS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.319.249-3 e nº 21.334.126-0,

RESOLVE:

- a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

N° controle: 23002356

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1232

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE	CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA						UEPG		
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100	7.000.000,00								7.000.000,00	23004358
										7.000.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA										
UNIDADE CONTÁBIL		04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA										
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4902	100	700.000,00									700.000,00	23004358
										700.000,00		
										7.700.000,00		

Página 2 de 2

N° controle: 23002356

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1232

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100	7.000.000,00								7.000.000,00	23004358
										7.000.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100			700.000,00						700.000,00	23004358
										700.000,00	
										7.700.000,00	

132017/2023

PORTARIA N° 302 DTE/SEFA, de 28 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

N° controle: 23002341

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 302

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	23004607
101				100.000,00		100.000,00	23004607
						300.000,00	
						300.000,00	

132507/2023

PORTARIA Nº 303 DTE/SEFA, de 29 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 29 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5
Nº controle: 23002360

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 303

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				50.000,00		50.000,00	23004606
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				60.000,00		60.000,00	23004606
101				80.000,00		80.000,00	23004606
120				200,00		200,00	23004606
						140.200,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			135.000,00			135.000,00	23004606
						135.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106			200.000,00	600.000,00		800.000,00	23004606
						800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				11.000,00		11.000,00	23004606
						11.000,00	

Página 2 de 5

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00	600.000,00		800.000,00	23004606
						800.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				85.000,00		85.000,00	23004606
						85.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.000.000,00		8.000.000,00	23004606
101			360,00			360,00	23004606
						8.000.360,00	

ORGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				200.000,00		200.000,00	23004606
						200.000,00	

ORGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				7.000.000,00		7.000.000,00	23004606
116				2.000.000,00		2.000.000,00	23004606
147				30.000,00		30.000,00	23004606
						9.030.000,00	

ÓRGÃO								Página	3 de 5
UNIDADE CONTÁBIL		04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100			100.000,00	1.500.000,00		1.600.000,00	23004606		
						1.600.000,00			

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
151				50.000,00		50.000,00	23004606
						50.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		675.998,10				675.998,10	23004606
						675.998,10	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		327.525,84				327.525,84	23004606
						327.525,84	

ORGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		693.241,87				693.241,87	23004606
						693.241,87	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		132.025,92				132.025,92	23004606
						132.025,92	

Página4 de 5

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		418.495,02				418.495,02	23004606
						418.495,02	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL							04546
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			50.000,00	600.000,00		650.000,00	23004606
						650.000,00	

ÓRGÃO						
UNIDADE CONTÁBIL 06731						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	
					Total	N. do Processo
100				16.193.000,00		
					16.193.000,00	23004606

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.500,00			5.500,00	23004606
						5.500,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				879.658,33		879.658,33	23004606
101				869.741,00		869.741,00	23004606
120				933.064,95		933.064,95	23004606
						2.682.464,28	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Página 5 de 5							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				210.000,00		210.000,00	23004606
125					609.000,00	609.000,00	23004606
148				1.100.000,00		1.100.000,00	23004606
						1.919.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				40.000.000,00		40.000.000,00	23004606
						40.000.000,00	
						84.598.811,03	

132508/2023

PORTARIA Nº 304 DTE/SEFA, de 30 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 304

Página 1 de 4
Nº controle: 23002373

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			500.000,00	1.500.000,00		2.000.000,00	23004667
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23004667
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				16.209.197,73		16.209.197,73	23004667
101				7.000.000,00		7.000.000,00	23004667
						23.209.197,73	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145			11.027.238,44			11.027.238,44	23004667
						11.027.238,44	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	23004667
147				80.000,00		80.000,00	23004667
						5.080.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					150.000,00	150.000,00	23004667

150.000,00

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23004667
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				300.000,00		300.000,00	23004667
						300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				400.000,00		400.000,00	23004667
						400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		30.000,00		130.000,00		160.000,00	23004667
						160.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				2.000.000,00		2.000.000,00	23004667
						2.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

102				200.000,00		200.000,00	23004667
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					2.500.000,00	2.500.000,00	23004667
						2.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.800.000,00		1.800.000,00	23004667
148				2.200.000,00		2.200.000,00	23004667
						4.000.000,00	
						57.026.436,17	

Nº controle: 23002373

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 304ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			3.131.254,11			3.131.254,11	23004667
						3.131.254,11	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					7.000.000,00	7.000.000,00	23004667
						7.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05961

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23004667
101				5.460.000,00		5.460.000,00	23004667
						5.960.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05962

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

101

3.000.000,00

3.000.000,00 23004667

3.000.000,00

19.091.254,11

132510/2023

PROTOCOLO Nº : 21.335.904-5

INTERESSADO : Paulo Pereira de Carvalho

ASSUNTO : Regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1945/2023-SEFA/GS

Trata-se de Protocolo inaugurado por Manifestação de Interesse em regime de teletrabalho, realizado pelo servidor, Paulo Pereira de Carvalho, Auditor Fiscal exercendo função de analista do Setor do Índice de Participação dos Municípios, da Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários;

Considerando que o pleito foi submetido à análise da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda, que em DESPACHO Nº 205/2023 - SEFA/CIGT (mov. 5), verificou se o Plano de Trabalho atende às diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, concluindo que “a CIGT/SEFA entende que a solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021”;

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta – SEFA/NRHS proferiu o Despacho nº 731/2023 (mov. 9), informando que o servidor interessado não se enquadra nas vedações previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo o regime de teletrabalho ao interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação desse Despacho em Diário Oficial;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para as providências necessárias e à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para demais providências e acompanhamento.

Curitiba, 27 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

132788/2023

PROTOCOLO Nº : 20.496.513-7

INTERESSADO : GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.

CAD/ICMS : 84200010-62

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Diversificação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 1896/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 142/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., CNPJ n. 77.941.490/0001-55 e CAD/ICMS n. 84200010-62, conforme protocolo n. 20.496.513-7, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 142/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 142/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 23 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n. 142/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n. 20.496.513-7, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarco aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017; e

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarco aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saída destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n. 142/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) no momento do início da utilização do benefício, o estabelecimento deverá estornar os créditos do ICMS respectivos às entradas das mercadorias importadas, mediante a realização de levantamento físico quantitativo dos produtos a serem beneficiados com o tratamento, bem como o lançamento do estoque respectivo em sua EFD – Escrituração Fiscal Digital a ser efetuado no “Bloco H”;

d) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

e) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) – Registro E-111 – mediante lançamento em código de ajuste PR021074 especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido – ART. 11-C do Decreto n. 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n. 1896/2023”, com a realização do lançamento respectivo no Registro E-113, conforme previsto no Guia Prático da EFD;

f) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o

valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n. 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

g) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

h) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

i) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarco aduaneiro no

Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n. 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n. 1896/2023".

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

132520/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica a Resolução SEFA nº 882, de 02 de julho de 2018, que concede Progressão por Titulação aos Agentes Fazendários Estaduais que específica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.781, 11 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre progressão e promoção dos ocupantes do cargo de Agente Fazendário Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Estadual nº 13.803, de 23 de setembro de 2002, que institui a carreira de Agente Fazendário Estadual; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 21.307.605-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA 882, de 02 de julho de 2018, publicada no DIOE edição nº 10229 12/07/2018, em cumprimento de Ordem Judicial através do Ofício nº 1893/2023, Autos nº S 0031013-66.2022.8.16.0182 - PGE/PRE, que concedeu a Progressão por Titulação ao servidor **DOMINGOS CAMILO DA SILVA**, RG nº 3.622.038-4, Agente Fazendário do cargo AF-B, classe XVII, passando a constar Progressão por Titulação para o cargo de Agente Fazendário B Classe I, referência 10, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

132153/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª CÂMARA

Número: 00076/2023
Data/Hora: 11/12/2023 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 28/11/2023

RELATOR (A): CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6634728-1 JAGUAR E LAN ROVER BRASILL IND. E COM. DE VEÍCULO LTDA
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso Ordinário

Número: 00077/2023
Data/Hora: 13/12/2023 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 28/11/2023

RELATOR (A): CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6619874-0 SPIRONELLI E CIA LTDA
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessário

132045/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que “*divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023*”;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular CEE/CC nº 44/23, que indica que o feriado de Emancipação Política do Paraná, dia 19/12, que será comemorado no dia 21/12;

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 21.378.608-3,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações às Diretorias, Assessorias, Núcleos e demais integrantes desta Secretaria de Estado da Fazenda, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Parágrafo único. O disposto acima no caput aplica-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar em dois períodos, de 21 a 26 de dezembro e de 27 a 29 de dezembro de 2023, na preservação dos serviços essenciais da pasta e, a critério da chefia imediata, que poderá ocorrer em regime presencial ou remoto.

§ 2º O recesso não poderá ser compensado em qualquer outro período.

§ 3º Não haverá expediente, presencial ou remoto, no dia 25 de dezembro de 2023, bem como no dia 01 de janeiro de 2024.

§ 4º As atividades, a cargo de cada unidade, serão distribuídas conforme orientação da chefia imediata.

§ 5º A relação com os nomes dos servidores que estarão em expediente, presencial ou remoto deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral da SEFA, no endereço eletrônico: dg@sefa.pr.gov.br.

§ 6º Durante o período de recesso, apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo titular, serão recebidos protocolados oriundos de outras pastas, relacionados à matéria orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica previamente autorizado o acesso ao edifício sede da SEFA, inclusive a utilização das vagas de estacionamento, durante o período de trabalho.

§ 1º A utilização de vaga de garagem, que não esteja previamente destinada a determinado servidor, deverá ser solicitada ao NAS/SEFA.

§ 2º Fica facultado o uso de veículos oficiais à serviço, desde que preenchidos os roteiros de bordo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

132135/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª Câmara

Acórdão.....: 249/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632782-5
Data da Sessão.: 25/08/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Crédito indevido. Infração parcialmente caracterizada. Decisão singular reformada em parte.

I – Deduzidos os valores indevidamente tributados pelo contribuinte quanto a saídas isentas e sujeitas à ST.
II – Excluídos também os créditos relativos às aquisições de caixas organizadoras de 6 a 51 litros, classificadas na NCM 3924.90.00, não submetidas à sistemática da substituição tributária.
III – Mantida a glosa fiscal em relação aos demais produtos contemplados no feito (cantoneiras, chocolate em pó, esponja, ralinho japonês e revitalizador luxcar).
IV – Multa prevista em lei para o ilícito verificado, não competindo ao CCRF conhecer de alegação de confiscatoriedade.
V – Atualização da base de cálculo do lançamento conforme legislação de regência.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acórdão.....: 257/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6635437-7
Data da Sessão.: 04/09/2023
Autuado.....: AGRO TRADING - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA/ EVANDRO SANTOS
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rejeição.

O pedido busca o reexame da decisão prolatada, porém, o recorrente não demonstrou qualquer omissão, obscuridade ou contradição entre o acórdão recorrido e o voto proferido pelo Relator.
Pedido de esclarecimento dos sujeitos passivos rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 259/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632655-1
Data da Sessão.: 06/09/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto. Saídas tributadas a menor. Pagamento parcial do crédito tributário. Decisão singular parcialmente reformada.

I – Restou confirmado que após o pagamento parcial da exigência, a matéria em discussão se resume a “toalhas de papel” e “cestas de natal”, produtos estes que já foram objeto de decisões proferidas em outros autos de infração.
II – Reforma-se a decisão de piso para excluir da medida apenas o lançamento relativo às “cestas de natal” (Precedentes: Acórdãos 110 e 385/2022 e 247/2023 – do CCRF).
Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, por falta de objeto em face do parcelamento, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida.
Reexame necessário não provido.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 281/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6622405-8
Data da Sessão.: 26/07/2023
Autuado.....: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Substituição tributária. Veículos automotores. Ausência de lista de preços sugeridos. Cálculo por MVA. Medida fiscal procedente.

I – Valoração de provas em sentido contrário ao pretendido pelo recorrente não enseja a nulidade nem da autuação, nem da decisão singular, mas, sim, possibilidade de sua revisão em via recursal adequada.

II – A existência de uma tabela consolidadora dos preços sugeridos pelo fabricante/recorrente, devidamente entregue à Fazenda estadual, é condição “sine qua non” para a aplicação da regra do preço sugerido como base de cálculo do ICMS-ST nas operações com veículos novos, conforme inteligência das Cláusulas terceira, inciso I, e décima quarta, do Convênio ICMS 132/92; Correta, assim, a aplicação de MVA, ante a ausência da referida tabela.
Preliminares de nulidade da autuação e da decisão singular, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 285/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636550-6
Data da Sessão.: 08/02/2023
Autuado.....: NORFRIG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Notas fiscais não registradas na EFD. Responsabilidade do contabilista. Inexistência. Medida fiscal procedente. Decisão singular mantida.

I – Correta a decisão singular ao excluir do polo passivo o contabilista da empresa, vez que este por não ser mandatário, gestor ou preposto da empresa, não se encaixa nas hipóteses de responsabilização, previstas no Código Tributário Nacional (ADI 6284/STF).
II – Inexiste nulidade do auto de infração lavrado de forma clara, precisa e hígida, do qual o contribuinte tomou regular ciência, apresentando defesa, deixando evidente que bem conheceu a infração que lhe foi imputada; inexistindo prejuízos de defesa ou ao processo que possam acolher a preliminar pretendida (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 18.877/2016).
III – Mantém-se a exigência quando demonstrado que o contribuinte deixou de registrar na Escrituração Fiscal Digital notas fiscais de saída por ele emitidas ou as registrando com a alíquota menor que a devida, cabendo-lhe o ônus de infirmar tal conclusão.
Preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada.
Reexame necessário e recurso ordinário não providos.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 291/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633108-3
Data da Sessão.: 02/10/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FIZZO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Pedido de esclarecimento. Mera rediscussão da matéria. Recurso protelatório. Rejeição.

O pedido de esclarecimento não se presta para o reexame de matéria julgada, o que ocorre quando o recorrente pretende que a Câmara reavalie as provas dos autos que basearam o acórdão questionado.
Eventual divergência jurisprudencial deve ser alegada no instrumento recursal revisional cabível e não na via estreita dos esclarecimentos.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 294/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632817-1
Data da Sessão.: 13/09/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS — Beneficiar-se com a utilização de crédito indevido. Mercadorias adquiridas sujeitas à substituição tributária, à isenção ou destinadas ao uso ou consumo. Infração parcialmente configurada.

I — Os produtos “Caixa organizadora Gourmet Santana” e “Esponja Marco Boni para Banho” devem ser excluídos da exigência, pois não estão submetidos ao regime da substituição tributária, sendo legítima a apropriação de crédito do imposto.
II — As demais mercadorias citadas no apelo (chocolate em pó solúvel, ralinho japonês, revitalizador Luxcar para plástico e Cantoneira Astra Bordo) estão sujeitas à ST, conforme fundamentação constante do voto, devendo ser mantida a glosa de crédito.

III — Em seu apelo, o sujeito passivo demonstra que os produtos sujeitos à substituição tributária ou submetidos à isenção foram todos tributados nas operações de saída, tendo referido sujeito passivo os recebido como tributados normalmente e efetuado o débito nas saídas respectivas. Apesar do descumprimento da norma de regência, o estorno do crédito redundaria na violação ao princípio da não cumulatividade, motivo pelo qual deve ser permitida a apropriação dos créditos.

IV — A atualização monetária do valor da multa encontra previsão no art. 37, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.580/1996. Descabe a ilação de multa confiscatória, ao ser aplicada com base na mesma lei, que se encontra plenamente válida e eficaz.

Preliminar da Representação Fiscal para reconhecer a perda parcial do objeto do recurso, no que diz respeito aos valores objeto de parcelamento, acolhida.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 295/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6632879-1

Data da Sessão.: 13/09/2023

Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA

Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito indevido. Mercadorias adquiridas sujeitas à substituição tributária, à isenção ou destinadas ao uso ou consumo. Infração parcialmente configurada.

I - Os produtos "Caixa organizadora Gourmet Santana" e "Esponja Marco Boni para Banho" devem ser excluídos da exigência, pois não estão submetidos ao regime da substituição tributária, sendo legítima a apropriação de crédito do imposto.

II — As demais mercadorias citadas no apelo (chocolate em pó solúvel, ralinho japonês, revitalizador Luxcar para plástico e Cantoneira Astra Bordo) estão sujeitas à ST, conforme fundamentação constante do voto, devendo ser mantida a glosa de crédito.

III — Em seu apelo, o sujeito passivo demonstra que os produtos sujeitos à substituição tributária ou submetidos à isenção foram todos tributados nas operações de saída, tendo referido sujeito passivo os recebido como tributados normalmente e efetuado o débito nas saídas respectivas. Apesar do descumprimento da norma de regência, o estorno do crédito redundaria na violação ao princípio da não cumulatividade, motivo pelo qual deve ser permitida a apropriação dos créditos.

IV - A atualização monetária do valor da multa encontra previsão no art. 37, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.580/1996. Descabe a ilação de multa confiscatória, pois foi aplicada com base na mesma lei, que se encontra plenamente válida e eficaz.

Preliminar da Representação Fiscal para reconhecer a perda parcial do objeto do recurso, no que diz respeito aos valores objeto de parcelamento, acolhida.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 296/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633193-8

Data da Sessão.: 19/07/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Conselheiro(a) designado(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS — Tributo recolhido a menor. Tratamento tributário incorretamente aplicado quanto a diversos produtos comercializados pelo estabelecimento para consumidores finais. Medida parcialmente procedente. Reforma da decisão singular. Lançamento sem vício.

I — Não há nulidade no feito, sobretudo sob o viés suscitado pelo recorrente.

II — Excluídos os valores relativos a pão baguete, espécie do gênero pão de sal, enquadrado na isenção de que trata a alínea "i" do item 21 do Anexo I do RICMS/2012 (posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017).

III — Por se tratarem de produtos de padaria (NCM 19.05), sonho, rosca creme e mandiú estão sujeitos à alíquota de 12% (alínea "h" do inciso II do art. 14 da Lei nº 11.580/1996).

IV — Considerando que a única atividade econômica declarada pelo contribuinte ao fisco paranaense é o comércio varejista de mercadorias em geral, e que nenhuma prova foi por ele carreada no sentido de demonstrar que tenha havido efetiva prestação de serviço para o fornecimento de alimentação, i.e., que refeições e lanches tenham sido preparados e servidos no local com a correspondente prestação de serviço simultânea à venda, conforme exigido pela legislação de regência, inaplicável o benefício reducional solicitado pelo recorrente; tampouco de se trata de refeições industriais classificadas na NCM 2106.90.90 e demais refeições destinadas a vendas diretas a corporações, empresas e outras entidades, para consumo dos funcionários, empregados ou dirigentes, prevista na alínea "i" do inciso II do art. 14 da Lei nº

11.580/1996.

V — Irreparável a exigência quanto a produtos sujeitos à sistemática da substituição tributária, conforme ajustado e decidido em primeira instância.

Preliminar de nulidade do feito, arguida pelo autuado, rejeitada, e recurso ordinário parcialmente provido, a primeira por unanimidade, o segundo, por maioria.

Acórdão.....: 297/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6635684-1

Data da Sessão.: 04/10/2023

Autuado.....: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA/FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Nulidade da decisão singular. Retorno à instância "a quo" para novo julgamento.

A peça reclamatória interposta pelo sujeito passivo principal não foi analisada pelo julgador monocrático, mostrando-se, em razão disso, nula a decisão singular, por afronta ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, devendo os autos retornarem à instância "a quo" para saneamento e novo julgamento.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 298/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6638411-0

Data da Sessão.: 18/09/2023

Autuado.....: Felipe Antonio Amalfi Vitola

Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ITCMD — Sentença de homologação de partilha. Decadência.

I — Apenas com a prolação da sentença de homologação da partilha (ou sobrepartilha) é possível identificar perfeitamente os elementos necessários à realização do lançamento tributário.

II - O prazo decadencial do Estado para lançar eventuais diferenças não declaradas (e não pagas) no curso de processo de inventário tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele no qual o lançamento poderia ter sido efetuado (CTN, art. 173, I).

III - No caso sob exame, não há dúvidas de que, em meados de 2014, o Estado já tinha conhecimento dos valores declarados e pagos pelo sujeito passivo, tendo a Procuradoria Geral do Estado inclusive oficiado a Receita Estadual sobre o ocorrido.

IV - O prazo decadencial para lançamento da diferença teve início em 1º de janeiro de 2015 e fim em 31 de dezembro de 2019.

V - Considerando que a autuação ocorreu apenas em 28/10/2021, tem-se a extinção do crédito por decadência.

Preliminar de decadência, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 302/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6636774-6

Data da Sessão.: 18/10/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária. Preliminar de nulidade. Rejeição. Decadência parcial acolhida. Infração caracterizada.

I - Descabe a arguição de nulidade do lançamento, sobretudo sob os núcleos suscitados pelo sujeito passivo.

II - Configurada a decadência parcial do crédito tributário para os fatos geradores anteriores a 17/09/2016, com base no art. 150, § 4º, do CTN, pois inexistente no caso o dolo, fraude ou simulação, tendo o sujeito passivo efetuado a escrituração dos documentos em sua escrita fiscal.

III - As sacolas plásticas são materiais de uso ou consumo, não gerando direito ao crédito do imposto nas aquisições. Elas não integram as mercadorias comercializadas, não alterando sua apresentação, não a protegem e nem lhe asseguram a resistência.

IV - Quanto as embalagens e seus acessórios, incluindo os Filmes PVC e as Etiquetas, não sendo possível a correlação entre eles e os produtos em que foram utilizados, não há possibilidade legal de manutenção do crédito nas aquisições desses materiais.

Preliminar de nulidade do lançamento, arguida pelo sujeito passivo, pela falta de dispositivo legal infringido e pela ausência de termo de encerramento da auditoria fiscal, rejeitada por unanimidade.

Preliminar de decadência parcial do crédito tributário, suscitada pelo recorrente, acolhida e recurso ordinário não provido, ambos por maioria.

Acórdão.....: 303/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6632792-2
Data da Sessão.: 16/10/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Reexame necessário. Parcelamento parcial do crédito tributário. Infração parcialmente configurada.

I - Correta a dispensa efetuada pelo julgador singular, tendo em vista que alguns produtos foram erroneamente considerados como não sujeitos à substituição tributária, bem como se mostrou correto o tratamento tributário efetuado pelo contribuinte em alguns casos.

II - O sujeito passivo efetuou o parcelamento parcial do auto de infração, permanecendo no contraditório apenas a discussão quanto às "cestas de natal" e às "toalhas de papel".

III - Acolhidos os argumentos do sujeito passivo quanto às "cestas de natal", pois demonstra quais seriam os valores de imposto devidos, por tipo de cesta, bem como individualiza as mercadorias que as compõem.

IV - As "toalhas de papel" passaram a integrar a substituição tributária a partir de 1º/03/2017, em conformidade com o Decreto nº 5.993/2017. Assim, tais produtos devem ser tributados à alíquota de 18%, até 28/2/2017, devendo ser mantidos os valores lançados para as operações, até essa data.

V - A atualização monetária do valor da multa encontra previsão no art. 37, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.580/1996. Descabe a alegação de multa confiscatória, pois foi aplicada com base na mesma lei, que se encontra plenamente válida e eficaz.

Preliminar de não conhecimento parcial do recurso, arguida de ofício, pelo Relator acolhida.

Reexame necessário não provido e recurso ordinário parcialmente provido, Decisões Unâнимes.

Acórdão.....: 305/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6635373-7
Data da Sessão.: 25/10/2023
Autuado.....: TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA/ CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PUPO
Procurador(es).....: GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Transferência interestadual entre filiais da mesma empresa. Aplicação da ADC 49/STF. Modulação.

I - Ao reconhecer parcialmente a inconstitucionalidade da LC nº 87/1996, a partir do exercício financeiro de 2024, o STF, em nome da segurança jurídica, modulou os efeitos da ADC 49 quanto aos processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão, à data da publicação da ata de julgamento (28/4/2021).

II - Aplicável, portanto, ao caso, a modulação posta pela Corte Suprema, uma vez que a presente discussão administrativa foi instaurada em 20/10/2020.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 330/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6628641-0
Data da Sessão.: 30/10/2023
Autuado.....: CARLOS MARCO DISTRIBUIDORA LTDA/ ELZA HARTMANN DA SILVA
Procurador(es).....: BETANIA SILVEIRA BINI PEREIRA/ MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Nulidade do lançamento. Cerceamento de defesa. Acolhimento.

O lançamento apresenta diversas incongruências ou vícios em sua lavratura, configurando o cerceamento ao direito de defesa, inquinando de nulidade material "ab initio" a medida fiscal. Superadas as demais questões arguidas pelos recorrentes, bem como prejudicada a análise do reexame necessário, em face da referida nulidade.

Preliminar de nulidade do lançamento, por cerceamento de defesa, suscitada pelos sujeitos passivos, acolhida por unanimidade.

132088/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1221/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para dezembro de 2023.

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7257/1979 e na Lei Federal 9069/1995 e considerando o contido no e-protocolo nº 21.385.761-4,

RESOLVE:

Art. 1.º- Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de dezembro de 2023 em R\$ 133,96 (cento e trinta e três reais e noventa e seis

centavos).

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

132396/2023

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 245/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629369-6
Data da Sessão.: 21/08/2023
Autuado.....: V E V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Crédito tributário parcelado. Lei nº 20.946/2021. Perda de objeto do recurso apresentado pelo sujeito passivo principal. Suspensão do processo em relação ao sujeito passivo solidário.

O sujeito passivo principal aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente ao crédito tributário objeto de seu recurso, por meio de pedido parcelamento, inclusive já tendo efetuado o pagamento da primeira parcela, o que implica desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 3º da Lei nº 20.946/2021. Quanto ao recurso apresentado pelo sujeito passivo solidário, tem-se que o fato do crédito tributário estar com sua exigibilidade suspensa (parcelamento) também deverá sofrer tal efeito, não devendo seguir o seu curso normal até que ocorra eventual rescisão do parcelamento.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário apresentado pelo sujeito passivo principal, por perda de objeto, e de suspensão do andamento do recurso apresentado pelo solidário, arguidas de ofício pelo relator, acolhidas, a primeira por unanimidade e a segunda por maioria.

Acórdão.....: 263/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633949-1
Data da Sessão.: 03/07/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO C. BRUNETTA/ ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

I - Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se beneficiando, e, ainda, considerando-se a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).

IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V - Não há excesso de exação nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva dos autuados por eles arguida, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unâнимes.

Acórdão.....: 264/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633986-6
Data da Sessão.: 05/07/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO C. BRUNETTA/ ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

I - Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se

beneficiando, e, ainda, considerando-se a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).
IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V - Não há excesso de exação nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva dos autuados, por eles arguida, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 267/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637097-6
Data da Sessão.: 19/07/2023
Autuado.....: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Discussão judicial. Não conhecimento do recurso.

Quando comprovado que o sujeito passivo impetrou mandado de segurança, englobando os fatos discutidos no processo, é imperioso seguir o comando da Súmula 008/2012 do CCRF, que estabelece a impossibilidade de análise da matéria, objeto da controvérsia, em face da prestação jurisdicional submetida no curso do processo administrativo. Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 300/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6623220-4
Data da Sessão.: 07/06/2023
Autuado.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA.
Procurador(es)....: FABRICCIO PETRELI TAROSSO/ GERSON TAROSSO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Falta de pagamento na forma e prazo previstos na legislação tributária. Improcedência.

A apresentação de documentos em recurso e a revisão dos dados que sustentam o trabalho fiscal apontam que houve uma falha na obtenção dos valores das operações realizadas por meio dos CFOPs 5103, 5904 e 5914, o que resultou na diferença apontada inicialmente (duplicidade). Tal ocorrência foi reconhecida pelo fisco, o que torna improcedente a medida fiscal.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 304/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635519-5
Data da Sessão.: 18/10/2023
Autuado.....: LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA/
IONE NARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DA COSTA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Doação. Infração não caracterizada.

Certificado que o fato jurídico está relacionado ao recebimento de imóvel decorrente da transmissão "causa mortis" e não de doação, bem como o tributo foi devidamente recolhido, resta derruída a infração. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 311/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633353-1
Data da Sessão.: 11/10/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão da matéria. Impossibilidade.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer ambiguidade entre a decisão e os seus fundamentos, ou, ainda, obscuridade, omissão ou contradição, nos termos previstos no art. 46 do Regimento do CCRF. As razões recursais do sujeito passivo foram analisadas por ocasião do julgamento cameral. Logo, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento quando o seu propósito visa a rediscussão de matéria

apreciada e julgada.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 312/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633079-6
Data da Sessão.: 11/10/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão da matéria. Impossibilidade.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer ambiguidade entre a decisão e os seus fundamentos, ou, ainda, obscuridade, omissão ou contradição, nos termos previstos no art. 46 do Regimento do CCRF.

As razões recursais do sujeito passivo foram analisadas por ocasião do julgamento cameral. Logo, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento quando o seu propósito visa a rediscussão de matéria apreciada e julgada.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 313/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633326-4
Data da Sessão.: 11/10/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão da matéria. Impossibilidade.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer ambiguidade entre a decisão e os seus fundamentos, ou, ainda, obscuridade, omissão ou contradição, nos termos previstos no art. 46 do Regimento do CCRF.

As razões recursais do sujeito passivo foram analisadas por ocasião do julgamento cameral. Logo, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento quando o seu propósito visa a rediscussão de matéria apreciada e julgada.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 314/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630123-0
Data da Sessão.: 11/09/2023
Autuado.....: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ
LTDA/ GILBERTO MAYER FILHO
Procurador(es)....: PEDRO ANDRADE CAMARGO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão de matéria vencida.

Não há fundamento que justifique o pleito efetuado, tendo em vista a inexistência da alegada "omissão" no acórdão que espelha a decisão proferida, conforme exigência do art. 46 do Regimento do CCRF. O recurso apresentado pelo sujeito passivo objetiva rediscutir matéria em que seu posicionamento foi vencido quando do julgamento original.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 315/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629371-8
Data da Sessão.: 18/01/2023
Autuado.....: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Procurador(es)....: JÚLIO CESAR GOULART LANES
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração configurada.

Com a entrada em vigor da Lei nº 19.595, de 12.7.2018, foi introduzida na legislação a possibilidade de o substituído tributário requerer a restituição ou realizar a complementação do ICMS relativamente às operações em que o imposto foi retido pelo regime de substituição tributária, na hipótese de ser constatado que a base de cálculo de retenção do imposto teria sido superior ou inferior ao preço praticado na operação entre o substituído tributário e o consumidor final. O sujeito passivo, mesmo tendo sido notificado, não apresentou as informações necessárias para a fiscalização certificar se na apuração entre valores a restituir ou a complementar prevaleceu a primeira situação. Logo, não demonstrado o direito à restituição. A referida regra legal é válida e vigente, não sendo de competência do Colegiado apreciar matéria relacionada à inconstitucionalidade.

Ademais, sobre esse tema incide a Súmula nº 9/2012, que dispõe não ser o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais competente para declarar a inconstitucionalidade de norma tributária. Também não há que se falar

que a aplicação da Lei nº 19.595/2018 ofende o princípio da irretroatividade das leis.

Preliminar de nulidade do auto de infração (em razão de ofensa da Lei nº 19.595/2018 ao princípio da irretroatividade das leis), apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

132126/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1204, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as normas relativas aos pagamentos das despesas de custeio e investimento efetivados regularmente por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná - SIAFIC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inc. II, do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira; bem como,

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 21.364.065-8,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Resolução, entende-se por:

- I. *Cota Financeira (CF)* - parcela de crédito financeiro disponível do Tesouro Estadual liberada para emissão de programação de desembolso;
- II. *Data de Programação* - data em que a obrigação será paga ao credor;
- III. *Data de Vencimento* - data definida contratualmente no processo de pagamento da obrigação ou o prazo legal de pagamento;
- IV. *Float Bancário* - intervalo entre o dia em que o pagamento é debitado da conta do pagador e depositado na conta do recebedor;
- V. *Guia de Devolução (GD)* - documento utilizado para efetuar os diversos tipos de devoluções financeiras;
- VI. *Ordem Bancária (OB)* - documento destinado ao pagamento de compromissos, bem como à liberação de recursos para fins de adiantamento em contas bancárias oficiais do Estado;
- VII. *Ordenador de Despesa* - autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;
- VIII. *Programação de Desembolso (PD)* - documento que permite agendar o desembolso da despesa possibilitando ao gestor financeiro programar seu fluxo de caixa;
- IX. *Programação de Desembolso Orçamentária* - relacionada com os pagamentos de despesas que visam à execução orçamentária;
- X. *Programação de Desembolso de Retenção* - relacionada normalmente com as retenções de consignações geradas na liquidação da despesa orçamentária;
- XI. *Programação de Desembolso de Transferência* - relacionada com os repasses financeiros intraorçamentários e transferências entre contas na mesma Unidade Gestora (UG);
- XII. *Programação de Desembolso Extraorçamentária* - Relacionada com desembolso extraorçamentário do tipo Depósitos de Diversas Origens (DDO) bem como as relacionadas à restituição de indébitos fiscais, concernentes aos casos de restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente recebidos;
- XIII. *Unidade Gestora (UG)* - é a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual.

Art. 2º A presente resolução dispõe sobre normas relativas aos pagamentos das despesas de custeio e investimento que serão efetivados regularmente por meio do SIAFIC (Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná) sempre em dias úteis.

§1º As Programações de Desembolso (PD) deverão ser emitidas com no mínimo dois dias úteis de antecedência com relação à data efetiva do pagamento (data de programação no SIAFIC).

§2º Excepcionalmente, nos casos de PD, cujo beneficiário seja alguma UG do Estado do Paraná, sua emissão poderá ocorrer na mesma data da programação, impreterivelmente até o meio-dia.

§3º As PDs deverão ser executadas com antecedência de um dia útil da data de programação em função do *float* bancário.

§4º Excepcionalmente, nos casos de PD, cujo beneficiário seja alguma UG do Estado do Paraná, sua execução ocorrerá na mesma data da programação.

§5º Os pagamentos com recursos na Unidade Gestora (UG) financeira do Tesouro Estadual serão executados pela Diretoria do Tesouro Estadual, e, para os demais casos, as PDs deverão ser executadas pela Unidade Gestora de cada Órgão ou Entidade pagadora.

§6º Os pagamentos realizados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão observar a ordem de priorização, respeitadas as disposições consignadas no Art. 141 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Art. 127 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sem prejuízo da observância às demais normas esparsas que tratem da matéria.

Art. 3º Os Chefes de Núcleos Fazendários Setoriais e demais responsáveis financeiros, em conjunto com o Ordenador de Despesa, deverão elaborar o fluxo financeiro periódico, de forma a garantir a realização de todos os pagamentos dos credores e/ou fornecedores nos termos e prazos contratados, adequando-se à programação financeira da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

Art. 4º Para execução dos pagamentos de despesas, os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, deverão:

- I. possuir Cota Financeira (CF) disponível e suficiente para emissão da PD, caso contrário, deverão solicitar a CF por meio do SIAFIC;
- II. emitir a PD informando a devida conta bancária pagadora;
- III. informar a data de programação na PD, que será a data efetiva do pagamento ao credor, e a data de vencimento (prazo legal ou contratual);
- IV. providenciar a assinatura dos responsáveis na PD; PDs não assinadas apresentarão erros na sua execução, impedindo a geração de Ordem Bancária (OB) e o consequente pagamento;
- V. acompanhar a situação da OB por meio do SIAFIC;
- VI. conciliar tempestivamente e periodicamente as OBs enviadas às instituições financeiras;
- VII. no caso de pagamento não efetivado, automaticamente será gerada uma Guia de Devolução (GD), caso em que a UG deverá providenciar a emissão de uma nova PD com as pendências corrigidas.

§1º Os casos omissos deverão ser encaminhados por meio de protocolo digital ao Departamento de Administração Financeira da Diretoria do Tesouro Estadual - SEFA/DTE/DAF, impreterivelmente, até o meio-dia da data de pagamento, observados os requisitos de assinatura digital, conforme art. 38, §1º do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, que promoverá a análise de cada demanda.

§2º O protocolo deverá ser devidamente instruído com todos os documentos necessários à efetivação do pagamento, inclusive com a nota de empenho, de liquidação e a PD com a opção "OB de Regularização" sinalizada.

Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar as disposições do Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, e da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, e demais regramentos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

132459/2023

PROTOCOLO: 16.542.154-0 (apenso 20.390.801-6)

INTERESSADA COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CAD/ICMS: 10109031-02

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão e diversificação. Diferimento e crédito presumido. Importações para revenda. Protocolo de Intenções.

DESPACHO N. 1819/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 122/2023, **DEFIRO** o pedido da empresa **Companhia Providência Indústria e Comércio**, CNPJ n. 76.500.180/0001-32 e CAD/ICMS n. 10109031-02, de enquadramento no

Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados: diferimento parcial do ICMS nas aquisições de produtos (insumos) da BRASKEM (CAD/ICMS n. 90285834-24) destinados à industrialização; crédito presumido nas saídas dos produtos industrializados pela requerente (garantia de prazo fixo de fruição); e crédito presumido nas importações para revenda, nos termos do art. 11-C do Decreto n. 6434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme e-protocolo n. 16.542.154-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 122/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 122/2023 no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa civil;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para elaboração de Regime Especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO DO RELATÓRIO AAET/DIF N. 122/2023

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n. 122/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o conteúdo no e-protocolo n. 16.542.154-0 (apenso 20.390.801-6), concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarque aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017; e

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saída destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n. 122/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro; b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) no momento do início da utilização do benefício, o estabelecimento deverá estornar os créditos do ICMS respectivos às entradas das mercadorias importadas, mediante a realização de levantamento físico quantitativo dos produtos a serem beneficiados com o tratamento, bem como o lançamento do estoque respectivo em sua EFD – Escrituração Fiscal Digital a ser efetuado no “Bloco H”;

d) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

e) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) – Registro E-111 - mediante lançamento em código de ajuste PR021074 especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido – ART. 11-C do Decreto n. 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n. 1819/2023”, com a realização do lançamento respectivo no Registro E-113, conforme previsto no Guia Prático da EFD;

f) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n. 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

g) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

h) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

i) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarque aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n. 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n. 1819/2023”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

132205/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 051/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21352/2023, e no Decreto nº 1313/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, para responder ao cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, cumulativamente com o cargo de Diretor-Geral, no período de 27/11/2023 a 07/12/2023, em razão da viagem do Secretário para representar o Estado do Paraná na Conferência da ONU sobre mudanças climáticas, em Dubai.

Curitiba, 26 de novembro de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
132525/2023

DER

PORTARIA Nº 374/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.351.715-5, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido do programa CMEIV/SESP para o CMEIV/DER, lotado na Superintendência Regional Centro Sul IRATI-PR

Graduação	Nome	RG
Sd. PM RR	Gilson Nei Batista	*.***.225-0

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

132590/2023

PORTARIA Nº 377/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.360.251-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido do programa CMEIV/SESP para o CMEIV/DER, lotado na Superintendência Regional Noroeste na cidade Maringá/PR.

Graduação	Nome	RG
ST BM RR	Aluizio Galvão Junior	*.***.136-4

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

132593/2023

PORTARIA Nº 380/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.250.855-1, RESOLVE:

Designar o veículo abaixo relacionado, da frota locada do Departamento para Assessoria Militar do DER, para ser utilizado no Programa de Operação de Fiscalização de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, conforme o previsto no Art. 280, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

MARCA	MODELO	PLACA
VW	Polo	SEO 8B04

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

132660/2023

PORTARIA Nº 381/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.352.478-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, os Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos ao BPRV para atuarem na operação verão 2023/2024, conforme ofício nº E01597/2022.

Graduação	Nome	RG
1º Ten. QOPM	Emerson Cleyton de Souza Pinto	*.***.743-7
2º Sgt. QPMG 1	Clodoaldo Oliveira Bastos	*.***.526-9
3º Sgt. QPMG 1	Ezequiel Pinto Asserman	*.***.406-9
3º Sgt. QPMG 1	Ivonei Teodoro da Silva	*.***.733-4
3º Sgt. QPMG 1	Josenir Zamboni dos Santos	*.***.380-0
3º Sgt. QPMG 1	Nivaldo Silva	*.***.615-6
Cb. QPM1	Alessandro Silva da Costa	*.***.822-6
Cb. QPM1	Chris Do Rocio Gouvea	*.***.086-2
Cb. QPM1	Claudio Pereira de Oliveira	*.***.415-5
Cb. QPM1	Daniel Alves David	*.***.629-0
Cb. QPM1	Deoclides Espindola dos Santos Junior	*.***.755-4
Cb. QPM1	Diego Henrique Lopes de Souza Prigol	*.***.964-1
Cb. QPM1	Diomar Ramalho Silva	*.***.093-2
Cb. QPM1	Fabio Rogerio Graper	*.***.014-4
Cb. QPM1	Geovane Hilgenberg	*.***.931-3
Cb. QPM1	Helio Marcos Goncalves Xavier de Lira	*.***.859-7
Cb. QPM1	Jorge Luis de Araujo	*.***.193-3
Cb. QPM1	Jose Sebastiao Nunes	*.***.343-5
Cb. QPM1	Luis Mauro Pinto	*.***.455-4
Cb. QPM1	Patricia Fernandes Farias	*.***.140-2
Cb. QPM1	Paulo Wedis de Souza Cruz	*.***.567-5
Cb. QPM1	Polyana Ternes de Oliveira	*.***.610-0
Cb. QPM1	Rafael Gomes Ferreira	*.***.220-0
Cb. QPM1	Renato Aurelio Vidal Garcia Filho	*.***.961-1
Cb. QPM1	Rui Marcelo Lorenzetti Salazar	*.***.364-9
Sd. QPM1	Fernanda Roth Martins	*.***.492-5
Sd. QPM1	Gelsimari Pereira Brizola	*.***.007-0
Sd. QPM1	Glauber Moura de Matos	*.***.872-3
Sd. QPM1	Helinton Luiz Oliveira Sampaio	*.***.734-2
Sd. QPM1	Joselaine de Oliveira	*.***.871-2
Sd. QPM1	Leandro da Rocha Andrade	*.***.740-2
Sd. QPM1	Muriel Talita da Silva Pinto	*.***.127-7
Sd. QPM1	Rafael de Oliveira	*.***.515-7
Sd. QPM1	Robson dos Santos Toledo	*.***.258-0
Sd. QPM1	Rodrigo Arantes	*.***.008-1
Sd. QPM1	Valdecir Aparecido Bonfim	*.***.150-1
Cb. QPM1	Marcelo Paulo de Lara	*.***.355-7
Sd. QPM1	Felipe de Oliveira Ribas	*.***.090-9
Cb. QPM1	Ederson Rodrigues da Silva	*.***.769-9
Sd. QPM1	Jefferson Antonio Schmidt	*.***.596-8
Sd. QPM1	Ricardo Lopes dos Santos	*.***.035-3
Sd. QPM1	Vanessa Clara Rodrigues	*.***.730-8
Cb. QPM1	Alexandro Antonio Cabral	*.***.891-0
Cb. QPM1	Jadir Opatá	*.***.952-6
Sd. QPM1	Allan Mitsuo Baniski Ikari	*.***.671-8
Sd. QPM1	Viviane Klenk	*.***.995-9
Sd. QPM1	Maria Jose Silva dos Santos	*.***.762-6
Sd. QPM1	Giovani Rosario dos Santos	*.***.971-5
Sd. QPM1	Luana Gaffuri de Souza	*.***.511-0
Sd. QPM1	Dayan Ranniery Stelmak R. da Silva	*.***.868-2
Sd. QPM1	Marcia Regina Pereira Alves	*.***.356-2
1º Sgt. QPMG 1	Volmir Quevedo	*.***.257-9
2º Sgt. QPMG 1	Edivan da Silva Frez	*.***.082-1
2º Sgt. QPMG 1	Julio Sokoloski Lopes	*.***.454-3
2º Sgt. QPMG 1	Luiz Carlos Cock	*.***.093-7
3º Sgt. QPMG 1	Michel Marcondes	*.***.101-0
Cb. QPM1	Alex Mauricio de Lima	*.***.413-1
Cb. QPM1	Alice Lachman	*.***.072-0
Cb. QPM1	Itajara de Souza Kowal	*.***.109-8
Cb. QPM1	Kleitton Chimeris de Campos	*.***.085-7
Sd. QPM1	Andre Ribas	*.***.492-3
Sd. QPM1	Dialison Silva Correa	*.***.710-6
Sd. QPM1	Fernanda Leite Da Campo	*.***.610-5
Sd. QPM1	Luciana Savitski	*.***.353-5
Sd. QPM1	Natalia Martins Achete	*.***.663-3
1º Sgt. QPMG 1	Renato de Oliveira Araman	*.***.803-2
2º Sgt. QPMG 1	Ademir da Silva Matichen	*.***.579-4
3º Sgt. QPMG 1	Silmara Silvana de Oliveira	*.***.931-3
Cb. QPM1	Wellington Luiz Soares	*.***.289-7
Sd. QPM1	Daiane Fernanda Fabrini	*.***.439-0

Sd. QPM1

Pabrine Amanda Laurindo

.*.053-5

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

132596/2023

PORTARIA Nº 382/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo

em vista o contido no protocolo nº 20.979.310-5, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
1º Ten. QOPM	Luis Henrique Bittencourt de Oliveira	*.***.225-0

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

132600/2023

PORTARIA Nº 387/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.393.725-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. *.***.263-2	Mem. nº 311/2023 SR OESTE	Para substituir Ederson Olivo da Silva, RG. **.***.316-0, no Contrato 037/2023-DOP – Execução de serviço de manutenção, no seu período de férias.	11/12/2023 a 26/12/2023

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

132684/2023

PORTARIA Nº 388/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.393.634-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. *.***.080-3	Mem. nº 309/2023 SR OESTE	Para substituir a servidora Shirlei Aparecida dos Santos de David Glixinski, RG. *.***.473-1, no Contrato CO005/2022 -DOP, no seu período de férias.	15/01/2024 a 13/02/2024

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

132703/2023

PORTARIA Nº 389/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.393.445-7, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. *.***.263-2	Mem. nº 307/2023 SR OESTE	Para substituir o servidor Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, RG. *.***.666-2 / Gerente de Obras e Serviços, no seu período de férias.	02/01/2024 a 31/01/2024

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

132705/2023

PORTARIA Nº 390/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.393.516-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. *.***.933-6	Mem. nº 308/2023 SR OESTE	Para substituir a servidora Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. *.***.080-3, no seu período de férias.	22/01/2024 a 20/02/2024

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

132709/2023

APPA**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005****ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA E HORA: 24/11/2023 – 15h00

LOCAL: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 – Paranaguá (PR), por videoconferência.

CONVOCAÇÃO: Através de ofício 780/2023 – APPA/EP do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Eleger como membros do Conselho de Administração, para o mandato 2023/2025, o Sr. Carlos Eidam de Assis como membro representante dos empregados e o Sr. Giovanni da Silva Ferreira como membro do Conselho de Administração representante dos empresários.
2. Eleger como membros do Conselho de Administração, para o mandato 2023/2025, o sr. Alex Sandro de Ávila;

Acionista Presente:

Estado do Paraná, único acionista, e detentor de 100% do capital da empresa, representado pelo Sr. Caio Cesar Zerbato, Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE.

Participaram também o Diretor-Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, o Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de Administração, Sr. Carlos Eidam de Assis, o Diretor Administrativo e Financeiro da APPA, Sr. Marcos Alfredo Bonoski e o Sr. Cezar Tramuja Neto, que secretariou a reunião.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, abriu a 14ª (décima quarta) Assembleia Geral Extraordinária saudando a todos os presentes e em seguida concedeu a palavra ao representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, que apresentou a orientação de voto nº 39/2023 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta, referente aos itens da pauta:

Os indicados apresentaram formulário cadastral, conforme Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, devidamente preenchido, além de currículo e demais documentos pertinentes. A análise prévia da documentação foi realizada pela Secretaria Executiva do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE por meio das Informações CCEE nº 116/2023 e 120, aprovadas pelos membros do CCEE em Reunião Virtual encerrada no dia 08 de novembro de 2023, que entendeu pela possibilidade de eleição dos indicados, nos termos expostos naquelas manifestações. As indicações dos profissionais foram aprovadas pelo Comitê de Indicação e Avaliação da APPA, conforme a ata da 33ª Reunião Ordinária do Comitê de Indicação e Avaliação, ocorrida virtualmente em 14 de novembro de 2023. Dessa forma, considerando que as formalidades legais foram atendidas, e, que foi demonstrado o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações legais, entendemos pela possibilidade de eleição dos profissionais para membro do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, em complementação do mandato 2023-2025.

Referente ao primeiro item da pauta, resta APROVADA a eleição do Sr. Carlos Eidam de Assis, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.554.700-5 SSP PR, portador do CPF nº 037.747.289-17 residente e domiciliado na cidade de Paranaguá – PR à Rua Samuel Pires de Melo nº 155 Bloco D Apto. 301 bairro Jardim Eldorado, como membro do Conselho de Administração, para o mandato 2023/2025, membro representante dos empregados. Resta também APROVADA a eleição do Sr. Giovanni da Silva Ferreira, brasileiro, casado, Comunicador Social, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.441.780-0 SSP PR, portador do CPF nº 779.340.169-72 residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR à Rua Dr. Goulín nº 419 Apto. 403, como membro do Conselho de Administração, para o mandato 2023/2025, membro representante dos empresários.

Referente ao segundo item da pauta, resta APROVADA a eleição do Sr. Alex Sandro de Ávila, brasileiro, solteiro, Diretor, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.781.524-2 SSP PR, portador do CPF nº 066.479.349-52 residente e domiciliado na cidade de Matinhos – PR à Rua H nº 155 Casa 02 Balneário Praia Grande, como membro do Conselho de Administração, para o mandato 2023/2025, membro representante da União.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 14ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo que eu, Cezar Tramuja Neto, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também se encontra disponível no sistema e-protocolo com os materiais

pertinentes à pauta. Também declaro que foram atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CAIO CESAR ZERBATO
Representante do Governo do Estado do Paraná

CARLOS EIDAM DE ASSIS
Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de Administração

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente da APPA

MARCOS ALFREDO BONOSKI
Diretor Administrativo e Financeiro da APPA

132301/2023

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005****ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APPA****1 - DATA DA REALIZAÇÃO:**

33ª Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 14 de novembro de 2023.

2 - CONVOCAÇÃO:

O COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO foi convocado a manifestar-se por e-mail em 14 de novembro de 2023, por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria-Geral, órgão responsável por Secretariar o Comitê de Indicação e Avaliação, conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno, com a finalidade de deliberar sobre os itens da pauta de convocação.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1 – Aprovar, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº 647/2023-GS do Governo do Paraná e conforme Informação CCEE Nº 116/2023, encartado ao protocolo 20.449.395-2, as seguintes indicações:

3.1a) a indicação de Carlos Eidam de Assis como membro do Conselho de Administração representante dos empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

3.1b) a indicação de Giovanni da Silva Ferreira como membro do Conselho de Administração representante dos empresários da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

3.2 – Aprovar, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº 453/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR do Ministério de Portos e Aeroportos e conforme Informação CCEE Nº 120/2023, encartado ao protocolo 21.255.799-4, a indicação de Alex Sandro de Ávila como membro do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

4.1. Este comitê deliberou unanimemente pela aprovação, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº 647/2023-GS do Governo do Paraná e conforme Informação CCEE Nº 116/2023, encartado ao protocolo 20.449.395-2, a indicação de Carlos Eidam de Assis como membro do Conselho de Administração representante dos empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e a indicação de Giovanni da Silva Ferreira como membro do Conselho de Administração representante dos empresários da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

4.2. Este comitê deliberou unanimemente pela aprovação, para o mandato 2023/2025, conforme Ofício Nº 453/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR do Ministério de Portos e Aeroportos e conforme Informação CCEE Nº 120/2023, encartado ao protocolo 21.255.799-4, da indicação de Alex Sandro de Ávila como membro do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

5. Nada mais havendo a tratar submeto a presente ata aos membros que se manifestaram na reunião virtual.

Paranaguá, 16 de novembro de 2023.

João Carlos Ortega
Membro

Darlan Scalco
Membro

Leandre Dal Ponte
Membro

Aldo Nelson Bona
Membro

Nelson Brito Guimarães
Membro

Ademir Furlanetto
Membro

132303/2023

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF N° 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005**ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Realizada em 24 de agosto de 2023**
(Lavrada sumariamente, na forma do art. 130, §1º da Lei 6.404/76)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sede da Portos do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, nas pessoas dos seus Conselheiros Sr. Fabrizio Pierdomenico (Presidente), Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Sr. Nilson Hanke Camargo, por videoconferência, Sr. Fernando Bueno de Castro, Sr. Rafael Moura de Oliveira, Sr. Leandro Pazzetto Arruda, por videoconferência, Sr. José Aroldo Souza Martins, Sr. Adão Natalino da Silva Junior e o Sr. Carlos Eidam de Assis. Estiveram presentes como convidados os senhores Marcos Alfredo Bonoski (Diretor Administrativo e Financeiro da APPA), Gabriel Perdoncini Vieira (Diretor de Operações), Felipe Ozorio Monteiro da Gama (Secretário Geral da Presidência da APPA), Nuria Fernanda Tribulato Bianco (Assessora Especial da Presidência), Rodrigo Neris Cavalcanti (Gerente Contábil da APPA), Lucas Mothci Sarmanho (Gerente Financeiro da APPA), Rodrigo Di Piero Mendes (Gerente da Procuradoria do Contencioso da APPA), Bruna Calloni (Gerente de Engenharia da APPA) Lucas Eduardo Pontes Piratelo (Coordenador Trabalhista da APPA), Mateus do Nascimento Eduvirges (Coordenador Cível da APPA).

Item 1: Posse do novo membro do Conselho, Sr. José Aroldo Souza Martins, conforme deliberado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2023.

Deliberação: Tomou posse como membro do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o Sr. José Aroldo Souza Martins, conforme deliberado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2023.

Item 2: Apresentação do Relatório Gerencial pela Diretoria de Operações Portuárias da APPA;

Deliberação: Foi realizada Apresentação do Relatório Gerencial pelo Sr. Gabriel Vieira relativo ao mês de julho de 2023.

Item 3: Apresentação da Atualização Relatório das ações judiciais (cível e trabalhista) em trâmite em que conste como parte a Portos do Paraná; Deliberação: Os senhores Rodrigo Di Piero Mendes, Mateus Eduvirges e Lucas Piratelo realizaram apresentação da Atualização Relatório das ações judiciais (cível e trabalhista) em trâmite em que conste como parte a Portos do Paraná;

Item 4: Apresentação do Panorama Financeiro Mensal e dos Demonstrativos Contábeis referentes a julho de 2023 pela Diretoria Administrativa e Financeira;

Deliberação: Foi realizada apresentação do Panorama Financeiro da APPA referente a julho de 2023 pelo Sr. Lucas Sarmanho e dos Demonstrativos Contábeis referentes a julho de 2023 pelo Sr. Rodrigo Cavalcanti. O Sr. Luiz Fernando falou ao Conselho sobre o Prêmio Portos mais Brasil onde a APPA foi eleita como a Autoridade Portuária com o melhor índice EBITDA entre os Portos do Brasil.

Foi sugerido pelo Sr. Fabrizio Pierdomenico e aceito de forma unânime pelos membros do Conselho a tratar dos temas da Pauta na sequência a seguir:

Item 6: Deliberar pela aprovação da contratação semi-integrada de empresa técnica especializada para elaboração do projeto executivo e execução da revitalização do acesso ao Porto de Antonina, incluindo os serviços de pavimentação em concreto, ciclovia, calçadas, terraplanagem, drenagem, sinalização e demais serviços complementares, conforme protocolo 19.742.047-2;

Deliberação: Após apresentação pela Sra. Bruna Calloni este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da instauração de procedimento licitatório objetivando a contratação semi-integrada de empresa técnica especializada para elaboração do projeto executivo e execução da revitalização do acesso ao Porto de Antonina, incluindo os serviços de pavimentação em concreto, ciclovia, calçadas, terraplanagem, drenagem, sinalização e demais serviços complementares, conforme protocolo 19.742.047-2;

Item 7: Deliberar pela aprovação da Proposta de alteração do "regulamento para concessão, processamento e pagamento de diárias e passagens nacionais e internacionais aos empregados e aos membros dos Conselhos da APPA", conforme protocolo 20.885.176-4;

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Marcos Bonoski, este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da Proposta de alteração do "regulamento para concessão, processamento e pagamento de diárias e passagens nacionais e internacionais aos empregados e aos membros dos Conselhos da APPA", conforme protocolo 20.885.176-4,

considerando a sugestão do Conselheiro Fernando Castro de alteração no artigo 6º da referida Ordem de Serviço: alterar para "apresentar", pois atualmente é extremamente comum o uso de comprovantes virtuais.

Item 5: Dar ciência ao Conselho sobre a Celebração do Contrato de Transição nº 075/2023, celebrado entre esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa Cargill Agrícola S.A., conforme o protocolo 20.447.910-0; Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Luiz Fernando Garcia este Conselho tomou ciência acerca da Celebração do Contrato de Transição nº 075/2023, celebrado entre esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa Cargill Agrícola S.A., conforme o protocolo 20.447.910-0;

Item 08: ASSUNTOS GERAIS:

i) O Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva atualizou o Conselho acerca do andamento da licitação do arrendamento do lote PAR09 e da área não afeta às operações portuárias ANOP01 em Antonina com previsão para ocorrer em 5 de outubro de 2023.

ii) O Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva falou ao Conselho sobre o "Prêmio Portos mais Brasil", realizado em 9 de agosto de 2023, onde a Portos do Paraná foi reconhecida como a empresa com a melhor gestão portuária do Brasil.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta reunião às 17h00, lavrada a presente ata, que lida, conferida e aprovada, vai por todos assinada.

FABRIZIO PIERDOMENICO
Presidente

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Membro Titular

FERNANDO BUENO DE CASTRO
Membro Titular

CARLOS EIDAM DE ASSIS
Membro Titular

NILSON HANKE CAMARGO
Membro Titular

RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA
Membro Titular

LEANDRO PAZZETTO ARRUDA
Membro Titular

JOSÉ AROLDO SOUZA MARTINS
Membro Titular

ADÃO NATALINO DA SILVA JUNIOR
Membro Titular

132306/2023

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF N° 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005**ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Realizada em 27 de novembro de 2023**
(Lavrada sumariamente, na forma do art. 130, §1º da Lei 6.404/76)

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Portos do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, nas pessoas dos seus Conselheiros Sr. Alex Sandro de Ávila, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Sr. Giovanni da Silva Ferreira, Sr. Fernando Bueno de Castro, Sr. Rafael Moura de Oliveira, Sr. Leandro Pazzetto Arruda, Sr. José Aroldo Souza Martins, por videoconferência, Sr. Adão Natalino da Silva Junior, e o Sr. Carlos Eidam de Assis, por videoconferência. Estiveram presentes como convidados os senhores Marcos Alfredo Bonoski (Diretor Administrativo e Financeiro da APPA), Gabriel Perdoncini Vieira (Diretor de Operações da APPA), Victor Yugo Kengo (Diretor de Engenharia e Manutenção da APPA), André Pioli (Diretor de Desenvolvimento Empresarial), Marcus Vinicius Freitas Santos (Diretor Jurídico da APPA), João Paulo Ribeiro Santana (Diretor de Meio Ambiente da APPA), Felipe Ozorio Monteiro da Gama (Secretário Geral da Presidência da APPA), Rodrigo Neris Cavalcanti (Gerente Contábil da APPA), Lucas Mothci Sarmanho (Gerente Financeiro da APPA), e Lucas Eduardo Pontes Piratelo (Coordenador Trabalhista da APPA), para tratar dos itens de pauta conforme sequência a seguir:

Inicialmente, com a palavra o senhor Fabrizio Pierdomenico fez questão de agradecer aos membros do Conselho pelo período em que trabalharam juntos, ao Diretor Presidente da APPA Luiz Fernando e aos empregados da APPA em nome do Secretário Executivo Cezar Tramuja. Destacou a realização de pautas importantes, e desejou sorte ao Sr. Alex

Ávila, novo representante da União no Conselho e também desejou sucesso a todos do Conselho e à APPA, que o bom trabalho continue com excelência e se colocou à disposição para o que puder colaborar, no futuro. O Diretor Presidente da APPA Sr. Luiz Fernando, em nome dos demais Conselheiros agradeceu ao Sr. Pierdomenico enquanto à Presidência do Conselho, destacou a importância de sua atuação e desejou-lhe sucesso. O Sr. Nilson Hanke Camargo primeiramente desejou sucesso ao Sr. Alex Ávila, e ao Giovanni Ferreira, novo representante dos empresários no Conselho, agradeceu à APPA na pessoa do Diretor Presidente Luiz Fernando pelos anos que passou como membro do Conselho, e relatou a honra e o privilégio em fazer parte do colegiado. O Sr. Luiz Fernando agradeceu ao Sr. Hanke pelos anos de dedicação, reconheceu sua relevância dentro da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, que apesar de não mais fazer parte do Conselho a ligação continua forte com a APPA devido a conexão entre os agricultores e o Porto de Paranaguá.

Tomaram posse para o mandato 2023/2025 como membros deste Conselho, conforme aprovado na 14ª Assembleia Geral Extraordinária da APPA realizada em 24 de novembro de 2023 o Sr. Alex Sandro de Ávila como representante da União, o Sr. Giovanni da Silva Ferreira como representante dos empresários e o Sr. Carlos Eidam de Assis como representante dos empregados.

Item 1: Apresentação do Relatório Gerencial pela Diretoria de Operações Portuárias da APPA;

Deliberação: Foi realizada Apresentação do Relatório Gerencial pelo Sr. Gabriel Vieira relativo ao mês de outubro de 2023.

Item 2: Apresentação da Atualização Relatório das ações judiciais (cível e trabalhista) em trâmite em que conste como parte a Portos do Paraná; Deliberação: Os senhores Marcus Vinícius Freitas, e Lucas Piratello realizaram apresentação da Atualização Relatório das ações judiciais (cível e trabalhista) em trâmite em que conste como parte a Portos do Paraná;

Item 3: Apresentação do Panorama Financeiro Mensal e dos Demonstrativos Contábeis referentes a outubro de 2023 pela Diretoria Administrativa e Financeira;

Deliberação: Foi realizada apresentação do Panorama Financeiro da APPA referente a outubro de 2023 pelo Sr. Lucas Sarmanho e dos Demonstrativos Contábeis referentes a outubro de 2023 pelo Sr. Rodrigo Cavalcanti;

Item 4: Dar ciência ao Conselho acerca do Contrato de Transição nº 092/2023, celebrado entre esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, conforme protocolo 21.022.565-0;

Deliberação: Este Conselho tomou ciência acerca do Contrato de Transição nº 092/2023, celebrado entre esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, conforme protocolo 21.022.565-0;

Item 5: Deliberar pela aprovação da instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção, por um prazo de 2 anos, visando remover o assoreamento dos canais de acesso, bacias de evolução, berços públicos e o Fundeadouro 6 dos Portos de Paranaguá e Antonina, de forma a manter as dimensões e profundidades previstas", conforme orientações do Edital e demais elementos em anexo do protocolo 20.107.882-2;

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Victor Kengo este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção, por um prazo de 2 anos, visando remover o assoreamento dos canais de acesso, bacias de evolução, berços públicos e o Fundeadouro 6 dos Portos de Paranaguá e Antonina, de forma a manter as dimensões e profundidades previstas", conforme orientações do Edital e demais elementos em anexo do protocolo 20.107.882-2;

Item 6: Deliberar pela aprovação da concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas à Tabela I, "Infraestrutura de Acesso Aquaviário (INFRAMAR)" e 80% (oitenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas à Tabela III, "Infraestrutura Terrestre (INFRAPORT)" para as operações de navios de turismo ou transporte de passageiros e aprovar também o afastamento da obrigatoriedade de prestação de caução em casos de navio de passageiros de linhas regulares, que provisionem, no mínimo, 10 atracações a cada período de 12 (doze) meses, conforme protocolo 21.286.268-1;

Deliberação: Após apresentação pelos Senhores André Pioli e pelo Sr. Lucas Sarmanho, destacando que trata-se de Projeto Governamental na tentativa de incentivar o turismo na região e a economia de todo o Estado do Paraná, bem como a relação porto cidade que é desenvolvida pelo Governo do Estado do Paraná, este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas à Tabela I, "Infraestrutura de Acesso Aquaviário (INFRAMAR)" e 80% (oitenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas à Tabela III, "Infraestrutura Terrestre (INFRAPORT)" para as operações de navios de turismo ou transporte de passageiros e aprovar também o afastamento da obrigatoriedade de prestação de caução em casos de navio de passageiros de linhas regulares, que provisionem, no mínimo, 10 atracações a cada período de

12 (doze) meses, conforme protocolo 21.286.268-1;

Item 7: Deliberar pela aprovação da participação da Portos do Paraná como patrocinadora do II Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho – Modelos Regulatórios, Progresso Tecnológico e Impactos Socioeconômicos, Jurídicos e Institucionais no Universo das Relações de Produção, idealizado pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP e pela Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho – ABMT, conforme protocolo 21.258.675-7;

Deliberação: Após apresentação pelo Sr. Marcus Vinícius Freitas, considerando que o custo do convênio com a Secretaria de Estado da Comunicação SECOM, somado ao valor dos demais investimentos em publicidade e patrocínio já realizados pela APPA em 2023 e ao valor pretendido para o patrocínio em questão não ultrapassam o limite de legal de 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da participação da Portos do Paraná como patrocinadora do II Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho – Modelos Regulatórios, Progresso Tecnológico e Impactos Socioeconômicos, Jurídicos e Institucionais no Universo das Relações de Produção, idealizado pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa – ABFP e pela Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho – ABMT, conforme protocolo 21.258.675-7;

Item 8: Delibrar pela aprovação da Participação da Portos do Paraná, no MARÍTIMO SUL BRASIL – Fórum Sul Brasileiro de Inovação no Mercado da Economia Azul – Marítimo, Naval, Pesqueiro e Náutico, através de uma Cota de Patrocinador Platina, a título de patrocínio, conforme protocolo 21.145.164-5;

Deliberação: Após apresentação pelo Senhor André Pioli, considerando que o custo do convênio com a Secretaria de Estado da Comunicação SECOM, somado ao valor dos demais investimentos em publicidade e patrocínio já realizados pela APPA em 2023 e ao valor pretendido para o patrocínio em questão não ultrapassam o limite de legal de 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da Participação da Portos do Paraná, no MARÍTIMO SUL BRASIL – Fórum Sul Brasileiro de Inovação no Mercado da Economia Azul – Marítimo, Naval, Pesqueiro e Náutico, através de uma Cota de Patrocinador Platina, a título de patrocínio, conforme protocolo 21.145.164-5;

Item 09: ASSUNTOS GERAIS:

i) Este Conselho deliberou unanimemente por aprovar, em consonância ao art. 28, item XXXII do Estatuto Social desta APPA, a concessão de férias no período de 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 ao Diretor Presidente Luiz Fernando Garcia da Silva, conforme protocolo 21.379.041-2. Fica aprovada também, a designação do Diretor Jurídico Sr. Marcus Vinicius Freitas dos Santos, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, interinamente, durante todo o período supracitado;

ii) O Sr. Luiz Fernando atualizou o Conselho acerca do andamento das ações quanto ao empreendimento do Cais Leste – Moegão.

iii) O Sr. João Santana atualizou o Conselho acerca do andamento do leilão realizado visando a exploração indireta, para a revitalização de área não afeta às operações portuárias, localizada no Terminal Barão de Teffé, no Porto Organizado de Antonina, denominada ANOP01;

iv) O Sr. Luiz Fernando Garcia comunicou o Conselho acerca da premiação recebida pela APPA pelo primeiro lugar na categoria Conformidade Regulatória no Prêmio ANTAQ 2023, organizado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em 23 de novembro de 2023.

v) O Sr. Luiz Fernando Garcia atualizou o Conselho acerca do andamento do Leilão visando o arrendamento do lote PAR09;

vi) O Sr. Luiz Fernando Garcia atualizou o Conselho Participação da APPA na COP28, a Conferência de Mudanças Climáticas da ONU, que reunirá representantes de todo o planeta.

vii) Este Conselho deliberou unanimemente por convocar o acionista para Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de eleger como Presidente do Conselho de Administração da APPA o Sr. Alex Sandro de Ávila.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta reunião às 11h50, lavrada a presente ata, que lida, conferida e aprovada, vai por todos assinada.

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Membro Titular

FERNANDO BUENO DE CASTRO
Membro Titular

CARLOS EIDAM DE ASSIS
Memb Titular

GIOVANI DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA
Membro Titular

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Membro Titular

LEANDRO PAZZETTO ARRUDA
Membro Titular

JOSÉ AROLDI SOUZA MARTINS
Membro Titular

ADÃO NATALINO DA SILVA JUNIOR
Membro Titular

132309/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 098/2023 - SEI

Súmula: Designa membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo Permanente de Estudo para instrumentalização e Aprimoramento do Marco Legal de Ciência tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo nº 20.791.739-7,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 1º da Resolução nº 071/2023 – SEI, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Roberto Simoni Neto, RG: 10.554.024-8, CPF: 074.123.609-57;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos inalterados.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

132269/2023

Resolução nº 099/2023 - SEI

Súmula: Designa membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo de Coordenação dos Trabalhos de Elaboração da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo nº 20.992.134-0,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º da Resolução nº 078/2023 – SEI, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Diego de Oliveira Nogueira, RG: 6.988.551-99, CPF: 046.762.589-17, na qualidade de Coordenador do Grupo, em cumprimento ao contido no §1º do art. 8º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – SETI/SEI;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos inalterados.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

132282/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Minuta da Resolução nº 108/2023 – SEJU

Súmula: Designar a Comissão de Licitação, o Agente de Contratação inclusive Pregoeiro, bem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, visando à coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023,

– considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

– considerando o Decreto Estadual 10.086, 17 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2022, para a elaboração de termos de referência, procedimentos de licitação e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual – considerando o contido no protocolo nº 20.385.486-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar EVERTON CARLOS DOS ANJOS – RG nº 8.173.546-8, estatutário, como Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Designar DARLENE CRISTINA CASSINELLI LUIZ – RG nº 16.256.458-7 comissionada e ALINI SANTANA RG nº 10.575.796-4 comissionada, para atuar como equipe de apoio.

Art. 3º Os Agentes de Contratações inclusive os Pregoeiros, deverão tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação inclusive Pregoeiro poderá solicitar à Autoridade Máxima da Secretaria, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos, os quais serão designados mediante Resolução própria.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação inclusive o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º Fica nomeada como Presidente da Comissão de Licitação a Senhor Everton Carlos dos Anjos e os membros Darlene Cristina Cassinelli Luiz e Alini Santana, já devidamente qualificados acima.

Art. 7º Atribuir aos Agentes de Contratações e Pregoeiros a competência para assinar os instrumentos convocatórios, e demais atos correlatos ao fiel cumprimento das regras previstas na legislação adrede à matéria.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogando as disposições constantes na Resolução nº 71/2023 a resolução nº 78/2023

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

132678/2023

DESPACHO nº 542/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 21.033.528-5)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1555/2023 firmado com a empresa ADSEVI-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.531.343/0001-08, que tem por objeto o remanejamento de um (1) posto administrativo.

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 706/2023-NAS/SEJU (mov. 21), bem como na Informação Técnica nº 234/2023 AT/SEJU (mov.56), considerando, ainda, à análise da Douta Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE, que por meio da Informação nº 1028/2023 (mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1555/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa ADSEVI-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.531.343/0001-08, que visa “o remanejamento de 1 (um) posto de Assistente Administrativo 40 horas de segunda a sexta – com risco, do CENSE PIRAQUARA (NOVO) para atender o CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1555/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

132448/2023

PORTARIA N.º 84 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria 077/2023, onde se lê:

Durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 16/11/2023 a 14/11/2023.

Leia-se:

Durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

132383/2023

PORTARIA N.º 88/2023 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DE PAULA PONTES, RG. 8.421.959-2, Agente de Execução do Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande, para responder pelas atribuições da Diretora GLAUCIA RENNO CORDEIRO RG 4.466.727-4 do Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande, estabelecidas no artigo 11 da Resolução n.º 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual n.º 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 25/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

132392/2023

Despacho n.º 518/2023 – NAS/SEJU

(Protocolo n.º 21.110.554-2)

I. AUTORIZO com base na Resolução n.º 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação e Mapa Comparativo de Preço (mov. 78), informação orçamentária n.º 0854/2023/NFS (mov. 66) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação n.º 379/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 79) que atestaram os requisitos mínimos para autorização para aquisição de telefones celulares, drone e acessórios para atender o Núcleo de Comunicação Social, por meio de dispensa de Licitação. com a empresa **CANCCI STORE COMERCIO DE CELULARES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 49.524.170/0001-64, no valor total R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132422/2023

Despacho n.º 521/2023 – DG/SEJU
(Protocolo n.º 21.057.257-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual n.º 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto n.º 03/2023 e com base na Informação n.º 0700/2023 (mov. 39) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica n.º 336/2023 SEJU/AT (mov. 44), **reconheço o dever de pagar, em favor Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.545.011/0001-19, a título indenizatório, o valor total de R\$127.578,8 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de JULHO à AGOSTO de 2023.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132574/2023

Despacho n.º 555/2023 – DG/SEJU
(Protocolo n.º 17.654.566-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual n.º 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto n.º 03/2023 e com base no Ofício n.º 214/2023- AT/PROCON-PR (mov.38), bem como, no Despacho n.º 007/2023- ACC/SEJU (mov.39), o pagamento de reembolso no valor de **R\$ 445.886,44 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, atualizado para novembro de 2023 (fls. 190/191 – mov. 32), ao **Fornecedor Claro S/A , CNPJ 40.432.544/0001-47, via depósito na conta bancária indicada pelo mesmo às fls. 149 – mov. 8.**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. AO NFS, para providências.

Curitiba, 30 de Novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132485/2023

Despacho n.º 537/2023 – DG/SEJU
(Protocolo n.º 21.077.357-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual n.º 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto n.º 03/2023 e com base na Informação n.º 0692/2023 (mov. 16) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica n.º 347/2023 SEJU/AT (mov. 39) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, a solicitação de autorização para aquisição de e esfregão, via PE 22/2023 – Lote 1,2,3 e 4 via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria de Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 08.039.289/0001-64, no valor de R\$ 22.816,00 (Vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132656/2023

RESOLUÇÃO Nº 110/2023 - RETIFICADO

Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao Decreto nº 11.180 de 23 de maio de 2022, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 012/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU, no valor de R\$ 1.516.579,28 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fiscal titular: **Alex Sandro da Silva**, portador do CPF nº 021.522.019-65.

Art. 3º Fiscal Suplente: **Gloria Christina de Souza Cardozo**, portador do CPF nº 036.469.649-44 que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132337/2023

Despacho nº 534/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.003.948-3)

I. AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Despacho nº 929/2023 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (mov.322), o dever de pagar à empresa **ROMALEVI COBRANÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.630.273/0001-61, os valores referentes às taxas de condomínio das salas dos 13º e 16º andares do Edifício Dante Alighieri, no valor total de **R\$ 5.714,14 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, onde estão instalados, respectivamente, o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e o arquivo do PROCON.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

132345/2023

Despacho nº 543/2023 – DG/SEJU

(Protocolo 21.141.585-1)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento no Despacho nº 780/2023 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (mov.18), bem como, na Informação Orçamentária nº 0743/2023-NFS/SEJU (mov. 23), **reconheço o dever de pagar referente a indenização de aluguel do imóvel que abriga o Almoxarifado da Coordenação de Gestão Socioeducativa** para o período de 08 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023 (fls.72) no valor total de **R\$ 30.495,92 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS, para providências cabíveis.

Curitiba, 24 de novembro 2023.

Rubia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

132450/2023

Despacho nº 521/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.061.109-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº

03/2023 e com base na Informação nº 0713/2023 (mov. 19) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 347/2023 SEJU/AT (mov. 39) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, a solicitação de autorização para aquisição de e esfregão, via adesão carona PE 1709/2022 – Lote 1, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada Companhia **Marcelo Jacob - 117947 – CNPJ: 11.774.132/0001-97**, no valor de **R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

132440/2023

Secretaria do Planejamento**RESOLUÇÃO Nº 068 / 2023 / SEPL**

Institui a composição e as atribuições das Unidades Executoras do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e sua estrutura de acompanhamento e gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO– SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art.4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no Art.5º do Decreto nº 12.725, de 01 de dezembro de 2022 e ao Acordo de Empréstimo nº 9378-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a composição e as atribuições das Unidades Executoras do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná – Projeto Paraná Eficiente, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, equivalem-se as expressões Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná, Projeto Paraná Eficiente e Projeto.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, as Unidades Executoras do Projeto Paraná Eficiente, composto pelos titulares dos órgãos e entidades relacionados abaixo:

I. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL;

II. Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

III. Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP;

IV. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, representada pelo Instituto Água e Terra – IAT;

V. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – DC.

§ 1º As Unidades Executoras a que se refere o caput deste artigo terão prazo de duração limitado ao período de execução do Projeto.

§ 2º As Unidades Executoras indicarão formalmente, no mínimo, um responsável técnico do projeto que acompanhará as atribuições do responsável financeiro e responsável ambiental e social, devendo prestar contas do desempenho do projeto à Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP nos termos das exigências do contrato de financiamento e do conteúdo disposto no Manual Operativo do Projeto - MOP.

§ 3º O responsável técnico atuará sob a supervisão da UGP/Paraná Eficiente;

§ 4º Os órgãos e entidades estaduais envolvidos na execução de programas e ações financiadas com recursos de operações de crédito devem fornecer à UGP informações sobre a execução física e financeira dos programas e ações, de acordo com o planejamento realizado pelo órgão.

§ 5º Essas informações serão inseridas pelos executores na plataforma SIGMA.PP, disponibilizada pela UGP para controle físico e financeiro do projeto.

Art. 3º Ficam designados para compor as Unidades Executoras os seguintes servidores:

I. Pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:

a) Daniela Andreia Schlogel, RG nº 8.435.579-8 como responsável técnico;

b) Jéssica de Fátima Dombroski, RG nº 10.970.613-2 como responsável financeiro;

c) Mirella Aparecida Gimenes, RG nº 7.952.487-5 como responsável ambiental e social;

II. Pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

a) César Augusto Neves Luiz, RG nº 4.983.063-7, como responsável técnico;

b) Adriano Márcio Rissati, RG nº 5.286.714-2, como responsável financeiro;

c) Guilherme Fernandes Graziani, RG nº 14.556.947-8, como responsável ambiental e social;

III. Pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP:

a) Jonathan Dieter, RG nº 15.550.749-7, como responsável técnico;

b) Leonardo Trevisan Valenga, RG nº 10.765.856-4, como responsável financeiro;

c) Roberta Alves Pinto Guimarães, RG nº 7.851.665-8, como responsável ambiental e social.

IV. Pelo Instituto Água e Terra – IAT:

a) Lucas Rodrigues Maciel, RG nº 6.811.519-1, como responsável técnico;

b) Eder Rogerio Stela, RG nº 5.211.126-9, como responsável financeiro;

c) Sandra Cristina Lins dos Santos, RG nº 7.351.543-9, como responsável ambiental e social;

V. Pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – DC:

a) Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves, RG nº 6.467.884-1, como responsável técnico;

b) 1º Ten. QEOPM Fabiano Alves França, RG nº 6.526.075-1, como responsável financeiro;

c) Maj. QOPM João Carlos Toledo Junior, RG nº 6.881.380-8, como responsável ambiental e social.

Art. 4º As atribuições do responsável técnico nas Unidades Executoras são:

I. Acompanhar e promover a execução dos programas e ações de acordo com o previsto no Plano e Estratégia de Aquisições, na programação orçamentária, no MOP e no Acordo de Empréstimo;

II. Fornecer as informações necessárias à UGP para a elaboração do Plano de Aquisições;

III. Indicar à UGP possíveis alterações no Plano de Aquisições, na Estratégia de Aquisições e no MOP;

IV. Apresentar e fornecer, semestralmente, documentos para comprovação de aplicação dos recursos, com informações sobre a execução física e financeira, monitoramento, aquisições e cumprimento das normas ambientais e sociais do projeto;

V. Apresentar e fornecer, periodicamente e quando demandado, documentação e informações dos programas e ações do projeto relativos a solicitações de desembolsos, relatórios de monitoramento, demonstrativos financeiros, atendimento das Normas Ambientais e Sociais - NAS, dentre outros esclarecimentos pertinentes, nos termos do Contrato de Financiamento, à UGP e previstos no MOP;

VI. Divulgar avanços e resultados do projeto em conjunto com a UGP;

VII. Desempenhar outras atribuições correlatas indicadas pela Coordenação da UGP;

VIII. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento e acompanhamento dos termos de referência, documentos correlatos e acompanhar a implementação dos contratos firmados pela SEPL para a execução das ações de assistência técnica contempladas no Componente 2 do projeto que integram o programa sob sua responsabilidade;

IX. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos finais entregues;

X. Atender e disponibilizar os documentos e informações necessárias e em tempo hábil para a realização das atividades de auditoria interna e avaliação de controles internos da CGE-PR;

XI. Atender e disponibilizar os documentos e informações necessárias e em tempo hábil para a realização das atividades de auditoria externa do TCE-PR;

XII. Promover a execução das ações do projeto de acordo com o previsto no Plano de Aquisições e na Estratégia de Aquisições.

Art. 5º As atribuições do responsável financeiro nas Unidades Executoras são:

I. Reportar-se ao responsável técnico do programa sempre que este demandar no âmbito do projeto;

II. Elaborar a programação orçamentária, garantindo a compatibilidade com os termos do contrato de financiamento;

III. Zelar pela correta aplicação da fonte de recurso na(s) iniciativa(s) orçamentária(s)/ projeto-atividade compatíveis com as ações a que se destinam os recursos do projeto;

IV. Evitar que os recursos do financiamento em questão sejam utilizados em finalidade diversa da pactuada;

V. Atuar em conjunto com o responsável técnico do programa no fornecimento periódico da documentação relativa a Solicitações de Desembolsos, Relatórios de Desempenho e Demonstrativos Financeiros, atendimento das Normas Ambientais e Sociais, dentre outros esclarecimentos pertinentes, nos termos do Contrato de Financiamento;

VI. Fornecer periodicamente os dados relativos ao componente de sua responsabilidade no SIGMA.PP;

VII. Assegurar a observância de regras e procedimentos de gerenciamento financeiro relacionados ao projeto, de acordo com o Acordo de Empréstimo e com as normas aplicáveis definidas pelo Banco Mundial.

Art. 6º As atribuições do responsável ambiental e social nas Unidades Executoras são:

I. Reportar-se ao responsável técnico do programa sempre que for demandado no âmbito do projeto;

II. Acompanhar e supervisionar as ações dos componentes do projeto, do seu órgão ou entidade, a fim de garantir o atendimento às Normas Ambientais e Sociais e o cumprimento dos Plano de Compromisso Ambiental e Social - PCAS, Procedimentos de Gestão de Mão de Obra - PGMO e Plano de Engajamento das Partes Interessadas - PEPI;

III. Orientar e auxiliar os demais responsáveis técnicos do seu órgão ou entidade no planejamento e execução das ações, para atender às NAS e aos PCAS, PGMO e PEPI;

IV. Enviar ao coordenador ambiental e social da UGP, sempre que

solicitado, documentos e informações para comprovação ao atendimento às NAS e aos PCAS, PGMO e PEPI;

V. Representar a unidade executora quando indicado e solicitado;

VI. Participar, quando necessário, das ações que tratem do PEPI (como reuniões, pesquisas, etc.);

VII. Auxiliar o coordenador ambiental e social da UGP, na elaboração dos relatórios semestrais a serem enviados ao Banco Mundial;

VIII. Supervisionar e monitorar o cumprimento das orientações descritas no MOP.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

GUTO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

132259/2023

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 588/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

- o protocolo nº 21.301.349-1.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, durante o exercício de mandato, no período de dezembro de 2023 a janeiro de 2024 para o posto de Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF, sem depreciação de vencimentos, de vantagens ou prejuízo de ascensão funcional, o servidor Celso Wilson Santini, RG. nº 3.575.347-8 Técnico Administrativo, lotado no Centro Psiquiátrico Metropolitano, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

132049/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.213.994-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2142/2019 do Prev. In Cito / Gutya Laboratório de Citologia Diagnostica S S Ltda, localizado no Município de Irati, inscrito no CNPJ sob nº 08.646.552/0001-83, CNES nº 6694349, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 18.494,33 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

132285/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 421 – 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre movimentação de pessoal para composição da força de trabalho do Hospital Regional do Litoral.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar RONALDO PEREIRA MONTEIRO, RG nº 6.443.061-0/PR, do Núcleo de Hotelaria e Nutrição para o Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital Regional do Litoral, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
132434/2023

PORTARIA SESA Nº 584/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.288.483-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MARGRIET VERBURG DE SOUZA, RG nº 8.127.039-2/PR, Enfermeiro, lotada no Centro de Epidemiologia da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 25 de janeiro de 2024 referente ao período aquisitivo de 4 de novembro de 2018 a 3 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

132054/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1711/2023

Dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta-corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência Outubro/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que preconiza que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde;

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e ao Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que o Fundo Nacional de Saúde efetuou o primeiro repasse financeiro para o Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 18.188.993,59 (dezoito milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) no dia 31 de outubro de 2023 para a complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos gestores locais deverão ser repassados aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 1.677/2023 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente a competência outubro de 2023;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o procedimento de pagamento a título de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Art. 2º O pagamento da Assistência Financeira Complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do Art. 198 da Constituição Federal, que tratam das Entidades Filantrópicas bem como aos Prestadores de Serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, para cumprimento do pagamento do piso salarial dar-se-á da seguinte forma:

I - Todos os Prestadores de Serviços constantes na Planilha Financeira com seus devidos valores já editados pelo Fundo Nacional de Saúde e anunciados pela Portaria nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, receberão os recursos financeiros referente a Assistência Financeira Complementar, que foram depositados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, de acordo com o valor que cada estabelecimento de saúde faz jus.

II - Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

III - As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Comprovantes Bancários;
- c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

IV - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º Para recebimento dos recursos financeiros, as Entidades deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores (modelo no Anexo I), o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude-FES>, e encaminhar a respectiva regional de saúde de sua circunscrição.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde elaborará formulário para a devida prestação de contas, o qual os estabelecimentos de saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 6º O recebimento dos recursos previstos nesta Resolução independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das Entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições.

Art. 7º As transferências a serem realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ficam limitadas aos valores e à periodicidade a título de Assistência Financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme anexo II.

Parágrafo Único A dotação orçamentaria estabelecida na Portaria Ministerial conta como: Estrutura Programática de Programa de Trabalho 10.302.5018 – Assistência Financeira Complementar aos Estados.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2023, assim discriminado:

- I** - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC
 - II** - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa
 - III** - Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.
 - IV** - Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
 - V** - Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais
 - VI** - Elemento de Despesa: 41– Contribuição
- Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1711/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R\$ _____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local, data, mês e ano)

Entidade

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1711/2023

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras

CNES	CNPJ	CRETOR	BANCO/AG	CONTA	DIGITO	NOME FANTASIA CNES	OUTUBRO/2023
2572788	04.319.122/0001-04	1269720	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA	393,30
3004864	04.873.896/0001-74	1148863	001/3407-X	100561	8	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACHO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	16.144,35
2568926	03.933.935/0001-19	1150086	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	8.735,58
2740001	03.506.039/0001-73	1148873	001/4693-0	5924	2	RENALCLIN OESTE LTDA	29.604,79
19054	00.072.112/0001-58	946325	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIAS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	8.375,27
15245	60.967.551/0021-02	816877	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	661.057,60
2572370	35.316.128/0001-43	1044945	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	6.753,16
2781883	03.626.879/0001-70	1148871	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	10.847,20
2590166	28.959.388/0001-71	934977	001/2209-8	16733	9	ASSOCIACAO LUNARDELLI MAIS SAUDE/HOSPITAL SAO JOAO DO IVAI II	17.278,00
4051165	17.398.245/0001-11	135325	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	116.029,52
15318	76.562.198/0001-69	113976	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	247.689,05
4056264	77.105.021/0001-04	1275087	001/2577-1	5720	7	MIKAMI E MAEDA/HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS	85,64
3007030	00.580.888/0001-89	626645	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	596,74
2733579	75.349.795/0001-47	140952	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	15.982,50
409707	36.624.182/0001-19	2027491	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE S	2.232,50
2585057	81.124.190/0001-50	133673	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	8.240,48
3006719	02.037.616/0001-62	120629	001/0030-2	6783	0	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA EPP/NUCLIMAGEM	1.383,34
854646	17.398.245/0002-00	1419533	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	51.613,47
29025	05.309.820/0001-83	605602	001/1876-7	14987	X	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE SC LTDA	713,74
2737434	72.510.480/0001-41	177055	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	112.320,24
2738090	81.270.209/0001-77	113964	084/0036	5906	4	HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLOGICO DE CASCAVEL SC LTDA	1.520,01
2814625	05.089.411/0001-19	626424	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	19.168,96
2734028	02.426.267/0001-70	1258579	001/0580-0	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO	1.146,93
2584832	75.981.290/0001-09	1150075	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	14.232,96
2586061	75.984.195/0001-50	504059	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	14.389,87
2686554	00.662.514/0001-02	107195	001/0030-2	81013	4	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA	2.736,20
2738279	75.538.389/0001-22	115820	001/3407-X	102931	2	JOSE ACACIO HNATUW/HOSPITAL SANTA SIMONE	13.776,22
0013838	75.807.073/0001-99	173007	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	102.533,93
0013846	75.802.348/0001-00	118435	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.230.729,44
0887854	14.736.446/0006-06	1546559	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	56.474,20
2568810	74.170.036/0001-50	536631	104/0407-3	1119	0	CLINICA DE DOENCAS RENAIAS DO VALE DO IGUAU EPP	10.586,45
2575957	75.266.155/0001-73	936536	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	25.585,14
2576155	23.097.104/0012-14	1271307	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	40.543,32
2582074	81.760.159/0001-06	1255487	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	975,00
2582082	81.881.195/0001-28	1148868	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	22.275,24
2582295	72.273.790/0001-90	1148872	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	13.937,19
2586428	84.784.404/0001-03	605576	001/0352-2	72008	9	BANCO DE SANGUE MARINGA	7.259,77
2586436	75.999.748/0001-49	536859	001/0352-2	121417	9	BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	5.083,85
2586541	00.237.540/0001-93	118218	001/0352-2	100537	5	SAO CAMILO DIAGNOSTICO	14.769,05
2590255	80.907.066/0001-07	536778	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	27.222,50
2683148	95.749.586/0001-06	1111095	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	13.953,95
2687011	14.736.446/0008-60	1871605	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	82.383,32
2727250	80.910.383/0001-74	161831	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDEROLANDIA	14.405,49
2730685	03.697.015/0001-49	125030	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	16.232,76
2733285	79.604.534/0001-87	1150027	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	25.138,11
2736306	85.054.591/0001-32	1255428	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	2.115,80
2737140	01.847.970/0001-90	536612	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	2.153,64
2738384	02.551.236/0001-41	114693	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	10.760,78
2738392	77.391.605/0001-85	114721	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	3.346,55
2741784	01.537.629/0001-38	137163	001/0299-2	5382	1	CLIRE	26.385,20

2742039	77.028.058/0001-78	113979	237/6075	1247	5	HOSPITAL SANTA CRUZ	16.885,76
2753707	80.890.742/0001-79	1148864	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAIAI	15.491,02
2753995	77.543.296/0001-11	634190	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	24.590,36
2877112	14.736.446/0007-89	1615691	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	66.053,24
3647153	07.442.479/0001-65	379791	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	9.466,39
5603145	08.689.079/0001-11	489814	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	155.473,61
6030750	80.899.834/0001-10	1107901	104/3123	653	1	HOFTALMAR	17.223,34
6439845	04.201.605/0001-00	1259979	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	2.660,00
7278608	14.736.446/0001-93	136836	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	35.606,55
7299680	18.171.024/0001-79	605610	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	1.349,00
7672136	23.097.104/0011-33	1148866	033/3003-1	130856 97	3	DAVITA ROLANDIA	68.767,98
9157360	06.079.366/0003-46	1258568	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	2.826,82
2583135	04.316.728/0001-88	1258555	001/2287-X	6989	2	CLINICA MEDICA BEM STAR LTDA	617,53
2737493	02.409.321/0001-70	107207	001/0531-2	5180	2	CLINICA DE OLHOS DR ROMEU TOLENTINO ASSOCIADOS LTDA	3.362,49
3823571	04.601.841/0001-05	1148861	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	14.347,40
4056779	82.684.796/0001-03	1161517	001/0587-8	26312	5	HEMATOL CLINICA DE TERAPIA RENAL DE TOLEDO LTDA	17.981,37
6261531	10.613.473/0001-18	1242826	001/0010-8	121753	4	SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	1.920,00
6487637	10.980.428/0001-00	1255437	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	4.500,00
6842631	06.060.722/0002-07	1257396	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
7611986	19.834.836/0001-10					HOSPITAL OFTALMOLOGICO CENTRO AVANÇADO DA VISAO LTDA	13.351,82
9003444	20.394.549/0001-15	163537	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE COLOMBO LTDA	10.397,85
9232966	18.624.222/0001-40	619879	756/4370-2	11961	0	HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR LTDA ME	6.845,52

2781212	73.966.913/0001-30	194399	001/0381-6	25840	7	CRECISPARANAIAI	2.659,68
2753731	73.966.913/0001-30	194399	001/0381-6	25840	7	CRECIS LOANDA	1.182,08
0984795	36.330.988/0001-02	1766578	104/0389-1	71088	7	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE	32.593,57
2588501	02.586.019/0001-97	137376	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	1.845,18
5141745	03.878.900/0001-24	136800	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.815,15
2568764	00.956.801/0001-25	136844	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.376,06
2517450	00.358.098/0001-53	177517	001/0182-1	20764	0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMCESPAR/CISAMCESPAR	321,38
2741377	02.322.413/0001-18	135508	001/0734-X	5216	7	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA/ASSISCOP	873,92
2737469	00.944.673/0001-08	136843	001/4693-0	43522	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	4.990,33
2780143	00.476.612/0001-55	136841	001/0100-7	4475	X	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO	12.636,86

2781859	78.640.489/0001-53	4530	001/2755-3	250022	1	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	103.656,34
2738368	78.680.337/0007-70	150419	001/4693-0	61196	4	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA/HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	1.254,29
9518010	08.885.100/0001-54	4548	104/0391-3	361	8	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA/CLINICA DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS JACAREZINHO	752,85
155563	76.591.569/0001-30	104254	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIR	470.556,90
15407	76.659.820/0002-32	1275897	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	246.134,73
2753987	78.195.971/0001-21	171710	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	23.641,75
2753545	81.040.024/0001-76	1090432	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	40.327,01
15644	76.591.049/0001-28	260625	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	233.088,03
15334	76.613.835/0001-89	114932	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	616.819,19
2586096	76.898.378/0001-16	149598	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	13.546,62
3404366	01.784.993/0001-00	135034	001/0912-1	14799	0	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO	370,85
5621674	14.287.803/0001-83	149599	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	34.130,65
2334755	77.238.947/0001-60	2052395	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	25.802,38
3456234	77.477.115/0001-04	103604	001/2198-9	19267	8	APAE DE JAGUARIAIVA	22,73
2590182	28.769.028/0001-07	348670	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	95.463,65
2588188	61.986.402/0015-05	135454	001/2287-X	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	12.748,36
4056752	06.958.776/0001-03	113904	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	289.068,12
0013633	07.088.017/0001-91	125609	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	392.299,42

0014001	80.205.685/0001-41	174566	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	5.655,42
0018384	07.070.735/0001-30	161722	001/3263-8	12573	3	ASJA	60.436,46
2549751	81.356.321/0001-25	113966	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	36.605,00
2554011	78.897.519/0001-01	113961	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	23.888,78
2554097	80.672.561/0001-76	142299	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	15.983,17
2554429	80.759.111/0001-15	142316	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	16.006,13
2557185	04.182.394/0001-05	907506	001/4661-2	10263	6	AAHTS	14.207,45
2568292	60.975.737/0093-70	838254	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	69.894,65
2568349	60.975.737/0062-73	125588	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	95.579,57
2568373	81.644.718/0001-12	104166	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	134.506,73
2571811	77.304.582/0001-24	135423	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	16.636,76
2572192	00.942.020/0001-81	168101	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	16.839,36
2573032	77.318.715/0001-11	806998	001/3632-3	10133	8	APMI	14.893,51
2573172	34.503.311/0001-95	1806783	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	23.697,84
2573466	07.900.968/0001-13	939510	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	20.966,88
2573504	75.753.442/0001-08	131552	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	41.701,07
2576198	75.403.287/0001-08	142686	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	152.556,88
2576341	04.169.712/0001-90	104264	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	715.135,38
2577380	06.233.166/0001-34	136679	001/0224-0	13560	7	CEGEN	76.219,47
2577410	75.623.181/0001-01	149597	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	129.393,77
2577623	78.633.088/0001-76	114695	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	429.042,11
2578506	07.194.341/0001-94	142274	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	51.407,46
2582058	80.926.751/0001-72	917529	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	16.987,68
2582066	81.722.621/0001-80	918023	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	23.257,79
2582449	76.256.064/0001-10	136488	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	195.321,59
2582465	60.975.737/0099-65	1405234	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	22.506,31
2582503	77.250.678/0001-57	1057734	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	7.643,00
2582511	53.221.255/0065-05	1450695	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	903,75
2582554	78.038.114/0001-18	149596	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	25.090,13
2582716	80.234.826/0011-26	149590	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	61.848,78
2590727	07.597.753/0001-75	163597	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	166.106,99
2591049	00.304.148/0001-10	140944	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	244.908,23
2683210	09.627.870/0005-93	1748731	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	132.030,51
2684748	78.599.651/0001-37	135331	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	5.990,26
2686791	75.608.547/0001-73	104253	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	243.625,44
2686899	77.017.804/0001-28	103602	001/0030-2	4004	5	APACD	1.718,18
2686929	79.572.665/0001-20	142298	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	25.883,41
2686945	60.975.737/0063-54	974428	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	59.197,19
2686953	80.238.926/0001-59	124590	001/3407-X	100308	9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	458.781,52
2729385	78.077.906/0001-00	135385	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	174.394,49
2729539	07.142.188/0001-51	1927020	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	86.099,45
2730650	75.757.849/0001-03	149104	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	203.640,86
2733315	78.191.574/0001-81	140956	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	27.803,90
2733617	30.877.502/0001-66	696197	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	16.004,00
2735962	75.367.268/0001-65	149105	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	14.668,30
2738120	25.066.410/0001-66	804412	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	42.530,03
2738309	21.998.635/0001-08	140953	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	421.307,22
2740338	81.270.548/0001-53	150386	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	240.270,09
2740435	08.853.496/0001-58	142602	104/0725-0	2755	0	IDF	138.626,75
2741873	07.689.270/0001-09	142585	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	49.510,92
2741989	77.893.469/0001-21	113963	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	532.816,43
2742012	75.608.547/0003-35	135458	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	38.268,40
2742020	08.325.231/0001-87	142599	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	32.198,60
2742047	08.828.617/0001-01	104171	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	258.962,25
2742071	10.585.039/0001-71	146799	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	44.409,53
2742098	80.147.804/0001-57	142319	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	92.609,72
2743388	75.683.276/0001-10	133577	001/0972-5	38021	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	58.175,55
2753332	76.613.835/0007-74	405125	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	35.116,83

2754738	79.724.423/0001-04	149110	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	389.483,04
2774917	00.558.325/0001-94	135473	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	1.124,90
2781719	03.508.210/0001-83	938344	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	30.776,26
2781751	33.389.322/0001-23	916232	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	14.314,32
2781816	81.161.697/0001-84	173101	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	71.492,73
2783789	78.143.153/0001-85	142690	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	191.340,12
2783800	78.209.558/0001-79	119246	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	220.994,39
2810026	46.179.942/0001-80	1900551	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	8.844,60
2825589	05.550.451/0001-16	123427	001/1483-4	120000	3	METROPOLITANA DE SARANDI	450.637,45
3134423	81.752.347/0001-92	149593	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	38.914,54
3523748	02.203.539/0004-16	536754	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	4.733,59
3658287	83.506.030/0009-59	135813	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	182.102,07
4051513	78.297.090/0001-11	104058	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	24.704,96
4055683	80.724.586/0001-76	149108	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	36.771,00
4055748	80.906.639/0001-70	135336	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	182.936,67
4057058	81.609.091/0001-69	142318	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	21.639,05
5240085	33.467.553/0001-08	634930	001/0856-7	32446	9	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	27.782,02
7845138	81.270.548/0002-34	150385	001/3508-4	106878	4	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	378.012,82
15369	78.350.188/0001-95	112505	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	351.587,32
6799566	00.304.148/0001-10	140944	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	6.027,20
18694	80.860.273/0001-45	173072	001/2543-7	4010	X	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	31.765,44
2620324	SAO JOAO	131975	001/1356-0	31567	2	MUNICIPIO DE SAO JOAO/CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA	2.769,94
2754495	SANTA MONICA	132034	001/0978-4	19768	8	NIS II SANTA MONICA	6.402,38
2680963	GUARATUBA	132250	001/2100-8	29663	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	1.959,41
2774178	MUNHOZ DE MELLO	131907	001/4027-4	676784	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO/CENTRO DE SAUDE DR TANCREDO NEVES	1.783,42
3293262	CASCADEL	131983	001/4693-0	45240	8	MUNICIPIO DE CASCADEL/UPA BRASILIA	12.035,30
9502459	PONTAL DO PARANA	132166	001/4134-3	33057	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA/PRONTO ATENDIMENTO 24HS PRAIA DE LESTE	793,37
19186	TIJUCAS DO SUL	132201	001/2724-3	22477	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/CENTRO DE SAUDE NADIR CAMARGO DA ROCHA	1.656,69
2781727	CONSELHEIRO MAIRINCK	139976	001/0602-5	50676	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA CANET	9.440,48
9502440	PONTAL DO PARANA	132166	001/4134-3	33057	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA/PRONTO ATENDIMENTO 24HS SHANGRI LA	446,02
2587645	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	131967	001/2565-8	30757	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/HOSPITAL SAO MATHEUS NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4.318,90
2783592	JUNDIAI DO SUL	132078	001/0652-1	26212	9	CENTRO DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL/CENTRO DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	98,52
2737132	MARIOPOLIS	131993	001/8275-9	1905	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS/CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	47,21
6476546	IMBITUVA	132135	001/2131-8	24944	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6.374,98
2681498	BOCAIUVA DO SUL	132196	001/4720-1	15070	3	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA/HOSPITAL SANTA JULIA	8.110,96
2741229	TELEMACO BORBA	132217	001/0665-3	61002	X	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE TELEMACO BORBA	394,18
2741431	MARQUINHO	132083	001/0734-X	57980	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/CENTRO DE SAUDE DE MARQUINHO UNIDADE BASICA	595,45
6623883	NOVA ESPERANCA	131922	001/0509-6	39513	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA/LABORMUNE LABORATORIO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA	1.464,34
2740486	TIBAGI	132070	001/2722-7	20486	2	MUNICIPIO DE TIBAGI/CENTRO DE SAUDE DE TIBAGI	1.100,68
15172	CONTENDA	131957	001/1794-9	17219	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/UBS CENTRO SOCIAL	2.847,15
2572869	SANTA TEREZA DO OESTE	132260	001/4774-0	11818	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE/C S DE SANTA TEREZA DO OEST	2.136,04
2571803	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	132134	001/4727-9	12985	2	P M DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/C S DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	1.684,71
2753804	TERRA RICA	132043	001/0992-X	24869	X	PM DE TERRA RICA/HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	1.939,13
6542638	PONTA GROSSA	132071	001/0030-2	129747	3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	35.048,81
2740451	ORTIGUEIRA	132106	001/4751-1	11511	8	MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA/CENTRO DE SAUDE 24 HRS	1.986,36
2781735	SAO JOAO	131975	001/1356-0	31567	2	MUNICIPIO DE SAO JOAO/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS PAM	2.833,03
2727358	JATAIZINHO	132171	001/2212-8	17664	8	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO/CENTRO DE SAUDE DE JATAIZINHO	6.420,77
2571730	BORRAZOPOLIS	131915	001/0746-3	19893	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS/UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	168,66
2737418	CORBELIA	132098	001/1797-3	24455	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA/CENTRO DE SAUDE PADRE BERNARDO LUBE	5.262,06
2774305	ITAGUAJE	132093	001/0912-1	36039	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJ/NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE ITAGUAJE	3.455,79

25550	RIO NEGRO	131992	001/2543-7	41048	9	MUNICIPIO DE RIO NEGRO/CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES ENFERMEIRO JOSE KRAJEWSKI	2.342,10
2754436	PARAISO DO NORTE	132017	001/2396-5	25087	2	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/NIS II PARAISO DO NORTE	1.705,79
2582597	SAPOPEMA	132199	001/4739-2	12188	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/HOSPITAL SANTANA DE SAPOPEMA	10.820,34
2753960	QUERENCIA DO NORTE	132268	001/2510-0	17983	3	PM DE QUERENCIA DO NORTE/HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO	73,84
2754479	QUERENCIA DO NORTE	132268	001/2510-0	17983	3	NIS II QUERENCIA DO NORTE	1.748,64
2781786	SANTANA DO ITARARE	132091	001/0703-X	28210	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOAO SILVIO SENE	7.413,30
2557223	GUARAQUECABA	132165	001/2327-2	18866	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA/NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE	4.416,99
2779781	JOAQUIM TAVORA	132172	001/2221-7	25518	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA/CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA	1.623,60
2742977	RIO BONITO DO IGUACU	132064	001/4133-5	12737	X	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU/UBS DA FAMILIA RIO BONITO DO IGUACU	3.617,49
2588420	MATO RICO	132255	001/2553-4	23639	X	MATO RICO PREFEITURA MUNICIPAL/POSTO DE SAUDE DE MATO RICO	1.620,80
2727439	IBIPORA	132122	001/2110-5	38850	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA/CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO DAL MOLIN	718,60
2686740	IPIRANGA	132077	001/2137-7	17188	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA/HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA	9.238,63
2753774	LOANDA	131996	001/0520-7	26834	8	PM DE LOANDA/HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SEITUGU HIRATA	1.333,04
2734591	TAPEJARA	131958	001/2709-X	27599	9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/POSTO DE SAUDE SAO VICENTE	601,83
7974213	SENGES	132063	001/2677-8	24182	2	MUNICIPIO DE SENGENS/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SENGENS	28.058,13
4053443	JAPIRA	132114	001/0602-5	50684	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/CENTRO DE SAUDE DR CEZAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA	6.062,97
2584573	PRANCHITA	132012	001/0805-2	31203	7	FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTEIRA PRANCHITA	11.258,47
287202	GUARAPUAVA	131991	001/0299-2	124720	4	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA/FARMACIA CENTRAL	569,43
6545815	TAPEJARA	131958	001/2709-X	27599	9	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA24H	289,54
18600	RIO BRANCO DO SUL	132206	001/2537-2	37782	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	7.862,69
2736020	BOA ESPERANCA	132019	001/3789-3	12130	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA/CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	1.259,89
2742438	CANDOI	132004	001/4095-9	27221	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI/UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIROS	180,25
2743140	VIRMOND	132089	001/0734-X	57984	X	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/POSTO DE SAUDE SEDE DE VIRMOND	4.482,49
2687089	IVAI	132099	001/4745-7	33424	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI/HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI	10.229,63
9832092	DOUTOR CAMARGO	131926	001/2379-5	32203	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO/UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS	7.274,54
2680971	ANTONINA	132233	001/4719-8	16211	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/HOSPITAL DR SILVIO BITTENCOURT LINHARES	554,19
2557207	MATINHOS	132239	001/3850-4	24840	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	5.469,46
2774151	OURIZONA	132249	001/0773-0	32498	1	CENTRO DE SAUDE DE OURIZONA/UNIDADE BASICA DE SAUDE DR KEIJI NAKANO	3.102,16
3017265	PARANAGUA	132209	001/0259-3	97701	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA/UPA JOAO PEREIRA	66.227,79
7703961	ALVORADA DO SUL	132132	001/1431-1	16820	3	MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL/CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE ALVORADA DO SUL	1.023,41
4075080	ROSARIO DO IVAI	132102	001/2086-9	23078	2	MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI/HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MIGUEL LINO	11.969,26
6448887	MARQUINHO	132083	001/0734-X	57980	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	118,18
5529212	PARANAGUA	132209	001/0259-3	97701	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA/CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNOSTICO JOAO PAULO II	5.145,43
5412293	SAO JOAO DO IVAI	132144	001/2631-X	21200	8	SAO JOAO DO IVAI PREFEITURA/HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVA	22.101,07
2740192	CASCADEL	131983	001/4693-0	45240	8	MUNICIPIO DE CASCADEL/SIATE	381,95
2740478	RESERVA	132266	001/2523-2	23777	9	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA/CENTRO DE SAUDE DE RESERVA	696,25
2587769	SAO JOAO DO IVAI	132144	001/2631-X	21200	8	SAO JOAO DO IVAI PREFEITURA/NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE	2.150,18
2557460	PARANAGUÁ	132209	001/0259-3	97701	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA/CENTRO DE SAUDE RODRIGO GOMES	12.338,05
2573407	NOVO ITACOLOMI	132247	001/0355-7	101108	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI/CENTRO DE SAUDE DE NOVO ITACOLOMI	354,64
4055462	QUATIGUÁ	132036	001/2221-7	25520	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA/CENTRO DE SAUDE DE QUATIGUA	5.405,33
2557339	PONTAL DO PARANA	132166	001/4134-3	33057	4	POSTO DE SAUDE DE IPANEMA	2.343,78
2568586	SANTO ANTONIO DO PARAISO	132164	001/0652-1	26218	8	UNIDADE MISTA	7.347,03
2572079	CEU AZUL	132066	001/1770-1	16617	0	C S DE CEU AZUL	240,47
2573350	SÃO PEDRO DO IVAI	132226	001/2842-8	22641	6	C S DE SÃO PEDRO DO IVAI	11.018,60
2576260	SANTA AMELIA	132262	001/0047-7	16133	0	C S DE SANTA AMELIA	4.195,45
2576287	ANDIRA	139838	001/0891-5	28929	9	CENTRO DE SAUDE DR ANGELO PAPA	5.234,88
2576775	SANTO ANTONIO DO	132164	001/0652-1	26218	8	CENTRO DE SAUDE STO ANTONIO DO PARAISO	4.283,56

	PARAISO						
2576902	NOVA SANTA BARBARA	131947	001/2573-9	19981	8	CENTRO DE SAUDE DE NOVA SANTA BARBARA	4.913,65
2577518	SÃO JERONIMO DA SERRA	132197	001/4784-8	10950	9	UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO	10.629,10
2577534	RANCHO ALEGRE	132254	001/0400-6	18954	5	UNIDADE MISTA DE RANCHO ALEGRE	9.150,22
2577569	NOVA FATIMA	132168	001/0652-1	26214	5	CENTRO DE SAUDE NOVA FATIMA	4.086,35
2585960	MATELANDIA	132047	001/2287-X	28686	9	POSTO DE SAUDE SEDE	360,38
2587823	NOVA TEBAS	132183	001/0866-4	46488	0	HMAP HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBON	3.901,88
2594773	SAUDADE DO IGUAÇU	132035	001/0842-7	33674	2	CENTRO DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUAÇU	909,06
2600129	PONTAL DO PARANA	132166	001/4134-3	33057	4	POSTO DE SAUDE DE SHANGRILA	1.585,66
2687135	PALMEIRA	131924	001/0957-1	33813	3	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	2.484,24
2727315	CAMBE	139904	001/0768-4	54570	8	POLICLINICA	285,50
2753820	AMAPORÃ	131998	001/0381-6	82277	9	HOSPITAL MUNICIPAL DE AMAPORÃ	16.424,58
2754231	AMAPORÃ	131998	001/0381-6	82277	9	NISS II AMAPORA	8.333,68
2754533	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	131948	001/2575-5	15539	X	NIS II SCM CASTELO	5.811,57
4051912	CARLOPOLIS	132227	001/4737-6	12908	9	CENTRO DE SAUDE DE CARLOPOLIS	12.821,64
0013579	BALSA NOVA	132218	001/4741-4	8353	4	CENTRO MEDICO BOM JESUS	232,87
0014990	COLOMBO	139968	001/1780-9	34441	9	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALTO MARACANA UPA 24H	45.286,59
0015164	CONTENDA	131957	001/1794-9	17219	7	UBS DEPARTAMENTO	1.811,93
0015180	CONTENDA	131957	001/1794-9	17219	7	HOSPITAL E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA	14.682,72
0017698	LAPA	140203	001/0630-0	38465	8	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI - LAPA	1.529,69
0017779	MANDIRITUBA	132234	001/2266-7	34223	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	8.354,86
0019194	TIJUCAS DO SUL	132201	001/2724-3	22477	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	14.164,92
0025399	LAPA	140203	001/0630-0	38465	8	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	10.022,61
0109258	ARARUNA	131938	001/1465-6	18673	2	HOSPITAL MUNICIPAL CASA DE SAUDE ARARUNA	17.122,58
0478881	BARRA DO JACARE	132175	001/0891-5	28931	0	UNIDADE BASICA DE SAUDE	5.767,97
2398249	GUAMIRANGA	132148	001/0972-5	46101	6	CENTRO DE SAUDE	6.762,67
2549263	BITURUNA	132146	001/1348-X	20410	2	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	26.020,54
2549328	CRUZ MACHADO	132150	001/2020-6	29014	9	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	19.994,72
2549611	PAULA FREITAS	132162	001/0217-8	63557	X	CENTRO DE SAUDE DE PAULA FREITAS	526,85
2549654	PAULA FREITAS	132162	001/0217-8	63557	X	CENTRO DE SAUDE RONDINHA	2.107,40
2549743	SAO MATEUS DO SUL	132145	001/0655-6	43771	9	AMBULATORIO MEDICO DR WASHINGTON GUSO	384,39
2557215	MORRETES	132257	001/2327-2	18868	9	NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE	2.068,19
2571714	BOM SUCESSO	131933	001/0856-7	35967	X	HOSPITAL MUNICIPAL DR KURIQUI CANAME	6.204,05
2571773	CAMBIRA	132170	001/0856-7	35969	6	CENTRO DE SAUDE DE CAMBIRA	7.309,76
2572257	LINDOESTE	132060	001/3508-4	59044	4	HOSPITAL MUNICIPAL DE LINDOESTE	8.283,18
2572265	MARUMBI	131920	001/0856-7	35973	4	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	3.081,01
2572273	NOVA AURORA	132157	001/2347-7	17316	9	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE FLORIANO STOINSKI	2.161,48
2572842	SANTA LUCIA	132163	001/4693-0	45242	4	C S DE SANTA LUCIA	11.063,54
2573067	GUARANIACU	131960	001/1350-1	24900	9	UNIDADE DE SAUDE MARCOS DORVALINO ROGERIO KRZINSKI	5.172,48
2573318	GRANDES RIOS	132174	001/2086-9	23074	X	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA PINTO	14.608,63
2573326	JANDAIA DO SUL	131981	001/0856-7	35971	8	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	5.575,85
2573334	KALORE	131914	001/0746-3	19895	1	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	7.094,32
2573342	CALIFORNIA	131935	001/1351-X	20172	3	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	5.571,22
2573377	SABAUDIA	132186	001/0359-X	75962	7	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SABAUDIA	7.223,34
2573393	MAUÁ DA SERRA	132075	001/1351-X	20176	6	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAUA DA SERRA	996,33
2573415	KALORE	131914	001/0746-3	19895	1	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	13.784,97
2573423	BORRAZOPOLIS	131915	001/0746-3	19893	5	HOSPITAL MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	13.569,44
2576317	ASSAÍ	132185	001/0388-3	20655	5	CENTRO DE SAUDE ASSAI	5.616,97
2576325	CORNELIO PROCOPIO	139983	001/0224-0	51274	5	CENTRO DE SAUDE DE CORNELIO PROCOPIO	8.136,33
2576759	NOVA AMERICA DA COLINA	132214	001/0224-0	51278	8	CENTRO DE SAUDE N A COLINA	23.266,89
2576899	RIBEIRÃO DO PINHAL	132190	001/0652-1	26216	1	CENTRO DE SAUDE RIB DO PINHAL	5.244,70
2577283	ASSAI	132185	001/0388-3	20655	5	HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSAI	23.639,40
2577445	SERTANEJA	132127	001/3767-2	13559	3	HOSPITAL MUNICIPAL DE SERTANEJA	13.539,91
2577496	SÃO JERONIMO DA SERRA	132197	001/4784-8	10950	9	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA	12.552,74
2582430	CONGONHINHAS	132192	001/0652-1	26210	2	HOSPITAL SAO FRANCISCO	6.332,03
2587556	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	132021	001/0735-8	56561	X	NAS NUCLEO ASSISTENCIAL DE SAUDE	498,96

2587750	IVAIPORA	132136	001/0633-5	43828	6	POSTO DE SAUDE CENTRAL DE IVAIPORA	1.452,40
2587785	CANDIDO DE ABREU	132159	001/1349-8	22812	5	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	3.069,80
2588129	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	132027	001/3391-X	22147	3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	7.321,90
2588242	MANOEL RIBAS	132126	001/2269-1	18218	4	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	17.652,39
2588404	GODOY MOREIRA	132158	001/2631-X	21196	6	HOSPITAL MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA	9.747,53
2590964	RAMILANDIA	132031	001/2287-X	28688	5	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RAMILANDIA	6.752,64
2620200	CORONEL DOMINGOS SOARES	131959	001/0615-7	44694	7	CENTRO DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	5.669,74
2660326	CLEVELANDIA	131982	001/0843-5	22918	0	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO ANTONIO SELSO BORTOLINI	2.290,39
2681579	DOUTOR ULYSSES	132225	001/4740-6	26442	3	UNIDADE DE SAUDE DEP ANIBAL KURY	9.392,61
2683172	IPIRANGA	132077	001/2137-7	17188	3	SMS E ESFSB URBANO III	3.025,60
2683199	SAO JOAO DO TRIUNFO	132081	001/2635-2	22638	6	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SJT	1.312,03
2684438	SAO JOAO DO TRIUNFO	132081	001/2635-2	22638	6	CENTRO SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA CESMUCRI	1.055,38
2687038	JAGUARIAIVA	132240	001/2198-9	30505	7	HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION	65.716,60
2687054	PORTO AMAZONAS	132051	001/0957-1	33815	X	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MENINO JESUS	9.201,32
2687097	PORTO AMAZONAS	132051	001/0957-1	33815	X	UNIDADE BASICA DE SAUDE	3.039,22
2727366	LUPIONOPOLIS	132054	001/4151-3	13579	8	CENTRO DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS	6.679,74
2727390	GUARACI	132073	001/2195-4	23542	3	CENTRO DE SAUDE DE GUARACI	7.907,59
2727404	PITANGUEIRAS	132232	001/0476-6	37244	7	CENTRO DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	3.153,05
2727420	PRIMEIRO DE MAIO	131928	001/2504-6	15346	X	POSTO DE SAUDE PADRE NAZARENO CIATAGLIA	4.483,60
2727447	PORECATU	132137	001/0441-3	27900	5	CENTRO DE SAUDE LUIZ DI MIGUELLI	2.150,43
2727455	SERTANOPOLIS	132237	001/0986-5	17862	4	CENTRO DE SAUDE PAULO ROBERTO MARTINS	5.066,09
2727501	JAGUAPITA	132000	001/2195-4	23544	X	UAPS DONA HIUTA	619,20
2729393	ALVORADA DO SUL	132132	001/1431-1	16820	3	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO ALVES	11.244,71
2729407	JAGUAPITA	132000	001/2195-4	23544	X	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	2.112,80
2729415	LUPIONOPOLIS	132054	001/4151-3	13579	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS	4.496,22
2729423	PORECATU	132137	001/0441-3	27900	5	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU	25.535,76
2729431	PRIMEIRO DE MAIO	131928	001/2504-6	15346	X	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	6.449,31
2729458	RIO BOM	131979	001/1351-X	20178	2	CENTRO DE SAUDE DE RIO BOM	3.480,42
2729466	CENTENARIO DO SUL	112577	001/1765-5	25154	2	HOSPITAL MUNICIPAL DR LAURO MACEDO SOBRINHO	17.568,36
2729520	TAMARANA	132045	001/4785-6	11058	2	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE TAMARANA	10.659,81
2729547	BELA VISTA DO PARAISO	132207	001/0664-5	20807	8	UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL SAO JORGE	21.243,19
2729563	SERTANOPOLIS	132237	001/0986-5	17862	4	HOSPITAL SAO LUCAS DE SERTANOPOLIS	14.535,33
2730235	CENTENARIO DO SUL	112577	001/1765-5	25154	2	UNIDADE BASICA DE SAUDE ANITA CANET	6.261,76
2730499	BELA VISTA DO PARAISO	132207	001/0664-5	20807	8	PS ORLANDO DO RIO	5.048,85
2730758	CAFEARA	131997	001/1765-5	25152	6	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAFEARA	12.021,55
2730790	CAMBE	139904	001/0768-4	54570	8	UNIDADE DE SAUDE MARIA ANIDEJE	456,80
2731517	BARBOSA FERRAZ	132094	001/1493-1	22676	9	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JORGE AIRES CAMPELLO DE OLIVEIRA	4.886,67
2731541	FENIX	132189	001/1493-1	22680	7	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FENIX	4.801,66
2731665	JURANDA	131881	001/3786-9	14439	8	CENTRO DE SAUDE DE JURANDA	25.742,73
2731738	QUINTA DO SOL	132204	001/0789-7	24744	8	CENTRO DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	23.529,62
2731770	IGUARACU	131942	001/4027-4	676782	6	UBS 24 HORAS	2.471,41
2731789	JAPURÁ	132096	001/2207-1	21178	8	CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JAPURA	7.287,79
2733145	INDIANOPOLIS	132080	001/0975-X	23989	5	HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR SHIGUERU VALDEMAR OSAKU	12.629,68
2733188	CIDADE GAUCHA	132011	001/0786-2	23364	1	HOSPITAL MUNICIPAL DE GAUCHA	9.523,98
2733358	NOVA CANTU	132215	001/2349-3	13821	5	HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELLI	3.392,38
2733463	JUSSARA	132022	001/0618-1	69411	8	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOSE PRAXEDES DA SILVA	7.249,21
2734605	RONDON	131962	001/0975-X	23991	7	NIS I RONDON	8.509,83
2734621	JUSSARA	132022	001/0618-1	69411	8	NIS I DE JUSSARA	5.350,18
2734648	SÃO MANOEL DO PARANA	132018	001/0975-X	23993	3	NIS I DE SAO MANOEL DO PARANA	7.000,68
2734672	INDIANOPOLIS	132080	001/0975-X	23989	5	NIS I POSTO DE SAUDE	8.446,43
2735423	SANTA INES	132092	001/0912-1	36043	0	POSTO DE SAUDE DE SANTA INES	7.012,24
2735490	SAO JORGE DO IVAI	131929	001/2637-9	13527	5	UBS TEREZINHA SOARES MUZULON	1.691,27
2735784	SANTO INACIO	131919	001/4644-2	12565	2	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE STO INACIO	3.953,09
2737078	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	CEACRI CENTRO ESP ATENCAO SAUDE NEONATO CRIANCA E ADOLESC	261,52
2738163	HONORIO SERPA	132154	001/2008-7	32719	0	CENTRO DE SAUDE 24 HORAS CRISTO REI	4.962,46

2738201	TRES BARRAS DO PR	132013	001/4788-0	14344	8	HOSPITAL MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA	2.855,07
2738821	VITORINO	131990	001/0495-2	92385	0	CENTRO DE SAUDE DE VITORINO	17.231,68
2740443	CURIUVA	132256	001/4739-2	12186	X	CENTRO DE SAUDE DE CURIUVA	3.423,70
2740494	VENTANIA	132079	001/1355-2	24117	2	CENTRO DE SAUDE DE VENTANIA	18.919,11
2740508	IMBAU	132264	001/1945-3	7884	0	CENTRO DE SAUDE DEPUTADO ELIAS ABRAAO	4.669,32
2740567	TIBAGI	132070	001/2722-7	20486	2	HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO	11.006,80
2741423	TURVO	132121	001/1946-1	6820	9	UBS IRACY APARECIDA DE CAMPOS SEDE	5.410,52
2741512	PORTO BARREIRO	132265	001/0734-X	57982	3	CENTRO DE SAUDE SEDE DE PORTO BARREIRO UNIDADE BASICA	440,41
2743116	PALMITAL	132084	001/1353-6	24772	3	POSTO DE SAUDE SEDE DE PALMITAL	9.905,87
2743124	PRUDENTOPOLIS	132211	001/0972-5	46103	2	CENTRO DE EXAMES E ESPECIALIDADES MUNICIPAL	1.213,40
2743205	FOZ DO JORDAO	132178	001/4095-9	27223	X	POSTO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ JORDAO JOAQUIM VIEIRA DA SIL	1.163,04
2743213	PITANGA	132113	001/0866-4	46490	2	POSTO DE SAUDE MUNICIPAL DE PITANGA	4.366,36
2753782	PLANALTINA DO PARANA	132124	001/0978-4	19764	5	HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DAS GRACAS	13.669,74
2753812	CRUZEIRO DO SUL	132009	001/0676-9	30369	0	HOSPITAL MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL	7.862,25
2753839	GUAIRACA	132212	001/0992-X	24867	3	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIO CESTARO	12.566,75
2753847	ITAUNA DO SUL	132065	001/0620-3	25165	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	10.163,31
2753855	PARANAPOEMA	132259	001/0676-9	30377	1	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	7.015,00
2753863	SANTO ANTONIO DO CAIUA	131940	001/0381-6	82281	7	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	25.642,56
2753871	DIAMANTE DO NORTE	132024	001/0620-3	25163	1	HOSPITAL MUNICIPAL EMILIA FRANCISCA DE SOUZA	4.574,06
2753898	INAJA	132152	001/0676-9	30371	2	HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	11.943,30
2753928	MARILENA	132023	001/0620-3	25167	4	HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS	16.580,05
2753936	SAO JOAO DO CAIUA	132203	001/0381-6	82283	3	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA APARECIDA	32.244,12
2753944	SAO CARLOS DO IVAI	132037	001/2396-5	25089	9	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DAS GRACAS SC LTDA	4.687,60
2754274	CRUZEIRO DO SUL	132009	001/0676-9	30369	0	NIS II CRUZEIRO DO SUL	5.241,25
2754290	GUAIRACA	132212	001/0992-X	24867	3	NIS II GUAIRACA	7.518,17
2754304	INAJA	132152	001/0676-9	30371	2	NIS II INAJA	10.539,25
2754312	ITAUNA DO SUL	132065	001/0620-3	25165	8	NIS II ITAUNA DO SUL	3.092,99
2754339	JARDIM OLINDA	132149	001/0676-9	30373	9	NIS II JARDIM OLINDA	7.269,45
2754355	LOANDA	131996	001/0520-7	26834	8	NIS II LOANDA	2.546,36
2754363	MARILENA	132023	001/0620-3	25167	4	NIS II MARILENA	9.824,36
2754401	NOVA ALIANCA DO IVAI	132151	001/2396-5	25085	6	NIS II NOVA ALIANCA DO IVAI	10.003,03
2754452	PLANALTINA DO PARANA	132124	001/0978-4	19764	5	NIS II PLANALTINA DO PARANA	4.610,96
2754509	SAO CARLOS DO IVAI	132037	001/2396-5	25089	9	NIS II SAO CARLOS DO IVAI	1.566,54
2754517	SAO JOAO DO CAIUA	132203	001/0381-6	82283	3	NIS II SAO JOAO DO CAIUA	15.829,36
2754541	SANTA ISABEL DO IVAI	132119	001/0978-4	19766	1	NIS II STA ISABEL DO IVAI	6.498,68
2754568	SANTO ANTONIO DO CAIUA	131940	001/0381-6	82281	7	NIS II STO ANTONIO DO CAIUA	12.621,34
2773961	MARILANDIA DO SUL	132107	001/1351-X	20174	X	CENTRO DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL	10.222,21
2774143	MANDAGUACU	131932	001/0773-0	32496	5	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	4.375,83
2774216	NOVA ESPERANCA	131922	001/0509-6	39513	7	HOSP MUN E REG SAGRADO CORACAO DE JESUS NOVA ESPERANCA	41.126,30
2780135	ASSIS CHATEAUBRIAND	141029	001/0830-3	37754	6	CIASP CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	3.001,02
2781743	JABOTI	132117	001/0602-5	50682	6	HOSPITAL JAIME CANET	8.479,86
2781794	JUNDIAI DO SUL	132078	001/0652-1	26212	9	UNIDADE MISTA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS	5.378,88
2781824	SAO JOSE DA BOA VISTA	132213	001/0703-X	28212	X	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	15.599,81
2781832	PAIÇANDU	131989	001/2379-5	32205	9	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE PAICANDU	23.713,14
2782820	DIAMANTE DO NORTE	132024	001/0620-3	25163	1	NIS II DIAMANTE DO NORTE	1.803,89
2783142	JABOTI	132117	001/0602-5	50682	6	UNIDADE BASICA DE SAUDE JORGE PEREIRA DE SOUZA	3.088,07
2783819	TUNEIRAS DO OESTE	131984	001/4505-5	13700	6	SANTA CASA MUNICIPAL DE SAUDE	16.553,77
3024628	CURIUVA	132256	001/4739-2	12186	X	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIUVA	6.162,66
3091104	ITAMBE	131965	001/3161-5	12245	9	CENTRO DE SAUDE DR LAFAYETTE GRENIER	5.129,93
3134563	CAMBARÁ	139900	001/0317-4	34606	3	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARA	6.271,26
3276643	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	PAID PROGRAMA DE ASSISTENCIA E INTERNACAO DOMICILIAR	1.811,73
3452263	NOVA LONDRINA	132029	001/0620-3	25169	0	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	16.474,59
3456188	CASTRO	139948	001/0485-5	47796	6	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	496,64
3543919	COLOMBO	139968	001/1780-9	34441	9	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E CENTRO DE REF	2.291,13
3587010	BARBOSA FERRAZ	132094	001/1493-1	22676	9	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	18.035,31

3889130	MOREIRA SALES	132181	001/0580-0	21442	6	PRONTO ATENDIMENTO MOREIRA SALES	16.937,03
4052617	FIGUEIRA	132242	001/0602-5	50678	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA	10.789,17
4053214	IBAITI	132141	001/0602-5	50680	X	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	15.208,20
4053656	LOBATO	131916	001/3968-3	14537	8	NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE DE LOBATO	8.858,82
4053893	MARECHAL CANDIDO RONDON	132052	001/0859-1	57182	2	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	3.054,45
4054695	PALOTINA	131954	001/0959-8	41346	1	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	2.509,46
4054946	PINHALAO	132061	001/0602-5	50686	9	UNIDADE BASICA DR UADY DOMINGOS	830,23
4055470	QUATIGUÁ	132036	001/2221-7	25520	3	HOSPITAL MUNICIPAL DE QUATIGUA	19.714,56
4056442	SAO PEDRO DO IGUACU	132053	001/4110-6	11820	6	CENTRO DE SAUDE ARLINDO BACCIN	2.097,60
4056655	TERRA ROXA	132082	001/2721-9	21227	X	PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES	7.597,91
4057031	TOMAZINA	132123	001/4786-4	11432	4	CENTRO DE SAUDE DE TOMAZINA	8.821,13
4064607	ITAPERUCU	132246	001/2537-2	37780	5	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUCU	8.295,64
5399300	COLOMBO	139968	001/1780-9	34441	9	SAE CTA	2.208,42
5877989	COLOMBO	139968	001/1780-9	34441	9	UNIDADE DE SAUDE DA MULHER	2.382,38
5921716	PORTO BARREIRO	132265	001/0734-X	57982	3	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	440,41
6044360	NOVA LONDRINA	132029	001/0620-3	25169	0	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3.202,26
6092268	FERNANDES PINHEIRO	132074	001/8276-7	1828	7	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA	3.500,78
6263992	CANDOI	132004	001/4095-9	27221	3	UNIDADE BASICA SAUDE SANTA CLARA	856,36
6319882	FOZ DO JORDAO	132178	001/4095-9	27223	X	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA REGINA ZUCONELL	255,60
6326269	BOA VISTA DA APARECIDA	132116	001/0531-2	179660	7	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	7.237,44
6498558	RIO BONITO DO IGUACU	132064	001/4133-5	12737	X	CLINICA DE ESPECIALIDADES RBI	633,20
6624707	NOVA ESPERANCA	131922	001/0509-6	39513	7	POLICLINICA DR ELIO DUARTE DIAS	1.215,64
6624898	CAMPINA GRANDE DO SUL	139913	001/3848-2	39124	7	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CEM	880,66
6763960	PARANACITY	131939	001/0676-9	30375	5	UBS CENTRO	5.764,64
6950175	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	CAE CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA	812,42
7070179	RONCADOR	132219	001/2553-4	23641	1	HOSPITAL MUNICIPAL DE RONCADOR	10.429,92
7117485	MARECHAL CANDIDO RONDON	132052	001/0859-1	57182	2	HOSPITAL MUNICIPAL DR CRUZATTI	6.903,03
7119097	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	UPA TANCREDO NEVES	159.319,74
7381840	PRUDENTOPOLIS	132211	001/0972-5	46103	2	ADMINISTRACAO FARMACIA E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE PRUDE	1.690,56
7873972	PRUDENTOPOLIS	132211	001/0972-5	46103	2	LABORATORIO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	239,63
9111557	PALMEIRA	131924	001/0957-1	33813	3	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	17.058,55
9156291	JAGUARIAIVA	132240	001/2198-9	30505	7	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DE JAGUARIAIVA	2.107,94
9311122	IVAI	132099	001/4745-7	33424	3	CENTRO DA MULHER	1.487,10
9529292	UNIFLOR	131925	001/0509-6	39517	X	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE UNIFLOR PEDRO ESTERCIO	6.443,18
9543767	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO	144.212,24
9559477	PARANACITY	131939	001/0676-9	30375	5	UPA 24 HORAS	12.379,36
2482789	INACIO MARTINS	132173	001/0182-1	61777	6	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2.261,96
2559188	PAULO FRONTIN	132258	001/2262-4	24224	1	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	10.168,22
2571978	IBEMA	132055	001/1350-1	24902	5	HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI	987,14
2573369	ARAPONGAS	139843	001/0359-X	75960	0	CENTRO DE SAUDE JAIME DE LIMA	1.269,19
2587807	LUNARDELLI	131927	001/2631-X	21198	2	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	14.782,70
2683164	IVAI	132099	001/4745-7	33424	3	CENTRO DE SAUDE DE IVAI	4.891,25
2683180	SENGES	132063	001/2677-8	24182	2	CENTRO SOCIAL RURAL SENEGES	1.936,37
2687119	MORRETES	132257	001/2327-2	18868	9	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR ALCIDIO BORTOLIN	1.240,91
2730227	ALVORADA DO SUL	132132	001/1431-1	16820	3	UBS DR NIVALDO ANTONIO GRANGE	7.995,51
2731576	NOVA CANTU	132215	001/2349-3	13821	5	CENTRO DE SAUDE DE NOVA CANTU	2.206,84
2731622	ASTORGA	139850	001/0476-6	37242	0	CENTRO DE SAUDE DE ASTORGA	0,00
2734664	TUNEIRAS DO OESTE	131984	001/4505-5	13700	6	POSTO DE SAUDE	4.709,16
2737396	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	CEDIP CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS INFECTO PARASITARIAS	293,18
2738538	CASCAVEL	131983	001/4693-0	45240	8	LABORATORIO CENTRAL DE CASCAVEL	293,18
2741369	GUARAPUAVA	131991	001/0299-2	124720	4	AMBULATORIO MUNICIPAL PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITARIA	23,85
2753901	TAMBOARA	132085	001/2396-5	25091	0	HOSPITAL MUNICIPAL JOAO ALEXANDRE	1.888,46
2754223	ALTO PARANA	131912	001/1424-9	19492	1	NIS II ALTO PARANA	200,91
2754576	TAMBOARA	132085	001/2396-5	25091	0	NIS II TAMBOARA	841,40

2767678	CERRO AZUL	132033	001/4740-6	26440	7	CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA	1.662,55
2781778	SALTO DO ITARARE	132252	001/4312-5	20078	6	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE	1.209,04
2783606	SANTO ANTONIO DA PLATINA	132180	001/0426-X	40471	3	CENTRO SOCIAL URBANO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	722,20
3016811	GUARAPUAVA	131991	001/0299-2	124720	4	CENTRO DE SAUDE DA MULHER	169,22
3480321	ARAPOTI	139844	001/1347-1	27421	6	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	159,97
6533280	GUARATUBA	132250	001/2100-8	29663	5	CENTRO DE ESPECIALIDADES ELIANE NEREIDAS	538,18
7444478	PALMEIRA	131924	001/0957-1	33813	3	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHEMI	496,20
7928076	SÃO TOME	132016	001/2207-1	21180	X	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA DONA TEREZA	2.690,03
8000611	CASTRO	139948	001/0485-5	47796	6	CASTRO UNIDADE DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES	2.871,82
9584978	FLORAI	131918	001/0509-6	39509	9	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HRS	3.602,38
9917233	GUARAPUAVA	131991	001/0299-2	124720	4	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PRIMAVERA	338,44

6424341	FRANCISCO BELTRAO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B	2.959,92	FUNEAS
2578670	LONDRINA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL DOUTOR ANISIO FIGUEIREDO HZN	20.473,56	FUNEAS
2577763	LONDRINA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL DOUTOR EULALINO IGNACIO DE ANDRADE HZS	48.347,88	FUNEAS
2774526	CASCADEL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/10 REGIONAL DE SAUDE DE CASCADEL	563,19	SESA
7442157	TELEMACO BORBA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE TELEMACO BORBA	18.358,54	FUNEAS
2687127	PARANAGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	7.657,34	FUNEAS
163864	IVAIPORA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORA	47.155,96	FUNEAS
213845	GUARAPUAVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA	92.256,00	FUNEAS
3316300	SANTO ANTONIO DA PLATINA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO	195.311,70	FUNEAS

R\$ 18.188.993,59 TOTAL GERAL

132405/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 423 – 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito, para o Pregão Eletrônico nº 292/2022, conforme solicitação contida no protocolado 18.593.608-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 292/2022, os seguintes agentes públicos:
Presidente: ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA, RG nº 7.927.437-2/PR.
Membros: GABRIEL PICININ EGEA BENITEZ, RG nº 12.551.605-0/PR e LUIS FERNANDO NARDINO SOARES DOS SANTOS, RG nº 9.128.606-8/PR.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

II - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 292/2022.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
132437/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.756.975-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018,

Informação nº 1198/2023 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ 78.297.090/0001-1181.818.973/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de “Melhorar e aperfeiçoar o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, com a aquisição dos equipamentos solicitados os quais auxiliarão em uma condição de atendimento e humanização dos serviços prestados além de melhorar o atendimento e segurança para os Pacientes e Profissionais médicos nos setores de ambulatório, internamento e centro obstétrico, colocando à disposição da Comunidade atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, todas as possibilidades existentes, tecnológicas e científicas, para que um número, cada vez maior de Pacientes, tenham acesso aos tratamentos e atendimentos oferecidos em na instituição.”

- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2442/2022 DGS.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132664/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023

Dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

– considerando o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e formas de financiamento;

– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

– considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

– considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

– considerando o Decreto Estadual 5711, de 23 de maio de 2002, que aprova o Regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná-SUS;

– considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

– considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país, com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

– considerando a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

– considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu ANEXO I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

– considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atenção Psicossocial na forma do ANEXO V;

– considerando a Deliberação nº 93/2022/CSPGE que aprova integral os termos da minuta de acordo de ajustamento de conduta para a aplicação de recurso estadual destinado ao financiamento do SUS no âmbito do Estado do Paraná.

– considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná no inciso II do artigo 8º – Implantação de Ações e Serviços de Saúde Componente de Gestão do SUS prevê que o Estado apoiará as ações para a implantação de serviços novos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades I, II, III, AD e infantojuvenil, no valor total de R\$ 14.901.600,00 (Quatorze milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na modalidade “Fundo a Fundo”, na Linha de Cuidado em Saúde Mental do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Autoriza o repasse do incentivo financeiro estadual de custeio para cada Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) cujos serviços são habilitados pelo Ministério da Saúde, estão discriminados no Anexo II.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná participará da qualificação e fortalecimento da Linha de Cuidado em Saúde Mental como indutora de políticas, e prestará apoio técnico e financeiro aos Municípios, nos termos previstos na Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Origem: Portaria 3088/2011) do Ministério da Saúde.

Art. 3º O financiamento estadual de custeio dar-se-á parcela única, para os Centros de Atenção Psicossocial habilitados nas modalidades I, II, III, infantojuvenil e AD, conforme portarias específicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º Todos os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial habilitados são considerados elegíveis para recebimento do Incentivo Financeiro de Custeio, de que trata esta Resolução.

Art. 5º Os Municípios deverão apresentar após o repasse do incentivo financeiro a implementação do Plano de Ação para a Atenção Psicossocial em Rede na Comissão Intergestores da respectiva Regional.

Art. 6º Os incentivos financeiro estadual de custeio mensal são destinados as seguintes Modalidade de Centros de Atenção Psicossocial/CAPS da Linha de Cuidado em Saúde Mental:

- I – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);
- II – Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);
- III – Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);
- IV – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i);
- V – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

Art. 7º Para cada qualificação de tipologia de CAPS, serão destinados os seguintes valores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O monitoramento do financiamento estadual de custeio será realizado trimestralmente pelas Coordenações Regionais de Saúde Mental por indicadores específicos de saúde mental que serão estabelecidos em Resoluções específicas, assim como, as realizações de supervisão e acompanhamento por relatórios visitas técnicas.

Art. 9º O financiamento estadual de custeio mensal, visa fortalecer os Centros de Atenção Psicossocial, elencados no art. 6º, que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES em funcionamento e habilitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Os municípios que farão jus ao incentivo financeiro de custeio de que trata a presente Resolução, deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 11 O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

Art. 12 As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 13º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 14 Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo do Ministério Público cujos recursos financeiros estão depositados na conta-corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4 - Fonte de Recursos 175.

Art. 15 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I – Ação: Transferência Fundo a Fundo;
II – PA: 6483 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada
III – Elemento de Despesas: 3341.4120;
IV – Fonte: 175
V – Função: 10
VI – Sub Função: 302.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023

Distribuição do Incentivo Financeiro de Custeio para os CAPS

Modalidade CAPS	Financiamento federal mês (R\$)	Número de serviços habilitados PR	%	Proposta financiamento estadual/mês	Parcela única
CAPS I	35.978,00	72	20%	7.250,00	1.476.000,00
CAPSi	40.840,00	15	20%	8.200,00	6.264.000,00
CAPS II	42.056,00	26	20%	8.500,00	2.652.000,00
CAPS III	106.943,00	6	20%	21.500,00	1.548.000,00
CAPS AD	50.564,00	25	20%	10.200,00	3.060.000,00
Total					15.000.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023

CREDOR	BANCO / AGENCIA	CONTA	DIG	Município	Modalidades	Parcela única
132233	001/4719-8	16211	6	Antonina	CAPS I	87.000,00
132250	001/2100-8	29663	5	Guaratuba	CAPS I	87.000,00
132239	001/3850-4	24840	1	Matinhos	CAPS I	87.000,00
132209	001/0259-3	97701	2	Paranaguá	CAPS I	87.000,00
139824	001/1265-3	37382	6	Almirante Tamandaré	CAPS II	102.000,00
132202	001/1467-2	81928	X	Araucária	CAPS II	102.000,00
132202	001/1467-2	81928	X		CAPS AD	122.400,00
139913	001/3848-2	39124	7	Campina Grande do Sul	CAPS I	87.000,00
139919	001/0695-5	72974	4	Campo Largo	CAPS II	102.000,00
139919	001/0695-5	72974	4		CAPS AD	122.400,00
139922	001/4120-3	16247	7	Campo Magro	CAPS I	87.000,00
139968	001/1780-9	34441	9	Colombo	CAPS II	102.000,00
139968	001/1780-9	34441	9		CAPS AD	122.400,00
131957	001/1794-9	17219	7	Contenda	CAPS I	87.000,00
132263	001/3793-1	14067	8	Curitiba	CAPS infantojuvenil	98.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS II	102.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132041	001/4314-1	47333	2	Fazenda Rio Grande	CAPS II	102.000,00
132246	001/2537-2	37780	5	Itaperuçu	CAPS I	87.000,00
140203	001/0630-0	38465	8	Lapa	CAPS I	87.000,00
132234	001/2266-7	34223	8	Mandirituba	CAPS I	87.000,00
131943	001/2456-2	88293	3	Pinhais	CAPS II	102.000,00
131943	001/2456-2	88293	3		CAPS AD	122.400,00
132156	001/3263-8	106623	4	Piraquara	CAPS II	102.000,00
132156	001/3263-8	106623	4		CAPS AD	122.400,00
131950	001/3848-2	39126	3	Quatro Barras	CAPS I	87.000,00
132206	001/2537-2	37782	1	Rio Branco Do Sul	CAPS I	87.000,00
131992	001/2543-7	41048	9	Rio Negro	CAPS I	87.000,00
132038	001/0982-2	98192	3	São José Dos Pinhais	CAPS AD	122.400,00
132038	001/0982-2	98192	3		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132038	001/0982-2	98192	3		CAPS II	102.000,00
139844	001/1347-1	27421	6	Arapoti	CAPS I	87.000,00
139948	001/0485-5	47796	6	Castro	CAPS I	87.000,00
132240	001/2198-9	30505	7	Jaguariaíva	CAPS I	87.000,00
131924	001/0957-1	33813	3	Palmeira	CAPS I	87.000,00

131968	001/1355-2	24115	6	Pirai Do Sul	CAPS I	87.000,00
132071	001/0030-2	129747	3	Ponta Grossa	CAPS AD	122.400,00
132071	001/0030-2	129747	3		CAPS II	102.000,00
132071	001/0030-2	129747	3		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132135	001/2131-8	24944	0	Imbituva	CAPS I	87.000,00
132160	001/0182-1	61780	6	Irati	CAPS II	102.000,00
131991	001/0299-2	124720	4	Guarapuava	CAPS II	102.000,00
131991	001/0299-2	124720	4		CAPS AD	122.400,00
140207	001/0734-X	57978	5	Laranjeiras Do Sul	CAPS I	87.000,00
132048	001/2450-3	31881	7	Pinhão	CAPS I	87.000,00
132113	001/0866-4	46490	2	Pitanga	CAPS I	87.000,00
132211	001/0972-5	46103	2	Prudentópolis	CAPS I	87.000,00
132211	001/0972-5	46103	2		CAPS AD	122.400,00
132145	001/0655-6	43771	9	São Mateus Do Sul	CAPS I	87.000,00
132167	001/0217-8	63561	8	União Da Vitória	CAPS I	87.000,00
132042	001/0842-7	33672	6	Chopinzinho	CAPS I	87.000,00
139988	001/2008-7	32714	X	Coronel Vívica	CAPS I	87.000,00
132241	001/2267-5	28206	5	Mangueirinha	CAPS I	87.000,00
140343	001/0615-7	44696	3	Palmas	CAPS I	87.000,00
140367	001/0495-2	92383	4	Pato Branco	CAPS II	102.000,00
139936	001/0907-5	33427	8	Capanema	CAPS I	87.000,00
140016	001/0919-9	65715	8	Dois Vizinhos	CAPS I	87.000,00
132005	001/0616-5	88909	1	Francisco Beltrão	CAPS II	102.000,00
132005	001/0616-5	88909	1		CAPS AD	122.400,00
132087	001/2282-9	29185	4	Marmeleiro	CAPS I	87.000,00
132002	001/2514-3	21805	7	Realeza	CAPS I	87.000,00
132057	001/0805-2	31205	3	Santo Antônio Do Sudoeste	CAPS I	87.000,00
132224	001/0140-6	114902	4	Foz do Iguaçu	CAPS II	102.000,00
132224	001/0140-6	114902	4		CAPS AD	122.400,00
132047	001/2287-X	28686	9	Matelândia	CAPS I	87.000,00
132040	001/0735-8	56559	8	Medianeira	CAPS I	87.000,00
132027	001/3391-X	22147	3	Santa Terezinha De Itaipu	CAPS I	87.000,00
132030	001/1357-9	31010	7	São Miguel Do Iguaçu	CAPS I	87.000,00
131983	001/4693-0	45240	8	Cascavel	CAPS infantojuvenil	98.400,00
131983	001/4693-0	45240	8		CAPS AD	122.400,00
131983	001/4693-0	45240	8		CAPS III	258.000,00
132098	001/1797-3	24455	4	Corbélia	CAPS I	87.000,00
131994	001/2507-0	31078	6	Quedas do Iguaçu	CAPS I	87.000,00
139925	001/0406-5	82172	1	Campo Mourão	CAPS II	102.000,00
139925	001/0406-5	82172	1		CAPS AD	122.400,00
132090	001/0847-8	44618	1	Goioerê	CAPS I	87.000,00
140229	001/2263-2	14795	8	Mamborê	CAPS I	87.000,00
132115	001/2720-0	20368	8	Terra Boa	CAPS I	87.000,00

132050	001/0747-1	26852	6	Ubiratã	CAPS I	87.000,00
131964	001/0645-9	76241	5	Umuarama	CAPS II	102.000,00
131964	001/0645-9	76241	5		CAPS AD	122.400,00
139961	001/0618-1	69409	6	Cianorte	CAPS I	87.000,00
139961	001/0618-1	69409	6		CAPS infantojuvenil	98.400,00
131996	001/0520-7	26834	8	Loanda	CAPS I	87.000,00
131910	001/0381-6	82279	5	Paranavaí	CAPS AD	122.400,00
131910	001/0381-6	82279	5		CAPS II	102.000,00
131910	001/0381-6	82279	5		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139850	001/0476-6	37242	0	Astorga	CAPS I	87.000,00
139971	001/0912-1	36037	6	Colorado	CAPS I	87.000,00
131932	001/0773-0	32496	5	Mandaguaçu	CAPS I	87.000,00
132044	001/0360-3	36852	0	Mandaguari	CAPS I	87.000,00
131911	001/2278-0	27646	4	Marialva	CAPS I	87.000,00
140260	001/0352-2	138038	9	Maringá	CAPS AD	122.400,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS II	102.000,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS infantojuvenil	98.400,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS III	258.000,00
131922	001/0509-6	39513	7	Nova Esperança	CAPS I	87.000,00
131989	001/2379-5	32205	9	Paiçandu	CAPS I	87.000,00
132056	001/1483-4	80363	4	Sarandi	CAPS II	102.000,00
131906	001/0355-7	101106	5	Apucarana	CAPS AD	122.400,00
131906	001/0355-7	101106	5		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139843	001/0359-X	75960	0	Arapongas	CAPS II	102.000,00
139843	001/0359-X	75960	0		CAPS AD	122.400,00
131933	001/0856-7	35967	X	Bom Sucesso	CAPS I	87.000,00
132170	001/0856-7	35969	6	Cambira	CAPS I	87.000,00
131914	001/0746-3	19895	1	Kaloré	CAPS I	87.000,00
132107	001/1351-X	20174	X	Marilândia Do Sul	CAPS I	87.000,00
132207	001/0664-5	20807	8	Bela Vista do Paraíso	CAPS I	87.000,00
139904	001/0768-4	54570	8	Cambé	CAPS infantojuvenil	98.400,00
139904	001/0768-4	54570	8		CAPS II	102.000,00
132200	001/4742-2	13306	X	Florestópolis	CAPS I	87.000,00
132122	001/2110-5	38850	5	Ibiporã	CAPS infantojuvenil	98.400,00
132122	001/2110-5	38850	5		CAPS I	87.000,00
132248	001/2755-3	39526	9	Londrina	CAPS infantojuvenil	98.400,00
132248	001/2755-3	39526	9		CAPS III	258.000,00
132248	001/2755-3	39526	9		CAPS AD	122.400,00
131934	001/0349-2	72981	7	Rolândia	CAPS II	102.000,00
131934	001/0349-2	72981	7		CAPS AD	122.400,00
131934	001/0349-2	72981	7		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139838	001/0891-5	28929	9	Andirá	CAPS I	87.000,00
139854	001/0429-4	29287	7	Bandeirantes	CAPS I	87.000,00
139983	001/0224-0	51274	5	Cornélio Procopio	CAPS II	102.000,00

132097	001/0100-7	52905	2	Jacarezinho	CAPS II	102.000,00
132097	001/0100-7	52905	2		CAPS AD	122.400,00
132180	001/0426-X	40471	3	Santo Antônio Da Platina	CAPS I	87.000,00
141029	001/0830-3	37754	6	Assis Chateaubriand	CAPS I	87.000,00
112576	001/0641-6	29373	3	Guairá	CAPS I	87.000,00
132052	001/0859-1	57182	2	Marechal Candido Rondon	CAPS I	87.000,00
131954	001/0959-8	41346	1	Palotina	CAPS I	87.000,00
131955	001/0587-8	102860	X	Toledo	CAPS II	102.000,00
131955	001/0587-8	102860	X		CAPS AD	122.400,00
131955	001/0587-8	102860	X		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132106	001/4751-1	11511	8	Ortigueira	CAPS I	87.000,00
132217	001/0665-3	61002	X	Telêmaco Borba	CAPS I	87.000,00
132070	001/2722-7	20486	2	Tibagi	CAPS I	87.000,00
132136	001/0633-5	43828	6	Ivaiporã	CAPS I	87.000,00
132229	001/4757-0	9582	6	Santa Maria do Oeste	CAPS I	87.000,00

TOTAL – R\$ 14.901.600,00

132683/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.398.158-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 606/2023 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.884/0001-87, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando a - construção de Unidade da Saúde da Família em área com grande população, contribuindo para a melhoria de cobertura da Atenção Primária no município de Ponta Grossa/PR., conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.900.843,86 (um milhão, novecentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 08 (oito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 400.843,86 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), que serão repassados em 08 (oito) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132515/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.419.150-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018,

Informação nº 606/2023 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.884/0001-87, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando a - construção de Unidade da Saúde da Família em área com grande população, contribuindo para a melhoria de cobertura da Atenção Primária no município de Ponta Grossa/PR., conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 3.048.057,28 (três milhões, quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 08(oito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 1.148.057,28 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), que serão repassados em 08(oito) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132506/2023

PORTARIA SESA Nº 585/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021,

que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 21.247.110-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ROSENILDA RODRIGUES, RG nº 6.988.915.8/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, gerenciado pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com sede em Ponta Grossa.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de dezembro de 2023 referente ao período aquisitivo de 5 de março de 2018 a 4 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

132056/2023

PORTARIA SESA Nº 586/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 21.101.274-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora DEBORA PEREIRA CORREIA, RG nº 10.556.728-6/PR, Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, gerenciado pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com sede em Ponta Grossa.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de janeiro de 2024 referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

132058/2023

PORTARIA SESA Nº 587/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 21.271.341-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora GEIZY MARTINS GOTARDI, RG nº 8.813.432-0/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, gerenciado pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com

sede em Ponta Grossa.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de fevereiro de 2024 referente ao período aquisitivo de 6 de março de 2018 a 5 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

132059/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 422 – 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre movimentação de pessoal para composição da força de trabalho do Hospital Regional do Litoral.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA, RG nº 9.255.987-4/PR, do Núcleo de Infraestrutura Operacional para o Núcleo de Hotelaria e Nutrição do Hospital Regional do Litoral, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aurélio Souza Pereira

Diretor Administrativo

132436/2023

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 582/2023**

Indicação de Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 16.580.347-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores militares 1º Ten. QOPM Gabriel Chaves, RG 10.297.261-9, como Presidente e 1º Ten. QOPM Vítor Luiz Dias, RG 10.390.401-3, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.887.936/0001-65, admitida pelo Contrato nº 0145/2021 – GMS nº 657/2021, para aquisição de capacetes balísticos nível III-A, modelo ACH/HIGH CUT, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais – BOPE/PMMPR.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132102/2023

RESOLUÇÃO Nº 585/2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Centro de Atendimento Psicossocial da Regional Londrina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.368.447-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como gestor de Centro de Atendimento Psicossocial, do Programa de Saúde Mental aos Profissionais da Segurança Pública do Estado do Paraná:

I. Gustavo Granzioli Eclache Rodrigues de Oliveira, Cabo QPM 1-0, lotado no 2º CRPM, como gestor do Centro de Atendimento Psicossocial da Regional Londrina.

Art. 2º A descrição da atribuição se encontra contida no Item 1, do art. 12 da Resolução nº 412/2020, que dispõe sobre o Regulamento do Centro de Atendimento Psicossocial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132347/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

A servidora **SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, RG 7301891-9, Agente de Polícia Judiciária, 2ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

130084/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.350.175-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2175/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1082/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no Município de Curitiba-PR – cujo objeto corresponde a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros – visando a prorrogação da vigência contratual, pelo período adicional de 01/12/2023 a 30/11/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 3.946,48 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 53/54;
II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132197/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.179.833-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme Resolução SESP nº 390/2023, tendo como base a Informação nº 2153/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1014/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ nº 06.183/150/0001-64, sediado no Município de Siqueira Campos/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços especializados em coleta de resíduos para atender as necessidades do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM) – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 10/12/2023 a 09/12/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato, para o período, no importe de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 73/74);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

132194/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.067.419-5

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 2166/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **VICTOR BRUNO MENEZES**, o valor de **R\$ 2.864,26 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, a título de ressarcimento, das passagens e transporte terrestre em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, de 27 de agosto a 01 de setembro de 2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

132210/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.358.784-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 2144/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 14.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

132096/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 665/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Adriano Chohfi, referente aos autos de Sindicância **PROT. 227/2021/CPC (065/2020/CD)** – acusado: TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, Delegado de Polícia; advogado: Dr. Danilo Fabiano Finzetto - OAB/PR 15.039 (Dativo); presente o acusado e ausente seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, Delegado de Polícia, diante da existência de circunstância excludente de aplicação da pena disciplinar quanto as infrações que lhe foram imputadas na portaria, com fulcro no artigo 223 do Estatuto da Polícia Civil c/c artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal;

II – pelo arquivamento dos autos de sindicância em referência.

Curitiba, em 27 de novembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 666/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando pedido de adiamento referente aos autos de Sindicância **PROT. 013/2022/CPC (226/2021/CD)** – acusado: WALTER SCHAETAI JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Rodrigo Alves Handa – OAB/PR 74.797 e Dr. Athos Carneiro Cardoso – OAB/PR 86.308; Relator: Dr. Adriano Chohfi; Ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 27 de novembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 667/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 90/2022/CPC (182/2022/CD)** – acusado: ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Maynard Moreira - OAB/PR 34.410; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento:

I - pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de SUSPENSÃO ao acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária (na época, ocupante do cargo de Investigador de Polícia), como resultado da somatória das penas de 10, 60 e 20 dias de suspensão, respectivamente, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos artigos 210, incisos II, III, V e XVIII c/c artigo 212 (10 dias), artigo 213, inciso XII (60 dias) e artigo 213, inciso XIII (20 dias), todos da Lei Complementar nº 14/82, com a observância do contido no art. 227, § 3º, da mesma norma estatutária (perda de cinquenta por cento da remuneração e retirada de arma e insígnia do servidor durante o respectivo período);

III - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das faltas funcionais previstas no artigo 213, inciso XLI (fazer uso indevido de arma de fogo), c/c artigo 230, inciso XII; c/c artigo 230, inciso IV (ofensa física contra particular), todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO;

IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de SUSPENSÃO imposta ao servidor;

V - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

Curitiba, em 27 de novembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 668/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.378.040-0** – Expediente originado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com os documentos necessários para as providências relativas a acúmulo de cargos de JONNY ANTÔNIO KRONE, Agente em Operações Policiais, conforme determinação contida no item I da Deliberação n. 196/2023, relativa ao Protocolo Digital 18.745.090-0, vez que o servidor é aposentado no cargo de Professor da SEED, conforme Resolução n. 12.726, publicada na edição n. 10.135 do Diário Oficial do Estado, de 23/02/2018. Expediente já apreciado pelo Colegiado por meio das Deliberações n. 228/2023, 512/2023 e 605/2023. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Operações Policiais JONNY ANTONIO KRONE (Prot. 574/2023-CD/CGPC); em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Operações Policiais Jonny Antonio Krone;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 669/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 181/2023/CPC** – Ofício n. 84/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 600/2023-CD/CGPC). Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 16.710/2016 (Autos n. 0028253-79.2016.8.16.0013 da 3ª Vara Criminal de Curitiba). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária MAURÍCIO ALVES RODRIGUES, RAFANELY PESCAROLE DE CARVALHO e MARIA CÍCERA FERREIRA PIROG; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária Maurício Alves Rodrigues, Rafanely Pescaraole de Carvalho e Maria Cícera Ferreira Pirog;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIADE BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 670/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 157/2023/CPC (Prot. 476/2023-CD/CGPC) - Protocolo Digital 20.988.738-0 (Apenso Protocolo Digital 21.090.248-1)** – Ofício n. 194, de 25 de setembro de 2023, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Informa que servidor WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, obteve 95 (noventa e cinco) faltas, lançadas no período compreendido entre 29/05/2023 e 31 de agosto de 2023, foi lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II, através da Portaria nº 1427-DPC, de 06 de setembro de 2023, e convocado por Edital de Chamamento a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, publicado por 10 (dez) vezes no Diário Oficial do Estado, sem justificar sua ausência ou comparecer ao trabalho. Juntados pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil justificativa e atestado médico apresentados pelo mencionado servidor por e-mail enviado em 25/09/2023, às 20h57min. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 558/2023 (Prot. 20.988.738-0 - instauração de Processo Administrativo Disciplinar) e 596/2023 (Prot. 21.090.248-1 – torna sem efeito a Deliberação n. 558/2023, encaminhamento à Corregedoria Geral da Polícia Civil para apensamento ao Protocolo Digital 20.988.738-0 e apreciação da justificativa pelo Delegado Geral). Com despacho do Sr. Delegado Geral pelo não acolhimento da justificativa apresentada pelo servidor e trmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, considerando o não acolhimento da justificativa apresentada pelo servidor, as providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e demais documentos encartados neste expediente e em seu apenso:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIADE BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ADRIANO CHOHI

8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 671/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.367.742-0** – Ofício n. 379/2023 da Escola Superior de Polícia Civil. Informa que, em atendimento à Deliberação nº 790/2011, os servidores policiais civis EDUARDO KUWAOKA VOLINO e HENRIQUE CESAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, ambos Agentes de Polícia Judiciária e alunos do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais 2023, de forma temporária, não estão aptos a exercerem a atividade policial de forma plena, motivo pelo qual não seria aconselhável que o Instituto de Identificação do Paraná – ILPR entregasse a eles a identidade funcional e o conjunto documental, no dia 04 de dezembro do corrente ano. Com despacho do Sr. Diretor do Instituto de Identificação nos seguintes termos: *"Preliminarmente encaminhe-se o expediente ao egrégio Conselho da Polícia Civil para manifestação quanto ao sugerido pela vice direção da ESPP"*; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do pedido;

II – pelo encaminhamento de cópia do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para conhecimento;

III – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIADE BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 672/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.355.793-9** – Requerimento formulado por BRUNA MARA DE SOUZA MOSKO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: *"Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)";* em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência à requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIADE BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 673/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.373.084-3** – Requerimento formulado por RAFAEL CARDOSO MARTELLO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “*Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)*”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência ao requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 674/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.373.115-7** – Requerimento formulado por PATRICIA BIASOTTO IEMBO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “*Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)*”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência à requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 675/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.373.984-0** – Requerimento formulado por FERNANDA CASELI SANZ, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “*Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)*”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência à requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 676/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.376.548-5** – Requerimento formulado por JESSICA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “*Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)*”; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência à requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 677/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.327.215-2** - PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO, Delegado de Polícia, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de “*extravio de cédula funcional conforme Boletim de Ocorrência n.º 1289292/2023*”. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 678/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.317.804-0** - PAULO AFONSO LEITE JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de “*extravio/perda de documentos*”, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2023/1282939. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 679/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.164.941-0** – ALEX OLGUERD DANIELEWICZ, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 680/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.164.915-1** – ROSELI DANIELEWICZ, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 681/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.378.734-9** – E-mail de EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, Delegado de Polícia titular das Delegacias de Polícia de Pérola e de Cruzeiro do Oeste, em que solicita a inclusão de seu nome no processo de remoção para a 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA, tendo em vista que tinha sido o seu pedido originário cadastrado no banco de intenções de remoção. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DCP nos seguintes termos: "(...) Considerando que há 1 (uma) vaga disponível na 7.DRP de Antonina, dentre aquelas ofertadas aos delegados que estão concluindo o curso de formação junto à Escola Superior de Polícia Civil, conforme Anexo da Deliberação 664/2023 do Conselho Superior da Polícia Civil e, existindo a previsão de que as vagas poderão ser excepcionalmente alteradas no interesse da administração, encaminhe-se o presente à elevada apreciação daquele colegiado", em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, devendo a Secretaria do Colegiado adotar as providências necessárias para a atualização das Deliberações n. 662/2023 e 664/2023;

II – pelo apensamento ao protocolo digital 21.361.931-4.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 682/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.366.782-3** – Requerimento formulado por DOUGLAS ALBERTO DA SILVA WENGLAREK, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: "Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)", em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023;

II – pelo arquivamento após ciência ao requerente.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 683/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.124.382-1** – Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado para alteração do Anexo I da Resolução nº 02/2023, aprovada pela Deliberação n. 561/2023, para que no CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE MAIO) e no CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE OUTUBRO), nos campos "PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA

POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", onde se lê "02/02/2024" leia-se "15/04/2024"; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Presidente do Colegiado, por aprovar a alteração do Anexo I da Resolução n. 02/2023, que a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
(Resolução n. 02/2023)**

CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE MAIO)	
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELO SERVIDOR	09/02/2024
PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELA CARP	24/02/2024
PRAZO DE RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS	29/02/2024
PRAZO PARA JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA POSTERIOR REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR	15/03/2024
DATA DE REQUISICÃO AO GARH DA COMPROVAÇÃO DE INTERSTÍCIO MÍNIMO	01/04/2024
DATA DE REQUISICÃO A CORREGEDORIA DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
DATA DE REQUISICÃO O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
DATA DE REQUISICÃO AO GARH DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E GARH	08/04/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO, EM BOLETIM INTERNO, DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE APTOS PELA CARP	10/04/2024
PRAZO PARA RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	12/04/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	15/04/2024
PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO AO CONSELHO	23/04/2024
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CONSELHO SUPERIOR	29/04/2024
ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO	02/05/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES APTOS	ATÉ 03/05/2024
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE DECRETO GOVERNAMENTAL	ATÉ 06/05/2024

CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE OUTUBRO)	
PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	15/04/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELO SERVIDOR	05/06/2024
PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELA CARP	20/06/2024
PRAZO DE RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS	26/06/2024
PRAZO PARA JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA POSTERIOR REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR	09/08/2024
DATA DE REQUISICÃO AO GARH DA COMPROVAÇÃO DE INTERSTÍCIO MÍNIMO	02/09/2024
DATA DE REQUISICÃO A CORREGEDORIA DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
DATA DE REQUISICÃO O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
DATA DE REQUISICÃO AO GARH DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E GARH	09/09/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO, EM BOLETIM INTERNO, DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE APTOS PELA CARP	11/09/2024
PRAZO PARA RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	13/09/2024
PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO AO	24/09/2024

CONSELHO	
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CONSELHO SUPERIOR	30/09/2024
ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO	01/10/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES APTOS	ATÉ 04/10/2024
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE DECRETO GOVERNAMENTAL	ATÉ 07/10/2024

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 684/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.393.385-0** – Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado sobre o regulamento de avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos termos do § 1º do artigo 27 e do § 1º do artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução n. 03/2023, que regulamenta o § 1º do artigo 27 e o § 1º do artigo 48, ambos da Lei Complementar n. 259/2023, quanto à avaliação de desempenho para o estágio probatório e para a promoção, conforme anexo.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

(Aprovada pela Deliberação n.º 684/2023)

Dispõe sobre o regulamento de avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos termos do § 1º do artigo 27 e do § 1º do artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no § 1º do artigo 27 e § 1º do art. 48, ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, regulamenta a avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos seguintes termos:

Art. 1º. O servidor policial civil será submetido anualmente à Avaliação de Desempenho, nos termos dos artigos 27 e 48, da Lei Complementar 259, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A aprovação na avaliação de desempenho é requisito para a declaração de estabilidade do servidor em estágio probatório e para a promoção funcional do servidor estável.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I – promoção funcional: a passagem do servidor policial civil estável e em efetivo exercício de uma classe/nível ou nível para outro superior, dentro do mesmo cargo, atendidos os requisitos previstos na Lei Complementar 259/2023;

II – estágio probatório: o período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação ou não do servidor policial civil no cargo efetivo para o qual foi nomeado;

III - avaliação de desempenho: a análise sistemática do desempenho do servidor em função das atividades realizadas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;

IV - chefia imediata: o servidor responsável pela unidade ou setor no qual o avaliado exerce suas funções;

V - período avaliativo: o período de 12 (doze) meses compreendido entre os meses de janeiro a dezembro, em que se observará o desempenho apresentado pelo servidor.

Art. 4º. A avaliação de desempenho, referente ao período avaliativo compreendido no ano anterior, será realizada anualmente, no espaço compreendido entre os meses de janeiro e março, podendo ser feita em menor espaço, caso haja interesse da Administração.

§ 1º. Serão consideradas válidas as avaliações de desempenho em estágio probatório referentes aos períodos avaliativos anteriores a entrada em vigor desta Resolução que tenham apenas considerado as competências de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade e dedicação às atividades policiais.

§ 2º. O estágio probatório começa com o efetivo exercício, portanto o período relativo ao curso de formação técnico-profissional, para aqueles que o fizeram após já terem tomado posse no cargo, será computado no período de 3 (três) anos de estágio probatório.

§ 3º. O período avaliativo referente ao estágio probatório será contado a partir da data do início do exercício das funções inerentes ao respectivo cargo na Unidade Policial, desprezando-se eventual período relativo ao curso de formação técnico-profissional.

§ 4º. A avaliação de desempenho em estágio probatório e para promoção funcional referente ao período avaliativo compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 já deverá considerar todas as competências previstas no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023.

§ 5º. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, as promoções funcionais a ocorrerem no ano de 2024 levarão em conta as avaliações anuais de 2023 e 2022, sendo que a nota da avaliação anual em relação ao ano de 2022 corresponderá à nota da avaliação do Boletim de Merecimento, nos termos do § 4º, do artigo 22 do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003.

Art. 5º. A atividade de avaliação de desempenho é permanente e contínua, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e será realizada pela chefia imediata do servidor policial civil.

Parágrafo único. Caso ocorra a substituição da chefia imediata antes do término do período avaliativo, a chefia substituída deverá fazer uma avaliação parcial, que será anexada à avaliação feita pela chefia substituta.

Art. 6º. Na avaliação de desempenho para a declaração de estabilidade do servidor em estágio probatório e para a promoção funcional do servidor estável, serão analisados os requisitos/competências previstos no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023 e definidas nesta resolução.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor avaliado com conceito "insatisfatório", "precisa melhorar" ou "razoável" em alguma das competências, deve relatar as deficiências identificadas e sugerir medidas de correção necessárias para o aprimoramento do servidor policial.

Art. 7º. Para ser considerado apto à promoção funcional e à declaração de estabilidade, o servidor deverá obter, no mínimo, média aritmética 7 (sete) nas avaliações anuais de desempenho, e não ter obtido desempenho "insatisfatório" por 2 (duas) vezes no mesmo critério avaliado.

§ 1º. A média aritmética mencionada no *caput* corresponde à avaliação do servidor ao final do interstício estabelecido para promoção e será apurada pela média aritmética dos resultados obtidos nas duas últimas avaliações anuais, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023.

§ 2º. Para fins de declaração de estabilidade, a média aritmética a que faz referência o *caput*, será apurada pela média aritmética de todos os resultados obtidos nas avaliações anuais dentro do período de estágio probatório.

Art. 8º. O servidor, que não alcançar a nota mínima anual igual ou superior a 7 (sete) ou que tiver algum critério avaliado como "insatisfatório", poderá recorrer do resultado de sua avaliação ao Conselho Superior da Polícia Civil, na forma e prazo previsto no Manual de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O recurso, que deverá ser encaminhado para a chefia imediata, para fins de juízo de retratação, deverá indicar, especificamente, o aspecto questionado ou a eventual irregularidade.

Art. 9º. O procedimento de Avaliação de Desempenho será feito via sistema eletrônico e implementado de acordo com as regras e prazos estabelecidos no Manual de Avaliação de Desempenho e respectivos Anexos, integrantes desta Resolução.

Art. 10. Além da análise dos requisitos/competências funcionais previstos no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, realizada nos termos desta Resolução, compõem também o processo de

avaliação do Delegado de Polícia, para fins de verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório, a análise da qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios.

§ 1º. O Delegado de Polícia em estágio probatório deverá encaminhar anualmente, de forma eletrônica, à Corregedoria Geral da Polícia Civil, cópia de 20 (vinte) peças por ele produzidas em procedimentos investigatórios, sendo elas:

I – auto de prisão em flagrante;

II – portaria de instauração de inquérito policial;

III – relatório final de inquérito policial;

IV – representação por decretação de prisão, busca e apreensão, quebras de sigilo telefônico e telemático e outras medidas cautelares.

§ 2º. A Corregedoria Geral da Polícia Civil manterá Seção destinada à avaliação prevista neste artigo, chefiada por Delegado de Polícia, que exercerá, para tal fim, a função de autoridade avaliadora.

§ 3º. A Seção de Avaliação a que se refere o parágrafo anterior deverá elaborar, anualmente, relatório sobre a quantidade e qualidade da produção do Delegado de Polícia em estágio probatório, que ficará à disposição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP para consulta sempre que necessário.

§ 4º. A autoridade avaliadora poderá, sempre que conveniente para subsidiar a avaliação do Delegado de Polícia em estágio probatório, consultar via Sistema Informatizado da Polícia Civil outros atos de polícia judiciária e investigativa presididos pelo servidor avaliado, em especial aqueles formalizados mediante utilização de sistema de gravação audiovisual.

§ 5º. Constatada a não observância de normas legais ou regulamentares na confecção das peças ou na condução dos atos de polícia judiciária, além das devidas anotações na respectiva avaliação, a autoridade avaliadora deverá orientar o avaliado, em caráter reservado, com vistas à adequação das peças e atos às normas vigentes.

§ 6º. Ao término do período de avaliação do estágio probatório, a autoridade avaliadora remeterá à CAEDEP o protocolo digital contendo as peças produzidas pelo Delegado de Polícia e os respectivos Relatórios de Avaliação confeccionados pela Seção, para que seja anexado ao Relatório Final de Avaliação.

Art. 11. As avaliações serão encaminhadas à CAEDEP, a quem compete a elaboração do Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores policiais civis, de cunho opinativo, de que trata o artigo 28 da Lei Complementar 259/2023.

§ 1º. No Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório referente aos Delegados de Polícia deverá constar, além da análise conclusiva referente às avaliações anuais de desempenho previstas no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, tópico avaliativo específico acerca da qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios.

§ 2º. A avaliação anual de desempenho e a qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios, de forma conjunta ou isoladamente, serão considerados para declaração da estabilidade do servidor.

§ 3º. Caso a CAEDEP verifique que a avaliação anual não foi adequadamente preenchida, poderá devolvê-la para que a autoridade avaliadora supra a omissão.

Art. 12. Na hipótese de prática de transgressão disciplinar por servidor em estágio probatório, quando da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, deverá ser encaminhada cópia do procedimento para a CAEDEP para análise quanto ao eventual descumprimento dos requisitos do estágio probatório, com vistas à confirmação ou não do servidor no cargo policial civil.

§ 1º. O Processo Administrativo Disciplinar mencionado no *caput* obrigatoriamente deverá ser levado em consideração na avaliação especial de desempenho em estágio probatório.

§ 2º. Quando o servidor policial civil praticar conduta que, além de caracterizar, em tese, o descumprimento de alguma competência requisito do estágio probatório, também configure transgressão disciplinar, a apuração do eventual descumprimento da competência será feito no bojo do próprio procedimento disciplinar, onde a portaria inaugural após descrever o fato e fazer a respectiva capitulação da transgressão, também deverá fazer a capitulação da competência que tiver sido, em tese, descumprida.

§ 3º. No julgamento do procedimento mencionado no parágrafo anterior, serão objeto da decisão do Conselho da Polícia Civil tanto a transgressão disciplinar com a eventual aplicação de penalidade, como o descumprimento da competência requisito do estágio probatório com a eventual exoneração pelo Governador do Estado do servidor policial civil.

§ 4º. Na hipótese do procedimento mencionado no § 2º estiver pendente de julgamento, o Conselho Superior, analisando a gravidade e a extensão do fato imputado, poderá declarar a estabilidade do servidor ou suspender o prazo de declaração da estabilidade até o julgamento final.

Art. 13. O Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório elaborado pela CAEDEP será apreciado pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que decidirá sobre a aprovação do servidor policial civil em estágio probatório.

§ 1º. Ao decidir pela aprovação do servidor policial civil em estágio probatório, o Conselho Superior da Polícia Civil fará publicar em Diário Oficial ato declaratório da condição estável do servidor.

§ 2º. Ao decidir pela não aprovação do servidor policial civil em estágio probatório, não sendo hipótese já abrangida pelos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, o Conselho da Polícia Civil determinará a instauração de Processo Administrativo Autônomo, cujo rito deverá seguir o mesmo previsto para as transgressões disciplinares não apenas com demissão.

§ 3º. Durante o trâmite do Processo Administrativo Autônomo mencionado no parágrafo anterior, o prazo para aquisição da estabilidade ficará suspenso até o julgamento final.

§ 4º. Se a decisão do Processo Administrativo Autônomo for pela reprovação do avaliado, o Presidente do Conselho Superior comunicará o Governador do Estado da decisão para fins de exoneração.

Art. 14. Em qualquer caso de absolvição do servidor, é vedada a valoração negativa da mera instauração do procedimento administrativo para fins de não confirmação em estágio probatório.

Art. 15. A ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a VIII do § 3º do art. 27 da LC 259/2023 acarretará a suspensão do prazo de estágio probatório do servidor policial civil, o qual será prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo.

§ 1º. A ocorrência das hipóteses previstas no *caput*, assim como o retorno do servidor policial civil ao efetivo exercício no cargo, serão imediatamente informados ao Conselho da Polícia Civil, que declarará a suspensão do prazo de estágio probatório e o seu reinício.

§ 2º. A suspensão e o reinício do cômputo do prazo de estágio probatório serão informados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP para fins de anotação e acompanhamento.

Art. 16. A CAEDEP e a Seção de Avaliação prevista no § 2º, do artigo 10, poderão requisitar à chefia do servidor policial civil em estágio probatório diligências tendentes ao esclarecimento de qualquer fato relacionado ao seu desempenho.

Art. 17. O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório deverá ser formalizado em meio digital utilizando-se para esse fim o sistema do e-protocolo ou eventualmente outro que venha a substituí-lo.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os servidores efetivos da Polícia Civil, excetuados aqueles mencionados no § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 259/2023.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES
POLICIAIS CIVIS
(Resolução n.º 03/2023 - Aprovada pela Deliberação n.º 684/2023)

1. INTRODUÇÃO

Este Manual estabelece os procedimentos referentes a Avaliação de Desempenho para promoção funcional e para declaração de estabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 259/2023.

2. OBJETIVOS

Atender à legislação vigente, que determina a Avaliação de Desempenho: **a)** do servidor policial civil, detentor de cargo de provimento efetivo, para fins de promoção funcional e **b)** do servidor policial civil em estágio probatório para fins de confirmação ou não no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- a)** A atividade de avaliação é permanente e contínua, realizada a cada período de 12 (doze) meses, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor.
- b)** A credibilidade do processo depende de sua objetividade. As partes envolvidas devem eliminar os aspectos subjetivos, a emotividade, a parcialidade na observação e na análise dos fatos e práticas diárias de trabalho.

- c)** O processo de Avaliação de Desempenho para promoção funcional e para a confirmação ou não no cargo terá como base a análise dos seguintes requisitos/competências:

I – URBANIDADE

- a)** trata com respeito, afeição e cordialidade os cidadãos e os outros policiais, e com bondade os subordinados;
- b)** relaciona-se de forma cordial com pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo;
- c)** aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar soluções, valorizando o trabalho conjunto na busca de resultados efetivos para a Instituição;
- d)** manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências;
- e)** auxilia, espontaneamente, superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal;
- f)** coopera com o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais;

II – DEDICAÇÃO

- a)** esforça-se para cumprir as suas tarefas;
- b)** empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades;
- c)** esforça-se para cumprir as tarefas, dentro dos prazos e nas condições determinadas;
- d)** renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do serviço policial;
- e)** trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando necessário para o cumprimento da missão;
- f)** aceita assumir responsabilidades, em prol dos interesses da Instituição, ainda que importem em sacrifício de seus interesses pessoais;

III – DISCIPLINA

- a)** cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição;
- b)** apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, respeitando o canal de comando e sempre observando as regras da boa educação;
- c)** observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na sua esfera de atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina;
- d)** considera as orientações dos seus superiores ou, na falta destas, a intenção de seu chefe, ao tomar uma decisão;
- e)** adota postura de adesão às decisões do nível superior, mesmo sendo contrárias ao seu pensamento;
- f)** empenha-se em criar condições favoráveis para o cumprimento das tarefas, conforme as ordens recebidas, mesmo discordando delas;

IV – INICIATIVA

- a)** atua, proativamente, para o aprimoramento ou correção do serviço, ao perceber que a situação pode tomar rumo indesejado;
- b)** toma providências adequadas para sanar situação problemática ou inesperada, mesmo na ausência de ordens superiores ou normas expressas;
- c)** resolve problemas atinentes à sua tarefa, com a autonomia esperada para seu cargo ou função;
- d)** executa as tarefas inerentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização;

V – IDONEIDADE

- a)** tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente policial;
- b)** apresenta uma conduta coerente com os princípios e valores da Instituição, nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal ou profissional;
- c)** expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros;

VI – RESPONSABILIDADE

- a)** responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, de

suas decisões e das ordens que houver emitir;

b) empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas;

c) evita riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações;

d) cumpre seus deveres e obrigações com a devida observância dos preceitos inerentes ao seu cargo, alcançando os resultados almejados de forma satisfatória;

VII – CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) executa com correção e destreza as tarefas inerentes ao seu cargo ou à sua função;

b) revela pleno domínio dos métodos e técnicas exigidos para o bom desempenho de suas funções;

c) emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas;

d) assessora seus superiores, em sua área de atuação, apontando os prós e contras de determinada linha de ação;

e) detém conhecimentos atinentes à atividade policial, sendo capaz de atuar com desenvoltura, não apenas no exercício do cargo ou função que ocupa, mas também em outras áreas de atuação policial;

VIII – RESISTÊNCIA FÍSICA

a) possui preparo físico compatível com seu cargo ou função;

b) supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental;

IX – AUTOAPERFEIÇOAMENTO

a) busca espontaneamente novos conhecimentos de sua área de atuação, por meio de leituras, conversas com especialistas, palestras e/ou cursos;

b) ao constatar limitações próprias, esforça-se para superá-las, agindo proativamente em busca do autoaperfeiçoamento;

c) dispõe-se a modificar comportamentos e atitudes no ambiente profissional, aprimorando o relacionamento com superiores, pares e subordinados;

d) é acessível a sugestões voltadas à melhoria de seu desempenho individual, bem como de sua área de atuação;

X – COMUNICAÇÃO

a) redige textos com clareza, precisão, concisão, coerência e correção gramatical;

b) expressa-se oralmente com clareza e objetividade, fazendo-se compreender independentemente do perfil do ouvinte;

c) ouve, com atenção e interesse, os argumentos do interlocutor e esforça-se para compreendê-lo;

d) compartilha espontaneamente informações relevantes de interesse geral, e observa sempre os cuidados necessários no trato de assuntos sensíveis;

e) comunica-se permanentemente com os membros de sua equipe de trabalho, contribuindo para a integração das tarefas e um relacionamento cooperativo e harmonioso;

XI – PERFIL INOVADOR

a) propõe melhorias nos métodos e processos de trabalho, visando à solução de problemas e à obtenção de melhores resultados;

b) busca soluções alternativas diante de limitações para a realização de um trabalho;

c) resolve problemas de forma criativa e apropriada;

d) sugere a implementação de novas ideias, que agreguem valor aos diversos processos;

e) contribui para a criação de novas abordagens e tecnologias aplicáveis ao ambiente onde se encontra, visando a atender aos objetivos organizacionais;

XII – CULTURA GERAL

a) mantém-se atualizado sobre assuntos e eventos importantes para a sociedade, com objetivo de desenvolver opiniões e atitudes que agreguem valor a uma discussão;

b) compreende assuntos da atualidade de forma abrangente, abordando-os dentro de um contexto de processos históricos e culturais em constante evolução;

c) procura agregar conhecimento cultural de diferentes áreas, para aprimorar e enriquecer seu desempenho profissional;

XIII – GESTÃO E CONTROLE

a) planeja as atividades a serem executadas, delegando tarefas e providenciando os recursos necessários para que os resultados almejados sejam atingidos;

b) acompanha pessoalmente o desenvolvimento das atividades de seus subordinados, orientando-os sempre que percebe a necessidade de correção ou melhorias;

c) organiza e coordena sua equipe ou grupo de trabalho, distribuindo atividades compatíveis com a habilitação e capacidade técnica de cada um;

d) orienta seus subordinados, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional de cada um, sugerindo possibilidades para o aprimoramento das respectivas competências;

e) identifica necessidades e determina ações para supri-las;

XIV – DISCRICÃO

a) mantém o devido sigilo quanto às informações pessoais e profissionais a que tem acesso em razão do cargo ou função;

b) trata de assuntos e documentos profissionais com cautela, de modo a evitar vazamentos de informações;

c) abstém-se de fazer comentários sobre assuntos particulares relativos a outras pessoas;

d) porta-se de maneira reservada na vida privada, preservando a sua condição de policial;

XV – ESTABILIDADE EMOCIONAL

a) demonstra equilíbrio e bom senso, principalmente quando enfrenta situações que o contrariam;

b) age com equilíbrio diante de críticas, não se deixando afetar e buscando expor seu ponto de vista com serenidade e respeito;

c) mantém o controle emocional diante de uma situação difícil ou inesperada;

d) reflete, planeja e executa ações adequadas e proporcionais ao contexto e ao tamanho do problema em situações de adversidade;

XVI – FLEXIBILIDADE

a) ajusta-se rapidamente às novas circunstâncias, regras e rotinas que surgem no ambiente de trabalho;

b) integra-se, com facilidade, a diferentes equipes de trabalho;

c) mostra-se receptivo a novas abordagens e possibilidades que possam contribuir para a melhoria do seu próprio desempenho profissional ou de sua equipe;

XVII – LIDERANÇA

a) manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva, em proveito da Instituição;

b) influencia positivamente policiais, subordinados ou não, seja em situação de normalidade ou de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas tarefas específicas, e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas;

c) estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus pares ou subordinados;

XVIII – TIROCÍNIO

a) analisa, com facilidade, uma situação-problema, selecionando, dentre as alternativas possíveis, a mais viável e segura;

b) analisa as informações disponíveis, criteriosamente, adotando providências rápidas e adequadas para o cumprimento da missão;

c) identifica, com rapidez de raciocínio, os aspectos prioritários da situação, optando pela solução oportuna e eficiente;

XIX – PERSISTÊNCIA

a) persiste no cumprimento das atividades, mesmo diante das dificuldades que se apresentam;

b) demonstra vontade e determinação para atingir os resultados desejados;

XX – CORAGEM

a) defende, com afino, as ideias e causas em que acredita ou aquelas sob sua responsabilidade, desde que tal conduta não constitua descumprimento de ordem legal proferida por superior hierárquico;

b) mantém-se firme diante de obstáculos, buscando alternativas para

superá-los, com firmeza de propósitos e tenacidade;

c) defende as pessoas e bens sob sua responsabilidade, quando diante de ameaças, agindo com determinação e desprendimento;

d) posiciona-se de modo transparente, mesmo diante de assuntos que possam contrariar interesses ou gerar conflitos, desde que tal conduta não importe em quebra de hierarquia funcional;

e) argumenta de modo coerente com seus valores e convicções, mesmo diante de opiniões contrárias, sem que importe em descumprimento de ordens emanadas por sua chefia;

f) aponta os prós e contras das possíveis linhas de ação, de forma independente e franca, sempre com propósito construtivo e com respeito à relação hierárquica;

g) age de acordo com princípios morais e éticos, mesmo contrariando os interesses e posicionamentos de outras pessoas, de modo respeitoso e observando a hierarquia funcional;

XXI – POSTURA PROFISSIONAL

a) apresenta atitudes e gestos condizentes com o cargo e função policial que ocupa;

b) segue os padrões estabelecidos quanto à apresentação individual;

c) zela pela boa apresentação pessoal;

XXII – ASSIDUIDADE

a) comparecimento regular e permanência na unidade de trabalho nos horários que correspondam a sua jornada regular de trabalho;

b) comparecimento à unidade policial sempre que a demanda de serviço exigir horários diversos daquele correspondente à jornada regular de trabalho;

c) cumpre horários; comparece com regularidade e pontualidade ao lugar onde deve desempenhar seus deveres e funções;

XXIII – COLABORAÇÃO

a) participa ativamente dos trabalhos em equipe;

b) busca participar da solução de problemas complexos;

c) auxilia na resolução de problemas cotidianos no ambiente de trabalho;

d) atende e auxilia, com presteza e dedicação, solicitação de apoio de outra unidade e/ou outro colega, objetivando suprir necessidades para a realização do serviço policial;

e) se voluntaria a realizar atividade para a qual não foi requisitado, com o escopo de facilitar a execução das missões policiais;

XXIV – PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

a) desenvolve suas tarefas alinhadas com os objetivos da Instituição, com foco em resultados e busca de melhoria contínua;

b) produz o volume de trabalho demandado, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada;

c) executa suas tarefas de maneira ordenada, visando produzir os efeitos desejados;

XXV – VISÃO SISTÊMICA

a) compreende as interdependências e influências das suas atividades em relação as demais atividades e processos de trabalho da Instituição;

b) avalia os impactos e reflexos de suas ações sobre a sua área de atuação e em relação a atividades e tarefas sob sua responsabilidade e responsabilidade de outras unidades policiais;

XXVI – SOCIABILIDADE

a) demonstra atendimento aos preceitos éticos exigidos pela sociedade, considerados, entre outros, correção de atitudes, cortesia, dignidade pessoal, educação civil e boas maneiras, cumprimento dos deveres de cidadão, comportamento social adequado na vida particular e profissional;

b) possui capacidade de integrar-se com a sociedade, respeitar as regras de convivência social, ter participação comunitária e cumprir os deveres de cidadão;

c) possui capacidade de estabelecer interação com pessoas, propiciando um ambiente cordial;

XXVII – TATO E ZELO

a) demonstra cautela ao lidar com os sentimentos e as expectativas

de outros;

b) transmite suas ideias, de modo a não ferir suscetibilidades no trato com seus companheiros;

c) demonstra habilidade ao lidar com situações complexas e pessoais;

d) relaciona-se demonstrando respeito pelas pessoas e suas diferenças individuais;

e) mantém o material e equipamentos sob sua guarda em condições adequadas de limpeza e manutenção, de modo que estejam sempre prontos para o emprego;

f) segue corretamente os procedimentos indicados para o uso dos equipamentos de trabalho;

g) demonstra cuidado e esmero na apresentação dos resultados de seu trabalho;

h) evita o desperdício de material na execução de tarefas das quais participa ou seja responsável.

d) Cada critério será aferido por indicadores individuais exatos de **1 ponto (Insatisfatório), 3 pontos (Precisa Melhorar), 6 pontos (Razoável), 8 pontos (Atingiu as Expectativas) e 10 pontos (Excedeu as Expectativas)**. A pontuação total corresponderá à média aritmética da soma dos resultados obtidos em cada critério (competência).

e) Caso o Avaliador registre os conceitos “insatisfatório”, “precisa melhorar” ou “razoável” para o desempenho de determinada competência, deverá justificar a sua avaliação com fatos e comportamentos específicos do policial avaliado, aferíveis objetivamente, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento profissional do servidor.

f) Os conceitos “atingiu as expectativas” e “excedeu as expectativas” prescindem de justificativas;

g) Além da análise dos requisitos/competências funcionais previstos no art. § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, realizada nos termos desta resolução, compõem ainda o processo de avaliação do servidor policial civil em estágio probatório a análise da sua conduta e postura em geral e também a análise dos procedimentos administrativos contra ele instaurados durante o período de acompanhamento, para verificar se os fatos e suas circunstâncias não denotam eventual descumprimento dos requisitos com vistas à confirmação ou não do servidor no cargo.

4. PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

A Avaliação de Desempenho para fins de promoção funcional e declaração de estabilidade será feita via sistema informatizado nos prazos estabelecidos no calendário anexo, que é parte integrante deste Manual, e obedecerá às seguintes etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

A Comissão Permanente de Avaliação comunicará o início do período de avaliação de desempenho disponibilizando a todos os servidores, via sistema, o Manual de Avaliação de Desempenho.

4.2. SEGUNDA ETAPA: PREENCHIMENTO PELA CHEFIA DA UNIDADE DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE AVALIAÇÃO

4.2.1 A chefia da unidade preencherá o Formulário Eletrônico de Avaliação, contendo os critérios avaliados, e convocará o servidor para a análise conjunta do resultado da pontuação, bem como para a fixação de diretrizes para o próximo período de avaliação.

4.2.2 Após a realização da análise conjunta do resultado da pontuação e fixação das diretrizes para o próximo período avaliativo, a chefia da unidade disponibilizará a avaliação no sistema.

4.2.3 O servidor deverá registrar no sistema a concordância ou não com a pontuação, bem como o conhecimento das diretrizes fixadas para o próximo período de avaliação.

4.2.4 Havendo concordância do servidor com a pontuação ou na ausência de manifestação (concordância tácita), encerra-se a segunda etapa da avaliação.

4.2.5 Caso o servidor não alcance nota mínima anual igual ou superior a 7 (sete) ou tenha algum critério avaliado como “insatisfatório”, poderá recorrer do resultado de sua avaliação justificando, por escrito, seu inconformismo (Anexo I), no prazo fixado no calendário anexo a este manual, utilizando-se do sistema e-protocolo, que deverá ser remetido à chefia imediata responsável pela avaliação.

4.2.6 Recebido o recurso, o avaliador terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder juízo de retratação. Em sendo retratada a pontuação, será dado ciência ao servidor. Se concordar com a nova pontuação obtida, o servidor poderá desistir do recurso. Caso persista a discordância, o servidor deverá manifestar expressamente o desejo de ver suas razões de inconformismo apreciadas pelo Conselho Superior da Polícia Civil, encerrando, assim, esta etapa.

NOME DO SERVIDOR:	
MATRICULA:	CARGO:
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

Data: / /

Assinatura da Chefia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 685/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.124.382-1** - Proposição do Senhor Presidente do Colegiado sobre a composição da Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP, referida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023 e instituída através do art. 4º da Resolução n. 02/2023; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por designar para a Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP, os seguintes servidores: JORGE AZÔR PINTO, Delegado de Polícia, como Presidente, e como membros HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JUNIOR, Delegado de Polícia, JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA e LUCIANE DO ROCIO ORTES, Agentes de Polícia Judiciária.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 686/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.361.931-4** - Ofício nº 227/GARH - Resultado do Processo Interno de Remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 662/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil pela alteração da referida Deliberação, nos seguintes termos: 1) incluir no ANEXO I - INTERIOR - DELEGADO DE POLÍCIA: EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, da Delegacia de Polícia de Pérola para a 7ª Delegacia Regional de Polícia de Antonina, como Delegado Chefe; 2) alterar o ANEXO II - INTERIOR - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: AMANDA GONÇALVES GARCIA, da 45ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga para a 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação da alteração proposta, acima descrita;

II - pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 662/2023.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 687/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.366.110-8** - Proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023 (Protocolo Digital 21.361.931-4), a ser efetivada mediante expedição de portarias, a partir de janeiro de 2024. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 663/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil pela alteração da referida Deliberação, nos seguintes termos: 1) alterar ANEXO II - CAPITAL - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: GREGORY TONIN MALDONADO, da Delegacia da Mulher para a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa; 2) incluir o ANEXO II - INTERIOR - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: ROBSON BUENO DOS SANTOS, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí para a Delegacia da Mulher de Paranavaí; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação da alteração proposta, acima descrita;

II - pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 663/2023.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 688/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.365.021-1** - Proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa às vagas a serem providas pelos servidores que concluírem o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior de Polícia Civil com término previsto para 01.12.2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 664/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, diante das alterações efetuadas nas Deliberações n. 662/2023 e 663/2023, pela alteração da Deliberação n. 664/2023, nos seguintes termos: 1) excluir do ANEXO I - INTERIOR - DELEGADO DE POLÍCIA a vaga da 7ª Delegacia Regional de Polícia de Antonina; 2) incluir no ANEXO I - INTERIOR - DELEGADO DE POLÍCIA uma vaga para a Delegacia de Polícia de Pérola; 3) excluir do ANEXO II - CAPITAL - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa; 4) incluir no ANEXO II - CAPITAL - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a Delegacia de Proteção à Pessoa; 5) excluir do ANEXO II - INTERIOR - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA a vaga da Delegacia da Mulher de Paranavaí; e 6) incluir no ANEXO II - INTERIOR - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a 18ª Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação da alteração proposta, acima descrita;

II - pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 664/2023.

Curitiba, em 27 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 42/2023

Às quatorze horas do dia vinte de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a quadragésima segunda sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação através de videoconferência do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 42/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 16.11.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 115042 de 16.11.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 227/2021/CPC (065/2020/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, Delegado de Polícia. ADVOGADO: DR. DANILO FABIANO FINZETTO - OAB/PR 15.039 (Dativo). RELATOR: DR. ADRIANO CHOEFI.** Presente o acusado. Ausente o seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Diante de todo exposto, no presente caso, estamos diante de uma causa supralégitima de exclusão de culpabilidade, pela inexigibilidade de conduta diversa, fundamentando essa tese no fato que, o descumprimento da norma legal pelo Sindicato ocorreu sob circunstâncias de priorização da continuidade de realização de atividades policiais que já se encontravam em andamento junto a Delegacia de Almirante Tamandaré, decorrente da inexistência de recursos suficientes para as demandas de trabalho existentes nas Delegacias que acumulava, e que justificam a exclusão do caráter reprovável da conduta deste, impossibilitando a aplicação de pena ao servidor pela prática das infrações que lhe foram imputadas. Dessa forma, diante de tudo o que se expôs e do conjunto probatório existente nestes autos, divergindo, respeitosamente, da opinião da Autoridade Sindicante, VOTO pela ABSOLUÇÃO do servidor TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, Delegado de Polícia, possuidor do RG nº 15.264.174-5/PR, diante da existência de circunstância excludente de aplicação da pena disciplinar quanto as infrações que lhe foram imputadas na portaria, com fulcro no artigo 223 do Estatuto da Polícia Civil c/c artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.". Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento: I - pela ABSOLUÇÃO do acusado TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, Delegado de Polícia, diante da existência de circunstância excludente de aplicação da pena disciplinar quanto as infrações que lhe foram imputadas na portaria, com fulcro no artigo 223 do Estatuto da Polícia Civil c/c artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal; II – pelo arquivamento dos autos de sindicância em referência. **PROT. 013/2022/CPC (226/2021/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: WALTER SCHAETAI JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. RODRIGO ALVES HANDA – OAB/PR 74.797 e DR. ATHOS CARNEIRO CARDOSO – OAB/PR 86.308. RELATOR: DR. ADRIANO CHOEFI.** Ausentes o acusado e seus defensores. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelo acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 90/2022/CPC (182/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. MAYNARD MOREIRA - OAB/PR 34.410. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.** Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) É cediço que para caracterizar a legítima defesa, como sustenta a tese defensiva, a agressão é atual ou iminente, utilizar-se de meios necessários para defender a si mesmo ou outra pessoa, a defesa deve ser proporcional à agressão sofrida. No caso em tela, isso não ocorreu. O acusado ROGÉRIO agiu dolosamente efetuando disparo de arma de fogo, com intenção de matar a vítima Adailton Maia causando-lhe a lesão corporal descrita no Laudo de Lesões Corporais nº 30.548/2022, apenas não sobrevivendo o resultado morte por circunstâncias alheias à vontade do acusado. Denota-se dos autos que, o acusado agiu com extrema audácia e desprezo pela vida humana, olvidando os seus deveres funcionais, ensejando, ainda, descrédito à Instituição Polícia Civil. Por derradeiro, calha reiterar que não há qualquer evidência de que houve agressão injusta ou mesmo ato ameaçador por parte da vítima Adailton de Maia Passos. Conclui-se, então, que o acervo probatório reunido nos autos, não deixa qualquer dúvida sobre a autoria e materialidade dos fatos imputados ao acusado ROGÉRIO, motivo pelo qual, a sua condenação é medida justa e necessária. III - Conclusão e voto: Em razão do exposto e tudo o mais que dos autos consta, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, as provas testemunhais e documentais, as circunstâncias que permeiam os fatos e os fundamentos apresentados pela autoridade processante, que também adoto como razão de decidir, VOTO o seguinte: a)-pela rejeição de todas as questões preliminares

suscitadas pela defesa; b)- no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO, do acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, RG 6.527.677-1/PR, Agente de Polícia Judiciária (na época, ocupante do cargo de Investigador de Polícia/5ª Classe), por ter sido cabalmente comprovado que o referido servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 210, incisos II, III, V e XVIII c/c artigo 212, da LC nº 14/82, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, ou seja, em patamar máximo, em razão da gravidade da conduta perpetrada. Ademais, houve a subsunção da conduta do acusado aos tipos administrativos previstos no artigo 213, incisos XII e XIII, da LC nº 14/82, razão pela qual a aplicação das penalidades de suspensão de 60 (sessenta) e 20 (vinte) dias, respectivamente, considerando que as reprimendas são adequadas e proporcionais, diante da gravidade da conduta empreendida pelo acusado, exaustivamente demonstrada nos autos, perfazendo o total de 90 (noventa) dias de suspensão. Por fim, deverá incidir a perda de cinquenta por cento da remuneração e demais consectários (retirada de arma e insígnia do servidor durante o respectivo período), nos exatos termos do art. 227, § 3º, do Estatuto da Polícia Civil; c)-no mérito, ainda, pela proposta de CONDENAÇÃO, do acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, RG 6.527.677-1/PR, Agente de Polícia Judiciária (na época, ocupante do cargo de Investigador de Polícia/5ª Classe), por ter sido inquestionavelmente comprovado que o referido servidor praticou as faltas funcionais previstas no artigo 213, inciso XLI (fazer uso indevido de arma de fogo), c/c artigo 230, inciso XII; c/c artigo 230, inciso IV (ofensa física contra particular), todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; d)-pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. É como voto.". Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento: I - pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II - pela aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de SUSPENSÃO ao acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária (na época, ocupante do cargo de Investigador de Polícia), como resultado da somatória das penas de 10, 60 e 20 dias de suspensão, respectivamente, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos artigos 210, incisos II, III, V e XVIII c/c artigo 212 (10 dias), artigo 213, inciso XII (60 dias) e artigo 213, inciso XIII (20 dias), todos da Lei Complementar nº 14/82, com a observância do contido no art. 227, § 3º, da mesma norma estatutária (perda de cinquenta por cento da remuneração e retirada de arma e insígnia do servidor durante o respectivo período); III - pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das faltas funcionais previstas no artigo 213, inciso XLI (fazer uso indevido de arma de fogo), c/c artigo 230, inciso XII; c/c artigo 230, inciso IV (ofensa física contra particular), todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de SUSPENSÃO imposta ao servidor; V - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 41:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.371.830-4 (respectivas Deliberações nº 652 a 664, assinadas no Protocolo Digital nº 21.371.853-3). **PROCEDIMENTOS: Protocolo Digital 20.378.040-0** – Expediente originado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com os documentos necessários para as providências relativas a acúmulo de cargos de JONNY ANTÔNIO KRONE, Agente em Operações Policiais, conforme determinação contida no item I da Deliberação n. 196/2023, relativa ao Protocolo Digital 18.745.090-0, vez que o servidor é aposentado no cargo de Professor da SEED, conforme Resolução n. 12.726, publicada na edição n. 10.135 do Diário Oficial do Estado, de 23/02/2018. Expediente já apreciado pelo Colegiado por meio das Deliberações n. 228/2023, 512/2023 e 605/2023. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Operações Policiais JONNY ANTONIO KRONE (Prot. 574/2023-CD/CGPC). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Operações Policiais Jonny Antonio Krone; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 181/2023/CPC** – Ofício n. 84/2022 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 600/2023-CD/CGPC). Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 16.710/2016 (Autos n. 0028253-79.2016.8.16.0013 da 3ª Vara Criminal de Curitiba). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária MAURICIO ALVES RODRIGUES, RAFANELY PESCAROLE DE CARVALHO e MARIA CÍCERA FERREIRA PIROG. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, acolhendo manifestação da Corregedoria

Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Polícia Judiciária Maurício Alves Rodrigues, Rafanely Pescarole de Carvalho e Maria Cicera Ferreira Pirog; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** Prot. 157/2023/CPC (Prot. 476/2023-CD/CGPC) - Protocolo Digital 20.988.738-0 (Apenso Protocolo Digital 21.90.248-1) – Ofício n. 194, de 25 de setembro de 2023, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Informa que servidor WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, obteve 95 (noventa e cinco) faltas, lançadas no período compreendido entre 29/05/2023 e 31 de agosto de 2023, foi lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II, através da Portaria nº 1427-DPC, de 06 de setembro de 2023, e convocado por Edital de Chamamento a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, publicado por 10 (dez) vezes no Diário Oficial do Estado, sem justificar sua ausência ou comparecer ao trabalho. Juntados pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil justificativa e atestado médico apresentados pelo mencionado servidor por e-mail enviado em 25/09/2023, às 20h57min. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 558/2023 (Prot. 20.988.738-0 - instauração de Processo Administrativo Disciplinar) e 596/2023 (Prot. 21.090.248-1 – torna sem efeito a Deliberação n. 558/2023, encaminhamento à Corregedoria Geral da Polícia Civil para apensamento ao Protocolo Digital 20.988.738-0 e apreciação da justificativa pelo Delegado Geral). Com despacho do Sr. Delegado Geral pelo não acolhimento da justificativa apresentada pelo servidor e trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni se absteve de votar, considerando o não acolhimento da justificativa apresentada pelo servidor, as providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e demais documentos encartados neste expediente e em seu apenso: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **DIVERSOS:** Protocolo Digital 21.367.742-0 – Ofício n. 379/2023 da Escola Superior de Polícia Civil. Informa que, em atendimento à Deliberação nº 790/2011, os servidores policiais civis EDUARDO KUWAOKA VOLINO e HENRIQUE CESAR FLORES KLOCKNER VAILATTI, ambos Agentes de Polícia Judiciária e alunos do Curso de Formação Técnico-Profissional de Carreiras Policiais 2023, de forma temporária, não estão aptos a exercerem a atividade policial de forma plena, motivo pelo qual não seria aconselhável que o Instituto de Identificação do Paraná – IIPR entregasse a eles a identidade funcional e o conjunto documental, no dia 04 de dezembro do corrente ano. Com despacho do Sr. Diretor do Instituto de Identificação nos seguintes termos: “Preliminarmente encaminhe-se o expediente ao egrégio Conselho da Polícia Civil para manifestação quanto ao sugerido pela vice direção da ESPC”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento do pedido; II – pelo encaminhamento de cópia do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para conhecimento; III – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **REQUERIMENTOS:** Protocolo Digital 21.355.793-9 – Requerimento formulado por BRUNA MARA DE SOUZA MOSKO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência à requerente. Protocolo Digital 21.373.084-3 – Requerimento formulado por RAFAEL CARDOSO MARTELLLO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência ao requerente. Protocolo Digital 21.373.115-7 – Requerimento formulado por PATRICIA BIASOTTO IEMBO, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência à requerente. Protocolo Digital 21.373.984-0 – Requerimento formulado por FERNANDA CASELI SANZ, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência à requerente. Protocolo Digital 21.376.548-5 – Requerimento formulado por JESSICA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste

Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência à requerente. Protocolo Digital 21.327.215-2 – PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO, Delegado de Polícia, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de “extravio de cédula funcional conforme Boletim de Ocorrência n.º 1289292/2023”. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. Protocolo Digital 21.317.804-0 – PAULO AFONSO LEITE JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de “extravio/perda de documentos”, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2023/1282939. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. Protocolo Digital 21.164.941-0 – ALEX OLGUERD DANIELEWICZ, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Protocolo Digital 21.164.915-1 – ROSELI DANIELEWICZ, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA:** Protocolo Digital 21.378.734-9 – E-mail de EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, Delegado de Polícia titular das Delegacias de Polícia de Pérola e de Cruzeiro do Oeste, em que solicita a inclusão de seu nome no processo de remoção para a 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA, tendo em vista que tinha sido o seu pedido originário cadastrado no banco de intenções de remoção. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “(...) Considerando que há 1 (uma) vaga disponível na 7.DRP de Antonina, dentre aquelas ofertadas aos delegados que estão concluindo o curso de formação junto à Escola Superior de Polícia Civil, conforme Anexo da Deliberação 664/2023 do Conselho Superior da Polícia Civil e, existindo a previsão de que as vagas poderão ser excepcionalmente alteradas no interesse da administração, encaminhe-se o presente à elevada apreciação daquele colegiado”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, devendo a Secretaria do Colegiado adotar as providências necessárias para a atualização das Deliberações n. 662/2023 e 664/2023; II – pelo apensamento ao protocolo digital 21.361.931-4. Protocolo Digital 21.366.782-3 – Requerimento formulado por DOUGLAS ALBERTO DA SILVA WENGLAREK, Agente de Polícia Judiciária, nos seguintes termos: “Em resposta à deliberação 499/2023 deste Conselho, venho por meio deste, solicitar a reavaliação do sistema de classificação para escolha da primeira lotação dos alunos da Escola Superior da Polícia Civil, mantendo o mesmo critério outrora utilizado na primeira turma deste concurso (...)”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão consubstanciada na Deliberação n. 499/2023, de 28/08/2023; II – pelo arquivamento após ciência ao requerente. Protocolo Digital 21.124.382-1 – Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado para alteração do Anexo I da Resolução nº 02/2023, aprovada pela Deliberação n. 561/2023, para que no CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE MAIO) e no CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE OUTUBRO), nos campos “PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO”, onde se lê “02/02/2024” leia-se “15/04/2024”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Presidente do Colegiado, por aprovar a alteração do Anexo I da Resolução n. 02/2023, que a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
(Resolução n. 02/2023)**

CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE MAIO)	
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELO SERVIDOR	09/02/2024
PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELA CARP	24/02/2024
PRAZO DE RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS	29/02/2024
PRAZO PARA JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E	15/03/2024

INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA POSTERIOR REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR	
DATA DE REQUISIÇÃO AO GARH DA COMPROVAÇÃO DE INTERSTÍCIO MÍNIMO	01/04/2024
DATA DE REQUISIÇÃO A CORREGEDORIA DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
DATA DE REQUISIÇÃO O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
DATA DE REQUISIÇÃO AO GARH DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	01/04/2024
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E GARH	08/04/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO, EM BOLETIM INTERNO, DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE APTOS PELA CARP	10/04/2024
PRAZO PARA RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	12/04/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	15/04/2024
PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO AO CONSELHO	23/04/2024
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CONSELHO SUPERIOR	29/04/2024
ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO	02/05/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES APTOS	ATÉ 03/05/2024
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE DECRETO GOVERNAMENTAL	ATÉ 06/05/2024

CRONOGRAMA – 2024 (PROMOÇÃO DE OUTUBRO)	
PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	15/04/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELO SERVIDOR	05/06/2024
PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS PELA CARP	20/06/2024
PRAZO DE RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS	26/06/2024
PRAZO PARA JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA POSTERIOR REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR	09/08/2024
DATA DE REQUISIÇÃO AO GARH DA COMPROVAÇÃO DE INTERSTÍCIO MÍNIMO	02/09/2024
DATA DE REQUISIÇÃO A CORREGEDORIA DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
DATA DE REQUISIÇÃO O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
DATA DE REQUISIÇÃO AO GARH DE ANOTAÇÕES DE VEDAÇÃO A PROMOÇÃO	02/09/2024
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E GARH	09/09/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO, EM BOLETIM INTERNO, DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE APTOS PELA CARP	11/09/2024
PRAZO PARA RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	13/09/2024
PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO AO CONSELHO	24/09/2024
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CONSELHO SUPERIOR	30/09/2024
ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO	01/10/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES APTOS	ATÉ 04/10/2024
PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE DECRETO GOVERNAMENTAL	ATÉ 07/10/2024

Protocolo Digital 21.393.385-0 – Minuta de Resolução apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado sobre o regulamento de avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos termos do § 1º do artigo 27 e do § 1º do artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por APROVAR os termos da Resolução n. 03/2023, que regulamenta o § 1º do artigo 27 e o § 1º do artigo 48, ambos da Lei Complementar n. 259/2023, quanto à avaliação de desempenho para o estágio probatório e para a promoção, conforme anexo.

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

(Aprovada pela Deliberação n.º 684/2023)

Dispõe sobre o regulamento de avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos termos do § 1º do artigo 27 e do § 1º do artigo 48,

ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no § 1º do artigo 27 e § 1º do art. 48, ambos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, regulamenta a avaliação de desempenho para o estágio probatório e para promoção, nos seguintes termos:

Art. 1º. O servidor policial civil será submetido anualmente à Avaliação de Desempenho, nos termos dos artigos 27 e 48, da Lei Complementar 259, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A aprovação na avaliação de desempenho é requisito para a declaração de estabilidade do servidor em estágio probatório e para a promoção funcional do servidor estável.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I – passagem funcional: a passagem do servidor policial civil estável e em efetivo exercício de uma classe/nível ou nível para outro superior, dentro do mesmo cargo, atendidos os requisitos previstos na Lei Complementar 259/2023;

II – estágio probatório: o período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação ou não do servidor policial civil no cargo efetivo para o qual foi nomeado;

III – avaliação de desempenho: a análise sistemática do desempenho do servidor em função das atividades realizadas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;

IV – chefia imediata: o servidor responsável pela unidade ou setor no qual o avaliado exerce suas funções;

V – período avaliativo: o período de 12 (doze) meses compreendido entre os meses de janeiro a dezembro, em que se observará o desempenho apresentado pelo servidor.

Art. 4º. A avaliação de desempenho, referente ao período avaliativo compreendido no ano anterior, será realizada anualmente, no espaço compreendido entre os meses de janeiro e março, podendo ser feita em menor espaço, caso haja interesse da Administração.

§ 1º. Serão consideradas válidas as avaliações de desempenho em estágio probatório referentes aos períodos avaliativos anteriores a entrada em vigor desta Resolução que tenham apenas considerado as competências de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade e dedicação às atividades policiais.

§ 2º. O estágio probatório começa com o efetivo exercício, portanto o período relativo ao curso de formação técnico-profissional, para aqueles que o fizeram após já terem tomado posse no cargo, será computado no período de 3 (três) anos de estágio probatório.

§ 3º. O período avaliativo referente ao estágio probatório será contado a partir da data do início do exercício das funções inerentes ao respectivo cargo na Unidade Policial, desprezando-se eventual período relativo ao curso de formação técnico-profissional.

§ 4º. A avaliação de desempenho em estágio probatório e para promoção funcional referente ao período avaliativo compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 já deverá considerar todas as competências previstas no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023.

§ 5º. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, as promoções funcionais a ocorrerem no ano de 2024 levarão em conta as avaliações anuais de 2023 e 2022, sendo que a nota da avaliação anual em relação ao ano de 2022 corresponderá à nota da avaliação do Boletim de Merecimento, nos termos do § 4º, do artigo 22 do Decreto nº 1.770, de 28 de agosto de 2003.

Art. 5º. A atividade de avaliação de desempenho é permanente e contínua, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e será realizada pela chefia imediata do servidor policial civil.

Parágrafo único. Caso ocorra a substituição da chefia imediata antes do término do período avaliativo, a chefia substituída deverá fazer uma avaliação parcial, que será anexada à avaliação feita pela chefia substituída.

Art. 6º. Na avaliação de desempenho para a declaração de estabilidade do servidor em estágio probatório e para a promoção funcional do servidor estável, serão analisados os requisitos/competências previstos no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023 e definidas nesta resolução.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor avaliado com conceito “insatisfatório”, “precisa melhorar” ou “razoável” em alguma das competências, deve relatar as deficiências identificadas e sugerir medidas de correção necessárias para o aprimoramento do servidor policial.

Art. 7º. Para ser considerado apto à promoção funcional e à declaração de estabilidade, o servidor deverá obter, no mínimo, média aritmética 7 (sete) nas avaliações anuais de desempenho, e não ter obtido desempenho “insatisfatório” por 2 (duas) vezes no mesmo critério avaliado.

§ 1º. A média aritmética mencionada no *caput* corresponde à avaliação do servidor ao final do interstício estabelecido para promoção e será apurada pela média aritmética dos resultados obtidos nas duas últimas avaliações anuais, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023.

§ 2º. Para fins de declaração de estabilidade, a média aritmética a que faz referência o *caput*, será apurada pela média aritmética de todos os resultados obtidos nas avaliações anuais dentro do período de estágio probatório.

Art. 8º. O servidor, que não alcançar a nota mínima anual igual ou superior a 7 (sete) ou que tiver algum critério avaliado como “insatisfatório”, poderá recorrer do resultado de sua avaliação ao Conselho Superior da Polícia Civil, na forma e prazo previsto no Manual de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O recurso, que deverá ser encaminhado para a chefia imediata, para fins de juízo de retratação, deverá indicar, especificamente, o aspecto questionado ou a eventual irregularidade.

Art. 9º. O procedimento de Avaliação de Desempenho será feito via sistema eletrônico e implementado de acordo com as regras e prazos

estabelecidos no Manual de Avaliação de Desempenho e respectivos Anexos, integrantes desta Resolução.

Art. 10. Além da análise dos requisitos/competências funcionais previstos no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, realizada nos termos desta Resolução, compõem também o processo de avaliação do Delegado de Polícia, para fins de verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório, a análise da qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios.

§ 1º. O Delegado de Polícia em estágio probatório deverá encaminhar anualmente, de forma eletrônica, à Corregedoria Geral da Polícia Civil, cópia de 20 (vinte) peças por ele produzidas em procedimentos investigatórios, sendo elas:

I – auto de prisão em flagrante;

II – portaria de instauração de inquérito policial;

III – relatório final de inquérito policial;

IV – representação por decretação de prisão, busca e apreensão, quebras de sigilo telefônico e telemático e outras medidas cautelares.

§ 2º. A Corregedoria Geral da Polícia Civil manterá Seção destinada à avaliação prevista neste artigo, chefiada por Delegado de Polícia, que exercerá, para tal fim, a função de autoridade avaliadora.

§ 3º. A Seção de Avaliação a que se refere o parágrafo anterior deverá elaborar, anualmente, relatório sobre a quantidade e qualidade da produção do Delegado de Polícia em estágio probatório, que ficará à disposição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP para consulta sempre que necessário.

§ 4º. A autoridade avaliadora poderá, sempre que conveniente para subsidiar a avaliação do Delegado de Polícia em estágio probatório, consultar via Sistema Informatizado da Polícia Civil outros atos de polícia judiciária e investigativa presididos pelo servidor avaliado, em especial aqueles formalizados mediante utilização de sistema de gravação audiovisual.

§ 5º. Constatada a não observância de normas legais ou regulamentares na confecção das peças ou na condução dos atos de polícia judiciária, além das devidas anotações na respectiva avaliação, a autoridade avaliadora deverá orientar o avaliado, em caráter reservado, com vistas à adequação das peças e atos às normas vigentes.

§ 6º. Ao término do período de avaliação do estágio probatório, a autoridade avaliadora remeterá à CADEP o protocolo digital contendo as peças produzidas pelo Delegado de Polícia e os respectivos Relatórios de Avaliação confeccionados pela Seção, para que seja anexado ao Relatório Final de Avaliação.

Art. 11. As avaliações serão encaminhadas à CADEP, a quem compete a elaboração do Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores policiais civis, de cunho opinativo, de que trata o artigo 28 da Lei Complementar 259/2023.

§ 1º. No Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório referente aos Delegados de Polícia deverá constar, além da análise conclusiva referente às avaliações anuais de desempenho previstas no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, tópico avaliativo específico acerca da qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios.

§ 2º. A avaliação anual de desempenho e a qualidade das peças elaboradas em procedimentos investigatórios, de forma conjunta ou isoladamente, serão considerados para declaração da estabilidade do servidor.

§ 3º. Caso a CADEP verifique que a avaliação anual não foi adequadamente preenchida, poderá devolvê-la para que a autoridade avaliadora supra a omissão.

Art. 12. Na hipótese de prática de transgressão disciplinar por servidor em estágio probatório, quando da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, deverá ser encaminhada cópia do procedimento para a CADEP para análise quanto ao eventual descumprimento dos requisitos do estágio probatório, com vistas à confirmação ou não do servidor no cargo policial civil.

§ 1º. O Processo Administrativo Disciplinar mencionado no *caput* obrigatoriamente deverá ser levado em consideração na avaliação especial de desempenho em estágio probatório.

§ 2º. Quando o servidor policial civil praticar conduta que, além de caracterizar, em tese, o descumprimento de alguma competência requisito do estágio probatório, também configure transgressão disciplinar, a apuração do eventual descumprimento da competência será feito no bojo do próprio procedimento disciplinar, onde a portaria inaugural após descrever o fato e fazer a respectiva capitulação da transgressão, também deverá fazer a capitulação da competência que tiver sido, em tese, descumprida.

§ 3º. No julgamento do procedimento mencionado no parágrafo anterior, serão objeto da decisão do Conselho da Polícia Civil tanto a transgressão disciplinar com a eventual aplicação de penalidade, como o descumprimento da competência requisito do estágio probatório com a eventual exoneração pelo Governador do Estado do servidor policial civil.

§ 4º. Na hipótese do procedimento mencionado no § 2º estiver pendente de julgamento, o Conselho Superior, analisando a gravidade e a extensão do fato imputado, poderá declarar a estabilidade do servidor ou suspender o prazo de declaração da estabilidade até o julgamento final.

Art. 13. O Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório elaborado pela CADEP será apreciado pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que decidirá sobre a aprovação do servidor policial civil em estágio probatório.

§ 1º. Ao decidir pela aprovação do servidor policial civil em estágio probatório, o Conselho Superior da Polícia Civil fará publicar em Diário Oficial ato declaratório da condição estável do servidor.

§ 2º. Ao decidir pela não aprovação do servidor policial civil em estágio probatório, não sendo hipótese já abrangida pelos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, o Conselho da Polícia Civil determinará a instauração de Processo Administrativo Autônomo, cujo rito deverá seguir o mesmo previsto para as transgressões disciplinares não apenas com demissão.

§ 3º. Durante o trâmite do Processo Administrativo Autônomo mencionado no parágrafo anterior, o prazo para aquisição da estabilidade ficará suspenso até o julgamento final.

§ 4º. Se a decisão do Processo Administrativo Autônomo for pela reprovação do avaliado, o Presidente do Conselho Superior comunicará o Governador do Estado da decisão para fins de exoneração.

Art. 14. Em qualquer caso de absolvição do servidor, é vedada a valoração negativa da mera instauração do procedimento administrativo para fins de não confirmação em estágio probatório.

Art. 15. A ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a VIII do § 3º do art. 27 da LC 259/2023 acarretará a suspensão do prazo de estágio probatório do servidor policial civil, o qual será prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo.

§ 1º. A ocorrência das hipóteses previstas no *caput*, assim como o retorno do servidor policial civil ao efetivo exercício no cargo, serão imediatamente informados ao Conselho da Polícia Civil, que declarará a suspensão do prazo de estágio probatório e o seu reinício.

§ 2º. A suspensão e o reinício do cômputo do prazo de estágio probatório serão informados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP para fins de anotação e acompanhamento.

Art. 16. A CADEP e a Seção de Avaliação prevista no § 2º, do artigo 10, poderão requisitar à chefia do servidor policial civil em estágio probatório diligências tendentes ao esclarecimento de qualquer fato relacionado ao seu desempenho.

Art. 17. O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório deverá ser formalizado em meio digital utilizando-se para esse fim o sistema do e-protocolo ou eventualmente outro que venha a substituí-lo.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os servidores efetivos da Polícia Civil, excetuados aqueles mencionados no § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 259/2023.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES POLICIAIS CIVIS

1. INTRODUÇÃO

Este Manual estabelece os procedimentos referentes a Avaliação de Desempenho para promoção funcional e para declaração de estabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 259/2023.

2. OBJETIVOS

Atender à legislação vigente, que determina a Avaliação de Desempenho: **a)** do servidor policial civil, detentor de cargo de provimento efetivo, para fins de promoção funcional e **b)** do servidor policial civil em estágio probatório para fins de confirmação ou não no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

• A atividade de avaliação é permanente e contínua, realizada a cada período de 12 (doze) meses, constituindo instrumento de consolidação do processo de planejamento, acompanhamento e aferição do desempenho do servidor.

• A credibilidade do processo depende de sua objetividade. As partes envolvidas devem eliminar os aspectos subjetivos, a emotividade, a parcialidade na observação e na análise dos fatos e práticas diárias de trabalho.

• O processo de Avaliação de Desempenho para promoção funcional e para a confirmação ou não no cargo terá como base a análise dos seguintes requisitos/competências:

I – URBANIDADE

- trata com respeito, afeição e cordialidade os cidadãos e os outros policiais, e com bondade os subordinados;
- relaciona-se de forma cordial com pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo;
- aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar soluções, valorizando o trabalho conjunto na busca de resultados efetivos para a Instituição;
- manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências;
- auxilia, espontaneamente, superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal;
- coopera com o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais;

II – DEDICAÇÃO

- esforça-se para cumprir as suas tarefas;
- empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades;
- esforça-se para cumprir as tarefas, dentro dos prazos e nas condições determinadas;
- renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do serviço policial;
- trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando necessário para o cumprimento da missão;
- aceita assumir responsabilidades, em prol dos interesses da Instituição, ainda que importem em sacrifício de seus interesses pessoais;

III – DISCIPLINA

- cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição;
- apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, respeitando o canal de comando e sempre observando as regras da boa educação;
- observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na sua esfera de atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina;
- considera as orientações dos seus superiores ou, na falta destas, a intenção de seu chefe, ao tomar uma decisão;

- e) adota postura de adesão às decisões do nível superior, mesmo sendo contrárias ao seu pensamento;
- f) empenha-se em criar condições favoráveis para o cumprimento das tarefas, conforme as ordens recebidas, mesmo discordando delas;

IV – INICIATIVA

- a) atua, proativamente, para o aprimoramento ou correção do serviço, ao perceber que a situação pode tomar rumo indesejado;
- b) toma providências adequadas para sanar situação problemática ou inesperada, mesmo na ausência de ordens superiores ou normas expressas;
- c) resolve problemas atinentes à sua tarefa, com a autonomia esperada para seu cargo ou função;
- d) executa as tarefas inerentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização;

V – IDONEIDADE

- a) tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente policial;
- b) apresenta uma conduta coerente com os princípios e valores da Instituição, nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal ou profissional;
- c) expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros;

VI – RESPONSABILIDADE

- a) responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, de suas decisões e das ordens que houver emitido;
- b) empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas;
- c) evita riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações;
- d) cumpre seus deveres e obrigações com a devida observância dos preceitos inerentes ao seu cargo, alcançando os resultados almejados de forma satisfatória;

VII – CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) executa com correção e destreza as tarefas inerentes ao seu cargo ou à sua função;
- b) revela pleno domínio dos métodos e técnicas exigidos para o bom desempenho de suas funções;
- c) emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas;
- d) assessora seus superiores, em sua área de atuação, apontando os prós e contras de determinada linha de ação;
- e) detém conhecimentos atinentes à atividade policial, sendo capaz de atuar com desenvoltura, não apenas no exercício do cargo ou função que ocupa, mas também em outras áreas de atuação policial;

VIII – RESISTÊNCIA FÍSICA

- a) possui preparo físico compatível com seu cargo ou função;
- b) supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental;

IX – AUTOAPERFEIÇOAMENTO

- a) busca espontaneamente novos conhecimentos de sua área de atuação, por meio de leituras, conversas com especialistas, palestras e/ou cursos;
- b) ao constatar limitações próprias, esforça-se para superá-las, agindo proativamente em busca do autoaperfeiçoamento;
- c) dispõe-se a modificar comportamentos e atitudes no ambiente profissional, aprimorando o relacionamento com superiores, pares e subordinados;
- d) é acessível a sugestões voltadas à melhoria de seu desempenho individual, bem como de sua área de atuação;

X – COMUNICAÇÃO

- a) redige textos com clareza, precisão, concisão, coerência e correção gramatical;
- b) expressa-se oralmente com clareza e objetividade, fazendo-se compreender independentemente do perfil do ouvinte;
- c) ouve, com atenção e interesse, os argumentos do interlocutor e esforça-se para compreendê-lo;
- d) compartilha espontaneamente informações relevantes de interesse geral, e observa sempre os cuidados necessários no trato de assuntos sensíveis;
- e) comunica-se permanentemente com os membros de sua equipe de trabalho, contribuindo para a integração das tarefas e um relacionamento cooperativo e harmonioso;

XI – PERFIL INOVADOR

- a) propõe melhorias nos métodos e processos de trabalho, visando à solução de problemas e à obtenção de melhores resultados;
- b) busca soluções alternativas diante de limitações para a realização de um trabalho;
- c) resolve problemas de forma criativa e apropriada;
- d) sugere a implementação de novas ideias, que agreguem valor aos diversos processos;
- e) contribui para a criação de novas abordagens e tecnologias aplicáveis ao ambiente onde se encontra, visando a atender aos objetivos organizacionais;

XII – CULTURA GERAL

- a) mantém-se atualizado sobre assuntos e eventos importantes para a sociedade, com objetivo de desenvolver opiniões e atitudes que agreguem valor a uma discussão;
- b) compreende assuntos da atualidade de forma abrangente, abordando-os dentro de um contexto de processos históricos e culturais em constante evolução;
- c) procura agregar conhecimento cultural de diferentes áreas, para aprimorar e enriquecer seu desempenho profissional;

XIII – GESTÃO E CONTROLE

- a) planeja as atividades a serem executadas, delegando tarefas e providenciando os recursos necessários para que os resultados almejados sejam atingidos;

- b) acompanha pessoalmente o desenvolvimento das atividades de seus subordinados, orientando-os sempre que percebe a necessidade de correção ou melhorias;
- c) organiza e coordena sua equipe ou grupo de trabalho, distribuindo atividades compatíveis com a habilitação e capacidade técnica de cada um;
- d) orienta seus subordinados, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional de cada um, sugerindo possibilidades para o aprimoramento das respectivas competências;
- e) identifica necessidades e determina ações para supri-las;

XIV – DISCRICÃO

- a) mantém o devido sigilo quanto às informações pessoais e profissionais a que tem acesso em razão do cargo ou função;
- b) trata de assuntos e documentos profissionais com cautela, de modo a evitar vazamentos de informações;
- c) abstém-se de fazer comentários sobre assuntos particulares relativos a outras pessoas;
- d) porta-se de maneira reservada na vida privada, preservando a sua condição de policial;

XV – ESTABILIDADE EMOCIONAL

- a) demonstra equilíbrio e bom senso, principalmente quando enfrenta situações que o contrariam;
- b) age com equilíbrio diante de críticas, não se deixando afetar e buscando expor seu ponto de vista com serenidade e respeito;
- c) mantém o controle emocional diante de uma situação difícil ou inesperada;
- d) reflete, planeja e executa ações adequadas e proporcionais ao contexto e ao tamanho do problema em situações de adversidade;

XVI – FLEXIBILIDADE

- a) ajusta-se rapidamente às novas circunstâncias, regras e rotinas que surgem no ambiente de trabalho;
- b) integra-se, com facilidade, a diferentes equipes de trabalho;
- c) mostra-se receptivo a novas abordagens e possibilidades que possam contribuir para a melhoria do seu próprio desempenho profissional ou de sua equipe;

XVII – LIDERANÇA

- a) manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva, em proveito da Instituição;
- b) influencia positivamente policiais, subordinados ou não, seja em situação de normalidade ou de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas tarefas específicas, e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas;
- c) estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus pares ou subordinados;

XVIII – TIROCÍNIO

- a) analisa, com facilidade, uma situação-problema, selecionando, dentre as alternativas possíveis, a mais viável e segura;
- b) analisa as informações disponíveis, criteriosamente, adotando providências rápidas e adequadas para o cumprimento da missão;
- c) identifica, com rapidez de raciocínio, os aspectos prioritários da situação, optando pela solução oportuna e eficiente;

XIX – PERSISTÊNCIA

- a) persiste no cumprimento das atividades, mesmo diante das dificuldades que se apresentam;
- b) demonstra vontade e determinação para atingir os resultados desejados;

XX – CORAGEM

- a) defende, com afino, as ideias e causas em que acredita ou aquelas sob sua responsabilidade, desde que tal conduta não constitua descumprimento de ordem legal proferida por superior hierárquico;
- b) mantém-se firme diante de obstáculos, buscando alternativas para superá-los, com firmeza de propósitos e tenacidade;
- c) defende as pessoas e bens sob sua responsabilidade, quando diante de ameaças, agindo com determinação e desprendimento;
- d) posiciona-se de modo transparente, mesmo diante de assuntos que possam contrariar interesses ou gerar conflitos, desde que tal conduta não importe em quebra de hierarquia funcional;
- e) argumenta de modo coerente com seus valores e convicções, mesmo diante de opiniões contrárias, sem que importe em descumprimento de ordens emanadas por sua chefia;
- f) aponta os prós e contras das possíveis linhas de ação, de forma independente e franca, sempre com propósito construtivo e com respeito à relação hierárquica;
- g) age de acordo com princípios morais e éticos, mesmo contrariando os interesses e posicionamentos de outras pessoas, de modo respeitoso e observando a hierarquia funcional;

XXI – POSTURA PROFISSIONAL

- a) apresenta atitudes e gestos condizentes com o cargo e função policial que ocupa;
- b) segue os padrões estabelecidos quanto à apresentação individual;
- c) zela pela boa apresentação pessoal;

XXII – ASSIDUIDADE

- a) comparecimento regular e permanência na unidade de trabalho nos horários que correspondam a sua jornada regular de trabalho;
- b) comparecimento à unidade policial sempre que a demanda de serviço exigir horários diversos daquele correspondente à jornada regular de trabalho;
- c) cumpre horários; comparece com regularidade e pontualidade ao lugar onde deve desempenhar seus deveres e funções;

XXIII – COLABORAÇÃO

- a) participa ativamente dos trabalhos em equipe;
- b) busca participar da solução de problemas complexos;
- c) auxilia na resolução de problemas cotidianos no ambiente de trabalho;
- d) atende e auxilia, com presteza e dedicação, solicitação de apoio de outra unidade e/ou outro colega, objetivando suprir necessidades para a realização do serviço policial;

e) se voluntaria a realizar atividade para a qual não foi requisitado, com o escopo de facilitar a execução das missões policiais;

XXIV – PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

- a) desenvolve suas tarefas alinhadas com os objetivos da Instituição, com foco em resultados e busca de melhoria contínua;
- b) produz o volume de trabalho demandado, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada;
- c) executa suas tarefas de maneira ordenada, visando produzir os efeitos desejados;

XXV – VISÃO SISTÊMICA

- a) compreende as interdependências e interinfluências das suas atividades em relação as demais atividades e processos de trabalho da Instituição;
- b) avalia os impactos e reflexos de suas ações sobre a sua área de atuação e em relação a atividades e tarefas sob sua responsabilidade e responsabilidade de outras unidades policiais;

XXVI – SOCIABILIDADE

- a) demonstra atendimento aos preceitos éticos exigidos pela sociedade, considerados, entre outros, correção de atitudes, cortesia, dignidade pessoal, educação civil e boas maneiras, cumprimento dos deveres de cidadão, comportamento social adequado na vida particular e profissional;
- b) possui capacidade de integrar-se com a sociedade, respeitar as regras de convivência social, ter participação comunitária e cumprir os deveres de cidadão;
- c) possui capacidade de estabelecer interação com pessoas, propiciando um ambiente cordial;

XXVII – TATO E ZELO

- a) demonstra cautela ao lidar com os sentimentos e as expectativas de outros;
- b) transmite suas ideias, de modo a não ferir susceptibilidades no trato com seus companheiros;
- c) demonstra habilidade ao lidar com situações complexas e pessoais;
- d) relaciona-se demonstrando respeito pelas pessoas e suas diferenças individuais;
- e) mantém o material e equipamentos sob sua guarda em condições adequadas de limpeza e manutenção, de modo que estejam sempre prontos para o emprego;
- f) segue corretamente os procedimentos indicados para o uso dos equipamentos de trabalho;
- g) demonstra cuidado e esmero na apresentação dos resultados de seu trabalho;
- h) evita o desperdício de material na execução de tarefas das quais participa ou seja responsável.

- Cada critério será aferido por indicadores individuais exatos de **1 ponto (Insatisfatório)**, **3 pontos (Precisa Melhorar)**, **6 pontos (Razoável)**, **8 pontos (Atingiu as Expectativas)** e **10 pontos (Excedeu as Expectativas)**. A pontuação total corresponderá à média aritmética da soma dos resultados obtidos em cada critério (competência).
- Caso o Avaliador registre os conceitos "insatisfatório", "precisa melhorar" ou "razoável" para o desempenho de determinada competência, deverá justificar a sua avaliação com fatos e comportamentos específicos do policial avaliado, aferíveis objetivamente, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento profissional do servidor.
- Os conceitos "atingiu as expectativas" e "excedeu as expectativas" prescindem de justificativas;
- Além da análise dos requisitos/competências funcionais previstos no art. § 2º do artigo 48 da Lei Complementar 259/2023, realizada nos termos desta resolução, compõem ainda o processo de avaliação do servidor policial civil em estágio probatório a análise da sua conduta e postura em geral e também a análise dos procedimentos administrativos contra ele instaurados durante o período de acompanhamento, para verificar se os fatos e suas circunstâncias não denotam eventual descumprimento dos requisitos com vistas à confirmação ou não do servidor no cargo.

4. PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

A Avaliação de Desempenho para fins de promoção funcional e declaração de estabilidade será feita via sistema informatizado nos prazos estabelecidos no calendário anexo, que é parte integrante deste Manual, e obedecerá às seguintes etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

A Comissão Permanente de Avaliação comunicará o início do período de avaliação de desempenho disponibilizando a todos os servidores, via sistema, o Manual de Avaliação de Desempenho.

4.2. SEGUNDA ETAPA: PREENCHIMENTO PELA CHEFIA DA UNIDADE DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE AVALIAÇÃO

4.2.1 A chefia da unidade preencherá o Formulário Eletrônico de Avaliação, contendo os critérios avaliados, e convocará o servidor para a análise conjunta do resultado da pontuação, bem como para a fixação de diretrizes para o próximo período de avaliação.

4.2.2 Após a realização da análise conjunta do resultado da pontuação e fixação das diretrizes para o próximo período avaliativo, a chefia da unidade disponibilizará a avaliação no sistema.

4.2.3 O servidor deverá registrar no sistema a concordância ou não com a pontuação, bem como o conhecimento das diretrizes fixadas para o próximo período de avaliação.

4.2.4 Havendo concordância do servidor com a pontuação ou na ausência de manifestação (concordância tácita), encerra-se a segunda etapa da avaliação.

4.2.5 Caso o servidor não alcance nota mínima anual igual ou superior a 7 (sete) ou tenha algum critério avaliado como "insatisfatório", poderá recorrer do resultado de sua avaliação justificando, por escrito, seu inconformismo (Anexo I), no prazo fixado no calendário anexo a este manual, utilizando-se do sistema e-protocolo, que deverá ser remetido à chefia imediata responsável pela avaliação.

4.2.6 Recebido o recurso, o avaliador terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder juízo de retratação. Em sendo retratada a pontuação, será dada ciência ao servidor. Se concordar com a nova pontuação obtida, o servidor poderá desistir do recurso. Caso persista a discordância, o servidor deverá manifestar expressamente o desejo de ver suas razões de inconformismo apreciadas pelo Conselho Superior da Polícia Civil, encerrando, assim, esta etapa.

4.2.7 Mantida a nota em juízo de retratação, o feito deverá ser encaminhado, juntamente com as justificativas do avaliador (Anexo II), ao Conselho Superior da Polícia Civil, para fins de julgamento.

4.2.8 O inconformismo do servidor e a justificativa da chefia serão analisados pelo Conselho Superior da Polícia Civil na terceira etapa do procedimento.

4.2.9 O servidor deverá instruir o recurso com os documentos que suportem suas razões.

4.3. TERCEIRA ETAPA: JULGAMENTO DO RECURSO PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

4.3.1 Recebido o recurso pelo Conselho Superior da Polícia Civil, assim como eventuais manifestações de inconformismo do servidor e justificativa da chefia, será designado relator que adotará as medidas pertinentes para verificação da pontuação lançada, podendo requisitar informações sobre o servidor à Corregedoria-Geral, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, podendo, ainda, solicitar informações adicionais à chefia da unidade, aos colegas do servidor avaliado, bem como de outras unidades em que tenha estado lotado o servidor no período de avaliação.

4.3.2 Recebidas as informações requisitadas e inexistindo necessidade de diligências complementares, o feito será pautado para julgamento perante o Conselho Superior, no prazo fixado no calendário integrante deste Manual.

4.3.3 Do resultado irreversível será dado ciência ao servidor e a chefia imediata.

4.3.4 Havendo necessidade de diligências complementares que comprometam o atendimento do prazo fixado no calendário integrante deste manual, o Conselho Superior poderá dilatar o prazo, até o limite da divulgação da lista definitiva de servidores aptos.

4.4. QUARTA ETAPA: ENCERRAMENTO DA AVALIAÇÃO

4.4.1 O processo de avaliação de desempenho se encerrará com a deliberação do Conselho da Polícia Civil que homologar o relatório contendo os nomes de todos os servidores submetidos e considerados aptos na avaliação de desempenho.

É OBRIGATÓRIO AO SERVIDOR O ACOMPANHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA INFORMATIZADO, DE SUA AVALIAÇÃO NOS RESPECTIVOS PRAZOS. SUA OMISSÃO IMPLICARÁ NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM O RESULTADO.

5. CASOS ESPECIAIS

5.1 Os casos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste manual, como férias, licenças e outros afastamentos previstos em lei deverão ser comunicados, por ofício, pela chefia da unidade à Comissão de Avaliação de Desempenho, que disponibilizará a abertura do sistema para a realização da avaliação.

5.2 Nos casos de disposição funcional, nomeação para cargo em comissão e designação para função gratificada, bem como o exercício de mandato sindical, em entidade de classe ou mandato eletivo, é dispensada a avaliação de desempenho para fins de promoção, nos termos do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 259/2023.

5.3 Suspensão o prazo do estágio probatório, fica suspensa também a avaliação de desempenho até o retorno do servidor, o qual terá o prazo de avaliação de desempenho prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 27, da Lei Complementar nº 259/2023.

5.4 As situações que não estejam contempladas neste Manual serão analisadas pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O não atendimento dos prazos previstos neste Manual pelas chefias das unidades será comunicado a Corregedoria Geral da Polícia Civil para as medidas cabíveis.

6.2 O procedimento de Avaliação de Desempenho é sigiloso, devendo as partes nele envolvidas guardar discríção, zelo e prudência com as informações colhidas e resultados obtidos, sob pena de responsabilização funcional da parte que permitir, sem motivo justificado, a exposição dos dados que o compõem e/ou que possam trazer prejuízo aos interessados.

6.2.1 Para fins de instrução de Processo Administrativo Autônomo ou Procedimento Administrativo Disciplinar em que esteja sendo apurado o descumprimento de qualquer das competências requisitos do estágio probatório, a CAEDP deverá fornecer, sempre que solicitado pelo presidente do respectivo procedimento, fotocópias das avaliações de estágio probatório do servidor policial civil, não sendo impeditivo para tal o caráter sigiloso do procedimento de Avaliação de Desempenho.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Caracterizam impedimento ou suspeição, respectivamente, quando a chefia da unidade ou qualquer dos membros do Conselho Superior da Polícia Civil, for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim do avaliado, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e quando for amigo íntimo ou inimigo do mesmo.

7.2 No caso do impedimento ou suspeição recair sobre a chefia da unidade, a avaliação de desempenho deverá ser realizada pelo

Delegado de Polícia adjunto, ou caso inexistente, pelo superior imediato do chefe da unidade. No caso de recair sobre um ou mais membros do Conselho Superior da Polícia Civil, os atos de competência do Conselho atinentes à avaliação de desempenho serão efetuados pelos demais membros.

7.3 Tanto as hipóteses de suspeição, quanto de impedimento, devem ser declaradas pelos eventuais envolvidos.

8. CALENDÁRIO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O MANUAL E MODELOS DE FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE INTEGRAM O SISTEMA INFORMATIZADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA DURANTE TODO O PERÍODO AVALIATIVO.

1	2 de janeiro ou primeiro dia útil do mês de janeiro	COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
2	1 a 30 de janeiro	PERÍODO DE AVALIAÇÃO
3	1 a 30 de janeiro	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PONTUAÇÃO PELA CHEFIA DA UNIDADE E ANÁLISE CONJUNTA COM O SERVIDOR
4	1 a 30 de janeiro	PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO NO SISTEMA
5	1 a 30 de janeiro	PRAZO PARA CONCORDÂNCIA OU DISCORDÂNCIA COM JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO E REGISTRO DA CIÊNCIA
6	Até 5 de fevereiro	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
7	Até 5 dias após o recebimento do recurso (e-protocolo)	PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO OU MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA SOBRE O INCONFORMISMO
8	Até 15 de fevereiro	PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO, PELA CHEFIA, DAS RAZÕES DO RECURSO AO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL
9	Até 5 de março	PRAZO PARA JULGAMENTO DEFINITIVO DO RECURSO PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL
10	Até 15 de março	PRAZO PARA CIENTIFICAR O SERVIDOR DO RESULTADO DO RECURSO
11	Até 31 de março	PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE SERVIDORES APTOS E INAPTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO I RAZÕES DE INCONFORMISMO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO:
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

Assinatura do Servidor

Data: / /

ANEXO II FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DA CHEFIA AO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO:
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

Assinatura da Chefia

Data: / /

Protocolo Digital 21.124.382-1 – Proposição do Senhor Presidente do Colegiado sobre a composição da Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção – CARP, referida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar n. 259, de 21/07/2023 e instituída através do art. 4º da

Resolução n. 02/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por designar para a Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção – CARP, os seguintes servidores: JORGE AZÓR PINTO, Delegado de Polícia, como Presidente, e como membros HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JUNIOR, Delegado de Polícia, JULIANA DE BARROS PINTO DE LIMA e LUCIANE DO RÓCIO ORTES, Agentes de Polícia Judiciária. **Protocolo Digital 21.361.931-4** – Ofício nº 227/GARH – Resultado do Processo Interno de Remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 662/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil pela alteração da referida Deliberação, nos seguintes termos: 1) incluir no ANEXO I – INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA: EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, da Delegacia de Polícia de Pérola para a 7ª Delegacia Regional de Polícia de Antonina, como Delegado Chefe; 2) alterar o ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: AMANDA GONÇALVES GARCIA, da 45ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga para a 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da alteração proposta, acima descrita; II – pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 662/2023. **Protocolo Digital 21.366.110-8** – Proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023 (Protocolo Digital 21.361.931-4), a ser efetivada mediante expedição de portarias, a partir de janeiro de 2024. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 663/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil pela alteração da referida Deliberação, nos seguintes termos: 1) alterar ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: GREGORY TONIN MALDONADO, da Delegacia da Mulher para a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa; 2) incluir o ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA: ROBSON BUENO DOS SANTOS, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí para a Delegacia da Mulher de Paranavaí. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da alteração proposta, acima descrita; II – pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 663/2023. **Protocolo Digital 21.365.021-1** – Proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa às vagas a serem providas pelos servidores que concluírem o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior de Polícia Civil com término previsto para 01.12.2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 664/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, diante das alterações efetuadas nas Deliberações n. 662/2023 e 663/2023, pela alteração da Deliberação n. 664/2023, nos seguintes termos: 1) excluir do ANEXO I – INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA a vaga da 7ª Delegacia Regional de Polícia de Antonina; 2) incluir no ANEXO I – INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA uma vaga para a Delegacia de Polícia de Pérola; 3) excluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a Delegacia de Proteção à Pessoa; 4) excluir do ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA a vaga da Delegacia da Mulher de Paranavaí; e 6) incluir no ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a 18ª Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação da alteração proposta, acima descrita; II – pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 664/2023. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

132277/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 80/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD protocolo nº 20.122.774-7.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

132322/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Diogo Costa Coelho RG: 10.130.117-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 204 de 1 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.389.325-6)

127824/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 108 de 13 de julho de 2023, E-protocolo nº 19.264.471-2)

128064/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.326.350-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 2165/2023-AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Pato Branco/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com inscrição cadastral sob os nsº 519140-0, n.º 519120-0 e n.º 519119-0 – que abrigam dentre diversos órgãos, unidade da Polícia Civil do Paraná- PCPR – no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023, de forma estimativa;

II. A análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional, será realizada após o pagamento da indenização tem tela;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

132207/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas Dutra, RG: 9.562.369-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 211 de 14 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.550.179-7)

128120/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.268.467-8

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 2158/2023 ATJ/SESP – notadamente, quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela pessoa empresária IDEC SAÚDE LTDA., CNPJ nº 00.205.480/0001-27, sediada no Município de Curitiba/PR, em relação ao Contrato Administrativo nº 0014/2022, firmado entre si e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na prestação de serviços de enfermagem, para prestação de serviços assistenciais de enfermagem e unidade de terapia intensiva do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM) – conforme razões que especifica (fls. 02/07 e 08/17);

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

132116/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.079.696-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos da Informação nº. 1277/2023-PRC/PGE, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53, para prestação de serviços especializados de planejamento e execução de Concurso Público para provimento do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio dos Policiais Penais (QPPP), para suprir as necessidades de pessoal no Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN), no valor total de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme a Minuta de fls. 459/471;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132199/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.357.566-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2160/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1010/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta e a empresa Planservice Terceirização de Serviços Eireli, CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades das Unidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 01/12/2023 até 30/11/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato, para o período, no importe de R\$ 22.783,58 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 52/53);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

132067/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.208.627-4

I. AUTORIZO, Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1279/2023-PRC/PGE-PRC/AUT/PGE e da Informação nº 2173/2023 – AT/SESP, a celebração de contratação direta, mediante dispensa de licitação – conforme Art. 75. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a pessoa empresária TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVICIO DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, com sede no Município de Umuarama/PR, tendo por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda Cadeia Pública de Paranaíba, no valor global de R\$ 2.082.325,00 (dois milhões oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme minuta contratual acostada às fls. 311/321;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

132143/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.022.455-6

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 438/2023, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 4º Batalhão de Polícia Militar e 3º Comando Regional de Polícia Militar no município de Maringá, para os Lotes 01 ao 08 e lote 12, conforme edital, a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA - CNPJ nº 26.507.156/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 498.427,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme proposta de

preço (Mov. 72, fls. 794/800), para os Lotes 09, 10 e 11, conforme edital, a empresa **R&M ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.421.808/0001-24**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 342.883,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), conforme proposta de preço (Mov. 84, fls. 1011/1030).

II – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou as empresas vencedoras (mov. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81, 82 e 83), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 438/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 4º Batalhão de Polícia Militar e 3º Comando Regional de Polícia Militar no município de Maringá, no qual sagrou-se vencedora dos Lote 01 ao 08 e Lote 12, conforme edital, a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA - CNPJ nº 26.507.156/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 498.427,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), para os Lotes 09, 10 e 11, conforme edital, a empresa **R&M ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.421.808/0001-24**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 342.883,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), perfazendo o valor total final para o processo de **R\$ 841.310,00 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023,

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

132260/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.269.442-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fundamento no artigo 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1263/2023 – PRC/PGE (fls. 106/110), a realização da despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0908//2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, oriundo do Lote 1, correspondente a especialidade de Oncologia Clínica (Quimioterapia), conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº 005/2021, visando a adequação do valor do ajuste, passando de R\$ 852.679,48 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 1.065.849,34 (um milhão, sessenta e cinco oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme minuta anexada às fls. 99/100;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

132326/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.260.278-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e tendo como base a Informação nº 1266/2023– PRC/PGE, a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0318/2023, firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública com a empresa **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08, quanto à realocação de 02 postos – Cod. GMS 0310.67198 – Posto, Assistente Administrativo I, 40 horas semanais de segunda a sexta, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para o Complexo Penitenciário de Piraquara, ratificando-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, conforme minuta contratual acostadas às fls. 75/76.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira;

Secretário de Estado da Segurança Pública.

132425/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.307.513-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2162/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **S.O.S. SUL RESGATE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.928.511/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços Federal oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2022 – visando a aquisição de equipamentos de proteção individual, no valor global de **R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 324/327).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

132354/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.258.642-0

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl.314 mov. 47, publicado no DIOE nº 11.548 de 24/11/2023, fls. 315 mov. 48.

II. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2171/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **N. R. ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 29.424.367/0001-14, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1436/2022 – visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, no valor global de **R\$ 94.543,60 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 294/305).

III. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

132423/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.219.744-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2170/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1007/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba-PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de recepcionista, limpeza e conservação para atender o centro de atendimento psicossocial no Município de

londrina – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 11/12/2023 a 10/12/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 17.317,32 (dezesete mil trezentos e dezesseite reais e trinta e dois centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (112/113);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

132443/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.192.605-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2163/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1010/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ nº 08.511.830/0001-95, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de vigilância desarmada para atender demanda do Centro de Atendimento Psicossocial do Programa PRUMOS, nos municípios de Curitiba e Londrina – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2023 até 16/12/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 48.192,80 (quarenta e oito mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 81/82);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira;

Secretário de Estado da Segurança Pública.

132432/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.309.465-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2179/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **R. BRANDS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.333/0001-96, sediada no Município de Nova Itajaí/SC – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1327/2022 – visando a aquisição de fardamento, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R\$ 12.949.951,06 (doze milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 136/147).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

132617/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Promoção em ressarcimento de preterição

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Retroagir a data de promoção da militar estadual **Cb. QPM 2-0 Tainara Carolina Martins Valenzuela, RG 10.624.021-3, em Ressarcimento de Preterição**, para 06 de outubro de 2022. (Ref. Solução de Recurso nº 013/2023, Publicada no Boletim-Geral nº 191 de 10/10/2023 e E. P. Dig. Nº 19.764.761-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

132441/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Promoção em ressarcimento de preterição

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover em **Ressarcimento de Preterição**, à graduação de **3º Sgt. BM**, pelo critério de **antiguidade**, a partir de **10 de agosto de 2023**, o militar estadual **Cb. BM Diego José Minuceli Pereira, RG 8.780.680-4** (Ref. Deliberação nº 115/2023, Ata nº 007/23-CPP e E. P. Dig. Nº 20.905.084-6).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

132447/2023

RESOLUÇÃO Nº 584/2023

Designa Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 363/SESP, de 30 de maio de 2023, e o contido no eProtocolo nº 14.723.581-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade do uso da antiga instalação da 1ª Delegacia Regional de Polícia, localizada no Município de São José dos Pinhais, na Rua Norberto de Brito, nº 374, para que ali funcione estabelecimento prisional para o recolhimento de servidores das Forças de Segurança Pública do Estado do Paraná, civis e militares, para fins de cumprimento de prisão provisória ou de sentença penal condenatória transitada em julgado.

Nome	RG	Função
Ten.-Cel. QOPM Marcelo Krainski de Lima	5.760.703-3	Presidente
Delegado de Polícia Alexandre Bonzatto	5.289.374-7	Membro

Policial Penal Deivid Alessandro Inácio Duarte	6.150.357-9	Membro
Perito Oficial Alexandre Guilherme de Lara	6.111.377-0	Membro
Maj. QOBM Alessandro Marques dos Santos	4.996.577-0	Membro

Art. 2º FIXAR o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132605/2023

RESOLUÇÃO Nº 586/2023

Designar servidores Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de veículos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.059.492-2.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Joelson Muchenski Morask, RG. 7.778.013-0, Rogério Andreatta Zattoni, RG 6.123.321-0, Anderson Roberto Dourado, RG 6.721.116-2, todos ocupantes do cargo de Policial Penal, sob a presidência do primeiro nominado, para comporem a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de veículos considerados inservíveis ou desnecessários do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, bem como avaliá-los para fins de alienação.

Art. 2º Revoga-se a Resolução 218/2021 – SESP, de 30 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132353/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 184/2023/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 04 de dezembro de 2023.

01 – 138/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS (afastado da função por decisão judicial) - Delegado de Polícia.

02 – 060/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 02 apensos) em desfavor de EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia.

03 – 006/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ROGERIO FERREIRA FRANCO (regime semiaberto) – Agente de Polícia Judiciária.

04 – 134/2023/CPC – Sindicância (01 volume 02 apensos) em desfavor de MAX DIAS LEMOS – Delegado de Polícia.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho.

131662/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.334.033-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2178/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a pessoa empresária NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 36.366.620/0001-96, sediada no Município de São Paulo/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando

a aquisição de veículos diversos, adaptados para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar (CGPM), no valor global de R\$ 3.952.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 189/200);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132521/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 1028/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.108.579-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 630/2023-NFS/SETR (mov. 58), na Informação nº 899/2023-AT/SETR (mov. 74), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 37/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Astorga, no valor de R\$ 4.871,82 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente ao período de 06.09.2023 à 05.11.2023, em benefício à CIDE-NEIA VALENTINA TICIANO ZANIN, inscrito(a) no CPF nº ***.135.729-**, e ORLANDO ZANIN, inscrito(a) no CPF nº ***.573.969-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

132213/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1029/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.870.751-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 642/2023-NFS/SETR (mov. 96), na Informação nº 900/2023-AT/SETR (mov. 74103 em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 107/2017, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Almirante Tamandaré, no valor de R\$ 7.826,62 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao período de 23.10.2023 à 27.11.2023, em benefício à LUISE CAROLINA WINHASKI, inscrito(a) no CPF nº ***.099.089-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
132214/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1031/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.374.716-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 55/2023-SETR/PPP (mov. 206), na Informação nº 639/2023-NFS/SETR (mov. 202) e a Informação nº 901/2023-AT/SETR (mov. 207), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante TECNOLIMP SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.767.790/0001-09, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 22 (vinte e dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
132218/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1032/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.231.645-8

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 903/2023-AT/SETR (mov. 66), a Informação nº 579/2023-NFS (mov. 15), o Termo de Referência (mov. 5), a aquisição de 12 (doze) unidades de Leitor Biométrico de Impressões Digitais em atendimento às Unidades da Rede SINE/PR, por intermédio da empresa LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.608.649/0001-00 por tratar-se de valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), destinada a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda, pelo valor de R\$ 6.539,88 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
132498/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 58/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao atuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642714-5	340524379-34	JOÃO SMAHA
05-6642515-0	082796709-80	VANDERLEI BADZMSKI
08-6642912-1	107749639-72	DORIVAL REDONDO
08-6642914-8	140597629-20	ESPÓLIO ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
08-6642914-8	701715729-04	IEDA MARIA BARONIDE OLIVEIRA
08-6642912-1	009589049-10	ISABELA CRISTINA TAGLIARI REDONDO

Curitiba, 30 de novembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

132505/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 43/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641288-1	115777189-09	ALAIS DOMINHAKI
05-6641299-7	725242609-25	ANTONIO ESTEVAO VOINARSKI
05-6641323-3	707452349-68	CLAUDEMIR MACHADO
05-6641339-0	046732119-10	CRISTIANE SOARES NOVAK
05-6641530-9	083605319-27	JONAS HAMAN
05-6641646-1	120435559-28	LUCIANO GROBELSKI
05-6641598-8	048205729-70	MARCIO ANTUNES NOWAK
05-6641647-0	765271749-34	MARIO NOVAKI CHINKOVIK
05-6641651-8	091787549-41	MONICA BIRANOSKI DE PAULA
05-6641654-2	035568629-56	NELCI NOVAKI BULKOSKI
05-6641660-7	042395699-07	NELSON SANTOS LIMA
05-6641662-3	049531889-26	NEUZI TERESINHA BRESSAN
05-6641683-6	975639869-87	PAULO CESAR DE ALMEIDA CHEVES
05-6641727-1	039322219-58	SEBASTIAO PRZYWITOWSKI
05-6641763-8	969452659-00	VALDEMIR WEHNER
05-6641765-4	033630719-57	VALDIR OLENIKI
05-6641769-7	704412359-72	VILMAR CARRADORE

05-6641773-5
05-6641777-8116708049-17
060486349-78VINICIUS VALDENSKI GOLOM
VIVIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS

Curitiba, 30 de novembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

132514/2023

Contribuinte: **SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

CAD/ICMS 909.08842-95

CNPJ 12.320.940/0001-51

Endereço: Rod. BR 376, s/nº, Km 507, Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa 168, Boa Vista – Ponta Grossa-PR - CEP: 84.043-450

Protocolo: 21.187.048-6

Súmula – Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

A Delegada Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/2017 – RICMS/2017 e na Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 109/2012, de 06/12/2012, resolve **CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTOS DE ICMS** ao contribuinte acima identificado. Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativos às operações com os produtos soja, milho e trigo e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do artigo 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: **“REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.398”**.

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas “base de cálculo” e “imposto debitado” do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD – Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no artigo 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/2012.

6. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial – Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/2012.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2023.

AUDREY OLIVET GRUBBA

DELEGADA REGIONAL DA RECEITA – 3ª DRR

132220/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 109/2023-AGEPAR

Designa servidores para atuar na Gestão da Folha de Pagamento no sistema RH-Paraná/Meta4 na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições

legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH para desempenhar, sem prejuízo das demais atribuições atinentes, as atividades no sistema RH-Paraná/Meta4 referente a Gestão da Folha de Pagamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná – Agepar, conforme abaixo:

I - KLEBER CARDOSO MARTINS, RG nº 9.296.873-1/PR, Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, para analisar e realizar os procedimentos de conferência e autorização para pagamento da folha de pagamento;

II - MAYARA LEONARDI GONÇALVES, RG nº 8.577.470-0/PR, Auxiliar de Regulação, para analisar e realizar os procedimentos de manutenção da folha de pagamento.

Art. 2º O acesso ao sistema RH-Paraná/Meta4 é exclusivamente destinado às atividades de rotina relacionadas à gestão de recursos humanos, sendo a chave de acesso pessoal e intransferível. Qualquer violação das políticas de acesso poderá acarretar em responsabilização nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132223/2023

PORTARIA Nº 110/2023-AGEPAR

Instituir o procedimento para Gestão da Folha de Pagamento na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná – Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento para Gestão da Folha de Pagamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná – Agepar.

Art. 2º A folha de pagamento dos servidores civis vinculados à Agepar será realizada exclusivamente pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH e deverá ser conferida após o fechamento, seguindo o cronograma estabelecido pela Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 3º Para fins de conferência, todas as alterações devem estar em conformidade com a manutenção da folha, previamente estabelecido no cronograma.

Art. 4º Na Conferência de Folha de Pagamento, devem ser considerados:

I - Nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas:

- Verificar a entrega de todos os documentos estabelecidos no Decreto 2.484/2019 e a validação dos dados pela CGE, bem como a emissão do Termo de Posse pela CRH;
- Analisar a coincidência de datas entre nomeação e exoneração de outros servidores no mesmo cargo e função;
- Para nomeações do mês anterior, verificar retroativos e a correta inclusão das verbas proporcionais;
- Garantir a correta implantação do cargo em comissão ou função de gestão pública, de acordo com o Decreto de nomeação e a publicação no Diário Oficial do Poder Executivo;
- Verificar se o pagamento do Cargo em Comissão ou Função de

Gestão Pública - FGP foi realizado de forma não cumulativa com outros cargos ou vantagens;

f) Certificar-se de que a contribuição patronal está dentro do limite estabelecido;

g) Realizar uma pesquisa por meio de Due Diligence para fundamentar o processo de admissão e a avaliação do acúmulo de cargos pelo contratado, incluindo a anexação do Decreto de admissão e outros documentos conforme estabelecido no Decreto nº 8.038/2021 e na Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 01/2021.

II - Exonerações:

a) Assegurar a correta inclusão dos valores rescisórios;

b) No caso de exoneração do mês anterior, os cálculos rescisórios devem incorporar os valores proporcionais indevidamente recebidos, e, se houver valor a ser devolvido ao Erário, verificar se houve devolução através do sistema META4 ou se o servidor efetuou o pagamento da Guia de Recolhimento-GRPR.

III - Férias:

a) Garantir a implantação correta do terço constitucional e a aplicação adequada do valor.

IV - Relatórios do Sistema Meta4 para conferência da folha:

a) Utilizar o Kit de Relatórios para Conferência de Folha e verificar Líquido negativo, maiores valores, valores forçados e rubricas lançadas;

b) Comparar os relatórios de Resumo de Vantagens, Créditos e Resumo de Descontos com os do mês anterior;

c) Geração de folha teste de contracheque das movimentações de servidores no mês para conferência dos valores a serem lançados;

d) Identificar possíveis divergências entre os relatórios.

Art. 5º Todas as implantações na folha de pagamento devem seguir estritamente o ato formal que originou o direito.

Art. 6º Em caso de divergências na conferência da folha de pagamento, os ajustes devem ser efetuados imediatamente junto à SEAP para esclarecer dúvidas e obter orientações relacionadas à conferência da folha de pagamento.

Art. 7º Dos descontos de mensalidades sindicais ou associativas e seus prazos: O PR-Consig é um sistema automatizado de consignação em folha de pagamento para servidores civis e militares ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão. Por meio desse sistema, eles podem escolher um consignatário, autorizar o débito via assinatura eletrônica, e a instituição consignatária realiza os descontos diretamente em suas folhas de pagamento, sendo acompanhados na conferência de folha pela CRH. A regulamentação é estabelecida pela Lei nº 20.740/2021, Decreto nº 9.220/2021 e Resolução SEAP nº 15.317/22.

Art. 8º Da capacitação para gerenciamento de folha: A SEAP, em parceria com a Escola de Gestão, disponibiliza programas de capacitação voltados ao gerenciamento da folha de pagamento. Estes programas abordam de maneira abrangente e aprofundada os temas pertinentes às práticas das rotinas de recursos humanos. A conclusão bem-sucedida destes cursos resulta na certificação concedida à equipe de Recursos Humanos.

Art. 9º Para garantir a segurança dos dados no Sistema Meta4, os servidores do RH devem assinar Termo de Responsabilidade da Chave de Acesso Meta4. Este Termo estabelece que o acesso é exclusivamente destinado às atividades de rotina relacionadas à gestão de recursos humanos, sendo a chave de acesso pessoal e intransferível. Qualquer violação das políticas de acesso pode acarretar em responsabilização nos âmbitos administrativo, civil e criminal. No momento em que o servidor deixa o departamento, a chave de acesso deverá ser cancelada mediante solicitação à SEAP.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132224/2023

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 259/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 240, da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, protocolo nº 21.366.806-4,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares e por sua opção, ao empregado público EDISON EITI MIKAMI, RG 3.575.143-2/PR, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 30 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

132549/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 257/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO PEREIRA – RG nº 13.450.667-9 para atuar como Gerente Regional Substituto da Região de União da Vitória, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias do gerente titular Rubens Antonio Sieburger Costa.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 258/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sandra Mara Guedes – RG nº 5.478.959-9, para atuar como Gerente Estadual de Recursos Humanos Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias do gerente titular Jairo da Silva Rocha.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

132327/2023



Em Tempo

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 124/2023

Designa servidora para atuar como Agente de contratação da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de designação, pela autoridade competente, de agente de contratação, prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, RG nº 7.134.564-5 para atuar como agente de contratação, com objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive para procedimentos auxiliares de contratação direta, que serão realizados por esta Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 125/2023

Promove o arquivamento do procedimento de sindicância instaurado pela Resolução CGE Nº 111/2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso II, do artigo 100, bem como o artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 21.255.629-7.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o arquivamento da sindicância instaurada pela Resolução CGE Nº 111, de 31 de outubro de 2023, nos termos do art. 125, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

133215/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Interrupção de férias do Secretário de
Estado da Fazenda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.328.973-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023, para que, onde se lê "no período de 24 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023", leia-se "no período de 24 de novembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda em exercício

Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133159/2023

